

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE (FEMURN)****GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO PARA POSSE DA DIRETORIA PARA O
BIÊNIO 16/01/2019 A 15/01/2021**

A Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), pelo seu representante legal, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados para a posse da Diretoria para o biênio compreendido entre 16 de janeiro de 2019 a 15 de janeiro de 2021, que se realizará no dia 16 de janeiro do corrente ano, às 15 horas, na sede da Federação, situada na Maria Auxiliadora, 756, Tirol - Natal/RN.

Natal, em 11 de janeiro de 2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Presidente da FEMURN

Publicado por:
Amalya Gomes Amorim
Código Identificador: 677526DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA Nº 030, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º VICE-PRESIDENTE – Cargo vago
2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva
3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes
4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes
5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo
SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves
2º SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima
TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva
CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza
CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino
CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza
CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 102, § 2º da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

Considerando parecer da Assessoria Jurídica ao Processo Administrativo nº 105/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA HELENILDA CARLOS DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 375, ocupante do cargo de Professor PII J, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Conversão em Tempo de Serviço** da Licença-Prêmio por Assiduidade não gozada, referente ao período de 01/11/1986 a 14/04/2015, que compreende 10 (dez) meses de licença não gozada, convertida em 20 (vinte) meses de Tempo de Serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: 678957EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA Nº 031, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado com o artigo 98, § 1º e 2º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **VERANEIDE RITA DA SILVA**, Matrícula n.º 83, ocupante do cargo de Auxiliar de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 09 de janeiro a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AD5591F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 032, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **NAYARA AYANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 513, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Consultório Dentário – Programa Saúde Bucal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, a serem gozadas de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:480F856B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 033, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **COSMA FERREIRA DE LIMA**, Matrícula n.º 15, ocupante do cargo de gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a ser gozada de 09 de janeiro de 2019 a 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D17AC374

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 034, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula n.º 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 8.611-8, referente a diária no período do dia 14 de janeiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente FRANCISCO ANTONIO ANTUNES para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede SARAÍ de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3C1F15F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 035, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO SALES HENRIQUE**, Matrícula n.º 1.725, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/05/2016 a 19/05/2017, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:137C365A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 036, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA Nº 036, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **VALDIVANIA REGINA FERREIRA DA SILVA GOMES**, Matrícula n.º 492, ocupante do cargo de Monitor de Reforço Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 11 de janeiro a 11 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 29/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de janeiro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:3FB630B7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 037, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA Nº 037, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DA GUIA MANIÇOBA DE LIMA**, Matrícula n.º 58, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 11 de janeiro a 11 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 02/04/2003 a 01/04/2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de janeiro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:5BE98936**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 038, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA Nº 038, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA LUZIVAN DE LIMA E SILVA**, Matrícula n.º 426, ocupante do cargo de Professor PI G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 11 de janeiro a 09 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de 01/05/1986 a 30/04/2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de janeiro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:89C18D94**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 039, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA Nº 039, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **IRENE ISAURA DA SILVA**, Matrícula n.º 27, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 11 de janeiro a 11 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 01/10/1984 a 30/09/1989.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de janeiro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:69915977**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 40, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA Nº 40, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **ANA MARIA DE PAIVA ARAUJO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível C, símbolo CC-04, com funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 DE JANEIRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:BA7F4BEF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 41, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA Nº 41, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 DE JANEIRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:37376288**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 42, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA Nº 42, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **ANA MARIA DE PAIVA ARAUJO**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 DE JANEIRO DE 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D143F4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2018, que objetiva: fornecimento de equipamentos destinados ao Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim (HMABA) deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - R\$ 14.000,00; JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - R\$ 19.700,00; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 20.950,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 8.990,00.

Almino Afonso - RN, 11 de Janeiro de 2019

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Cid Leite Viera

Código Identificador:B8A6447C**GABINETE DO PREFEITO****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2018, que objetiva: fornecimento de equipamentos odontológicos destinados a Equipe de Saúde Bucal deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - R\$ 18.600,00; JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - R\$ 5.760,00; PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - R\$ 396,00; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 11.570,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 18.350,00.

Almino Afonso - RN, 11 de Janeiro de 2019

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Cid Leite Viera

Código Identificador:A222E643**GABINETE DO PREFEITO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00013/2018. OBJETO: Fornecimento de Equipamentos Destinados ao Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim (hmaba) Deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo

de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Celia Francisco de Carvalho - CNPJ 15.659.814/0001-00. Jm Comercio e Representacao Eireli - CNPJ 26.690.173/0001-72. Rita de Andrade Vieira - CNPJ 10.719.048/0001-08. Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda - CNPJ 35.662.667/0001-34. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 999303402.

Almino Afonso - RN, 11 de Janeiro de 2019

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Cid Leite Viera

Código Identificador:3FCA1455

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00014/2018. OBJETO: Fornecimento de Equipamentos Odontológicos Destinados a Equipe de Saúde Bucal Deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Celia Francisco de Carvalho - CNPJ 15.659.814/0001-00. Jm Comercio e Representacao Eireli - CNPJ 26.690.173/0001-72. Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - CNPJ 09.109.547/0001-02. Rita de Andrade Vieira - CNPJ 10.719.048/0001-08. Setemol Equipamentos Odontomedicos Ltda - CNPJ 35.662.667/0001-34. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 999303402.

Almino Afonso - RN, 11 de Janeiro de 2019

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Cid Leite Viera

Código Identificador:89CD8A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

O Município de Angicos/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, que realizará, na sala de licitações, localizada na sede do Poder Executivo Municipal, sito a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN, CEP: 59515000, às 09h00min do dia **17 de janeiro de 2019**, a abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2018**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO PELO SISTEMA CONVENCIONAL (CIMENTO E AREIA) DAS RUAS ACARI (BAIRRO ALTO DA ESPERANÇA), FLOR DE ANGICOS (BAIRRO PREFEITA ZELIA ALVES) E ANDRÉ AVELINO TRINDADE (LADO DIREITO) (BAIRRO DOM TAVARES), ZONA URBANA DESTE MUNICIPIO, maiores informações pelos telefones (84) 3531-3950 / 3531-3951, ou ainda pelo email: angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, 14 de janeiro de 2019.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

Código Identificador:121905E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1080/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Raimunda Rejane de Souza**, portadora de Matrícula, 1385 – **GNM** – **Técnica administrativa**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, concede Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/01/2019 à 09/04/2019, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 à 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:FED4B882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1081/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Talita Thais Sousa Moraes**, portadora de Matrícula, 912158 – **Divisão de Adm UBS-U01**, pertencente ao quadro de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade, pelo período de 07/01/2019 à 06/05/2019.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei Federal 8112, Ant. 210 parágrafo Único.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A16AAFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14010001/2019

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 14010001/2019**Processo Administrativo:** 11010001/2019 -INEXIGIBILIDADE**Número da Licitação:** 14010001/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo telefonia fixa para atender às necessidades da estrutura da base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através da linha (84) 3333-3609 do Gabinete Civil, através da linha (84) 3333-2728 do Setor de Contratos e Licitações da Secretaria Municipal de Administração e da linha (84) 3333-3611 da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no âmbito do exercício de 2019.

Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A (33.000.118/0016-55)**Valor Total:** R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**Base legal:** artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 14/01/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:03BDF78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14010001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14010001/2019

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A (33.000.118/0016-55) ratifico a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 14/01/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2460D46A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400021/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
011/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 015/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: FLORIANO ALVES PEREIRA NETO, inscrito no CPF sob nº. 010.416.114-04. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.66/93. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2018. Vigência: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

FLORIANO ALVES PEREIRA NETO
Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:3BBCDB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400023/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
012/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 031/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: MARIA VERÔNICA

NUNES DA COSTA, inscrita no CPF sob nº. 047.435.594-21. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.66/93. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2018. Vigência: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

MARIA VERÔNICA NUNES DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:16869CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400025/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
013/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 016/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: DINASILDA LINS GALVÃO, inscrita no CPF sob nº. 050.463.944-72. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.66/93. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2018. Vigência: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

DINASILDA LINS GALVÃO
Contratada

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:B148E7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400033/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
014/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 020/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: IVETE CAVALCANTE CHACON, inscrita no CPF sob nº. 100.909.444-02. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.66/93. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2018. Vigência: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

IVETE CAVALCANTE CHACON
Contratada

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:0D586483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400019/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
015/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 017/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: GASPAR GILVAN DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 804.772.598-04. OBJETO:

Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.66/93. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2018. Vigência: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

GASPAR GILVAN DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:66A4D92C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400007/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
018/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 027/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: VALTER DE CASTRO PESSOA, inscrito no CPF sob nº. 243.224.314-53. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.66/93. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2018. Vigência: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

VALTER DE CASTRO PESSOA
Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:A7097300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400006/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
019/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 026/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: VALTER DE CASTRO PESSOA, inscrito no CPF sob nº. 243.224.314-53. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.66/93. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2018. Vigência: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

VALTER DE CASTRO PESSOA
Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:47A3CE4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400009/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
020/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 028/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: MARLENE DA CUNHA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº. 029.337.164-45. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art.

24, inciso X, da Lei nº. 8.66/93. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2018. Vigência: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE AREZ – ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA -
Prefeito Municipal

MARLENE DA CUNHA OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:7EBA185A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400010/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
022/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 036/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: FRANCISCO SALES DE LIMA, inscrito no CPF sob nº. 655.777.444-15. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.66/93. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2018. Vigência: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

FRANCISCO SALES DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:90591504

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400012/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
024/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 018/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: INES MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº. 828.486.884-91. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.66/93. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2018. Vigência: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

INES MARIA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:E82BBEES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400014/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
025/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 021/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: NATÁLIA CHACON GALVÃO, inscrita no CPF sob nº. 074.098.254-05. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.66/93. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2018. Vigência: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NATÁLIA CHACON GALVÃO
Contratada

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:92B765C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400044/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
026/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 019/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: EMANOEL PIRES CHACON, inscrito no CPF sob nº. 966.222.294-49. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.66/93. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2018. Vigência: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

EMANOEL PIRES CHACON
Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:78140A5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400013/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
027/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 033/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: JOÃO BATISTA GALVÃO, inscrito no CPF sob nº. 358.388.414-00. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.66/93. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2018. Vigência: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA GALVÃO
Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:E3F6F40E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400008/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
028/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 35/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: DANIEL PESSOA DE MATOS, inscrito no CPF sob nº. 032.554.394-18. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.66/93. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2018. Vigência: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

DANIEL PESSOA DE MATOS
Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:B7A61784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 030200011/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
030/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 030/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CASTRO PESSOA, inscrito no CPF sob nº. 188.430.774-49. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.66/93. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2018. Vigência: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS CASTRO PESSOA
Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:6609D236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400049/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
031/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 025/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CASTRO PESSOA, inscrito no CPF sob nº. 188.430.774-49. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.66/93. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2018. Vigência: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS CASTRO PESSOA
Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:55ED8F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400024/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
032/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 029/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CASTRO PESSOA, inscrito no CPF sob nº. 188.430.774-49. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.66/93. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2018. Vigência: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS CASTRO PESSOA
Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:B445204A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400013/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
033/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 032/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: RONALDO ALFREDO CHACON, inscrito no CPF sob nº. 315.626.984-00. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.66/93. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2018. Vigência: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RONALDO ALFREDO CHACON
Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:17F07B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400048/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
034/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 023/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: ANTONIO TÚLIO MATOS CHACON, inscrito no CPF sob nº. 243.224.584-91. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.66/93. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2018. Vigência: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANTONIO TÚLIO MATOS CHACON
Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:DD78D1A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 32100037/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
037/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 024/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: ERIJANIO LUNGA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 966.606.194-53. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.66/93. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2018. Vigência: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

ERIJANIO LUNGA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:3F781A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 010400016/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO
023/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 034/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 837.604.234-34. OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.66/93. Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2018. Vigência: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Março de 2019.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2018.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:C3BF08BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 009-2019, 02 DE JANEIRO DE 2019.**

Nomeia a Assessora Técnica de Projetos Especiais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Stefane Caroline Fernandes de Oliveira** para o cargo de **Cargo de Assessora Técnica de Projetos Especiais do município de Baraúna**, nível CC2 com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública do município de Baraúna**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:445ED695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
001/2016 DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN - CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELLI - ME**, CNPJ: 13.430.619/0001-88, com sede a Rua Álvares Cabral, 719, Serrinha, CEP 60.741-200, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo **Sr. GILBERTO TORRES MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Ordem dos Advogados nº 21.501 - OAB/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 703.392.603-00 residente e domiciliado à Rua Nelson Machado, 53, Apto 101, Parquelândia, CEP:60.455-580, Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de **aditamento contratual**, com fundamento legal na Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

A contratação objeto do presente termo de aditamento deverá ter seu prazo aditado por 6 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 11 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	GT Locações De Veículos E Serviços EIRELLI – ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	GILBERTO TORRES MARTINS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:92ECD591

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 396, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o valor do salário dos servidores efetivos e estáveis da Prefeitura Municipal de Barcelona, que têm como salário base, o **Salário Mínimo**, passando o referido salário para **R\$ 998.00(novecentos e noventa e oito reais)**, conforme determina o Decreto nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo Único – Por servidores efetivos, entendem-se aqueles aprovados em concurso público de provas e títulos, e, servidores estáveis, aqueles enquadrados nos termos do art.19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica também reajustado num percentual de 2%(dois por cento), o salário base de Enfermeiro, Dentista, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Recepcionista de Consultório, Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Telefonista, Administrador, Digitador, Motorista e Tratorista, conforme se especifica os valores no Anexo Único, parte integrante do presente Projeto de Lei.

Art. 3º As despesas geradas pelos ajustes referidos no art. 1º e 2º desta Lei, serão cobertas com recursos provenientes das transferências constitucionais e/ou arrecadações próprias da citada Prefeitura, com previsão da Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 14 de janeiro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

ANEXO ÚNICO:

CARGOS	SALÁRIO BASE EM R\$
ENFERMEIRO	2.450,00
DENTISTA	2.450,00
NUTRICIONISTA	1.833,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.240,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.175,00
RECEPCIONISTA DE CONSULTÓRIO	1.115,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.115,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	1.115,00
TELEFONISTA	1.115,00
ADMINISTRADOR	1.115,00
DIGITADOR	1.115,00
MOTORISTA	1.115,00
TRATORISTA	1.115,00

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 14 de janeiro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:352D8F42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 183, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **José Roberto Muniz Cunha**, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Projetos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se no Quadro de Atos e Avisos e cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 14 de janeiro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:ABD008A1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 184, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Maria Leonaria Vieira da Silva**, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se no Quadro de Atos e Avisos e cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 07 de janeiro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:D8331209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 009/2019 - GP

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 009/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Senhora **ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 105.329.224-41, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de janeiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:8121BC07

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 015/2019 - GP

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria Nº. 015/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 11 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão do município de Bento Fernandes/RN e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. - **NOMEAR** O Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Fica Nomeada como Presidenta da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, a Sra. **Adja Myllena Nunes da Silva**, CPF: 105.329.224-41;

Art. 3º. – Ficam Nomeados como membros Titulares da Comissão: o Senhor **Everton Rodrigues da Silva**, CPF: 700.512.274-79 e a Senhora **Maria Ivone Ribeiro**, CPF: 025.363.774-07.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 11 de Janeiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:FEB0ECE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

PROCESSO: 17/19

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço da apresentação artística do cantor Waldonys, no dia 02 de fevereiro de 2019, durante as comemorações da Festa da Padroeira de Boa Saúde/RN.

NOME DO CREDOR: W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.729.144/0001-71, com endereço à Rua Vicente Linhares, 770 apto – Aldeota – Fortaleza/CE - CEP: 60.135-270.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Data: 14/01/2019

Ratificação:

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:B703192F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

Processo Administrativo n. 26060002/18
Pregão Presencial/SRP n. 19/2018 – “Registro de Preços para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia comuns, para a execução de serviço de recomposição de pavimentação, sobre colchão de areia com rejuntamento e aproveitamento de materiais para atender à operação tapa buraco em diversas ruas”

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

Despacho de revogação de processo Licitatório, por motivo de desconformidade por incompletude da planilha orçamentária e, face da preservação do interesse público, em razão da necessidade de readequação do Edital e seus anexos. Atenção ao Informativo n. 95/2018-TCE/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital e seus anexos, inclusive, na especificação do objeto licitado, com vistas a afastar a subjetividade do objeto pretendido para promover a licitação;

CONSIDERANDO que a administração pública, nos termos das Súmulas 346 e 473-STF, possui a prerrogativa de revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade do interesse público;

CONSIDERANDO a revogação resultará, pois, de haver a completude da planilha orçamentaria ante a ausência da especificação e dos quantitativos referente ao item compactação, sendo imposta à Administração sempre que detectar-se desconformidades proceda às devidas correções. Não se confere à Administração, como visto, mera faculdade ou qualquer poder para deliberar acerca da oportunidade e conveniência da revogação; a ela se impõe o dever de declarar impróprio o ato praticado em desconformidade com a norma, desconstituindo, em seguida, os efeitos que então foram gerados.

CONSIDERANDO que o interesse público é princípio inafastável norteador da revogação no presente caso de um ato administrativo, visando proteção aos interesses do Ente municipal no produto a ser contratado e adequação às especificações do edital;

CONSIDERANDO ainda a ausência de má fé e prejuízo à Administração, inclusive o fato de não ter havido nenhuma contratação ou a concessão de adesão a ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a recomendação expedida por esse Egrégio Tribunal de Contas do Estado, quanto a pertinência de descontinuidade do procedimento licitatório, em Informativo n. 95/2018 e proceder nova contratação, adequando-se à modalidade necessária; e

Considerando igualmente as informações oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no que tange à necessidade de revogação do referido processo licitatório, ora anexadas aos autos;

RESOLVE:

REVOGAR, à luz do **art. 49, da lei n. 8.666/93**, em todos os seus termos, o processo licitatório tombado sob o n.º 26060002/18, e consequentemente a licitação por pregão presencial-SRP n. 19/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia comuns, para a execução de serviço de recomposição de

pavimentação, sobre colchão de areia com rejuntamento e aproveitamento de materiais para atender à operação tapa buraco em diversas ruas.

Boa Saúde (RN), 14 de janeiro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:0592B84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria nº 007, de 14 de janeiro de 2019.

Declara vacância de cargo público em virtude da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da servidora Maria José da Cruz Silva.

A Prefeita do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 001, de 19 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professor - Nível III, Classe F, ocupado pela servidora **Maria José da Cruz Silva**, matrícula 120148-4 (000227), lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Serviço, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei Municipal nº 001/1997.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 14 de janeiro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:592F4B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 008, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria nº 008, de 14 de janeiro de 2019.

Declara vacância de cargo público em virtude da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da servidora Marisa de Oliveira Silva.

A Prefeita do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 001, de 19 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professor - Nível III, Classe B, ocupado pela servidora **Marisa de Oliveira Silva**, matrícula 234, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Serviço, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei Municipal nº 001/1997.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de janeiro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:BB3DC634

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 009, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

Portaria nº 009, de 14 de janeiro de 2019.

Declara vacância de cargo público em virtude da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da servidora Mailde Gomes da Silva.

A Prefeita do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 001, de 19 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professor - Nível III, Classe D, ocupado pela servidora **Mailde Gomes da Silva**, matrícula 120130-1 (000206), lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Serviço, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei Municipal nº 001/1997.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 14 de janeiro de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:65612C9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LEILÃO
Nº 001/2018**

Assunto: **Leilão para venda de Bens Móveis inservíveis para a Administração.**

Interessado: **GABINETE DO PREFEITO**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, HOMOLOGA E ADJUDICA a licitação, na modalidade LEILÃO nº 001/2018, que tem como objeto o Leilão para venda de Bens Móveis inservíveis para a Administração, declarando o arrematante, abaixo relacionado:

LOTE	ARREMATANTE	VALOR
01	Ônibus Mercedes Benz/LP - 46 Lugares João Silva de Araujo CPF: 175.737.854-53	R\$ 8.200,00

Bom Jesus/RN, 18 de dezembro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:75CAF6D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - Nº
014/2018**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação da vigência do Contrato nº 014/2018 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a Locação de imóvel para servir como unidade de atendimento no sítio Vinte e Nove, situado na zona rural do município de Bom Jesus/RN. Vigência do Aditivo: 01/01/2019 a 31/12/2019. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Dispensa nº 015/2018. Licitante: ALBERTO SANTOS PEREIRA, CPF: 791.345.564-00. Assinatura do Aditivo: 28/12/2018.

Bom Jesus/RN, 28/12/2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EA92CA5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - Nº
024/2018**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação da vigência do Contrato nº 024/2018 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do município Bom Jesus /RN. Vigência do Aditivo: 01/01/2019 a 31/12/2019. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Dispensa nº 031/2018. LICITANTE: JOSÉ BENTO DE LIMA, PORTADOR, CPF Nº 076.154.184-53. Assinatura do Aditivo: 28/12/2018.

Bom Jesus/RN, 28/12/2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8DD38AEC

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
ATO/PORTARIA Nº 000002/2019 - APOSENTADORIA MARIA
ALICE**

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000002/2019

Bom Jesus/RN, 14 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA ALICE MARINHO DE ANDRADE.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à servidora MARIA ALICE MARINHO DE ANDRADE, portadora do RG nº 210.854 SSP-RN, CPF nº 140.733.404-25, Efetiva, no cargo

Coordenadora Assistencial, Matrícula Funcional n.º 711, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000023/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F75C98E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 004/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NIVALDO FERNANDES DOS SANTOS 03521144445, referente à prestação de serviços de remanufaturamento de cartuchos de toner para atender as necessidades do município de Brejinho.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 08 de Janeiro de 2019

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8B73C320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 003/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TOP WEB TELECOM LTDA, referente à Fornecimento de 65mb de link de internet para a prefeitura municipal de Brejinho-RN e suas secretarias.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 08 de Janeiro de 2019

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:59F3FA22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 005/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MIRANTE DA CONSTRUÇÃO LTDA ME, referente à finalização dos serviços de implementação do programa academia da saúde no município de Brejinho.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HELTON LUIZ DA SILVA DIAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 08 de Janeiro de 2019

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7CF45531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2019-GP.

PORTARIA Nº 003/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Iranilson Pontes Silva, Portador do CPF: 018.239.534-09, para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:D0950E0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004-2019-GP.

PORTARIA Nº 004-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria Edilma de Carvalho, ocupante do cargo de

Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retrativos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:E390D5C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005-2019-GP**

PORTARIA Nº 005-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Sandra Araújo Maia de Freitas, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retrativos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:F8F17A4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006-2019-GP.**

PORTARIA Nº 006-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Marcia Maria de Souza Gonçalves, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retrativos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:8EA6DDE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007-2019-GP.**

PORTARIA Nº 007-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Erisneide de Melo Souza, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retrativos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:3DFEBFE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008-2019-GP**

PORTARIA Nº 008-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maristela Marques de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retrativos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:BCD89FB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009-2019-GP.**

PORTARIA Nº 009-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Denilson Gomes Freire, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retrativos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:02BEA39E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010-2019-GP.**

PORTARIA Nº 010-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Severino Bento Cavalcante, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retrativos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:0F5EBA6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011-2019-GP.**

PORTARIA Nº 011-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Rivanaldo Rossine da Silva, ocupante do cargo de Sec. da Junta Militar, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período compreendido entre 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retrativos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:6A7DC1C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2019-GP.**

PORTARIA Nº 012/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor José Alves Cardoso, Portador do CPF: 296.911.504-25, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:6A2CCC6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2019-GP.**

PORTARIA Nº 013/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Erivan Rodrigues de Macêdo, Portador do CPF: 555.244.194-04, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:31FA96CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2019-GP.**

PORTARIA Nº 014/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Erivan Rodrigues de Macêdo, Portador do CPF: 555.244.194-04, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Lazer, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:A0AC5093

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2019-GP.**

PORTARIA Nº 015/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Gilmar Alves de Souza, Portador do CPF: 072.502.184-50, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:89A4599B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2019-GP.**

PORTARIA Nº 016/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Gilmar Alves de Souza, Portador do CPF: 072.502.184-50, para o Cargo Comissionado de Administrador do Matadouro Público, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:F8549417

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2019-GP.**

PORTARIA Nº 017/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Hélio Antônio da Silva, portador do CPF: 369.569.104-20, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:E35FA533

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2019-GP.**

PORTARIA Nº 018/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Hélio Antônio da Silva, portador do CPF: 369.569.104-20, para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:BA32EE60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2019-GP.**

PORTARIA Nº 019/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor José Carlos Silva Bezerra, Portador do CPF: 131.403.274-71, do Cargo Comissionado de Chefe de Setor, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:433A92E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2019-GP.**

PORTARIA Nº 020/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor José Carlos Silva Bezerra, Portador do CPF: 131.403.274-71, para o Cargo Comissionado de Auxiliar de Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 14 de janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:65A905FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: ERICA CRISTINA SANTOS SILVA DE LIMA 08519789404, CNPJ: 25.292.252/0001-62.

OBJETO: Contratação de Show Artístico, duração mínima de 02 (duas horas), com apresentação de Erika Silva & Banda, em alusão as festividades de Emancipação Política do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

BASE LEGAL: Artigo 25., inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

RATIFICAÇÃO: Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 14 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:FBEF709C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 007/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2019**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, amparada no **art. 25., inciso III**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Contratação de Show Artístico, duração mínima de 02 (duas horas), com apresentação de Erika Silva & Banda, em alusão as festividades de Emancipação Política do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 14 de janeiro de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:875F2B6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO 09310805412, CNPJ: 28.096.805/0001-08.

OBJETO: Contratação de Show Artístico, duração mínima de 02 (duas horas), com apresentação da Banda de Forró Swingado Surreal, em alusão as festividades de Emancipação Política do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

BASE LEGAL: Artigo 25., inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

RATIFICAÇÃO: Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 14 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C4C955F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 008/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2019**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, amparada no **art. 25., inciso III**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Contratação de Show Artístico, duração mínima de 02 (duas horas), com apresentação da Banda de Forró Swingado Surreal, em alusão as festividades de Emancipação Política do município de Caiçara do Rio do Vento/RN**, pelo valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 14 de janeiro de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:05B6FB9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: MILIONARIOS ADMINISTRADORA DE SHOWS E PRODUTORA DE EVENTOS LTDA – ME, CNPJ: 18.055.372/0001-80.

OBJETO: Contratação de Show Artístico, duração mínima de 02 (duas horas), com apresentação da Banda Thullio Milionário, em alusão as festividades de Emancipação Política do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

BASE LEGAL: Artigo 25., inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

RATIFICAÇÃO: Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 14 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E60BF8E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 009/2019****TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2019**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, amparada no **art. 25., inciso III**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Contratação de Show Artístico, duração mínima de 02 (duas horas), com apresentação da Banda Thullio Milionário, em alusão as festividades de Emancipação Política do município de Caiçara do Rio do Vento/RN**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 14 de janeiro de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:93EC926B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2019****EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: FRANCISCO ADRIANO JUSTINO – ME, CNPJ: 18.672.795/0001-40.

OBJETO: Prestação de Serviços objetivando a locação de estrutura para evento sociocultural em alusão as festividades de Emancipação Política do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24., inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

RATIFICAÇÃO: Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 14 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:ADD43CE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
004/2019****TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Prestação de Serviços objetivando a locação de estrutura para evento sociocultural em alusão as festividades de Emancipação Política do município de Caiçara do Rio do Vento/RN**, pelo valor de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 14 de janeiro de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E1D82A03

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE**

Aos dez dias do mês de Janeiro de dois mil e dezenove, foi dado posse pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento RN, Felipe Muller, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao art. 05 da Lei Municipal nº 395/2015, que homologou o resultado do processo de escolha dos Conselheiros tutelares deste Município,

R E S O L V E:

Dar posse a **Verônica de Melo Fernandes Confessor**, casada, portadora do RG Nº 1.249.763, E CPF: 751.651.804-25, PARA ASSUMIR O CARGO DE Conselheira Tutelar, haja vista a sua classificação de 1ª Suplente, para substituir cada conselheiro em seu gozo de férias, durante o período de 10/01/2019 a 10/06/2019.

Caiçara do Rio do Vento RN, 14 de Janeiro de 2019.

FELIPE MULLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:DF1778E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a licença sem remuneração do Servidor ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO, inscrito no CPF/MF nº 054.470.404-50, reintegrando-o ao quadro de servidores do município a partir de 14 de janeiro de 2019, na forma do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Caiçara do Rio do Vento, RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 14 de janeiro de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:9BA40379

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

REF. PROCESSO ADMISITRATIVO CHAMAMENTO PÚBLICO/
RN nº 1812210122

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que realizará o Chamamento Público nº 001/2019, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenha por OBJETO a execução do Projeto do Carnaval de Rua com Trio Elétrico de Caicó. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 16/01 a 14/02 de 2019 e ABERTURA DE PROPOSTAS: 15/02 de 2019. LOCAL: entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Caicó-RN, Gabinete do Prefeito, Setor de Protocolo, Centro Administrativo à Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, das 07 às 13:00 hrs INFORMAÇÕES: Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, de 07:00 às 13:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: csoscpmc@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 14 de janeiro de 2019.

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária da CSOSC

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:AB2E4BAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2019**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 1812060015/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, o Servidor, **DIEGO FARIAS DA SILVA**, Matrícula nº 1.5457, ocupante do cargo de Tratorista, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual o servidor terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se o mesmo pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:03A46C8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando Interno nº 003/2019 - SEMAPA;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, do servidor **AMAURY ASSUNÇÃO FURTADO JÚNIOR**, Matrícula Nº 1.0026, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para prestar serviços na Associação dos Municípios do Seridó - AMS, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:4BE00E9D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2019**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **1812040046/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **FRANCINICE GALVÃO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 1.1908, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:67D71F59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº **1809140018/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **SUEDNA RELVA NOGUEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4207, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:0E574685

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 107/2018 - SEDETUR;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **PAULO JORGE DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 474.364.924-20, para atuar como Gestor das Parcerias do Marco Regulatório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2019.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:A00D1FA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores, **HEITOR DE LIMA SOUZA, OMAR CORREIA PACHECO, WHASTERVERAL RAMIRO COELHO**, e para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 02 de janeiro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:8F39F627

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR JOSE JAILSON PEREIRA**, como pregoeiro do município de Campo Redondo e o servidor **HEITOR DE LIMA SOUZA** para atuar como membro da Equipe de Apoio, em licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Campo Redondo.

Art. 2º O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de janeiro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:ED02EE37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR FLAVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORENCIO, CPF nº 027.652.644-90 e **RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA**, CPF nº 034.796.324-24, para exercer os cargos de Diretor Presidente e Gerente Administrativo e Financeiro, respectivamente, do Instituto de Previdência do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV, nos termos do artigo 68 e 69 da Lei Municipal nº 443/2016, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de janeiro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:2E4BDC90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR SIMONE CORTEZ DE FARIAS DANTAS para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de janeiro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:16744B81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR ANESIANO RAMOS DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Procurador Jurídico Judicial, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de janeiro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:13A94966

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR KÁTIA GERMÂNIA FERREIRA CAMARÃO para exercer o cargo em comissão de Procurador Jurídico Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de janeiro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:E5EC138F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR MARCOS JOSE DE OLIVEIRA ALEXANDRE e JACIARA CAMILLA CAMPELO DE ARAUJO, para exercer os cargos de Controlador e Relator, respectivamente, do Município de Campo Redondo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de janeiro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:810A5E17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS para exercer o cargo em comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de janeiro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:E75762BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR JOSE RONALDO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de janeiro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:F955C3EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR ROBSON MEDEIROS COSTA para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de janeiro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:20938A2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES para exercer o cargo em comissão de Contador Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de janeiro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:24407A00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR EDMILSON MORENO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de janeiro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:DDE01EC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR IVANILDO MONTEIRO DA SILVA GALVAO para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de janeiro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:0F6B5C75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR SIMONE CORTEZ DE FARIAS DANTAS, ocupante do cargo de Secretária de Educação, portadora do CPF nº 637.522.204-49, como Gestora do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de janeiro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:601F6368

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

FRANCO ANICLEY XAVIER GOMES para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de janeiro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:59C2B875

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR KARMEN MARILIA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de janeiro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:CED3266F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR PAULO JOSÉ DANTAS DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de janeiro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:09786212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DELEGATÓRIO**

Ato Delegatório

Informamos Vossa Senhoria por meio deste ATO DELEGATÓRIO DE PODERES, com finalidades estritas de comprovações junto a esta instituição financeira que o Senhor THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 068.823.474-76 DESIGNADO para ocupar o cargo de TESOUREIRO vinculado à Secretaria Municipal de Saúde no âmbito de Canguaretama/RN inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.678/0001-22 que exercerão de forma conjunta assinar os pagamentos juntamente com a Secretária Municipal de Saúde com supedâneo na Portaria nº 011/2019 – GP publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN. Os Poderes a serem cadastrados são os seguintes:

Emitir cheques
Abrir contas de depósito
Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques
Autorizar débito em conta relativo a operações
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque
Requisitar cartão eletrônico
Sustar/contra-ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar saques - conta corrente
Efetuar saques - poupança
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Consultar contas/aplicação de programas repasse recursos
Liberar arquivos de pagamentos no AASP
Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes
Efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico
Encerrar contas de depósito
Consultar obrigações do débito direto autorizado

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Ilustríssimo Senhor

**M.D. Gerente do Banco do Brasil
Agência de Canguaretama/RN**

Canguaretama/RN, 14 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:E3948976

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011/2019 - GP**

Portaria nº 011/2019 - GP

Designa servidor comissionado para exercer a função de Tesoureiro da Secretária Municipal de Saúde de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, o Senhor **THIAGO HENRIQUE BORGES DE MEDEIROS**, ocupante de cargo comissionado, inscrito no CPF nº 068.823.474-76, portador da Cédula de Identidade nº 002.506.852 para desempenhar, sem remuneração ou qualquer acréscimo salarial a função de Tesoureiro da Secretária Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, a partir desta data até ulterior decisão das partes.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 14 de janeiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:4605421E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO - RESCISÃO CONTRATUAL
BILATERAL**

TERMO DE DISTRATO - RESCISÃO CONTRATUAL
BILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A PESSOA DE MARCO ANTÔNIO EMERENCIANO DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.088.254/0001-15, com sede administrativa à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas-RN, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Gilson Dantas de Oliveira**, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade n. 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, Zona Rural, nº 45, Carnaúba dos Dantas/RN, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado o senhor **Marco Antônio Emerenciano de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 1.728.078 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 030.744.214-44, residente e domiciliado na Rua Marise Bastier, 1845, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pôr termo final ao Contrato

Administrativo em epígrafe, de forma bilateral, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- A rescisão contratual em epígrafe encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 – O distrato contratual foi autorizado pela Autoridade Superior, em observância ao art. 79, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, observados o interesse e conveniência da Administração, segundo o dispositivo retro mencionado, nos trâmites do Processo Administrativo nº 353/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A rescisão bilateral do presente contrato foi solicitada pela parte CONTRATADA, por não mais ter interesse em manter a relação contratual, consentindo a Autoridade Superior do município, representante da CONTRATANTE, com o presente feito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido bilateralmente o contrato a partir da data de assinatura deste termo de distrato contratual, sem ônus para nenhuma das partes, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, estando as partes em pleno acordo quanto as cláusulas anteriores, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Dezembro de 2018.

Município de Carnaúba Dos Dantas/RN
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO EMERENCIANO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F151EC97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2019 - FSMCD. CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 01 DE JANEIRO DE 2019 A PORTARIA DE
DIÁRIA Nº 012/2019 - FSMCD C. DOS DANTAS/RN, 04 DE
JANEIRO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 001/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 01 de janeiro, para conduzir o paciente **Gilcélio Dantas** CPF nº 058.332.904-73, para tratamento de saúde junto ao Hospital Walfredo Gurgel.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 002/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 02 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria do Socorro Calixto Dantas**, lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 02 de janeiro, acompanhando o paciente **Gerlânea dos Santos Dantas** CPF nº 089.466.944-32, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 003/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 02 de janeiro, conduzindo o paciente **Genival Modesto de Araújo** RG nº 943.923 para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 004/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 02 de janeiro, conduzindo a paciente **Gerlânea dos Santos Dantas** CPF nº 089.466.944-32, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 005/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00

(quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Nstal/RN, no dia 03 de janeiro, para conduzir os pacientes **Kauã Rocha Dantas** RG nº 003.641.773 e **Maria de Fátima Cruz de Macedo** CPF nº 049.891.454-29, para tratamento de saúde junto ao Hospital Infantil Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 006/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Santa Cruz, no dia 03 de janeiro, com o objetivo de acompanhar a paciente **Maria das Vitórias Silva** CNS nº 708.4073.3723.9870, para atendimento junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 007/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 03 de janeiro, conduzindo a paciente **Maria das Vitórias Silva** CNS nº 708.4073.3723.9870, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 008/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 03 de janeiro, conduzindo o paciente **José Medeiros Filho** RG nº 1.231.823 para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 009/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 04 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 05 de janeiro, para conduzir a paciente **Maria das Vitórias Silva** CPF nº 063.506.014-08, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 010/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Caicó/RN, no dia 05 de janeiro, para conduzir o paciente **Josué Leandro de Ataíde** CPF nº 336.795.284-15, para tratamento de saúde junto a Clínica do Rim.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 011/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 04 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais) ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 06 de janeiro, para conduzir a paciente **Winara Vitória de Medeiros Silva** CPF nº 706.419.134-27, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 012/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 04 de janeiro de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria do Socorro Calixto Dantas**, lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, (meia) diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia 06 de janeiro, acompanhando a paciente **Winara Vitória de Medeiros Silva** CPF nº 706.419.134-27, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:8F91B779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Constitui a comissão eleitoral do processo de escolha/das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para a gestão 2019–2021, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições e competências.

CONSIDERANDO o processo eleitoral a ser instalado para escolha dos representantes da sociedade civil, entidades, trabalhadores e usuários para composição no CMAS para o biênio 2019-2021.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral 2019, com a seguinte composição:

Juliana Kelly Dantas da Silva;

Maria Ozimar Dantas;

Maria da Conceição Dantas de Azevedo;

Inês Aline de Araújo Neves.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

Analisar a documentação das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do setor, postulantes à habilitação;

Habilitar as entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e os trabalhadores do setor para concorrerem ao pleito;

Divulgar as entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e aos trabalhadores do setor, quanto ao deferimento ou indeferimento de suas habilitações ao processo eleitoral.

Decidir sobre os casos omissos ou conflitantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas-RN, em 10 de janeiro de 2019.

JULIANA KELLY DANTAS DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:90EBE352

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 37 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA n.º 37 de 10 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Kássio Michel da Silva Bay** para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Jurídico do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa (AE)**, junto à **Procuradoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5A76E12D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 53 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 53 de 14 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região pelo período de 01 (um) ano a servidora **Suely Oliveira Lopes**, matrícula n.º 9293248-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o órgão cedente, com ressarcimento integral a partir do mês subsequente, conforme previsto no ATO n.º 75/CSJT.GP.SG.CGPES, de 25 de março de 2013, referendado pela Resolução n.º 143/ do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de 26 de setembro de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:B5B800FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2018**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna sem efeito a publicação do Termo de Adjudicação do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n.º 046/2018, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/12/2018, edição n.º 1925, por motivo de erro na publicação.

Ceará-Mirim/RN, 14 de janeiro de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:8CF6DF5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO SESSÃO PARA RESULTADO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 046/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARA MIRIM/RN, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos a sessão a ser realizada no dia 17 de janeiro de 2019, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação onde será divulgado o resultado de análise das amostras apresentadas e continuidade ao pregão presencial SRP n.º 046/2018, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**. A sessão pública ocorrerá na sala de Licitações situada na Rua Heráclito Vilar, 697, 1º Andar, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP N.º 59.570-000.

Ceara-Mirim/RN, em 14 de janeiro de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:4AE01FE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2019 –
PROCESSO 09010001/2019 – PMCC/RN**

O MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserido nos autos e considerando o que dispõe o art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93, torna pública a Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2019, referente ao Processo 09010001/2019 que teve como objetivo a contratação feita com a empresa GASPAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 23.895.214/0001-79, para Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica no âmbito da Administração Pública Municipal, com ênfase nos procedimentos de Integridade (Compliance) do patrimônio público, atuação na área de contratações públicas, Recursos Humanos e orientações gerais dos trâmites burocráticos. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Cerro Corá/RN, 09 de janeiro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:558D507D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010/2019-GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre o desligamento de servidor (a) do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN e da outra providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Art. 19 inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 102 da Lei nº. 477/2003-GP, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Corá-RN, o servidor **GERALDO GOMES DE LIMA**, matrícula nº 915, GARI – N1C, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas – SETOP.

Art. 2º - O desligamento do que trata a presente Portaria é em decorrência do falecimento do Servidor, ocorrido em 03/01/2019.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG, especificadamente o setor de Recursos Humanos, promova as providências necessárias para que surtam-se os efeitos legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 09 de janeiro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:4750E578

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO

O MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AVISA AOS INTERESSADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019, CUJO OBJETO CONSISTE NA SELEÇÃO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DISPOSTO NA ÍNTEGRA DO EDITAL SUPRA, QUE POR FORÇA MAIOR, O PERÍODO FINAL PARA REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES SERÁ ATÉ 18 DE JANEIRO DE 2019.

CORONEL EZEQUIEL/RN 14 DE JANEIRO DE 2019.

TALITA DIAS DA COSTA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:255971DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2019

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL RN. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00hs (hora local) do dia 25/01/2019. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes

Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5DBBA13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2019

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 10:00hs (hora local) do dia 25/01/2019. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:22F276F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2019

OBJETO: Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Prefeitura, Secretarias, Fundos Municipal e demais órgãos da gestão, como também iluminação pública com cessão de postes

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Companhia Energetica do Rio Grande do Norte Cosern (08.324.196/0001-81), objetivando Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Prefeitura, Secretarias, Fundos Municipal e demais órgãos da gestão, como também iluminação pública com cessão de postes, com o valor total julgado de R\$ 99.953,52 (noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de Janeiro de 2019

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES

Sec. de Administração, Planejamento e Controle Interno

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:ED616698

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Companhia Energetica do Rio Grande do Norte Cosern (08.324.196/0001-81), referente à Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica para a Prefeitura, Secretarias,

Fundos Municipal e demais órgãos da gestão, como também iluminação pública com cessão de postes.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	28 - Energia elétrica Fornecimento de Energia	Mês	12	8.329,46	99.953,52
Total Geral					99.953,52

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de Janeiro de 2019

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:9DAB2798

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.**

O Município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, de profissionais a serem contratados por tempo determinado visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pelo Município de Cruzeta.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissionais, através da análise de currículo, para contratação por tempo determinado.

O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.

O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no Anexo I deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

Quadro de funções e carga horária por Secretaria:

Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

Categoria profissional	Carga Semanal	Horária	Nº de Vagas
Assistente Social – NASF	30 horas		01
Médicos ESF – Clínico Geral – PSF	40 horas		02

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Categoria profissional	Carga Semanal	Horária	Nº de Vagas
Professor Polivalente	30 horas		02

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do portal do Município de Cruzeta (www.cruzeta.rn.gov.br) e no site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. São condições para inscrição:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no Anexo VII e documentação determinada no item 13.0 deste Edital.

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por uma função apenas.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura, na Coordenadoria de Recurso Humanos, situada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta-RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, **no período de 15 a 17 de janeiro de 2019.**

3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) – pelo próprio candidato, e do Comprovante de Inscrição – Anexo III, deste Edital.

3.6. Serão admitidas inscrições através de procurador devidamente habilitado.

3.6.1. O procurador deverá apresentar procuração particular com necessidade de firma reconhecida.

3.6.2. A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica a do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.

3.6.3. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação.

3.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, na forma do Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato e a função pleiteada.

3.8. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.

3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- Cédula de Identidade;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;
- Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.11. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no anexo IV) e entrevista, sendo:

- Análise de Currículo valendo 50,0 pontos;
- Entrevista valendo 50,0 pontos.

4.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo V deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.

4.2.1. A comprovação da experiência profissional será feita mediante apresentação de: cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato individual de trabalho. No caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:

- para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;

c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado;

4.2.2. Diplomas de Graduação e Especialização: Cópia de Certificado, Diploma e Certificado de conclusão do ensino fundamental, conforme o caso.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Cruzeta, sigla CPSS, designados pela Portaria Municipal nº 181, de 12 de dezembro de 2018, para esse fim.

4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

5. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.1 Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias dos documentos.

5.2 A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3 Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.4 A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

6. DA ENTREVISTA

6.1 Por ocasião da entrevista a que se refere o presente Edital, a Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Cruzeta deverá avaliar do candidato os seguintes critérios:

- Maturidade e potencial do candidato;
- Conhecimento das atribuições do Cargo Público;
- Proatividade e comunicação do candidato;
- Organização de tempo e espaço do candidato;
- Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público.

6.2 A Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Cruzeta poderá, caso entenda necessário, solicitar auxílio de Psicólogo ou outro profissional responsável para acompanhar as entrevistas dos candidatos.

6.3 Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município terá no máximo 10 minutos para realizar a entrevista e abordar os itens constantes no item 6.1 deste Edital.

6.4 As datas para realização das entrevistas serão divididas da seguinte forma:

- Dia 21/01/2019 – Professor Polivalente vinculado à Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte, a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal;
- Dias 22/01/2019 – Assistente Social e Médico vinculados à Secretaria Mun. de Saúde, a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

7.1 Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;
- Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;
- Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior idade.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

8.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.3 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

8.4 O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências

para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.5 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.cruzeta.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, prevista para o dia **24 de janeiro de 2019**.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- O Edital;
- As inscrições;
- A análise curricular e Entrevista;
- Demais atos decisórios do certame.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

- Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no Anexo VI deste Edital com as instruções nele constante;
- Entregar pessoalmente o Recurso na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta/RN.
- Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 50 (cinquenta), pontos para o currículo, e 50 (cinquenta) pontos para a entrevista.

11.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 7.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.cruzeta.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, a partir do dia **31 de janeiro de 2019**.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

13.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

13.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999.

14.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:

- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Apresentar os seguintes documentos:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- d) comprovante de residência com bairro e CEP;
 e) título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
 f) certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 g) cédula de identidade;
 h) carteira de trabalho – CTPS;
 i) cadastro de pessoa física – CPF;
 j) documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
 k) uma foto 3x4 recente com fundo branco;
 l) declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
 m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar nos sites www.cruzeta.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn/, as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, Cruzeta, das 8:00 hs às 12:00 hs, ou pelo telefone (84) 3473-2210.

16.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

16.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela CPSS.

Cruzeta-RN, 10 de janeiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

ANEXO I – CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
14/01/2019	Publicação do Edital.
15/01/2019 17/01/2019	^a Período de inscrições com entrega de currículo.
21/01/2019 22/01/2019	^a Entrevistas
24/01/2019	Divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Cruzeta (www.cruzeta.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).
28/01/2019	Prazo para apresentação de recurso.
31/01/2019	Data provável do resultado final.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO:
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:		
VINCULADO À SECRETARIA:		
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:
	CEP:	
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:
E-MAIL:		
ESTADO CIVIL:		
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO		
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceitá-las. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.		
Assinatura do Candidato		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO III – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:		
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	SEXO:	
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:		
VINCULADO À SECRETARIA:		
Assinatura e Carimbo do Responsável pela Inscrição		

ANEXO IV – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG: ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA: SEÇÃO:	
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):	
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:	
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:	
OBS: Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.	

ANEXO V - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA – MÁXIMO 15 PONTOS

Curso Técnico – 02 pontos

Graduação – 03 pontos

Pós-Graduação – 04 pontos

Mestrado – 06 pontos

2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO – MÁXIMO 13 PONTOS

Apresentação de trabalhos científicos – 02 pontos, máximo 06 pontos
 Cursos relacionados à área de atuação 20 h – 01 ponto, máximo de 03 pontos

Cursos relacionados à área de atuação 40 h – 02 pontos, máximo de 04 pontos

3 - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E SIMPÓSIOS (MÍNIMO DE 20 HORAS) – MÁXIMO DE 05 PONTOS

01 ponto por evento comprovado

4 - PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS, LIVROS E ARTIGOS – MÁXIMO 05 PONTOS

01 ponto por cada publicação

5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA DE ATUAÇÃO NO CARGO PRETENDIDO – MÁXIMO 12 PONTOS

03 pontos por ano de experiência comprovada

TOTAL DE 50 PONTOS

ENTREVISTA – MÁXIMO 50 PONTOS

Maturidade e Potencial do Candidato – 10 pontos

Conhecimento das Atribuições do Cargo Público - 10 pontos

Proatividade e Comunicação do Candidato – 10 pontos

Organização de Tempo e Espaço do Candidato – 10 pontos

Capacidade de trabalho em equipe e atendimento ao público – 10 pontos

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por funcionário responsável pelo recebimento)

NOME DO CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

RG: CPF:

DATA DO PROTOCOLO:

HORA DE ATENDIMENTO:

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:

Assinatura do candidato/recorrente.....

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

RG:

Nº DA INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

Nº DO PROTOCOLO:

HORA DO ATENDIMENTO:

Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO VII – DOS CARGOS, SALÁRIOS E REQUISITOS

CARGOS	SALÁRIOS (RS)	REQUISITOS
Assistente Social	1.468,10	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Competente.
Médico – Clínico Geral	10.000,00	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Competente.
Professor Polivalente	2.209,81	Curso Superior em Pedagogia

ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**ASSISTENTE SOCIAL**

Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações aos indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; articular serviço e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; trabalhar em equipe; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; orientações, encaminhamentos e acompanhamento às famílias e indivíduos; manter conduta profissional compatível com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações.

MÉDICO ESF

Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB; Prestar serviços médicos aos servidores e a comunidade; Executar planos de proteção de saúde; Participar de estudos e pesquisas, visando ao estabelecimento de planos, normas, regulamentos e instrução sobre prestação de assistência médica; Executar medidas profiláticas, como vacinação e outras; Dedicar especial atenção aos servidores expostos a insalubridade, aos do sexo feminino e aos deficientes; Participar do treinamento de servidores no que se relacionar com assuntos ligados a preservação e proteção de sua saúde; Sugerir medidas, visando ao aproveitamento de recursos médicos comunitários; Efetuar exames médicos, emitindo laudos e/ou pareceres a respeito; Elaborar relatórios e estatísticas de suas atividades; Prestar assistência às chefias superiores em assuntos de sua especialidade; Zelar pelo uso correto e conservação dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde; Participar da Junta Médica Oficial do Município, elaborando laudos, relatórios e pareceres médicos, quando solicitados pelos Secretários Municipais ou Procuradores do Município; Executar outras tarefas afins.

PROFESSOR POLIVALENTE

Elaborar e cumprir o plano de trabalho, bem como a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno;

Estabelecer os mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar registros de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministras os dias letivos e horas aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação e treinamento; Participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; Integrar órgãos complementares da escola; Executar tarefas afins com a educação.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:2F5465F8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2019-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, e art. 10 da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais),

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade de todo Concurso Público, será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de publicação de sua homologação;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento e preenchimento de cargos na Administração Municipal, realizou-se com obediência à Legislação pertinente; tendo sido homologado pela Portaria nº 081, de 01/06/2015, do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar **EVERTON FERNANDES DE BRITO**, classificado em 2º (segundo) lugar, conforme Resultado Final do Concurso Público 001/2015 do Município de Cruzeta, para apresentar-se à Sede da Prefeitura Municipal a fim de assumir o Cargo de Agente de Trânsito, **no prazo de 15 (quinze) dias**, portando os documentos constantes no Anexo Único desta Portaria, em razão da desistência do candidato Thiago Joffson de Azevedo Santos.

§1º O convocado, após a entrega dos documentos exigidos nesta Portaria, deverá ser nomeado para entrar em exercício, no local de trabalho indicado no Termo de Posse, verificando-se, então, sua aptidão para o trabalho, observado o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 02/1992.

§2º O candidato que não atender as condições desta Portaria, será automaticamente desclassificado e excluído da lista de aprovados, perdendo o direito à nomeação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

**ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 013/2019-GP****RELAÇÃO INDIVIDUAL DE DOCUMENTOS**

- 01- Carteira de Identidade (cópia)
- 02- Título de Eleitor e comprovante da última eleição (cópia)
- 03- CPF/MF (cópia)
- 04- 01 Foto 3X4
- 05- PIS/PASEP (cópia)
- 06- Diploma/Certificado de Habilitação para o cargo (cópia autenticada)

- 07- Diploma de Graduação e Pós-graduação [Especial, Mestrado e Doutorado], se for o caso (cópia autenticada)
 08- Comprovante de Endereço (cópia)
 09- Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio (Original)
 10- Carteira ou Certificado de Reservista (cópia)
 11- Atestado Médico de Admissão por Médico do Trabalho (Original)
 12- Carteira do Conselho a que pertença [último pagamento], se for o caso (cópia)
 13- Carteira de Motorista, para os candidatos ao cargo de motorista - (cópia)
 14- Último Contracheque, se já é servidor (cópia)
 15- Carteira de Trabalho [CTPS] - (cópia)
 16- Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento (cópia)
 17- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos (cópia)
 18- Declaração de não cumulativo em cargo público (Original)
 19- Declaração civil e criminal (do Município onde reside) Original

Publicado por:
 Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7A937AF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **José Enos de Araújo Ramalho**, CPF 008.869.134-97, da função de Membro de Apoio da Equipe de Pregão II, da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:EF98DE6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr(a). **Cícera Cristiane Alves da Silva**, cadastrada no CPF 012.136.294-97, da função de **Membro** da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de Janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:891868BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **Alcindo Alberto Gomes**, cadastrado no CPF 405.666.844-20, para a função de **Membro** da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 2º. NOMEAR o Sr. **José Enos de Araújo Ramalho**, cadastrado no CPF 008.869.134-97, para função de **Membro** da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Parágrafo Único. A nova composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL decorrente do *caput* deste artigo tem a seguinte formação:

Andrea Tito da Silva - Presidente
 CPF 052.235.514-51
 Sônia Maria Medeiros de Pontes - Membro
 CPF 785.336.514-49
 Alcindo Alberto Gomes – Membro
 CPF 405.666.844-20
 José Enos de Araújo Ramalho – Membro
 CPF 008.869.134-97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de Janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:EE5DCC70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sr(a). **Cícera Cristiane Alves da Silva**, matrícula 2609, para função de Membro de Apoio da Equipe de Pregão II, da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Parágrafo Único: a nova composição da Equipe de Pregão II decorrente do *caput* deste artigo tem a seguinte formação:

- José Josivan de Oliveira, matrícula 1701 - Pregoeiro.
 - Maria Izabelle de Macedo Gomes, matrícula 2028 - Membro de Apoio.
 - Cícera Cristine Alves da Silva, matrícula 2609 - Membro de Apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:5CB64C3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão presencial
TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 002-2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de assessoria e consultoria em investimentos.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Fundo de Previdência social dos Servidores público do Município de Doutor Severiano - RN, comunica aos interessados que no dia 25 de Janeiro de 2019 às 08:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 14 de janeiro de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:402BA1FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00057/2018, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes “in natura” para atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - R\$ 180.270,00.

Equador - RN, 11 de Janeiro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:CCCC57A9

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00058/2018, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, parcelada mente destinado a atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - R\$ 341.757,50.

Equador - RN, 11 de Janeiro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:712BD470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000025/2018** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 21.408.538/0001-00)** vencedora do certame no valor global de R\$ 291.417,64 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 17 de dezembro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FB8F80F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000025/2018 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000025/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 21.408.538/0001-00) - **VALOR GLOBAL:** R\$ 291.417,64 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e dezessete reais e

sessenta e quatro centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 19 de dezembro de 2018 –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EE9D86A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09010002/19
Contratante: FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV - CNPJ sob o n.º 16.550.846/0001-35. CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA – ME - CNPJ: 11.250.881/0001-15. OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Instalação, Manutenção e Customização do SIPREV/GESTÃO PARA O FGPREV - do FGPREV – Fundo de Previdência e Assistência do Município de Felipe Guerra/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; valor contratual de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Termo de Dispensa em: 11/01/2019. Ratificação em: 11/01/2019.

ALCIMAR ALVES DE MORAIS

Diretor/Presidente do FGPREV

Publicado por:
Alcimar Alves de Moraes
Código Identificador:E440F354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2019-SMARH EM, 14 DE JANEIRO DE 2019

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. ALCIONE MARIA DA SILVA no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. ALCIONE MARIA DA SILVA** o cargo de **GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/01/2019 a 14/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 14 de Janeiro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:E2E38E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2019-SMARH EM, 14 DE JANEIRO DE 2019

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. IONARA ADRIANA DE AMORIM no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. IONARA ADRIANA DE AMORIM** o cargo de **GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 18/01/2019 a 17/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 14 de Janeiro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:F576C19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2019-SMARH EM, 14 DE JANEIRO DE 2019

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. GENIZA VANUZA DUARTE no cargo de Conselheira Tutelar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. GENIZA VANUZA DUARTE** o cargo de **Conselheira Tutelar**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 14/01/2019 a 13/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 14 de Janeiro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:015C27D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

PROCESSO Administrativo Nº. 09010001/19

Contratante: Fundo Municipal dos Direitos do Idoso da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN - CNPJ sob o n.º 27.771.327/0001-13. CONTRATADA: MONINNE RAQUEL OLIVEIRA MORAIS – CPF: 072.642.534-65 – REGISTRO CAU Nº A128317-0. OBJETIVO: Contratação de profissional especializado nos serviços de arquitetura, para elaboração de projeto arquitetônico, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93; valor contratual de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Termo de Dispensa em: 14/01/2019. Ratificação em: 14/01/2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:7F6172FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2019PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Aquisição de combustível para diversas secretarias do Município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09h:00min** do dia 25/01/2019, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 14/01/2019

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:8F25BF53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 02/2019PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Formação de ata de registro de preço para possível aquisição de forma fracionada de combustível na capital do estado Rio Grande do Norte, Natal, para abastecimento dos veículos do município de Francisco Dantas.. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 11H:00MIN** do dia 25/01/2019, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 14/01/2019

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:180DA8B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120143/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120143/2018

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: CARLOS ANTONIO DA SILVEIRA (13.998.916/0001-24)

Valor Total Julgado: R\$ 1.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9D945B67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
010120144/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120144/2018

Objeto: Serviços de conserto nos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: CAR SERVIÇOS LANTERNAGEM E PINTURA LTDA (11.936.648/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 1.037,25

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:07ADFD95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120145/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120145/2018

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Administração.

Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)

Valor Total Julgado: R\$ 3.647,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:06C97FEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120146/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120146/2018

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)

Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F31E7F5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120147/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120147/2018**Objeto: Serviço de confecção de aventais para os profissionais do hospital municipal Severina Carlos de Andrade.****Contratado: EDIVALDO DIAS DA CUNHA (903.653.484-49)****Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 1AD79EEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120148/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 010120148/2018****Objeto: Serviços de conserto de raioX odontológico e cadeira odontológico, e instalação de cadeira odontológica, e ar condicionado do posto de saúde do sítio logradouro.****Contratado: FRANCISCO GENILTON PINHEIRO (779.423.534-00)****Valor Total Julgado: R\$ 5.263,15****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: EF14D388

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
010120149/2018**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 010120149/2018****Objeto: Serviço de Fornecimento de Lanches para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.****Contratado: Heldo de Paiva Torres (026.472.704-57)****Valor Total Julgado: R\$ 1.122,40****Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.****Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: D0044E2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PP 027.2018**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – PP - SRP**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.****RECORRENTE: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI****DAS PRELIMINARES**Recurso interposto, tempestivamente, pela empresa **H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com fundamento na Lei nº 10.520/2002.**DO RELATÓRIO**

A empresa recorrente contesta a decisão, deste pregoeiro, sobre a habilitação da empresa P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, argumentando que a empresa vencedora não apresentou o balanço patrimonial, conforme item nº 9.1.4.2 do edital.

A recorrente acrescenta uma ampla explanação sobre a obrigação da apresentação do balanço patrimonial.

Por fim, pugna pelo provimento do recurso, pedindo pela inabilitação da licitante vencedora e a regular continuação do certame com a abertura dos envelopes de habilitação das demais licitantes.

A licitante P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI em suas contrarrazões argumenta que o apresentou o balanço patrimonial e que esse está de acordo com o exigido pelo instrumento convocatório.

Acrescenta, ainda, que o mesmo está registrado junto a Junta Comercial do RN sob o nº 20180155920, protocolo nº 1801155920 e código de verificação nº 11801388428. E assim, pugna pela manutenção da decisão que indicou sua habilitação no presente certame.

MÉRITO

A priori é importante esclarecermos que não paira dúvida alguma sobre a obrigatoriedade da apresentação do balanço patrimonial pelas empresas participantes no certame. O item 9.1.4.2 do edital é bem claro, vejamos:

*“9.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2017, apresentados na forma da lei, registrado na junta comercial, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.**O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial**A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado no balanço com a obtenção dos seguintes índices:**I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).**LC=AC/PC**onde:**LC = liquidez corrente**AC = ativo circulante**PC = passivo circulante**II – Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).**LG = AC + RLP/PC + ELP**onde:**LG = liquidez geral**AC = ativo circulante**PC = passivo circulante**RLP = realizável a longo prazo**ELP = exigível a longo prazo**III – Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,0 (um vírgula zero).**ET = PC + ELP/AT**onde:**ET = endividamento total**PC = passivo circulante**ELP = exigível a longo prazo**AT = ativo total”*

Diante disso, em nossa análise julgamos que a documentação apresentada para um balanço patrimonial deve conter os seguintes componentes, que são: 1. balanço patrimonial; 2. demonstração do resultado; 3. demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; 4. demonstração dos índices de liquidez corrente, liquidez geral e endividamento total; 5. notas explicativas; e 6. registro na junta comercial competente.

Dessa maneira foi realizado a análise do envelope de habilitação da empresa P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, especificadamente, no tocante a documentação para atendimento ao item 9.1.4.2 do edital. Feita a leitura dos documentos foi percebido que o balanço patrimonial da licitante (folhas nº 304 a nº 312) atende todos os componentes acima mencionados e, conseqüentemente, o exigido pelo instrumento convocatório.

Vale frisar que a documentação apresentada não informa o número de registro do balanço na junta comercial, mas somente o número do termo de autenticação (nº 18/000956-7 – folha 304) constante no selo

da JUCERN, o qual, fez o pregoeiro entender que o balanço estava registrado no órgão competente.

Em suas contrarrazões, a licitante apresentou os números de registros, protocolo e código de verificação referente ao balanço apresentado no envelope habilitação (folha nº 361).

Assim, foi realizado uma consulta no site www.redesim.rn.gov.br a fim de verificar a autenticidade e registro do documento, a qual confirmou que o mesmo balanço apresentado pela licitante está, devidamente, registrado na junta comercial do RN, mencionando, inclusive, o mesmo número do termo de autenticação que foi considerado como prova de registro na análise feita na sessão, conforme documentação em anexo.

IV. DECISÃO

Ante o exposto, recebemos o presente recurso para no mérito decidirmos por seu IMPROVIMENTO, decidindo pela manutenção da decisão que habilitou e considerou como vencedora do certame a empresa P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;

Assim, remetemos a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior (prefeito).

Por fim, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, coloque-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado à Praça Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN.

Esta é a nossa decisão!

Publique-se!

Galinhos/RN, 11 de janeiro de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:E43DF71E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Neutron Segurança Privada Eireli- ME/CNPJ:18.200.565/0001-88

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços de vigilância e segurança desarmada em eventos municipais.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 31/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:45FE8230

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017/CARONA Nº 006/2018

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Karoline de Carvalho Dias Madruga/CNPJ:12.682.664/0001-67.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses para a prestação de serviços e emissão de publicidade.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 31/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:5D5A4D61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da Proposta de Preços referente à Tomada de Preços 013/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO, conforme Termo de Compromisso nº 794893/2013 – Contrato Repasse 1011258-50/2013/Ministério do Turismo/Caixa. Após a verificação da referida proposta de preços, a Comissão julga DESCLASSIFICADA a empresa ENE – EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP CNPJ: 35.276.005/0001-26 pelo descumprimento do item “6”, subitem 6.1.6.4 do instrumento convocatório, relativo a apresentação da proposta de preços. Considerando que se trata de uma obra de grande importância para o a população do município e demais usuários do transporte intermunicipal, estadual e interestadual que transitam no município até chegarem aos seus destinos; considerando que existe um terminal de embarque e desembarque de passageiros, instalado atrás da Igreja Matriz, que funciona de forma precária, sem nenhuma infraestrutura apropriada para tal, haja visto, a quantidade de passageiros que transitam no local diariamente, devido a proximidade da cidade com a BR 101, vindos de diversas cidades do país e também do exterior, a maioria vindos dos aeroportos do Estado e de Estados vizinhos e que se dirigem de ônibus até às diversas praias da nossa região, notadamente, a praia de Pipa, cujo o acesso à mesma, se dá necessariamente passando pelo município de Goianinha; considerando a necessidade da conclusão da referida obra, proveniente de convênio Federal; considerando o que prevê o Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, intima a empresa – EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, no prazo de 08(oito) dias úteis, para que apresente nova proposta de preços, para, sanando as falhas identificadas.

Goianinha/RN, 11 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:DADAE4E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Sergio Luiz Ferreira de Souza-ME/CNPJ:11.971.666/0001-03.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços especializados em exames de radiologia(raio x), para atender as necessidades da secretaria de saúde, nas demandas do hospital municipal.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 31/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:80B03146

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017/CARONA Nº 018/2017

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Roberto Ferreira da Silva-ME/CNPJ:24.263.541/0001-70.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses dos serviços de manutenção preventiva de aparelhos odontológicos, provenientes dos serviços de saúde municipal.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 até 31/12/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:D2FB3C26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº10/2019-GP**

Goianinha/RN, 11 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. MIZAEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR, sob a portaria nº 10/2019, para o cargo de Diretor (a) II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 11 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:5A1820BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 29/2018 -GP**

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. PATRICIA MARQUES MENDES DA SILVA, sob a portaria nº 029/2019, para o cargo de Diretora, lotada no CMEI Adália Dias, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:FC376559

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 30/2018-GP**

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SILVA, sob a portaria nº 030/2019, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Alberto Torres Galvão, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:4B4755E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 31/2018-GP**

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. JOSÉ DE ALEXANDRIA SOARES, sob a portaria nº 031/2019, para o cargo de Diretor, lotado na Escola Municipal Alfredo Lima, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:7230161C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 032/2019-GP**

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO DO NASCIMENTO, sob a portaria nº 032/2019, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Profº. Aluizio Alves, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:5B2105F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 33/2019-GP**

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. GEÍLSE FÉLIX DE LIMA, sob a portaria nº 033/2019, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Coronel José Lúcio Ribeiro, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:A17AD01C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 34/2019-GP**

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. CRISTIANE SOARES DE FREITAS BATISTA, sob a portaria nº 034/2019, para o cargo de Diretora,

lotada na Escola Municipal David Simonetti, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:CF030978

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 35/2019-GP**

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. GEDALVA FLORENTINO ALVES, sob a portaria nº 035/2019, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Deputada Maria do Céu P. Fernandes, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:F55A716F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 36/2019-GP**

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA VALDECI DOS SANTOS GALVÃO, sob a portaria nº 036/2019, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Dona Mariquinha, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:11328028

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 37/2019-GP

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. FRANCISCO GOMES DA SILVA, sob a portaria nº 037/2019, para o cargo de Diretor, lotado na Escola Municipal Dona Toinha, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:0BD611C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 038/2019-GP

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. LUCIANA GALVÃO FAGUNDES DE LIMA, sob a portaria nº 038/2019, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Hélio Galvão, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:3AC33A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 039/2019

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. FRANCIANNE SILVESTRE ALVES DE SOUZA, sob a portaria nº 039/2019, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal João Batista Gadelha do Espírito Santo, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:DE732E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 040/2019-GP

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. KÁTIA REGINA DE LIMA SILVA, sob a portaria nº 040/2019, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Emília Freire de Lima, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:7D73810A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº041/2019-GP

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. AURICELIA OLIVEIRA DA SILVA, sob a portaria nº 041/2019, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal João Carvalho Barbalho, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:6D087830

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 42/2018-GP**

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. ALEXANDRINA CÉLIA NASCIMENTO DA SILVA, sob a portaria nº 042/2019, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal João Lúcio de Lima, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos legais 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:ED597EF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 43/2019-GP**

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA QUITÉRIA LIMA DA SILVA, sob a portaria nº 043/2019, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal João Mandú da Silva, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:F01C9722

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº44/2019-GP**

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. SILENE BATISTA DA SILVA, sob a portaria nº 044/2019, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Luiz Gonzaga Barbalho Neto, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:C9B65B1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 45/2019**

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARINEIDE MOISÉS DA SILVA, sob a portaria nº 045/2019, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Pedro Alexandrino da Silva, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:4CE6E940

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 46/2019-GP

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE FREITAS TAVARES, sob a portaria nº 046/2019, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Profª. Nazaré de Andrade Duarte, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:A1FE5E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº47/2019-GP

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. SIBELE PATRÍCIA DA SILVA PEGADO, sob a portaria nº 047/2019, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Tereza Fagundes, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:A903508C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 48/2019-GP

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. NADYA RAFAELLA SILVA DA COSTA BEZERRA, sob a portaria nº 048/2019, para o cargo de Diretora, lotada na Escola Municipal Zuza Grande, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:F5F5178B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 49/2019-GP

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. DULCELEIDE NASCIMENTO DA SILVA, sob a portaria nº 049/2019, para o cargo de Diretora, lotada no CMEI Ana Felizardo, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:A00037F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 50/2019-GP

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. TARCIANA VALERIA SILVA PEGADO NASCIMENTO, sob a portaria nº 050/2019, para o cargo de Diretora, lotada no CMEI Diva Barbalho, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:0490FA16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 51/2019-GP**

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear, a Sra. CLAUDIA CRISTINA BELO DA SILVA, sob a portaria nº 051/2019, para o cargo de Diretora, lotada no CMEI Elizabete Bernardo, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:FAD39245

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 052/2019-GP**

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. PATRÍCIA SILVA RODRIGUES, sob a portaria nº 052/2019, para o cargo de Diretora, lotada no CMEI Irene Lisboa, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:3F338F5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 53/2019-GP**

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MÁRCIA MARIA DA SILVA, sob a portaria nº 053/2019, para o cargo de Diretora, lotada no CMEI Isaura da Costa Galvão, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:C1B0A689

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 54/2019-GP**

Goianinha/RN, 07 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. DIANA OLIVEIRA FREIRE DA SILVA, sob a portaria nº 054/2019, para o cargo de Diretora, lotada no CMEI Isaura Gonçalves, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 07 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:AFB9B3C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 55/2019-GP**

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. LUANA MARIA DE CARVALHO, sob a portaria nº 055/2019, para o cargo de Diretora, lotada no CMEI - Aluizio Carvalho Barbalho, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:58C5FE19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 056/2019-GP**

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, o Sr. GASTELIANO FERNANDES, sob a portaria nº 056/2019, para o cargo de Secretário (a) Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:1AF99562

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 30/2018**

Pregão Presencial SRPNº 30/2018

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 30/2018, destinado à Registro de preços para futura aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN., tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e

observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LOTE 16 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LOTE 17 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LOTE 13 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ; totalizando o valor de **R\$ 329.896,40 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LOTE 12 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LOTE 18 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LOTE 14 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LOTE 15 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ; totalizando o valor de **R\$ 530.847,00 (quinhentos e trintamil, oitocentos e quarenta e sete reais).**

PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 19 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ; totalizando o valor de **R\$ 92.360,00 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta reais).**

Grossos/RN, 07 de janeiro de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas de Oliveira Silva

Código Identificador:46832815

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
30/2018**

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 98/2018, modalidade Pregão Presencial SRP nº 30/2018, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de preços para futura aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento. **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, PHOSPODONT LTDA**

Grossos-RN, 08 de janeiro de 2019.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:F0C61AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2019

Nomear, ALAIDE MONTENEGRO NASCIMENTO no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ALAIDE MONTENEGRO NASCIMENTO, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:882FD313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2019

Nomear, CAMILA CARININA BEZERRA LEONEZ no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, CAMILA CARININA BEZERRA LEONEZ, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:5CE19640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2019

Nomear, CARLOS FELIPE DA SILVA MIRANDA no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, CARLOS FELIPE DA SILVA MIRANDA, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:E95592A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2019

Nomear, FERNANDA IRIS DE ABREU SOUZA no cargo de Assessor (a) Técnico (a) Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FERNANDA IRIS DE ABREU SOUZA, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico (a) Especial, lotado (a) no Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:D28E23DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2019

Nomear, FRANCISCA BATISTA DE LIMA no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCISCA BATISTA DE LIMA, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) no Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:E87A6E76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2019

Nomear, GABRIELLA SANTA ROSA MORAIS no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, GABRIELLA SANTA ROSA MORAIS, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:2AE5FA93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2019

Nomear, LUCIANA DE MELO SILVA no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, LUCIANA DE MELO SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:F3B8EE70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2019

Nomear, MARIA DAMIANA DE ASSIS COSTA no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA DAMIANA DE ASSIS COSTA, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:7355E592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2019

Nomear, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:ED446AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2019

Nomear, MARIA LUIZA DA SILVA no cargo de Secretária Executiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA LUIZA DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretária Executiva, lotado (a) no Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:39E08BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2019

Nomear, VANIRIS MORAIS DE ANDRADE no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, VANIRIS MORAIS DE ANDRADE, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:AF474A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2019

Nomear, ELENILSON GASPAR DA SILVA no cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ELENILSON GASPAR DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:059BF204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2019

Nomear, FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA no cargo de Assessor Técnico Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:E5A51921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2019

Nomear, MICILENE PEDRO DA SILVA no cargo de Chefe de Compras, Contratos e Convênios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MICILENE PEDRO DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Compras, Contratos e Convênios, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:AAE4B88D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2019

Nomear, FRANCIEUDES ANGELO CUNHA DA SILVA no cargo de Chefe de Orçamento e Finanças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCIEUDES ANGELO CUNHA DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Orçamento e Finanças, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:D880B246

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2019**

Nomear, ALISON ALEX BERTOLDO DE MORAIS no cargo de Chefe de Pessoal e Transporte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ALISON ALEX BERTOLDO DE MORAIS, nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Pessoal e Transporte, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:B9D86E7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2019**

Nomear, LUZMARINA CRUZ DA SILVA ROSADO GOUVEIA no cargo de Assessoria Técnica Sistema Único da Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, LUZMARINA CRUZ DA SILVA ROSADO GOUVEIA, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessoria Técnica Sistema Único da Assistência Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:58904A32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2019**

Nomear, INGRID VASCONCELOS FARIAS no cargo de Assessoria Jurídica do SUAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, INGRID VASCONCELOS FARIAS, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessoria Jurídica do SUAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:F7E50C56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2019**

Nomear, RICARDO DA SILVA MENDES no cargo de Assessor Técnico Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, RICARDO DA SILVA MENDES, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:CD2AF83B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2019**

Nomear, RANIELE MOURA ALVES DE OLIVEIRA no cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RANIELE MOURA ALVES DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:711507BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2019**

Nomear, **ELEONAIDE MENDES AVELINO** no cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELEONAIDE MENDES AVELINO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:1978975D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2019**

Nomear, **SAMARA TAMARA DA SILVA NASCIMENTO** no cargo de Gerente de Vigilância Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SAMARA TAMARA DA SILVA NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Gerente de Vigilância Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:D88574FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2019**

Nomear, **PATRICIA CRISTIANE PALHARES LESSA** no cargo de Coordeadora do CRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PATRICIA CRISTIANE PALHARES LESSA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordeadora do CRAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:254831BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2019**

Nomear, **NEIDE DE SOUZA PEREIRA** no cargo de Coordeadora do CRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **NEIDE DE SOUZA PEREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordeadora do CRAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:0B5BCC22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2019**

Nomear, **RAYANE MENDES DA SILVA** no cargo de Chefe do SCFV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RAYANE MENDES DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe do SCFV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:F9028FD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2019**

Nomear, **PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO** no cargo de Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretoria de Administração, Orçamento e Finanças, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:1E3423B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2019**

Nomear, **MARIA EDUARDA DE SOUZA E SILVA** no cargo de Gerente de Gestão dos Fundos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA EDUARDA DE SOUZA E SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Gerente de Gestão dos Fundos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:D9A2834E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2019**

Nomear, **MARIA DO SOCORRO BEZERRA ANTUNES** no cargo de Chefe de Patrimônio e Almoxarifado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DO SOCORRO BEZERRA ANTUNES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Patrimônio e Almoxarifado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:EE26D357

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2019**

Nomear, **MICHELLY CRHISTIANNY BEZERRA DE SOUZA MORAIS** no cargo de Diretoria de Trabalho, Renda e Programas Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MICHELLY CRHISTIANNY BEZERRA DE SOUZA MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretoria de Trabalho, Renda e Programas Especiais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:B83FD102

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2019**

Nomear, AUXILIADORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVEIRA no cargo de Gerente de Programas Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **AUXILIADORA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Gerente de Programas Especiais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:8D593B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2019

Nomear, JONATAN FERREIRA DANTAS no cargo de Chefe de Capacitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JONATAN FERREIRA DANTAS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Capacitação, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:C2139A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2019

Nomear, MAXWELL DA SILVA LIMA no cargo de Chede de Intermediação de Trabalho e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MAXWELL DA SILVA LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Chede de Intermediação de Trabalho e Renda, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:BC5403EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2019

Nomear, ELIANE GASPAR DA SILVA no cargo de Chefe de Apoio a Mulher e a Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELIANE GASPAR DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Apoio a Mulher e a Juventude, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:68DFA3F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2019

Nomear, LEVY SILVA DA COSTA no cargo de Chefe de Apoio a Grupos Minoritarios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LEVY SILVA DA COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Apoio a Grupos Minoritarios, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:1C90B2D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2019

Nomear, CINTIA RAQUEL ROCHA DE CARVALHO no cargo de Gerente de Cadastro e Distribuição.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CINTIA RAQUEL ROCHA DE CARVALHO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Gerente de Cadastro e Distribuição, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:211F6C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2019

Nomear, SUEDJA KELLY PAULINO PEREIRA no cargo de Diretoria de Controle Social e Apoio as Entidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SUEDJA KELLY PAULINO PEREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretoria de Controle Social e Apoio as Entidades, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:D7834D1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2019

Nomear, JOAO VALERIO ALVES NETO no cargo de Gerente do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOAO VALERIO ALVES NETO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Gerente do Conselho Municipal de Assistência Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:31548315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2019

Nomear, JAIANNY PRISCILA DA SILVA MEDEIROS no cargo de Gerente de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JAIANNY PRISCILA DA SILVA MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Gerente de Administração, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:311F2B08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2019

Nomear, PAULO ROBERTO BEZERRA JUNIOR no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PAULO ROBERTO BEZERRA JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:C9D65D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2019

Nomear, WILSON SANTOS DA SILVA no cargo de Assessor Técnico N IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, WILSON SANTOS DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor Técnico N IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:1A4D70CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2019

Nomear, EDILEIDE TAVARES DA SILVA no cargo de Assessor (a) Técnico (a) N IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, EDILEIDE TAVARES DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico (a) N IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:CE71A228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos 14 dias do mês de Janeiro de 2019, o Município de Ilmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ilmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº 512.281.734-00, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ilmo Marinho/RN, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE** registro de preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DE QUALIDADE (POTÁVEL) PARA O TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE CARRO PIPA, visando determinar as condições que disciplinarão os serviços de fornecimento de água potável para a população de Ilmo Marinho, por um período de 06 meses a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, com 3.600 (três mil e seiscentos) viagens podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 30 (trinta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo de aditivo se comprovada a necessidade, em atendimento a Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN, à empresa A. D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.466.869/0001-21, estabelecida na Rua Vereador Euclides Cavalcante, nº 372, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, sendo representada pelo Senhor DIEGO DO NASCIMENTO SILVA, portador do CPF sob nº 071.006.324-55 e RG: 2.398.651 SSP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 1.978/2018 – Pregão Presencial SRP nº 017/2018, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DE QUALIDADE (POTÁVEL) PARA O TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE CARRO PIPA, visando determinar as condições que disciplinarão os serviços de fornecimento de água potável para a população de Ilmo Marinho, por um período de 06 meses a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, com 3.600 (três mil e seiscentos) viagens podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 30 (trinta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo de aditivo se comprovada a necessidade, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: A. D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI
Endereço: Rua Vereador Euclides Cavalcante, nº 372, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000
CNPJ: 23.466.869/0001-21

Item	Qtde	Unid	Descrição do serviço	Pr Médio Unit (RS)	Pr Médio Total (RS)
1	3.600	Carradas/Tanque	Serviço de fornecimento, gerenciamento, transporte e Distribuição de água potável para caminhões com tanques –	RS 138,00	RS 496.800,00

	Operação Carro Pipa em tanques com capacidade entre 8 e 10m³, por um período inicial de 06 meses.	
PREÇO TOTAL		RS 496.800,00
PREÇO TOTAL POR EXTENSO: (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).		

Descrição	Por dia	Por mês	Por 06 meses
Serviço de fornecimento, gerenciamento, transporte e Distribuição de água potável para caminhões com tanques – Operação Carro Pipa em tanques com capacidade entre 8 e 10m³, por um período inicial de 06 meses.	25	600	3.600

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar a prestação dos serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal Nº 7.892/13:

Art.10º - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A ata de registro de preços, durante a sua vigência, **não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública deste município que não tenha participado do certame licitatório.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a prestação dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, a prestação dos serviços fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a prestação dos serviços licitada;

i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) (mínimo de 10 (dez) máquinas), deste Edital, para futuras contratações.

c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

f - Responsabilizar-se diretamente pela prestação dos serviços do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como enviar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

n - Manter a prestação dos serviços, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;

r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da "DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Janeiro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

DIEGO DO NASCIMENTO SILVA

CPF: 071.006.324-55

A. D. Empreendimentos & Construções EIRELI

CNPJ: 23.466.869/0001-21

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:A02A97E1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

Contrato firmado, que entre si celebram o(a) Senhor(a) **AURÉLIO ADENOR VARELA DE GOIS** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 2.440/2018

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho através da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

CONTRATADA: **AURÉLIO ADENOR VARELA DE GOIS**, inscrito no CPF sob o nº 039.542.194-34, residente na Rua Principal, Chã do Moreno - Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO POVOADO DE CHÁ DO MORENO, S/N, ZONA RURAL, IELMO MARINHO/RN, PERTENCENTE AO SENHOR AURÉLIO ADENOR VARELA DE GOIS, PORTADOR DO CPF SOB Nº 039.452.194-34, REFERENTE AO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DO SENHOR JOSENILDO FELIZ DE MORAIS, PORTADOR DO CPF SOB Nº 012.053.504-11, QUE SE ENCONTRA EM VULNERABILIDADE SOCIAL. DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 406/2013. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do aluguel mensal é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, perfazendo o **valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de **14 de Janeiro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 1993.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Janeiro de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

AURÉLIO ADENOR VARELA DE GOIS

CPF: 039.542.194-34

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:8A68B4A2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO Nº. 002/2019 - IPANGUAÇU/RN, 14 DE JANEIRO DE 2019**

Ao: Senhor

Gerente de Contas Pessoa Jurídica

Banco do Brasil S.A.

Agência: 2136-9 (Ipanguaçu)

Sr. Gerente,

Venho através do presente expediente, comunicar ao Banco do Brasil (Agência **IPANGUAÇU-RN**) que a partir de 14 de janeiro de 2019, as contas, pertencente a essa agência, abaixo relacionada serão movimentadas por **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO** (Prefeito Municipal de Ipanguaçu), portador de RG nº 671.924, CPF nº 429.999.794-87 e **YURI FELDMAN CABRAL DA SILVA** (Tesoureiro), portador de RG nº. 2.765.316 – SSP/RN e CPF nº 092.769.874-95, com poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldo e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar conta/aplic.programas repasse recursos feder – RPG, liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/aasp, solicitar saldos extratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico, efetuar transf. Eletrônico p/ alívio de numerário coban, fechar operações de derivativos, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado – dda e cartão transporte – autorizar deb/trans meio eletrônico, **conforme relação em anexo**, portaria em anexo.

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

YURI FELDMAN CABRAL DA SILVA

Tesoureiro

CONTAS ANEXADAS

- 7.853-0
-13.239-X
-13.367-1
-15.873-9
-16.604-9
-18.598-1
-20.227-4

-22.427-8
-23.458-3
-23.738-8
-23.851-1
-25.143-7
-25.448-7
-25.670-6
-25.851-2
-26.040-1
-43.036-6
-9.967-8
-9.968-6
-22.837-0
-20.328-9
-21.724-7
-23.449-4
-25.084-8
-12.639-X
-13.246-2
-13.574-7
-16.214-0
-22.959-8
-283.141-4
-40.098-X
-40.118-8
-40.706-2
-40.731-3
-41.649-5
-42.673-3
-42.675-X
-42.795-0
-7.138-2
-7.377-6

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:4E928554**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 22/2019-GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **JOÃO MARIA DE ARAÚJO**, CPF: 282.560.004-06, para exercer o cargo de Chefê de Abastecimento d'água, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, criado pelo artigo 28º, parágrafo único alínea "i", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 14 de janeiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:42B86B62**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 23/2019-GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **SAMUEL BENTO DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Abastecimento D'água, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, criado pelo artigo 28º, parágrafo único, alínea "i", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 14 de janeiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D76364E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2019-GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **ROBERTO LEAL LIMA DE MELO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Abastecimento D'água, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, criado pelo artigo 28º, parágrafo único, alínea "i", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 14 de janeiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9D6F6657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2019-GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **CANINDE DE OLIVEIRA COSTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Abastecimento D'água, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, criado pelo artigo 28º, parágrafo único, alínea "i", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 14 de janeiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B3F983F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2017 -
ADITIVO Nº 02 – DISPENSA Nº 043/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24

Contratada: FRANCISCO MARCOS BEZERRA DANTAS – 422.637.434-72.

Objeto: ADITIVO DE PRAZO

Vigência: 02/01/2019 À 28/02/2019

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Contratante

FRANCISCO MARCOS BEZERRA DANTAS
Contratada

Ipanguaçu/RN, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0F752971

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09h00min** do dia **25/01/2019**, licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP. Objeto: registro de preços para aquisições de ar-condicionados destinado às Escolas Municipais do Município de Ipanguaçu. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro – Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 08h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 14/01/2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:28449F5F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 13h00min do dia **25/01/2019**, licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP. Objeto: registro de preços para aquisições de ambulâncias (Tipo A), conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atendimento das necessidades da população do Município de Ipanguaçu. Informações e

aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 08h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 14/01/2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:8AA2A025

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09h00min** do dia **28/01/2019**, licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP. Objeto: registro de preços para contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de veículos, para atender as necessidades das secretarias do Município de Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 08h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 14/01/2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:D3752219

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09h00min** do dia **29/01/2019**, licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP. Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos constantes da Tabela ABC Farma, para atendimento das necessidades da população do MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 14/01/2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:0F9DF70D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **13h00min** do dia **29/01/2019**, licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de controle de comunicação de dados, monitoramento e assessoria de equipe de tecnologia da informação Tecnologia da Informação - TI, das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipanguaçu. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 14/01/2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:61BDAEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/ 2018/GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 140/2009 de 14 de dezembro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor EDIVAL DOS SANTOS, matrícula nº 684, Professora, PROMOÇÃO de Nível, conforme o Art. 43, § 2º da LM 140/2009, passando do Nível II para o Nível III, segundo requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de janeiro de 2019.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A73BA4D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2019/GP DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/02/2019 à 02/03/2019, ao servidor VALENTIM SABINO DA SILVA NETO, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:1441F38E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2019/GP DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/02/2019 à 02/03/2019, ao servidor VALMIR

CANDIDO DE SOUZA, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:06D03488

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020/2019/GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a Sra. CLAUDIA REJANE SOARES DA COSTA, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 723, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de janeiro de 2019 e término no dia 01 de maio de 2019;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:99F525AE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 021/2019/GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a Sra. RUBENICE VITAL DOS SANTOS, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 723, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo, com início no dia 01 de janeiro de 2019 e término no dia 01 de maio de 2019;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:856CBF40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMSJ Nº 019 DE 016 DE OUTUBRO DE 2017**

Aprova, sem ressalvas, o Relatório Anual de Gestão, 1º Quadrimestre Exercício-2017 do Município de Jaçanã - RN

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN – CMSJ, em Reunião, realizada em caráter EXTRAORDINÁRIA, às 14h00min do dia 16 de outubro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Resolve:

1. Aprovar sem ressalvas, o Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao 1º quadrimestre do ano de 2017.

2. Esta resolução entra em vigor na data da sua homologação.

Jaçanã - RN, 16 de outubro de 2017.

JUVENILSON FAUSTINO PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã-RN

Homologo a Resolução do CMSJ, Nº 019, de 16 de outubro 2017, nos termos da Lei Complementar Nº 141/2012.

JAILMA MARTINS SANTOS DE LIMA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde de Jaçanã-RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:EDB5D3F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMSJ Nº 020 DE 07 DE JANEIRO DE 2019**

Aprova, sem ressalvas, o Relatório Anual de Gestão, 2º Quadrimestre Exercício-2017 do Município de Jaçanã - RN

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN – CMSJ, em Reunião, realizada em caráter EXTRAORDINÁRIA, às 14h00min do dia 17 de janeiro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Resolve:

1. Aprovar sem ressalvas, o Relatório Anual de Gestão, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2017.

2. Esta resolução entra em vigor na data da sua homologação.

Jaçanã - RN, 07 de janeiro de 2019.

JAQUELINE ARAÚJO PAULA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã-RN

Homologo a Resolução do CMSJ, Nº 019, de 16 de outubro 2017, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

JAILMA MARTINS SANTOS DE LIMA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde de Jaçanã-RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:2C3F3C89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMSJ Nº 021 DE 07 DE JANEIRO DE 2019**

Aprova, sem ressalvas, o Relatório Anual de Gestão, 3º Quadrimestre Exercício-2017 do Município de Jaçanã-RN

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN – CMSJ, em Audiência Pública, realizada em caráter EXTRAORDINÁRIA, às

10h00min do dia 01 de março de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

Resolve:

1. Aprovar sem ressalvas, o Relatório Anual de Gestão, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2017.

2. Esta resolução entra em vigor na data da sua homologação.

Jaçanã RN, 07 de janeiro de 2019.

JAQUELINE ARAÚJO PAULA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã-RN

Homologo a Resolução do CMSJ, Nº 019, de 16 de outubro 2017, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

JAILMA MARTINS SANTOS DE LIMA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde de Jaçanã - RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:C125BC93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº127/2018 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOÃO BEZERRA NETO**, pleiteando a concessão de férias,
CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **JOÃO BEZERRA NETO**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, matrícula nº 310, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Laboratório, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro de 2019, período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de dezembro de 2018.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A9B088E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2019, 11 DE JANEIRO DE 2019.
REGULAMENTA O PAGAMENTO DE MULTAS DE
TRÂNSITO PELOS CONDUTORES DE VEÍCULOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, nos §§ 5º e 6º do seu artigo 37, prevê mecanismos de ressarcimento de prejuízos ao erário por atos cometidos por agentes públicos;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito Brasileiro, prevê no *caput* do artigo 257 que “As penalidades serão impostas ao condutor, ao proprietário do veículo, ao embarcador e ao transportador, salvo os casos de descumprimento de obrigações e deveres impostos a pessoas físicas ou jurídicas expressamente mencionados neste Código”;

CONSIDERANDO que o § 3º do mesmo artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro especifica que “Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo.”;

CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 282 do mesmo diploma legal, estabelece que “Sempre que a penalidade de multa for imposta a condutor, à exceção daquela de que trata o § 1º do art. 259, a notificação será encaminhada ao proprietário do veículo, responsável pelo seu pagamento.”;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardo do interesse público e de responsabilização dos servidores públicos estáveis e temporários por seus atos comissivos ou omissivos perpetrados no exercício de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1ºPara os fins do presente decreto, considera-se condutor o servidor público estável ou temporário ocupante do cargo de motorista que dirija qualquer veículo oficial de propriedade do Município de Japi.

Art. 2ºEste decreto se aplica às infrações de trânsito cometidas antes e após a sua publicação, sendo de responsabilidade dos condutores o pagamento ou ressarcimento ao erário de todas as multas pagas pela Administração Municipal.

§1º. Entende-se por pagamento o adimplemento de multa ainda não paga pela administração junto ao órgão competente.

§ 2º. Entende-se por ressarcimento ao erário, para efeitos deste decreto, a recomposição de valor já pago pela administração junto ao órgão competente.

Art. 3º Caberá ao condutor do veículo a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º Na hipótese de multa por infração de trânsito cometida antes da edição deste regulamento, caberá à gestão a instauração de procedimento administrativo em que devem ser observados o contraditório e a ampla defesa para apuração da existência da multa, do valor a ser pago (ou que foi pago, devidamente corrigido e atualizado), e da responsabilidade do condutor.

§ 1º. É permitida a autocomposição entre os envolvidos, sendo o acordo assinado pelas partes e por duas testemunhas. Este acerto terá natureza de título executivo extrajudicial, na forma do que dispõe o artigo 784 III do Código de Processo Civil.

§ 2º. Caso o motorista cometedor da infração ainda esteja nos quadros da Administração, poderá este acordar para que o valor seja debitado diretamente do seu salário, respeitados os limites de desconto estabelecidos legalmente.

§ 3º. Caso não haja acordo entre as partes e a apuração administrativa conclua pela responsabilidade do condutor, bem como na hipótese de acordo não cumprido; o motorista será notificado para o pagamento integral ou ressarcimento da multa no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. Caso o valor especificado na notificação citada no parágrafo anterior não seja pago, o Município pagará o valor da multa (caso esteja pendente) e inscreverá o nome do motorista infrator na dívida ativa da edilidade sem prejuízo da tomada das medidas judiciais aplicáveis à espécie.

§ 5º. O pagamento deverá ser feito diretamente em favor do Município, em conta indicada por este, podendo o interessado exigir a comprovação da quitação da multa passados ao menos 15 (quinze) dias do depósito em favor da edilidade.

Art. 5º Nas situações de multas por infrações de trânsito cometidas após a publicação deste decreto, deverão ser observadas as situações especificadas nos parágrafos seguintes.

§ 1º. Depois de tomar ciência da multa, o condutor deverá pagá-la ou contestá-la, se for o caso, junto ao órgão competente, comprovando as hipóteses defendidas junto ao Serviço de Transporte.

§ 2º. Esgotados os recursos administrativos apresentados para impugnar as multas, e sendo negado provimento, os valores deverão ser pagos pelo servidor com a comprovação da quitação junto ao Serviço de Transporte.

§ 3º. O condutor que dispensar a defesa prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o seu ônus, efetuará o ressarcimento da multa por meio de pagamento em parcela única ou de forma parcelada, comprovando a quitação junto ao Serviço de Transporte.

§ 4º. Caso o condutor não arque com os prejuízos junto ao órgão de trânsito competente será instaurado procedimento administrativo para apurar sua responsabilidade nos termos do artigo 4º, arcando o motorista com todos os eventuais prejuízos que o Município tenha decorrentes do pagamento e/ou da demora do procedimento administrativo;

§ 5º. Os procedimentos citados nos parágrafos anteriores serão conduzidos pela Secretaria de Transportes, com supervisão da Secretaria de Administração.

Art. 6º Se aplicam ao presente decreto, nos termos do § 3º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, apenas as infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, tais como as relacionadas a excesso de velocidade, ultrapassagem proibida, transposição de semáforo fechado, estacionamento em local proibido, não uso do cinto de segurança, etc.

Art. 7º. Caberá à Secretaria de Transportes o controle da utilização dos veículos oficiais, com assinatura de ponto pelo motorista responsável, devendo ser especificados o modelo e a placa do automóvel usado, a data de uso e os horários de entrega e devolução do veículo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Japi/RN, 11 de janeiro de 2018.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:4BD176C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 029/2019 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **Keite Queiroz**, inscrita no CPF sob nº 056.503.684-06, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, de acordo com o requerimento, anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:6E06CD59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSE DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 11 de janeiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:8C2F2BA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 11 de janeiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:8B8490D4

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 014/2018 - PORTARIA N.º 028/2019 - GP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 014/2018

CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2018.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2018.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2018.

4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2018.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2019 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 014/2018 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – (CÓDIGO 301)

NOME	Nº DA INSCRIÇÃO
SILVANEIDE DE ARAÚJO SIMÕES	001

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:7EFD0BC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 11 de janeiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:4569159C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 10 de janeiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:0C52C340

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Mossoró/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14 de janeiro de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:4F571135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.002.365/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Contratação dos serviços de recauchutagem de pneu e vulcanização à frio, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 092/2017; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL-SRP; **PROMITENTE CONTRATADA:** PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.991.148/0001-51; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 104.095,00 (cento e quatro mil e noventa e cinco reais); **VIGÊNCIA:** 13 de dezembro de 2018 e termo final em 13 de dezembro de 2019.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de dezembro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:9A6F4BB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 628/2018-GP**

INSTITUI O DIA DO FUTEBOL AMADOR NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial Do Município o "Dia do Futebol Amador", que deverá ser celebrado no mesmo dia das comemorações do aniversário de emancipação político de nosso município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esportes promoverá nessa data o 'Torneio Municipal de Futebol Amador' com as principais equipes amadoras do município, segundo ranking de classificação do último campeonato municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 20 de Dezembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:04E4F90F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2019**

Dispõe sobre os honorários advocatícios sucumbenciais dos Procuradores Efetivos do Município de João Câmara/RN referentes ao Processo de nº 0800156-51.2018.4.05.8405, oriundo da 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, quanto às competências do Prefeito Municipal:

CONSIDERANDO os termos do artigo 85, § 19, do Código de Processo Civil em vigor, que assegura aos advogados públicos o direito ao recebimento dos honorários sucumbenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o rateio dos honorários advocatícios sucumbenciais auferidos pelos Procuradores Efetivos do Município de João Câmara/RN nos autos do Processo de nº 0800156-51.2018.4.05.8405, oriundo da 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Os honorários advocatícios de sucumbência em comento foram depositados em conta específica de titularidade do Município de João Câmara/RN (Caixa Econômica Federal, Agência 0760, Operação 006, Conta Corrente 71.010-7).

Art. 2º O valor depositado na conta mencionada no artigo anterior deverá ser rateado, em partes iguais, aos Procuradores Efetivos do Município de João Câmara, através de folha de pagamento complementar.

Parágrafo único: Na data do ajuizamento da ação apenas as matrículas dos Procuradores Efetivos estavam ativas, razão pela qual o rateio deverá ocorrer entre eles.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Câmara, 07 de Janeiro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:3458DB27

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A prefeitura de João Câmara, CNPJ 08.309.536/0001-03, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Instalação para a Reforma da estrutura física e construção de cobertura do pátio do Centro de Abastecimento Público Municipal, localizada na Rua Pedro Torquato, Centro no município de João Câmara.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:4CE95E5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO N.º 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO N.º 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre luto oficial e ponto facultativo.

NADJA TASSIA VERISSIMO, Prefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os falecimentos dos Joaodienses **CLESIO PEREIRA DA SILVA, VALDEMIR NONATO DA SILVA** e **VANARQUE HORÁCIO DE OLIVEIRA**, queridos filhos da nossa terra, e do munícipe de Alexandria **JOSÉ AILTON DOS SANTOS**;

CONSIDERANDO que tais falecimentos ocorreram de forma trágica, levando a grande comoção social;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL, por 3 (três) dias, no Município de João Dias - RN, a partir dessa data 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Funcional do Município, nos dias 14, 15 e 16 de janeiro de 2019, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 14 de Janeiro de 2019.

NADJA TASSIA VERISSIMO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:00B4C78C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 05120002/2018**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 05120002/2018

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º: 05120002/2018

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: SAMA - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

PROCESSO DE ORIGEM: 038/2018

OBJETO: Contratação de profissionais em saúde para realização de plantão no Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 33.915,00 (trinta e três mil e novecentos e quinze reais).

DOTAÇÃO: 600 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 05/12/2018 à 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 5 de dezembro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:130227B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA N.º 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Cargo/Função: DIRETORA FINANCEIRA

Quant.1

Destino: Natal/RN

Data: 17/01/2019

Valor Unitário: R\$ 200,00

Valor Total: R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de janeiro de 2019, com o objetivo de ir participar de um evento sobre Investimento em Pauta, promovido pela Lema Economia & Finanças, o curso acontecerá no hotel Othon Suítes Natal, na Av. Pres. Getúlio Vargas, 788 Petrópolis - Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:EECE1162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 06, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): FRANCINETE PEREIRA GUIMARÃES

MATRÍCULA: 1529-6

CPF.: 289.070.944-20

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia), diária para acompanhar transferência de paciente primigesta, com risco de parto no traslado para o hospital do Seridó, em Caicó-RN, no dia 13 de Janeiro de 2019.

DESTINO: Caicó-RN

Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 14 de Janeiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:293C083B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 07, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 07, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): IAMANY LOPES GARCIA

MATRÍCULA: 2891

CPF.: 053.233.874-08

CARGO/FUNÇÃO: Enfermeiro

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia), diária para acompanhar transferência de paciente primigesta, com risco de parto no translado para o hospital do Seridó, em Caicó-RN, no dia 13 de Janeiro de 2019.

DESTINO: Caicó-RN

Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 14 de Janeiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:C6F1D518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 08, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 08, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): HELENA EUZÉBIO DE ALMEIDA SANTOS

MATRÍCULA: 1071-5

CPF.: 221.727.344-20

CARGO/FUNÇÃO: Técnica de Enfermagem/Parteira

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia), diária para acompanhar transferência de paciente primigesta, com risco de parto no translado para o hospital do Seridó, em Caicó-RN, no dia 13 de Janeiro de 2019.

DESTINO: Caicó-RN

Nº DIÁRIAS: 1/2 (meia) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 14 de Janeiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:37670D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/ 2018**

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1709180007

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: **GTA CONSTRUÇÕES LTDA**; OBJETO: Mudança da Dotação Orçamentária; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.007.1141.0064.0064; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51; **FONTES:** 1124, 1000; **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua subscrição; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de janeiro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:F1DBB001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2019 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Senhores **CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**, CPF: 671.182.834-87, **WENDELL ERMESON PEREIRA**, CPF 025.688.814-02 e **JOSÉ AGUINALDO DO NASCIMENTO BARBOSA**, CPF 323.890.864-20, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:5562A5BF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
- SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - SRP, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR,

WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 12H:00MIN DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 11H:30M HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 25/01/2019. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE JANEIRO DE 2019

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:1D275BAA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2019 – SMADMRH****Portaria nº 003/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 11 de janeiro de 2019.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que gozou o período de Dezembro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERIODO GOZO	DE
Nº 588	José Genilson da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	de	03/12/2018 02/01/2019	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:57FD03F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2019-GP****Portaria nº 013/2019-GP** Lagoa Nova / RN, 14 de janeiro de 2019.

“Nomeia o Senhora Rosa Francisca da Silva, ao cargo comissionado de Diretor de Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do município de Lagoa Nova/RN.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Rosa Francisca da Silva**, ao Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Recursos Hídricos, simbologia FG-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:FD5EA78D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2019 - GP****Portaria nº 014/2019 - GP** Lagoa Nova/RN, 14 de janeiro de 2019.

“Nomeia o Senhor Carlos Germano Luís da Silva, ao cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **Carlos Germano Luís da Silva**, ao Cargo Comissionado de **Chefe do Setor**, simbologia FG-3, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Acirole da Silva
Código Identificador:0A5E3066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2019 – GP**

Portaria nº 015/2019 – GP Lagoa Nova/RN, 14 de janeiro de 2019.

“Concede Licença Prêmio ao senhor João Maria Mechedo de Araújo, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **João Maria de Macedo de Araújo**, matrícula nº: **11**; Cargo: Vigilante; lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença Prêmio terá vigência de **03 de Janeiro de 2019 a 02 de Abril de 2019**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2019.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Acirole da Silva
Código Identificador:B8292CD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO N. 001/2018-FINANC**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

DECRETO No. 001/2018-FINANC.

Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 0318/2017, de 15 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R\$ 540.951,07 (Quinhentos e Quarenta Mil Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Sete Centavos), destinados ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm Finanças	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	390.941,07
2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE	
15 - URBANISMO	

452 - SERVIÇOS URBANOS	
2.039 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinad.....R\$	150.010,00
TOTAL DA SUPLEMENTACAO.....R\$	540.951,07

Art. 2o. - Constitui fonte de recurso para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64.

2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm Finanças	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	10.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
1.042 - Amortização da Dívida e Juros , Junto a ERN	
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.R\$	20.000,00
2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	
544 - RECURSOS HIDRICOS	
1.047 - Perfuração e Instalação de Poços Tubular s	
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	19.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	29.000,00
20 - AGRICULTURA	
605 - ABASTECIMENTO	
1.045 - Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	55.000,00
1.046 - Reforma do Mercado	
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	25.000,00
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	15.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	25.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	25.000,00
2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12 - EDUCAÇÃO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
1.004 - Construção e Reformas de Quadra de Esportes	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	19.000,00
2.016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	35.000,00
1.005 - Const. Ample Ref. de Unidades de Ensino	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	263.951,07
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$	540.951,07

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 3 de Setembro de 2018.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

CPF: 481.511.064-68

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6545B145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO N. 003/2018-FINANC**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62	Exercício: 2018
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44	

DECRETO No. 003/2018-FINANC.

Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 0318/2017, de 15 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R\$ 660.420,00 (Seiscentos e Sessenta Mil Quatrocentos e Vinte Reais), destinados ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

2.01 - GABINETE DO PREFEITO	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2.060 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.....R\$	20.010,00
2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12 - EDUCAÇÃO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
2.017 - Manutenção do Programa Salário Educação	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	28.150,00
2.035 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.....R\$	450.000,00
2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - SAÚDE	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	
2.044 - Manutenção da Ação "Estratégica da Saúde da Família"	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	20.000,00
2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	63.210,00
2.049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica- PAB	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	30.980,00
2.087 - Manutenção das Ações do Programa de Acesso e da Qualidade - PMAQ	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	37.320,00
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
2.052 - Manutenção das Atividades da Assist. Amb. e Hospit. MAC	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	10.750,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$	660.420,00

Art. 2o. - Constitui fonte de recurso para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64.

2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1.013 - Recapeamento Asfáltico das Principais Ruas e Avenidas	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	240.000,00
1.014 - Const. e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	420.420,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$	660.420,00

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 1 de Novembro de 2018 .

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito
CPF: 481.511.064-68

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0A7AFADB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Dezembro de 2018.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
05.001.09.272.0028.2088	Benefícios Assistenciais aos Segurados	3190-01	270.000,00
TOTAL			270.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
05.001.09.272.0028.2087	Administração do Regime Próprio de Previdência.	3190-11	105.000,00
		3190-13	15.000,00
05.001.09.272.0028.2088	Benefícios Assistenciais aos Segurados	3190-05	50.000,00
		3190-13	50.000,00
		3190-09	50.000,00
TOTAL			270.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Dezembro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

REJANIA MARIA DA COSTA SILVA
Diretora Executiva do PREVLAJES

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:EF369930

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 842/2018**

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora JARLEANE SANTOS DE SOUZA CÂMARA SATURNINO pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JANEIRO DE 2019

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:85188C3C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 843/2018**

Concede o título de cidadania do município de Maxaranguape/RN, e dá outras providências.

O SENHOR LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE pelos relevantes serviços prestados à Municipalidade.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título ao agraciado.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JANEIRO DE 2019

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Eneas do Nascimento Neto

Código Identificador:974DF57E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-20181221001

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Léo Lima para realização de 01 (uma) apresentação artística no evento "Natal em Maracajau" no dia 24/12/2018 em praça pública.

CONTRATADO: Flávio Rodrigues de Lima 04790641481 (MEI)

CNPJ/CPF: 97.550.879/0001-87

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Maxaranguape/RN, 21 de dezembro de 2019.

Reconhecimento:

MAURÍCIO KOSIMA VASCONCELOS DIAS

Secretário de Comunicação e informação

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:014A5B99

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-20181221001

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Flávio Ta Rocheda para realização de 01 (uma) apresentação artística no evento "Festa de Reis de Maracajá 2019"

CONTRATADO: Flávio Rodrigues de Lima 04790641481 (MEI)

CNPJ/CPF: 97.550.879/0001-87

VALOR: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Maxaranguape/RN, 4 de janeiro de 2019.

Reconhecimento:

MAURÍCIO KOSIMA VASCONCELOS DIAS

Secretário de Comunicação e Informação

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:89C517D2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-20181212002

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Dany Play para realização de apresentação na Festa da Padroeira de Maxaranguape no dia 15/12/2018.

CONTRATADO: Manoel Daniel Oliveira

CNPJ/CPF: 040.457.144-13

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Maxaranguape/RN, 14 de dezembro de 2018.

Reconhecimento:

MAURÍCIO KOSIMA VASCONCELOS DIAS

Secretário de Comunicação e Informação

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:059B8161

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Flávio Ta Rocheda para realização de apresentação artística no evento "Festa da Padroeira de Maxaranguape 2018"

CONTRATADO: Flávio Rodrigues de Lima 04790641481

CNPJ/CPF: 97.550.879/0001-87

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Maxaranguape/RN, 14 de dezembro de 2018.

Reconhecimento:

MAURÍCIO KOSIMA VASCONCELOS DIAS

Secretário de Comunicação e Informação

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:6AFFD9D2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2019 – PP SRP Nº 018/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.**

Contratado: **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 40.790.727/0001-34.

Valor global: **R\$ 757.522,50 (Setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais com cinquenta centavos).**

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.

Dotação: 02 – Poder executivo; 0205 – Sec. Mun. de Saúde; 10 301 0003 2.051 Assistência Farmacêutica Básica – AFB; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 01067 – Assistência Farmacêutica Básica

Fundamento Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Contratante: **Luís Eduardo Bento da Silva – Prefeito Municipal.**

Contratado: **Ivan Augusto Seabra de Melo Sobrinho - Administrador.**

Maxaranguape/RN, 14 de janeiro 2018.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:5E865EE7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-20181221002

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Forro do Japa para (uma) apresentação no evento ‘Natal em Maracajá 2018’ no dia 24/12/2018

CONTRATADO: Marcelo Bruno de Freitas Ferreira (MEI)

CNPJ/CPF: 32.217.352/0001-90

VALOR: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Maxaranguape/RN, 21 de dezembro de 2018.

Reconhecimento:

MAURÍCIO KOSIMA VASCONCELOS DIAS

Secretário de Comunicação e Informação

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

*Republicado por incorreção.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:0B4FF1F1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda “Chamego Gostoso” para realização de 01 (uma) apresentação artística no evento “Réveillon de Maxaranguape 2018”. O show será no polo de Barra de Maxaranguape.

CONTRATADO: Flávio Rodrigues de Lima 04790641481 (MEI)

CNPJ/CPF: 97.550.879/0001-87

VALOR: R\$ 3.500,00

Maxaranguape/RN, 28 de dezembro de 2018.

Reconhecimento:

MAURÍCIO KOSIMA VASCONCELOS DIAS

Secretário de Comunicação e Informação

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:23F9A741

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda Leo Lima para realização de 02 (duas) apresentações artísticas no evento ‘Réveillon de Maxaranguape 2018’. Os shows serão nos polos de Maracajá e Caraúbas.

CONTRATADO: Flávio Rodrigues de Lima 04790641481 (MEI)

CNPJ/CPF: 97.550.879/0001-87

VALOR: R\$ 4.400,00

Maxaranguape/RN, 28 de dezembro de 2018.

Reconhecimento:

MAURÍCIO KOSIMA VASCONCELOS DIAS

Secretário de Comunicação e Informação

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:B2EEF1BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda “Pedro Luccas” para realização de 01 (uma) apresentação artística no evento “Réveillon de Maxaranguape 2018”. O show será no polo de Barra de Maxaranguape.

CONTRATADO: Pedro Name di Luccas Produção Musical e Eventos (PL Produções)
CNPJ/CPF: 27.266.216/0001-50
VALOR: R\$ 11.000,00

Maxaranguape/RN, 28 de dezembro de 2018.

Reconhecimento:

MAURÍCIO KOSIMA VASCONCELOS DIAS
Secretário de Comunicação e Informação

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:DA293566

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-20181228003

Fica reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação da Banda “Igor Karuzo” para realização de 02 (duas) apresentações artísticas no evento “Réveillon de Maxaranguape 2018”. Os shows serão nos polos de Caraúbas e Maracajuá.

CONTRATADO: Michell Artur de Miranda 048732764-03 (MEI)
CNPJ/CPF: 19.248948/0001-99
VALOR: R\$ 8.500,00

Maxaranguape/RN, 28 de dezembro de 2018.

Reconhecimento:

MAURÍCIO KOSIMA VASCONCELOS DIAS
Secretário de Comunicação e Informação

Ratificação:

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:84BE5960

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000001/2019 – PMM/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000001/2019 – PMM/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria n.º 007/2019, de 08 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, TRATOR E CAMINHÃO PIPA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **28 DE JANEIRO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, n.º 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do Fone/fax (84) 3240-2210 e email - licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 11 de janeiro de 2019.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:788DE3E4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TOMADA DE PREÇOS
N.º 000004/2018 EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 000004/2018
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2019

TOMADA DE PREÇO 000004/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN - CNPJ: 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADO:** NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME - CNPJ/MF SOB O N.º 18.538.688/0001-23 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UM PISO EM GRANILITE DE SALAS DE AULA DA ESCOLA FÁTIMA ARANHA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS - **VALOR GLOBAL:** R\$ 41.444,36 (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) – **VIGÊNCIA:** 07/01/2019 A 05/02/2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 22, II, E 23, I, ALÍNEA “B, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

MONTANHAS/RN, 07 DE JANEIRO DE 2019

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9E0109B4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000012/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000012/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018**, tipo “ **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57**, saiu vencedora com valor unitário de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um reais)** e global de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**.

Montanhas/RN, 14 de janeiro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9B3EACAB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 033/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 033/2018

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 033/2018, o qual tem como objeto a Locação de campo de futebol no Sítio Lagoa de Pedras, Zona Rural do Município de Montanhas/RN, destinado para o treinamento e realização de partidas para atletas do Município.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CONTRATADO:MARIA JUSTINA DA CONCEIÇÃO LIMA
CPF:537.945.914-53

ORIGEM:Dispensa de Licitação Nº 000027/2018

VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 28 de dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
LOCADOR: Maria Justina da Conceição Lima

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:57ED97BC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 037/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 037/2018

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 037/2018, o qual tem como objeto a Locação de imóvel, localizado na Rua São José, nº 242, centro – Montanhas/RN, destinado às instalações do Conselho Tutelar no Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CONTRATADO:DARCI BALBINO DA SILVA
CPF:064.497.838-42

ORIGEM:Dispensa de Licitação Nº 000024/2018

VALOR ACRESCIDO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 28 de dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
LOCADOR: Darci Balbino da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:460DFCB8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 035/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 035/2018

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 035/2018, o qual tem como objeto a Locação de imóvel, localizado na Avenida Augusto Gomes, nº 809, Centro – Montanhas/RN, destinado as instalações do CARS no Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CONTRATADO:MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF:020.233.344-20

ORIGEM:Dispensa de Licitação Nº 000030/2018

VALOR ACRESCIDO: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 28 de dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
LOCADOR: Manoel Ferreira de Oliveira

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CDAB0B18

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 031/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 031/2018

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 031/2018, o qual tem como objeto a Locação de imóvel (terreno), localizado na Rua Senador Carlos Alberto, Conjunto Bela Vista – Montanhas/RN, destinado a garagem municipal da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CONTRATADO:JOSE ALTAMIRO GOMES DA NOBREGA
CPF:379.032.924-04

ORIGEM:Dispensa de Licitação Nº 000022/2018

VALOR ACRESCIDO: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 28 de dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Jose Altamiro Gomes da Nobrega

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E57A9141

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 034/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 034/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 034/2018, o qual tem como objeto a Locação de imóvel, localizado na Rua José Pinto Freire, nº 46, Centro – Montanhas/RN, destinado as instalações do NASF no Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: PEDRO PEREIRA

CPF: 106.391.874-04

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 000036/2018

VALOR ACRESCIDO: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 28 de dezembro de 2018.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADOR: Pedro Pereira

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:05957D48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2019 – PMRN

Nº LICITAÇÃO: 751811 (Para acesso no site do Banco do Brasil)

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003/2018-GP, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOM nº 1680, de 03/01/2018, torna público que realizará Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 001/2019**, tipo menor preço por Lote, tendo por Objeto: **Aquisição de Material Permanente, de informática e eletrodomésticos para equipar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**, cuja sessão pública ocorrerá no site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br. **O recebimento das propostas será até o dia 25/01/2019, às 11:00 horas (horário de Brasília-DF), a**

abertura das propostas dar-se-á no dia 25/01/2019, às 14:00 horas (horário de Brasília-DF) e a sessão de disputa terá início às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 25/01/2019, no site www.licitacoes-e.com.br. Avisa ainda que o Edital e demais informações encontram-se à disposição no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br; no E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, sito à Avenida Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre-RN, CEP. 59.182-000 - fone: (084) 3276-4000, Ramal: 4026, no horário de 08h00min às 14h00min, e que os interessados em adquirir o Edital, na CPL, devem trazer um meio eletrônico de gravação.

Monte Alegre-RN, 14 de janeiro de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2BC979BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2019

PORTARIA Nº 021/2019

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 464, de 05 de janeiro de 2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e Resolução nº 009/2012-TCE/RN (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte), resolve:

Art. 1º. Instituir uma comissão para condução da Tomada de Contas Especial – TCE, com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, bem como, de elaboração de relatório conclusivo, de acordo com o estabelecido pelo documento nº 008941/2018 – TC e nos termos do art. 65, III da Lei Complementar nº 464/2012 e em conformidade com o art. 66 do Regimento Interno do TCE/RN e ainda levando em consideração o disposto no art. 33, § 2º, I da Resolução nº 011/2016.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos, e secretariado pelo terceiro:

Jordana de Pontes Macedo, Controladora Geral;
Domingos Gameleira do Rego Neto, Secretário de Planejamento;
Antônio Oliveira de Melo, Secretário de Administração.

Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas

atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras, 14 de Janeiro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:4B36D190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº37/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM SAÚDE, PERTENCEREM AOS GRUPOS A, B E E, CONFORME RESOLUÇÃO (358 DO CONAMA)

O pregoeiro da PMNF, torna público que empresa: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40 entrou com pedido de impugnação do edital. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio defere o pedido resolvendo alterar o edital. Determinando ainda que seja publicado o aviso prorrogando a abertura da sessão para o dia 28/01/2019 às 09:00 horas, o edital com suas alterações encontra-se a disposição dos interessados, no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 14 de janeiro de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:EB72D722

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2019 – GP/PMNF**

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade do servidor público municipal, o Sr. GUSTAVO RADBRUCH SALES DE LIMA, CPF: 084.277.244-89.

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Rosineide Mendes da Silva, agente administrativa, matriculada sob o nº 0028-8, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 14 de Janeiro de 2019.

HALLINA DANTAS MACÊDO

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:57F1D263

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Recrutamento e Seleção, a senhora, **GISELE LIMA DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 034.648.914-88, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de janeiro de 2019.

HALLINA DANTAS MACÊDO

Prefeita em Exercício

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:6064F33F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE
PREÇO Nº. 001/2019**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Paraú/RN, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação “Tomada de Preço” Nº 001/2019, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE AMARO, ZONA URBANA DE PARAÚ/RN**, teve como empresa habilitada e vencedora do certame a empresa: **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.200.679/0001-68**, proposta no valor global de **R\$ 61.200,21** (sessenta e um mil e duzentos reais e vinte e um centavos).

Paraú/RN, 14 de janeiro de 2019

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:29E4DE5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 –
SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SRP**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do e-mail: **departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 14 de janeiro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:E0299392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – SRP

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **13:30 horas do dia 28 de janeiro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DIVERSAS, DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE PARAÚ**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do e-mail: **departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 14 de janeiro de 2018.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:B5948D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do e-mail: **departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 14 de janeiro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:F4248C7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **11:00 horas do dia 25 de janeiro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, DESTE MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do e-mail: **departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 14 de janeiro de 2019.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:27503E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 260/2018

Portaria nº 260/2018/GP/PMP - Republicado por Incorreção.
Parazinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR o Senhor: JOSIVAN TEIXEIRA DA SILVA, CPF: Nº 061.085.974-96, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2018, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:2C866B66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 261/2018

Portaria nº 261/2018/GP/PMP - Republicado por Incorreção.
Parazinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Senhora: DAIANA CRISTINA DA SILVA DANTAS, CPF: Nº 079.049.364-02, do cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2018, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:510DE2B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 262/2018

Portaria nº 262/2018/GP/PMP - Republicado por Incorreção. Parazinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR o Senhor: REGINALDO GUARDIANO PEREIRA, CPF: Nº 069.999.394-62, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2018, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:D7A43399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 263/2018

Portaria nº 263/2018/GP/PMP - Republicado por Incorreção. Parazinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR o Senhor: JAIR DOMINGOS RAMOS JÚNIOR, CPF: Nº 118.321.704-89, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2018, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:7E25FBD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 264/2018

Portaria nº 264/2018/GP/PMP - Republicado por Incorreção. Parazinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Senhora: LEILA JOYCE SILVA DO NASCIMENTO, CPF: Nº 110.875.354-09, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2018, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:25ED2486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 265/2018

Portaria nº 265/2018/GP/PMP - Republicado por Incorreção. Parazinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Senhora: ANA LÚCIA CRUZ AQUINO, CPF: Nº 422.508.034-04, do cargo de COORDENADORA DE SISTEMAS do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2018, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:ADF558AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 266/2018

Portaria nº 266/2018/GP/PMP - Republicado por Incorreção. Parazinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Senhora: LUCIANA COSME DE MIRANDA, CPF: Nº 024.604.644-95, do cargo de COORDENADORA DE SISTEMAS do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2018, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:1797573A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 267/2018**

Portaria nº 267/2018/GP/PMP - Republicado por Incorreção. Parazinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Senhora: ALCILANIA LIMA DE OLIVEIRA, CPF: Nº 056.351.424-36, do cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2018, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:9E0E9778

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 268/2018**

Portaria nº 268/2018/GP/PMP - Republicado por Incorreção. Parazinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Senhora: JERLANE MARIA SILVA DE LIMA, CPF: Nº 108.950.034-30, do cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2018, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:3C42B043

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 269/2018**

Portaria nº 269/2018/GP/PMP - Republicado por Incorreção. Parazinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Senhora: MARIA RAFAELA DA TRINDADE SILVA, CPF: Nº 062.022.864-40, do cargo de SUBSECRETÁRIA DE SAÚDE do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2018, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:80F62820

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 270/2018**

Portaria nº 270/2018/GP/PMP - Republicado por Incorreção. Parazinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Senhora: MARIA JUCIMARA ANDRÉ DE ARAÚJO, CPF: Nº 461.448.544-84, do cargo de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2018, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:75972A7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 271/2018

Portaria nº 271/2018/GP/PMP - Republicado por Incorreção. Parazinho/RN, 31 de Dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Senhora: EDIEZE BATISTA DO NASCIMENTO RODRIGUES, CPF: Nº 009.133.214-19, do cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2018, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:26965715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2019

Declara como sendo de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que descreve; e, dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que o desenvolvimento da sociedade patuense enseja medidas que visem atender à população nas diversas áreas das políticas públicas, inclusive na área da educação; CONSIDERANDO que a rede municipal de ensino necessita de se adaptar ao crescimento da população patuense e aos novos rumos, princípios e valores da educação como um todo; CONSIDERANDO que existe a necessidade de construção de uma unidade de ensino infantil, para melhor atendimento da população do Município; CONSIDERANDO que a mencionada unidade de ensino irá melhorar a qualidade de vida do povo patuense; CONSIDERANDO que existe previsão de recursos financeiros provenientes de outra esfera governamental para a construção, pelo Município, em parceria com a outra esfera administrativa, da mencionada unidade de ensino infantil; CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público, social e coletivo, sobre o interesse individual e particular; CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 5º, incisos XXIII e XXIV, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei de Desapropriações por Utilidade Pública); CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 1.275, inciso V, do Código Civil; CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 23, 31 e 32, incisos VI e XV, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 011/1998; CONSIDERANDO que, segundo a doutrina de HELY LOPES MEIRELLES, a desapropriação ou expropriação “*é a transferência compulsória da propriedade particular (ou pública de entidade de grau inferior para a superior) para o Poder Público ou de seus delegados, por utilidade ou necessidade pública ou, ainda, por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro*” (HELY LOPES MEIRELLES, in “Direito Administrativo Brasileiro”, atualizado por DÉLCIO BALESTERO ALEIXO e JOSÉ EMMANUEL BURLE FILHO, 38ª edição, São Paulo-SP, Malheiros Editores Ltda., página 664),

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, que agora se decreta, 01 (uma) gleba de terra, a ser desmembrada de um imóvel maior, localizada no Conjunto Nova Patu, Bairro da Estação, zona urbana, Patu-RN, medindo 40 (quarenta) metros de frente e 70 (setenta) metros de fundos, numa área total a ser desapropriada de 2.800 (dois mil e oitocentos) metros ao quadrado, de propriedade da pessoa jurídica de direito privado GODEIRO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., limitando-se ao Norte com terras da referida empresa; ao Sul, com a Rua Euclides Belo; ao Leste, com terras da mencionada empresa; e, ao Oeste, com terras do MUNICÍPIO DE PATU (PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU) e da empresa GODEIRO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo está registrado em Cartório em nome de GODEIRO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ (MF) nº 14.190.075/0001-97, que tem sede na Avenida Lauro Maia, nº 473, Patu-RN, estando o domínio registrado no Cartório de Registros Imobiliários de Patu, identificado como R-4-483, fls. 111, Livro 2-C.

Art. 2º. O imóvel agora desapropriado, descrito no artigo anterior, será desmembrado de toda e qualquer escritura ou registro existente.

Art. 3º. A declaração de utilidade pública tem por objetivo a desapropriação do imóvel referido no artigo 1º para o fim de construção de uma unidade de ensino infantil (Escola).

Art. 4º. Fica desde já determinado ao setor competente da Prefeitura Municipal de Patu que, após a regular publicação do presente Decreto, proceda à avaliação administrativa do imóvel ora desapropriado e, logo após, dê ciência à representação legal da empresa GODEIRO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. para que, querendo, e se assim restar autorizado ou possibilitado, procure a Prefeitura Municipal, para o fim de acordo com relação ao valor e à forma de pagamento da justa indenização, sob pena de, em não aceitação do valor que vier a ser atribuído após a avaliação, ou falta de consenso entre os interessados quanto a tal valor e forma de pagamento, ser depositado em Juízo, na forma da legislação vigente, o valor contratado como sendo o do imóvel.

§ 1º. Em havendo acordo posterior à avaliação administrativa determinada no *caput* do presente artigo, deve o consenso ser tomado a termo em Escritura Pública, a ser registrada em Cartório, para a perfeita regularização da propriedade pelo Município expropriante.

§ 2º. Se, por qualquer razão, não puder ser pago o valor da indenização diretamente ao representante legal da empresa GODEIRO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., deve o mencionado valor ser depositado em conta judicial.

Art. 5º. A Secretaria do Gabinete Civil e a Secretaria de Administração e Finanças formalizem o procedimento administrativo, juntando a ele uma via do presente Decreto, regularmente publicado, Certidão de Inteiro Teor do Registro do imóvel desapropriado, atualizada recentemente, dados de quem representa a proprietária do imóvel desapropriado, portaria de nomeação da Comissão de Avaliação, Laudo de Avaliação e demais atos e documentos que se façam necessários.

§ 1º. O processo administrativo de desapropriação deve tramitar diretamente na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, devendo ficar

sob sua guarda, até a sua finalização, para posterior envio, ao final, ao setor responsável pelo patrimônio municipal.

§ 2º. A Secretaria Municipal do Gabinete Civil expedirá os atos necessários ao regularmente andamento do processo administrativo.

§ 3º. Caso se torne necessário o processo judicial de desapropriação, a Secretaria do Gabinete Civil remeterá cópia dos autos à Assessoria Jurídica, para os devidos fins.

Art. 6º. Decretada a desapropriação, fica o Poder expropriante autorizado a praticar os atos que por Lei lhe são permitidos, inclusive aqueles previstos no artigo 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu-RN, 10 de janeiro de 2019

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:1337A94B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2019**

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Avaliação de uma gleba de terra que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Avaliação de 01 (uma) gleba de terra, a ser desmembrada de um imóvel maior, localizada no Conjunto Nova Patu, Bairro da Estação, zona urbana, Patu-RN, medindo 40 (quarenta) metros de frente e 70 (setenta) metros de fundos, numa área total a ser desapropriada de 2.800 (dois mil e oitocentos) metros ao quadrado, de propriedade da pessoa jurídica de direito privado GODEIRO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., limitando-se ao Norte com terras da referida empresa; ao Sul, com a Rua Euclides Belo; ao Leste, com terras da mencionada empresa; e, ao Oeste, com terras do MUNICÍPIO DE PATU (PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU) e da empresa GODEIRO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, composto pelos seguintes membros:

I – **JOSÉ HÉLIO AZEVEDO**, CPF (MF) 037.562.694-85, ocupante do cargo público de Secretário DE Infraestrutura e Serviços Públicos, que funcionará como Presidente da Comissão;

II- **RUBINALDO MAIA SANTOS**, CPF (MF) 537.693.684-87, ocupante do cargo público de Secretário de Administração e Finanças, que funcionará como Secretário da Comissão;

III- **JACKSON CARLOS GODEIRO**, CPF (MF) 033.196.994-74, ocupante do cargo de Arquiteto do Município, que funcionará como membro da Comissão;

Art. 2º. Os membros da Comissão Municipal de Avaliação, de que trata esta Portaria, será responsável pela avaliação da gleba de terra a ser desapropriada para a construção de uma unidade de ensino infantil (Escola).

Art. 3º. Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito- Patu(RN), em 14 de janeiro de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:E73F0721

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2019**

PORTARIA Nº 015/2019-PMPG Pedra Grande-RN 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear a Senhora **ANA CAROLINE DIOGENES SALES**, inscrito no CPF nº 047.567.324-70, para o cargo de **ASSESSORA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de JANEIRO de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:9BC42559

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2019**

PORTARIA Nº 016/2019-PMPG Pedra Grande-RN 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear a Senhora **ANDREIA ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 025.873.954-10, para o cargo de **COORDENADORA DO SETOR DE HABITAÇÃO**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de JANEIRO de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:E10452CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2019**

PORTARIA Nº 017/2019-PMPG Pedra Grande-RN 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear o Senhor **EMANOEL FERDSON DE OLIVEIRA LAURINDO**, inscrito no CPF nº 070.302.194-06, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE CONTROLE INTERNO**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de JANEIRO de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:492BF62F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2019

PORTARIA Nº 018/2019-PMPG Pedra Grande-RN 02 de janeiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear a Senhora **EMANUELLA TORRES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 046.874.904-76, para o cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de JANEIRO de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6C44FD74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2019

PORTARIA Nº 019/2019-PMPG Pedra Grande-RN 02 de janeiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear a Senhora **EVANIA CASTRO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 893.865.584-91, para o cargo de **COORDENADORA DE SAÚDE**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de JANEIRO de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F20D67D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2019

PORTARIA Nº 020/2019-PMPG Pedra Grande-RN 02 de janeiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear o Senhor **FABIO LUIZ MONTE DE HOLLANDA**, inscrito no CPF nº 672.112.084-49, para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de JANEIRO de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:FC230562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2019

PORTARIA Nº 021/2019-PMPG Pedra Grande-RN 02 de janeiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear o Senhor **FRANCISCO FERNANDES TORRES**, inscrito no CPF nº 405.723.584-15, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de JANEIRO de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:7938B4FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2019

PORTARIA Nº 022/2019-PMPG Pedra Grande-RN 02 de janeiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear a Senhora **JAYRA SILVA MEIRA**, inscrito no CPF nº 012.418.024-83, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de JANEIRO de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:BBA8B0BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2019

PORTARIA Nº 023/2019-PMPG Pedra Grande-RN 02 de janeiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear o Senhor **JERRY COSTA CUNHA**, inscrito no CPF nº 034.651.544-01, para o cargo de **COORDENADOR DO PROGRAMA DO LEITE**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de JANEIRO de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8CD23614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2019

PORTARIA Nº 024/2019-PMPG Pedra Grande-RN 02 de janeiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear o Senhor **LAZARO DE OLIVEIRA PIRES**, inscrito no CPF nº 042.558.884-00, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE PESSOAL**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de JANEIRO de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6ED52869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2019

PORTARIA Nº 025/2019-PMPG Pedra Grande-RN 02 de janeiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear o Senhor **MARCELO JOSE BARBOSA R DE LIMA**, inscrito no CPF nº 082.690.884-55, para o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO CI**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de JANEIRO de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:BD64D6F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2019

PORTARIA Nº 026/2019-PMPG Pedra Grande-RN 02 de janeiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear a Senhora **MARCIA OLIVEIRA DE MENEZES MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 012.420.304-33, para o cargo de **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de JANEIRO de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DF3B9997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2019

PORTARIA Nº 027/2019-PMPG Pedra Grande-RN 02 de janeiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear a Senhora **VANIA MIRANDA DE MACEDO**, inscrito no CPF nº 807.131.734-91, para o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de JANEIRO de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F1B63C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019-SEME, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Designar os servidores públicos que especifica como responsáveis pela publicação eletrônica no Diário Oficial do Município de atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 299/1998, de 18 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos, abaixo nominados, como responsáveis pela publicação eletrônica no Diário Oficial do Município de atos administrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

Adílio Pereira de Gouveia – CPF(MF)
060.467.554-25 (cedido)
Carlos Antonio da Silva Almeida – CPF nº 011.673.464-75 – Mat. 000192

Art. 2º. A matéria originária da Secretaria Municipal de Educação a ser publicada conforme o Art. 1º será encaminhada exclusivamente pelo Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em meio eletrônico e físico devidamente assinado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 14 de janeiro de 2019, 196º da independência e 129º da república, 128º da emancipação.

CARLOS MAGNO COELHO ALVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:6CF4BA51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019.

Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA FREIRE, CNPJ nº 17.819.615/00001-47.

OBJETO: Contratação de apresentação artística com “**FORRÓ MEIRÃO**”, no dia **19 de Janeiro de 2019**, a partir das 03h00min, com duração mínima de duas horas, nas festividades do padroeiro São Sebastião na comunidade de Porto do Carão, no município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 14/01/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 14/01/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:3D2B7C49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.

Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: MRP10 PROMOÇÕES ARTISTICA EIRELI, CNPJ nº 30.692.154/0001-52

OBJETO: Contratação de através de representação exclusiva da apresentação artística com “**JOÃO NETO PEGADÃO**”, no dia **19 de janeiro de 2019**, a partir das 01h00min, com duração mínima de duas horas, nas festividades do padroeiro São Sebastião na comunidade de Porto do Carão, no município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 14/01/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 14/01/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:CE6EF7EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: ADAILSON NASCIMENTO DE SOUZA, CPF nº 123.024.254-64.

OBJETO: Contratação de apresentação artística com Adailson Nascimento de Souza (**CURTIÇÃO FORROZEIRA**), no dia **19 de janeiro de 2019**, a partir das 03h00min, com duração mínima de duas horas, nas festividades do padroeiro São Sebastião na comunidade de Porto do Carão, no município de Pendências/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

BASE LEGAL: Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 14/01/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 14/01/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:F0CAA3CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DECRETO Nº 001/2019 (REPUBLICA, POR INCORREÇÃO,
DECRETO Nº 002/2019 - CÓDIGO
IDENTIFICADOR/FEMURN: E0BD729B)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 001/2019 (republica, por incorreção, Decreto nº 002/2019 - Código Identificador/FEMURN: E0BD729B)

Outorga poderes, de forma conjunta, para a movimentação de contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Municipal nº 189/2001 (cria o Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ nº 14.807.260/0001-88), combinado com os arts. 3º, 4º e 5º da Portaria nº 002/2002 (regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social), CONSIDERANDO os arts. 1º e 2º do Decreto nº 002/2019, que nomeia a Senhora **MARIA TERESA DE JESUS NETA** para atuar conjuntamente com o gestor municipal, **Cícero Sabino Neto**, nas movimentações bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam outorgados poderes à Senhora **MARIA TERESA DE JESUS NETA**, tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social, portadora da Carteira de Identidade nº. 60.408.919-3-SSP/SP e CPF

nº. 030.854.944-99, para — de forma conjunta com o gestor municipal, **Cícero Sabino Neto**, portador de RG nº 002.762.915-SSP/RN e CPF nº 069.759.7324-23 — movimentar todas as contas bancárias, vinculadas ao CNPJ nº 14.807.260/0001-88, concedendo-lhes os seguintes poderes:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANCA
018	UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICoes
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUE
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVENIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões/RN, 11 de janeiro de 2019.

FRANCISCA KRISHNA DIAS MONTEIRO

CPF nº 059.724.594-00

Fundo Municipal de Assistência Social

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:23BE8C7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE
IMPUGNAÇÃO

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

INTERESSADA: Empresa CINTÉ Telecom Comércio e Serviços Ltda

CNPJ: 08.378.641/0001-96

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RADIO, BANDA LARGA, LINK COMPARTILHADO, LINK DEDICADO E PONTO CENTRAL NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO.

As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pelo Pregoeiro, sendo constatada a necessidade de retificação no Edital do Processo Licitatório em questão, especificamente o Item 12, do Termo de Referência, objeto da impugnação.

Assim, DEFERIDO o pedido de Impugnação interposto pela empresa CINTÉ Telecom.

Aviso, ainda, que a resposta bem como o parecer, emitido pelo setor de licitações-CPL, encontra-se disponibilizado no caderno processual. Dessa forma, não havendo danos à elaboração da proposta de preços, mantendo, a abertura do certame na data de 16 de janeiro de 2019, às 10 horas, conforme disposto no Aviso de Sessão de Abertura do Processo Licitatório em epígrafe.

Poço Branco-RN, 14 de Janeiro de 2019.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:B895E9CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2019

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº 1.677.556 – SSP/RN, matrícula nº 060, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **10.01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a exame especializado de ressonância magnética de abdômen total na Nossa Clínica Médica, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 10 de janeiro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:5C4427A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2019

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº 1.677.556 – SSP/RN, matrícula nº 060, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **11.01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente que necessita submeter-se a avaliação oncológica na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de janeiro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:52127495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2019

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF: **070.865.404-55**, matrícula nº**492**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear as despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **ESTADIA** nos dias **11.01** e **12.01** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a avaliação pós-cirúrgica no Hospital do Coração, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **11 de janeiro de 2019.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7919D34C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2019

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – **SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **14.01**, do corrente ano, **objetivando transportar como motorista, paciente que necessita submeter-se a consulta especializada com urologia na Clínica Oitava Rosado, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **14 de janeiro de 2019.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E1A4AD6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03010010/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: ASP Automação, serviços e produtos de informática Ltda, CNPJ. 02.288.268/0001-04.

Valor Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

OBJETIVO: Locação de software para gerenciamento da folha de pagamento, para atendimento das necessidades desta administração.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 07 de janeiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ. 02.288.268/0001-04

Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:E255D104

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14010001/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO(A): Francisco Dario da Silva - CPF: 032.274.374-57

Valor Global: R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de despachante, para emplacamento de micro ônibus adquirido com recursos do FNS, destinado ao transporte de pacientes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde - FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 14de janeiro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

FRANCISCO DARIO DA SILVA

CPF: 032.274.374-57

Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:121B247B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - PP**

Processo Administrativo nº 03120004/2018

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 25/01/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de Preços para possível aquisição de kits escolares destinados a atender as necessidades da Escola Municipal Camila de Léllis e Creche e Pré-Escola Mundo Feliz para o ano letivo de 2019, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 14/01/2019.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:75EEE540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 01/2019****PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 001/2019, de 07 de janeiro de 2019.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. VILSIANA DA SILVA GOMES e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 200,00(duzentos reais) em favor da Senhora: VILSIANA DA SILVA GOMES, CPF: 103.684.914-71, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (Consulta com especialista em neurologia pediátrico,) para sua filha menor Isis Kamille de Oliveira Gomes, cpf:161.298.914-40 por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 07 de janeiro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:B3892931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 002/2019****PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 002/2019, de 14 de janeiro de 2019.**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. MARIA ALEXANDRA DE SOUZA ROCHA e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 200,00(duzentos reais) em favor da Senhora: MARIA ALEXANDRA DE SOUZA ROCHA, CPF: 069.931.904-86, residente e domiciliada neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, (RAIO X PANORÂMICO,) para sua filha menor Helloysa Alexandra de Souza Rocha CPF:130.232.114-50 por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 14 de janeiro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:5F2220C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006/2019****PORTARIA Nº 006 /2019-GP Riacho da Cruz (RN), 11 de janeiro de 2019**

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR “A PEDIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO manifestação do servidor **FRANCISCO CASSIANO SOARES FERREIRA**, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de PSICÓLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Riacho da Cruz (RN), através do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Exonerado, **a pedido**, do cargo de Psicólogo, **FRANCISCO CASSIANO SOARES FERREIRA**, matrícula nº. 120638-9, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social deste Município.

Art.2º Fica rescindido o contrato temporário de pessoal número **004/2018 – PSS02/2018/PMRC** celebrado com o Município de Riacho da Cruz (RN), autorizado por meio da Lei nº. 413/2018,

Art. 3º Tornar-se vago o cargo de PSICÓLOGO preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), em 11 de janeiro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:25F85765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº.
003/2018**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, torna público, o resultado da Tomada de Preços nº 003/2018, tendo como objeto **Contratação de empresa para pavimentação com drenagem superficial e sinalização vertical – acesso ao mirante**, onde foi declarada vencedora a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ: 24.581.449/0001-59, com um valor total de R\$ 524.280,51 (Quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).

Riachuelo, 14 de janeiro de 2019.

LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Lenita Patricia Guerra Campos
Código Identificador:BCC92DCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2019**

Legislação Aplicada:

Fundamenta o Inciso II, do art. 25 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações); e legislação complementar:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, ADJUDICAMOS o objeto do presente pleito, Contratação de empresa para prestar consultoria, assessoria jurídicas em auditoria e fiscalização tributária e advocacia para levantamento e recuperação de crédito tributário municipal (ISS, IPTU industrial, taxas e demais espécies), para atuar junto à pasta competente, assessorando na formulação de procedimentos de início de fiscalização, processos administrativos de lançamentos, cobrança administrativa e judicial de crédito tributário, enfim, empreendendo todos os esforços necessários a proceder à recuperação de créditos tributários devidos ao município de Rio do Fogo/RN, a **Empresa:** Borges e Renovato Advogados S/C- EPP - CNPJ: 06.925.876/0001-25, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, que apresentou a melhor proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Rio do Fogo/RN, 11 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9A22FB83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2019 – GP**

Portaria nº 027/2019 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 029/2019, da Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2019 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para implantação da correção e majoração de IVA - índice de valor adicionado, para fixação dos repasses mensais de ICMS, visando a contratação de ações que tenham como objeto a identificação de direitos e a recuperação de valores, com vistas à geração de economia, redução de custos, bem como à assimilação de meios, modos e métodos de obtenção de economias de natureza financeira, para a Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscal Titular e Substituto do Contrato de Nº 029/2019, da Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2019, que tem como Objeto: – Contratação de pessoa jurídica para implantação da correção e majoração de IVA - índice de valor adicionado, para fixação dos repasses mensais de ICMS, visando a contratação de ações que tenham como objeto a identificação de direitos e a recuperação de valores, com vistas à geração de economia, redução de custos, bem como à assimilação de meios, modos e métodos de obtenção de economias de natureza financeira, para a Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

Fiscal: Marcio Gleidson Brito do Nascimento, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.387.474-19 e Registro Geral sob o Nº 2398673, Nº da Matrícula: 110015-7;

Fiscal Substituto: Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matrícula: 121081-4;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:1B2AE137

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2019 – GP**

Portaria nº 028/2019 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal de contrato Nº 030/2019, da Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2019 – Objeto: Contratação de empresa para prestar consultoria, assessoria jurídicas em auditoria e fiscalização tributária e advocacia para levantamento e recuperação de crédito tributário municipal (ISS, IPTU industrial, taxas e demais espécies), para atuar junto à pasta competente, assessorando na formulação de procedimentos de início de fiscalização, processos administrativos de lançamentos, cobrança administrativa e judicial de crédito tributário, enfim, empreendendo todos os esforços necessários a proceder à recuperação de créditos tributários devidos ao município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo como Fiscal Titular e Substituto do Contrato de Nº 030/2019, da Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2019, que tem como Objeto: – Contratação de empresa para prestar consultoria, assessoria jurídicas em auditoria e fiscalização tributária e advocacia para levantamento e recuperação de crédito tributário municipal (ISS, IPTU industrial, taxas e demais espécies), para atuar junto à pasta competente, assessorando na formulação de procedimentos de início de fiscalização, processos administrativos de lançamentos, cobrança administrativa e judicial de crédito tributário, enfim, empreendendo todos os esforços necessários a proceder à recuperação de créditos tributários devidos ao município de Rio do Fogo/RN.

Fiscal: Marcio Gleidson Brito do Nascimento, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.387.474-19 e Registro Geral sob o Nº 2398673, Nº da Matrícula: 110015-7;

Fiscal Substituto: Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matrícula: 121081-4;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:9C2EAF4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2019 – GP**

Portaria nº 029/2019 – GP

Nomear Secretário Municipal de Turismo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Júnior Ferreira Gomes**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 481.825.754-00 e Registro Geral sob o Nº 0796303 SSP/RN, que exerce o Cargo de Secretário Municipal de Turismo deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de Janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:28FAF4BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 015/2019**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, JUNTO AO SICONV, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS QUE TRAMITAM NOS MINISTÉRIOS EM BRASÍLIA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que dispõe sobre o Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV, acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Pregão Presencial” destinado ao Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de projetos, junto ao SICONV, acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se

Rodolfo Fernandes - RN, 14 de janeiro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:46A16D0B

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 016/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Locação De Imóvel para o funcionamento do Arquivo da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que dispõe sobre a Locação De Imóvel para o funcionamento do Arquivo da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Locação De Imóvel para o funcionamento do Arquivo da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de janeiro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:562CDA3D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 017/2019**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo que dispõe sobre o Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Pregão Presencial” destinado Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se

Rodolfo Fernandes - RN, 14 de janeiro de 2019

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:40DBB212

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0002/2019

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 28/01/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços visando a Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e maquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de janeiro de 2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1634DCEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2019**

Orgão: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva – Objeto: Contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços médicos, a ser desempenhado no Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes – RN, em regime de plantão. CONTRATADO: **Alexandre Wagner Gurgel Magno**, brasileiro, solteiro, médico, CRM/RN nº 9171, inscrito no CPF nº 097.342.004-96, portador do RG nº 2.970.026, residente e domiciliado na Praça Francisco Pinto, numero 2, Centro, CEP 59.700-000, em Apodí – RN, Contrato nº n: 003/2018, fiscal do contrato - Carlos Antônio de Araújo, servidor público, matrícula de nº. 0297. Ganador da Proposta, totalizando o valor R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo

plantão de 12h. Base Legal: Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015. Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 04/01/2019 a 04/07/2019. Assinatura: 04/01/2019.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:67A01501

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010001/19 -
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2019, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 07010001/19, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação dos serviços de publicidade para realizar publicação de matérias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, destinadas aos setores administrativo, financeiro e comissão de licitações, tendo em vista que todo ato do agente político tem que tornar-se público para obedecer ao princípio da publicidade., pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a Empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Janeiro de 2019

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:59124908

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010001/19 -
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação dos serviços de publicidade para realizar publicação de matérias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, destinadas aos setores administrativo, financeiro e comissão de licitações, tendo em vista que todo ato do agente político tem que tornar-se público para obedecer ao princípio da publicidade.

FAVORECIDO.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI

VALOR.....: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a)

FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Janeiro de 2019

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:CCF5F835

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07010002/19-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, para locar 04(quatro) impressoras multifuncional laser velocidade 30ppm e 03(três) impressoras multifuncional laser velocidade 27ppm, com recarga de toner, troca de peças e assistência técnica, destinadas a manutenção das atividades das secretarias municipais de: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, FINANÇAS, AGRICULTURA e SETOR DE LICITAÇÕES, pelo o período de janeiro à dezembro de 2019.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com JOÃO MARIA VARELA, no valor total de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 11 de Janeiro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:FE152EE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07010002/19-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, para locar 04(quatro)impressoras multifuncional laser velocidade 30ppm e 03(três) impressoras multifuncional laser velocidade 27ppm, com recarga de toner, troca de peças e assistência técnica, destinadas a manutenção das atividades das secretarias municipais de: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, FINANÇAS, AGRICULTURA e SETOR DE LICITAÇÕES, pelo o período de janeiro à dezembro de 2019

Favorecido.....: JOÃO MARIA VARELA

Valor Total.....: R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Janeiro de 2019

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A57804D7

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010001/19 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI, visando Contratação dos serviços de publicidade para realizar publicação de matérias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, destinadas aos setores administrativo, financeiro e comissão de licitações, tendo em vista que todo ato do agente político tem que tornar-se público para obedecer ao princípio da publicidade., pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Janeiro de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E9BCE3C0

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07010002/19--TERMO DE
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa JOÃO MARIA VARELA, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, para locar 04(quatro)impressoras multifuncional laser velocidade 30ppm e 03(três) impressoras multifuncional laser velocidade 27ppm, com recarga de toner, troca de peças e assistência técnica, destinadas a manutenção das atividades das secretarias municipais de: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, FINANÇAS, AGRICULTURA e SETOR DE LICITAÇÕES, pelo o período de janeiro à dezembro de 2019, pelo valor total de R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Janeiro de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7AD79B35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20190001

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07010002/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O).....: JOÃO MARIA VARELA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, para locar 04(quatro)impressoras multifuncional laser velocidade 30ppm e 03(três) impressoras multifuncional laser velocidade 27ppm, com recarga de toner, troca de peças e assistência técnica, destinadas a manutenção das atividades das secretarias municipais de: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, FINANÇAS, AGRICULTURA e SETOR DE LICITAÇÕES, pelo o período de janeiro à dezembro de 2019.

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.12, no valor de R\$ 11.880,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Janeiro de 2019.

ASSINATURA.....: Francisco Felipe da Silva/Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:6289D376

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 55/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Sr. JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO, CPF: 829.319.334-49, Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 16 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da 264ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C756EE06

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 056/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) à Sra. ALEXSANDRA ALVES DOS SANTOS, CPF: 049.839.094-27, Conselheira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 16 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da 264ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A326D214

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 057/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Conselheiro MANOEL MARQUES FERREIRA NETO,

CPF: 967.014.204-00, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 16 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da 264ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:423FC6BD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 058/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) a JOSÉ DANTAS DA SILVA, CPF: 839.481.474-34, Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no dia 15/01/19, na cidade de Recife/PE, onde conduzirá paciente para consulta médica no hospital IMIP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de janeiro de 2019.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Prefeito Interino

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:2649AFC2

**GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações e em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca interessados para realizarem o registro cadastral para efeito de habilitação junto às licitações do órgão.

Santa Cruz/RN, em 14 de janeiro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7EBC1FCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 002/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 002/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 14 de Janeiro de 2019, para tratar de assuntos de interesse deste município junto a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde, SEMARH – Secretaria Estadual do Meio Ambiente e do Recursos Hídricos, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 002/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Janeiro de 2019.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

ELIANE CABRAL DA SILVA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:E4CFED57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN
COMISSÃO DE PREGÃO E EQUIPE DE APOIO LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇO N.º 002/2018 AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público A RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019, E INFORMA QUE ONDE SE LÊ: que realizará a licitação acima epigrafada conforme: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/01/2019 as 11:00 HORAS. LÊ-A-SE DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/01/2019 as 11:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/01/2019 – 11:30 HORAS - OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura e de forma parcelada de utensílios, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social do município de Santo Antônio/RN.** – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 14/01/2019 a partir das 11:00 horas – término: 11:00 horas do dia 28/01/2019. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 28/01/2019, início da sessão de disputa de preços: às 11:30 horas do dia 28/01/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antonio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 14 de janeiro de 2019

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AFE47E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN
COMISSÃO DE PREGÃO E EQUIPE DE APOIO LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇO N.º 003/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/01/2019 as 10:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/01/2019 – 10:30 HORAS - OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa para aquisição futura e de forma parcelada de material de limpeza e descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Santo Antônio/RN.** – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 16/01/2019 a partir das 09:00 horas – término: 10:00 horas do dia 29/01/2019. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 29/01/2019, início da sessão de disputa de preços: às 10:30 horas do dia 29/01/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antonio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 14 de janeiro de 2019

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9C91E584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme: **DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/01/2019 ÀS 09:00. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/01/2019 as 09:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/01/2019 – 09:30 HORAS (horário de Brasília) - OBJETO: Formação de registro de preços pelo prazo de 12 meses para aquisição futura e de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antônio/RN.** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antonio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antonio-RN, 14 de janeiro de 2018

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:04B1D407

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CARTA CONVITE N.º 001/2019 AVISO DO RESULTADO DE
PROPOSTAS**

Objeto: **Contratação de empresa especializada em realização de eventos, para os serviços de locação de estrutura e contratação de bandas musicais, para os festejos de Santo Antão.**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, por intermédio de sua comissão de licitação, nomeado pela Portaria nº 004/01/2019,

torna público, o resultado de propostas. Onde Participaram da presente licitação as seguintes empresas: CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI-ME, FRANCISCO C. DE AZEVEDO, ADALBERTO DE SANTANA MATOS-094.735.636-39. Com a análise das propostas, a empresa CICERO CARLOS FERNANDES EIRELI-ME – CNPJ:11.885.087/0001-48 sagrou-se vencedora por apresentar o menor preço, com o valor global de R\$ 60.890,00 (Setenta mil oitocentos e noventa reais).

São Bento do Norte/RN, 14 de janeiro de 2019.

FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Marília Grasielle dos Santos Severiano

Código Identificador:94E6AD27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO
001.027.2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

Contratada: ECCAM- Escritório de Contabilidade e Assessoria Múltipla

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato por mais 12 meses no período compreendido entre 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

Valor Total Anual: R\$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais)

Assinaturas: José Aracilde de Araújo- Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN Luciano Lima de Souza- Sócio Gerente

Local/data da Assinatura: São Bento do Trairi/RN, em 27 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:1A383EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO
002.027.2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

Contratada: Anesiano Oliveira Sociedade Individual de Advogados

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato por mais 12 meses no período compreendido entre 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

Valor Total Anual: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Assinaturas: José Aracilde de Araújo- Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN Anesiano Ramos de Oliveira- Sócio Administrador

Local/data da Assinatura: São Bento do Trairi/RN, em 27 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:E8071E49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO
003.027.2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

Contratada: RJ Assessoria a Municípios LTDA

Objeto: Prorrogação de prazo de contrato por mais 12 meses no período compreendido entre 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

Valor Total Anual: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Assinaturas: José Aracilde de Araújo- Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN Rita Azenette de Medeiros – Assessora Técnica

Local/data da Assinatura: São Bento do Trairi/RN, em 27 de dezembro de 2018.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:9ED275E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO, AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL 003/2017**

TERMO ADITIVO, ao contrato de locação de imóvel 003/2017, celebrado entre a Sr^a CAMILLA HAVANNA DOS ANJOS SANTOS,, CPF nº 099.108.704-60, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**

Pôr este instrumento a Prefeitura Municipal de São Bento do TrairiRN, representada pelo seu prefeito Sr. José Aracilde de Araújo, brasileiro, residente e domiciliado na sede do município, doravante denominado **CONTRATANTE** ou simplesmente Prefeitura, e do outro lado a Sr^a CAMILLA HAVANNA DOS ANJOS SANTOS, inscrito (a) na cédula de identidade nº 002.880.814 e CPF sob o nº 099.108.704-60, domiciliada em São Bento do Trairi/RN, já denominada **CONTRATADA**, a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Izabel Costa Soares,10FT – São Bento do Trairi/RN, destinado ao funcionamento CRAS Centro de Referência da Assistência Social, nos termos da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 1º - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 2º de janeiro de 2019 e terá sua duração de até 01 (UM) ANO encerrando em 31º de dezembro de 2019.

CLAUSULA 2º - O presente Termo Aditivo vincula-se as obrigações especificadas no contrato original 003/2017 de locação de imóvel e de conforme o Art. 57 §2º da Lei Federal 8.666/1993.

E pôr estarem assim justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pôr duas testemunhas presentes.

Em, 02 de janeiro de 2019.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:4EC3A340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0170/2018 - PMSF/RN
(RETIFICADO)**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 59.105,31 (CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 07 de novembro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:6506723C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005-GPMSF/2019.**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1.º - Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação designando os Servidores Públicos Municipais GEILDO BEZERRA DANTAS – Funcionário Público Municipal, CIRO DANTAS DE MEDEIROS – Pregoeiro Oficial, SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES – Funcionário Público Municipal e GILDERLEIDSON DA SILVA NERI – Funcionário Público Municipal para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, pelo período de até 31 de dezembro de 2019, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2.º - Ficam os funcionários públicos relacionados no artigo anterior nomeados como equipe de apoio na modalidade pregão, e o senhor CIRO DANTAS DE MEDEIROS como pregoeiro oficial.

Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais do pregoeiro oficial, assumirá o posto o terceiro membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3.º - Os servidores supra-relacionados farão direitos a vantagens pecuniárias previstas pelos serviços prestados em consequência deste ato.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 14 de Janeiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 716.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:E1B8C8EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 25 de janeiro de 2019, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2019, do tipo “menor preço por item”, visando a aquisição de combustíveis na Capital do Estado do Rio Grande do Norte, destinados ao abastecimento da frota de veículos deste Município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Gabinete do Prefeito, durante o exercício de 2019, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 014/2017, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Bruno Moreira Soares

Código Identificador:25A0C49D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ n.º 12.035.174/0001-79. **CONTRATADO Amós Medeiros De Araújo Silva**, CPF 040.077.744-47, OBJETO: o contratado fica obrigado à prestação de serviços como Técnico de Enfermagem Plantonista a serem executados na Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de A. Gorgônio. Recebendo a importância mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), perfazendo um montante global de R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **MÔNICA MORAIS FERNANDES** - Pela Contratante, **AMÓS MEDEIROS DE ARAÚJO SILVA** - Pelo contratado.

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:AAE5D041

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ n.º 12.035.174/0001-79. **CONTRATADO Marinézio Araújo de Figueirêdo Júnior**, CPF 060.733.994-21, OBJETO: o contratado fica obrigado à prestação de serviços como Educador Físico a serem executados no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Recebendo a importância mensal de R\$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais), perfazendo um montante global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS.

Vigência 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **MARINÉZIO ARAÚJO DE FIGUEIRÊDO JÚNIOR** - Pelo contratado.

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:99F96295

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. CONTRATADA **Maria de Fátima Mariz de Souza Medeiros**, CPF 967.069.104-49, OBJETO: a contratada fica obrigada à prestação de serviços como Assistente Social e Coordenadora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Recebendo a importância mensal de R\$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais), perfazendo um montante global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **MÔNICA MORAIS FERNANDES** - Pela Contratante, **MARIA DE FÁTIMA MARIZ DE SOUZA MEDEIROS** - Pela contratada.

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9211613E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. CONTRATADO **Silas Bergsten De Medeiros**, CPF 053.284.044-59, OBJETO: o contratado fica obrigado à prestação de serviços como recepcionista do Laboratório de Análises Clínicas deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Recebendo a importância mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), perfazendo um montante global de R\$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) para o respectivo período vigencial, estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **MÔNICA MORAIS FERNANDES** - Pela Contratante, **SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS** - Pelo contratado.

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E3A99128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 125/2018 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 082/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços cartorários para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: **CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.039/0001-09, perfazendo o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:51444643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 135/2018 –
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de “Nataly Vox” e “Forró dos 3” para realização de shows artísticos durante as festividades alusivas à “Emancipação Política” do Município de São João do Sabugi/RN, no dia 23/12/2018, no Espaço de Eventos Manoel Leandro de Araújo, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOME DO CREDOR: **LUCAS RAFAEL FELIX DA COSTA** 08431352477, inscrita no CNPJ sob o nº 22.786.579/0001-00, perfazendo o valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:5DAC8D80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre o relançamento, excepcionalmente, do Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de Limpeza Pública e da Contribuição de Iluminação Pública referente ao exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 171 da Lei Complementar nº 009/2010, de 30 de setembro de 2010, assim como pelo artigo 105,II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o grande número de contribuintes que alegam ter recepcionado o carnê do IPTU após o vencimento da Cota Única e da 1ª (primeira) das parcelas.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam, excepcionalmente, relançados os créditos tributários referentes à Cota Única e a 1ª (primeira) Parcela, para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, do Imposto Predial e Territorial Urbano, da **Taxa de Limpeza Pública** e da Contribuição de Iluminação Pública referente ao exercício de 2019 para o dia 28 de janeiro de 2019.

Art. 2º. As disposições contidas neste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José de Mipibu, 14 de janeiro de 2019.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:8459850F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a designação do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO para desempenhar a função de Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.

Parágrafo único. Nas faltas e impedimentos do Pregoeiro, a substituta eventual será a servidora INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS.

Art. 2º. Ficam designadas para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores ANTONIO FERNANDES NETO e INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS e, como suplente, MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS.

Art. 3º. Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as dos seus respectivos cargos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2019.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

* Republicada Por Incorreção.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:06DE1FA1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de São José do Seridó.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO, INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS e ANTONIO FERNANDES NETO e para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º. O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designada como suplente da Comissão a servidora CARLA KARINE DANTAS e MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS.

Art. 3º. A servidora VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA fica designada como Secretária da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2019.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A774E73C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 17, de 17 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar 050, de 28 de janeiro de 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 17, de 17 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar 050, de 28 de janeiro de 2015 e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2019 - SEAGEP, que requisita a concessão de gratificação para servidor ligada à Comissão Permanente de Licitações – CPL.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a gratificação especial de desempenho da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sigla GDF PTE CPL, em conformidade com a Lei Complementar nº 17/11, alterada pela Lei Complementar 067, de 27 de março de 2017.

Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 17/11, alterada pela Lei Complementar 067, de 27 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:410772BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2019**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **registro de preço para futura aquisição fracionada de MATERIAL PARA EXPEDIENTE, conforme especificações.**

A sessão pública se dará a partir das **10h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **29 de janeiro de 2019**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 05727/2018. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 14 de janeiro de 2019.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:0577AA57

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 001, EM 09 DE JANEIRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA,
CARGOS E VENCIMENTOS DA GUARDA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL."

O Prefeito Municipal de São Miguel, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Art. 51 da Lei Complementar nº 100/2015.

Decreta:

Art. 1º - Ficam atualizadas de **janeiro/2018 a dezembro/2018** pelo o índice do Instituto Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a remuneração dos servidores componentes da Guarda Municipal de São Miguel, conforme dispõe o Art. 51 da Lei Municipal Complementar nº 100/2015, de 13 de novembro de 2015.

Art. 2º - As remunerações de que trata este Decreto, se efetivará em conformidade com o anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel - RN, 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

**ANEXO I
TABELA SALARIAL**

Classes	NÍVEIS			
	A	B	C	D
GM-1	R\$ 995,08*	R\$ 1.047,29	R\$ 1.099,65	R\$ 1.154,64
GM-2	R\$ 1.047,29	R\$ 1.099,65	R\$ 1.154,64	R\$ 1.212,37
GM-3	R\$ 1.099,65	R\$ 1.212,37	R\$ 1.272,94	R\$ 1.336,57
GM-4	R\$ 1.154,64	R\$ 1.173,76	R\$ 1.232,40	R\$ 1.294,01
GM-5	R\$ 1.212,37	R\$ 1.272,94	R\$ 1.336,57	R\$ 1.403,41
GM-6	R\$ 1.272,94	R\$ 1.336,57	R\$ 1.403,41	R\$ 1.473,58

(* O valor do salário: R\$ 998,00. Conforme o Art. 7º, VII da Constituição Federal)

São Miguel - RN, 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FFBC318B

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:45DDD44C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2019***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA HERONEIDE DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Defesa dos Direitos do Idoso, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 07 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*replicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:8A572E2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2019***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor LUCIANO DE SANTANA COSME para o cargo em comissão de Subcoordenador de Segurança Alimentar, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 07 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*replicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:881DABF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2019***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LIANE BEZERRA DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Projetos Sociais Conveniados, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN 2º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 23010002/17 PROVENIENTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 CONTRATADA:
TEREZINHA DA SILVA AZEVEDO– CPF: 301.163.764-49.**

*Republicação por incorreção.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23010002/17
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
Contratada: TEREZINHA DA SILVA AZEVEDO– CPF:
301.163.764-49.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30.10.2019. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 26/11/2018.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 07 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*republicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:06F3A97C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2019*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora RAYANNE BRUNELLY PEREIRA DE MEDEIROS MACEDO GOMES para o cargo em comissão de Assessora Técnica, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 07 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:FD8CCB72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2019*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor ADYSON MOTA DA SILVA para o cargo em comissão de Coordenador de Economia Solidária, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 07 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:041348A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor CARLOS LUIZ DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Cadastro Único, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:B04F2765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a Comissão de Recebimento de Obras de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DESIGNAR para a comissão constante do *caput* do Artigo 1º desta Portaria os seguintes membros:

Samuel Lucas Silva de Medeiros, engenheiro civil efetivo da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços;

Andrezza Vagnielly Coutinho Germano, Secretária Municipal Adjunta de Tributação, da Secretaria Municipal de Tributação;

José Augusto Jesus da Costa, Técnico em Edificações do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 28 de dezembro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D95DC7F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor FRANCISCO XAVIER DE ALENCAR BARBOSA para o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e Cidadania, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:4E441F9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ISABEL CRISTINA TEIXEIRA para o cargo em comissão de Secretária Executiva do Conselho Municipal de

Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, com direito a percepção de acordo com a Lei Nº 784/2011, de 06 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:824B964A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ANA CATIA DE SOUZA MACIEL DINIZ para o cargo em comissão de Coordenadora de Promoção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D487BC6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ ALEX MOTA DA SILVA para o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Saúde e Congêneres I, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:105B9E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LUANA PRISCILLA PEREIRA DE ARAÚJO para o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Saúde e Congêneres I, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:112DF6C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora NARA IDALINA DE ARAÚJO para o cargo em comissão de Coordenadora de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C1F6CFCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor WAGNER FERREIRA DE LIMA para o cargo em comissão de Coordenador de Planejamento, Controle e Avaliação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:33B30DFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor CLERGINALDO GOMES DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1C4284D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora FRANCISCA GILDETE DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:2F4823C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor FRANCISCO CANINDÉ DINÁRIO ROCHA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Transporte Público, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:93BEE3DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora GILIANE CARLA DIAS DE AZEVEDO para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:89601030

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ LUCIANO PAULINO DOS SANTOS para o cargo em comissão de Subcoordenador de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:10086DE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MÁRCIA ISMAURA PEREIRA DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D3C178D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA APARECIDA MAURÍCIO DE LUNA MELO para o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Saúde e Congêneres II, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C32E6891

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor PAULINO MOTA DE BRITO para o cargo em comissão de Subcoordenador de Assistência Ambulatorial e Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:79375F86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora LUANA DOMINGOS DE SOUZA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:F05A9C57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ANA SELMA DE SOUZA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:1F7760C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA JOSÉ DE LUNA NICÁCIO para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Vigilância Ambiental, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:FCE6C648

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ GILIARDE BELMONT para o cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:CBACD5C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOÃO DEUZIMAR para o cargo em comissão de Subcoordenador de Transporte, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:BDB7D30C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor GIVALDO LOPES DE ANDRADE, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:E93D7717

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180077 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN

CONTRATO Nº.....: 20180077

ORIGEM.....: CARONA Nº 30070002/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CLÍNICA RENASCER

OBJETO.....: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa privada para prestação dos serviços especializados na área da saúde, para atendimento à população do Município de Lajes/RN, conforme exigências constantes no anexo I (Termo de Referência)

VALOR TOTAL.....: R\$ 310.154,00 (trezentos e dez mil, cento e cinquenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – Secretaria Mun. De Saúde Pública.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJ./ATIVIDADE: 2.078 – Manutenção do Programa Atenção Básica.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.

FONTE DE RECURSO: 01064 – Atenção Básica.

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – Secretaria Mun. De Saúde Pública.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJ./ATIVIDADE: 2.073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.

FONTE DE RECURSO: 01002 – Rec. de Impostos e de Transf. a Saúde.

VIGÊNCIA.....: 30 de Julho de 2018 a 30 de Julho de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Julho de 2018

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4B9CFEA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 001, DE, 14 DE JANEIRO DE 2019.**

DESIGNAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que estatui a LEI FEDERAL Nº 8.666, de 23 de junho de 1993, para Licitações e Contratos Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os Ilustríssimos Senhores **JONAS CAVALCANTI DE MENEZES, FILIPE NERI SOARES, e, JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA**, para sob a presidência do 1º (primeiro), constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, para o exercício de 2019 deste município, durante o período de 01 (um) ano.

Art. 2º- Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Art. 3º - LEIA-SE, CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE, no quadro de aviso constante no átrio desta edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que ninguém alegue qualquer ignorância.

CUMPRA-SE com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Segunda-feira, em, 14 de janeiro de 2019, às 11h29min.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional/Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D8B97845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 005/2019-ADM/RH**

Torna sem efeito a portaria nº 011/2018, de 02 de janeiro de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN.

RESOLVE:

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria nº 011/2018 de 02 de janeiro de 2018, que concedeu as vantagens da função gratificada de Diretora Pedagógica da Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, a Sra. Rita de Cássia Medeiros Pereira Soares.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de janeiro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F31424D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

Nomear membros para compor a Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de 01 (um) Assistente de Alfabetização para o Programa Mais Alfabetização.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de 01 (um) Assistente de Alfabetização para atuar junto ao Programa Mais Alfabetização nas turmas de 1º ano ou 2º ano do Ensino Fundamental Regular do Município de São Vicente/RN:

Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Presidenta
Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano - Membro
Francivalda Vicente da Silva Alves - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de janeiro de 2019.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B4115D81

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho nº 84, Centro, São Vicente – RN, neste ato representado pela sua Prefeita **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.626.176 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 023.034.164-00, residente e domiciliada neste Município, aqui denominado CEDENTE, e do outro lado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO**, inscrita no CNPJ 02.056.729/0001-05, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria, Caixa Postal 34, CEP 75905-800, Rio Verde - GO, neste ato representada pelo Prefeito **PAULO FARIA DO VALE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.319.413 SSP/GO, inscrito no CPF nº 321.378.776-00, denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

Art. 1º - Este Termo tem como objetivo a cessão da servidora CREUZIMAR DIGNA DE MEDEIROS, Matrícula nº 00062, para prestar serviço ao órgão cessionário.

Art. 2º - A cessão será retroativa de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes.

Art. 3º - A referida servidora será cedida com ônus para o órgão CESSIONÁRIO.

Parágrafo único – O órgão CESSIONÁRIO deverá proceder com o recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do IPSV – Instituto Previdenciário do Município de São Vicente/RN, consoante artigo 60, I da Lei Complementar Municipal nº 008/2013, através da conta bancária de titularidade do aludido instituto.

I – As alíquotas de contribuição previdenciária dos servidores segurados do IPSV – Instituto Previdenciário do Município de São Vicente/RN, incidentes para o órgão CESSIONÁRIO, são:

11% (onze por cento), a título de contribuição do servidor;

24,69% (vinte e quatro vírgula sessenta e nove por cento), a título de contribuição patronal.

II – O órgão CESSIONÁRIO deverá recolher as contribuições sociais, especificadas no parágrafo único deste artigo, cujo depósito deverá se efetuado, impreterivelmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do mês de competência, em conta vinculada a Autarquia Previdenciária Municipal, a saber: Agência nº 2.066-4, conta corrente nº 14.204-2, Banco do Brasil S/A – Agência Florânia/RN. Os valores não creditados até a referida data estarão sujeitos à incidência de multas e juros, conforme disposto no Art. 57, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2013, *in verbis*:

§ 5º - Sobre as contribuições mencionadas no § 4º, não creditadas na conta do IPSV no prazo estabelecido, incidirão multa de dois por cento e juros à razão de um por cento ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas ou pelo índice que vier eventualmente a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

III – Fica sob responsabilidade do órgão CESSIONÁRIO o encaminhamento de documentação que comprove os rendimentos da servidora cedida para análise do valor devido de recolhimento.

Art. 4º - Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo.

Art. 5º - A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN, o que será providenciado pelo CEDENTE.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 07 de janeiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal de São Vicente/RN

PAULO FARIA DO VALE
Prefeito Municipal de Rio Verde/GO

Testemunhas:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E7D1E1E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO**
**EDITAL Nº 01/2019 - SEMECT PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de São Vicente/RN, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização,
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

DA SELEÇÃO

- 2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de São Vicente/RN, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas.
- 2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
 - Ser brasileiro;
 - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
 - Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
 - Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência;
 - Ter disponibilidade de horários compatíveis com os horários oferecidos pelo programa.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de São Vicente/RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

DO PERFIL

- 3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:
 - 3.2. Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
 - 3.3. Estudantes de Graduação em Pedagogia ou Pedagogo;
 - 3.4. Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
4. **DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

- 4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
- 4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)
- 4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.
- 4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

- 4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
- 4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
 - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
 - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
 - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
 - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
 - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
 - Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
 - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
 - Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições ocorrerá do dia 21 ao dia 25 de janeiro de 2019 na sede da Secretaria Municipal de Educação das 08h00minh às 13h00minh.
- 5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e (Ficha disponibilizada na Secretaria).
 - b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - IV - Comprovante de residência;
 - V - Diploma (para candidatos graduados e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário;
 - VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc).
- 5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.
- 5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

- 6.1. Serão disponibilizadas 01 (uma) vaga para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de São Vicente/RN.

7. DA PROVA

- 7.1. A prova será realizada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque no dia 05 de Fevereiro de 2019, das 13h00min às 16h00min.
- 7.2. O candidato deverá se apresentar no local da prova com 30 minutos de antecedência.
- 7.3. O candidato não deverá portar celular ou qualquer tipo de aparelhos eletrônicos no local da prova.
- 7.4. Após a realização da prova, o resultado final será divulgado nas redes sociais e no Diário Oficial, no dia 07 de Fevereiro de 2019.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria de nº 004/2019, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

8.2. A seleção se dará por 01 (uma) prova de conhecimentos básicos de Língua Portuguesa.

8.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.4. O resultado será organizado e publicado no Diário Oficial do município de São Vicente/RN, por ordem de classificação.

8.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Já possua experiência comprovada no Programa;

b) Maior idade.

8.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

8.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação de atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 08 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria Municipal de Educação.

São Vicente/RN, 14 de Janeiro de 2019.

Comissão:

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA

Presidenta

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO

Membro

FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA

Membro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C484094E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2019-ADM/RH**

Concede as férias anuais aos Servidores Municipais, convertendo 1/3 em pecúnia

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 100, parágrafo único, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares a servidora abaixo, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
00156	Madileide Balbino de Medeiros	02/02/2017 a 02/02/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 2º - Conceder férias regulamentares a servidora abaixo, ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada no Abatedouro Público, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
00351	Adriana de Paula Araújo Silva	22/12/2017 a 22/12/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 3º - Conceder férias regulamentares as servidoras abaixo, ocupantes de cargo efetivos, convertendo 1/3 em pecúnia, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000761	Eliane Alves da Silva	01/04/2017 a 01/04/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000792	Didia de Oliveira Pereira	01/06/2017 a 01/06/2018	14/01/2019 a 12/02/2019
000021	José Nilton da Silva	01/08/2017 a 01/08/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 11 de Janeiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:08AA8F8B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2019-ADM/RH**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º – lotar a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA BERTO**, mat. nº 0000261, exercente do cargo de ASG, para ocupar suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Profº José Felício, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3FCD0838

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180034**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME, inscrito(a) no CNPJ 15.052.431/0001-79, com sede na AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090, representada por FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10

Contratante

J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME

CNPJ 15.052.431/0001-79

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:4C4C7E29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018001701**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.803.257/0001-96, com sede na Cj. Alto do Bilo I, 234, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME, inscrito(a) no CNPJ 15.052.431/0001-79, com sede na AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090, representada por FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CNPJ(MF) 14.803.257/0001-96

Contratante

J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME

CNPJ 15.052.431/0001-79

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:16035471

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180035**

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.911.029/0001-41, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME, inscrito(a) no CNPJ 15.052.431/0001-79, com sede na AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090, representada por

FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.911.029/0001-41

Contratante

J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME

CNPJ 15.052.431/0001-79

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:DF0A165C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180097

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.911.029/0001-41, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PNEUTEX LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 10.761.839/0001-04, com sede na av marechal deodoro da fonsca 305, Natal-RN, CEP 59012-240, representada por RODRIGO GARCIA BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.911.029/0001-41

Contratante

PNEUTEX LTDA - ME

CNPJ 10.761.839/0001-04

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:6E687C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018009801

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na , representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PNEUTEX LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 10.761.839/0001-04, com sede na av marechal deodoro da fonsca 305, Natal-RN, CEP 59012-240, representada por RODRIGO GARCIA BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2018

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10

Contratante

PNEUTEX LTDA - ME

CNPJ 10.761.839/0001-04

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A277B787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018009901

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PNEUTEX LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 10.761.839/0001-04, com sede na av marechal deodoro da fONSECA 305, Natal-RN, CEP 59012-240, representada por RODRIGO GARCIA BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10

Contratante

PNEUTEX LTDA - ME

CNPJ 10.761.839/0001-04

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:8C17500C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018004101

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.911.029/0001-41, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARCO A B DE MELO ME, inscrito(a) no CNPJ 03.911.717/0001-83, com

sede na r alameda dos flanboyantes, neopoles, Natal-RN, CEP 59080-170, representada por MARCOS AURELIO BARROS DE MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.911.029/0001-41

Contratante

MARCO A B DE MELO ME

CNPJ 03.911.717/0001-83

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:9B271020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018004201

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 69, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARCO A B DE MELO ME, inscrito(a) no CNPJ 03.911.717/0001-83, com sede na r alameda dos flanboyantes, neopoles, Natal-RN, CEP 59080-170, representada por MARCOS AURELIO BARROS DE MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10

Contratante

MARCO A B DE MELO ME

CNPJ 03.911.717/0001-83

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:62609A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018004301

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.803.257/0001-96, com sede na Cj. Alto do Bilo I, 234, representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARCO A B DE MELO ME, inscrito(a) no CNPJ 03.911.717/0001-83, com sede na r alameda dos flanboyantes, neopoles, Natal-RN, CEP 59080-170, representada por MARCOS AURELIO BARROS DE MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CNPJ(MF) 14.803.257/0001-96

Contratante

MARCO A B DE MELO ME

CNPJ 03.911.717/0001-83

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F5B5DC59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018004401

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede na , representado por GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARCO A B DE MELO ME, inscrito(a) no CNPJ 03.911.717/0001-83, com sede na r alameda dos flanboyantes, neopoles, Natal-RN, CEP 59080-170, representada por MARCOS AURELIO BARROS DE MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2018

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10

Contratante

MARCO A B DE MELO ME

CNPJ 03.911.717/0001-83

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:46867206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017000501

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.911.029/0001-41, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, representado por JULIANA DE SOUZA MACIEL, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M A GONZAGA E SILVA - ME, inscrito(a) no

CNPJ 18.090.052/0001-61, com sede na AV DOM PEDRO I Nº 137 - SALA A, CENTRO, Monte Alegre-RN, CEP 59182-000, representada por MARCOS ANDRÉ GONZAGA E SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0602.101220008.2.031 Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.911.029/0001-41

Contratante

M A GONZAGA E SILVA - ME

CNPJ 18.090.052/0001-61

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:C12BEE73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180075

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, Pelo presente instrumento, onde de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.449.571/0001-10, representado pelo Sr. Grimalde Ferreira Lins, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na cidade de Senador Elói de Souza, portador do CPF nº 503.502.344-34; e do outro lado como CONTRATADA, a empresa DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO PREÇOS LTDA - ME, localizado à Av. Ayrton Senna, 530 Loja A Capim Macio Natal/RN, Inscrição no CNPJ: 11.754.823/0001-29, aqui representada pelo senhor Pedro Paulo Costa da Silva, RG: 626.746 - ITEP/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva usar o saldo do contrato no termo da lei federal da Lei Federal nº 8.666/93, com VALOR EM PERCENTUAL: Ganhadora do ITEM 01 com um percentual de 6%,

Ganhadora do ITEM 02 com um percentual de 6% e Ganhadora do ITEM 03 com um percentual de 6%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ(MF) 08.449.571/0001-10

Contratante

DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO PREÇOS LTDA - ME

CNPJ (MF): 11.754.823/0001-29

Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:16E2FBF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150053

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.911.029/0001-41, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, representado por JOÃO PAULO FERNANDES DE LIRA, Gestor Do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 06.004.897/0001-08, com sede na r alcides jeronimo freire, parque de exp, Pamamirim-RN, CEP 59146-470, representada por JEFFESON GOMES DE VASCONCELOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade 0502.101220008.2.028 Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 27 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.911.029/0001-41

Contratante

GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 06.004.897/0001-08

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:8C58E497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2019**

Que aprova as Comissões da Câmara Municipal de Serra Caiada 2019, e dá outras providências.

Legislação, Justiça e Redação Final;

Presidente: Francisco Vicente Júnior
Relator: Edilmo Lira
Membro: Jailson Mendonça da Silva

Finanças e Orçamentos;

Presidente: Edilmo Lira
Relator: Rosilda Pereira de Lima
Membro: Francisco Vicente Júnior

Obras e Serviços Públicos;

Presidente: Rosilda Pereira de Lima
Relator: Edilmo Lira
Membro: Jailson Mendonça da Silva

Educação, Saúde, Assistência e Turismo;

Presidente: Francisco Vicente Júnior
Relator: Edilmo Lira
Membro: Rosilda Pereira de Lima

Serra Caiada/RN, em 08 de janeiro de 2019.

GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR

Presidente

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:08CB3BF5

**CAMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
PORTARIA 006/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa.

RESOLVE:

I - Determina que o uso desta Câmara Municipal para palestras ou reuniões extra Poder Legislativo só será autorizado mediante solicitação de ofício, com antecedência mínima de 48 horas.

II - A disponibilidade do recinto será dentro do expediente, de segunda a sexta feira, das 07 às 13 horas.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

IV - Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada, 14 de janeiro de 2019.

GERCIONE PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR

Presidente

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:1C2CDC48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
038/2018 PROCESSO Nº. 1.022.035/2018**

TIPO: Menor preço por Lote.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos de hiperdia, injetáveis, psicotrópicos e material de laboratório para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seus respectivos lotes e valores:

a) LOTE 01 - MEDICAMENTOS DE HIPERDIA – vencedora - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, com o valor de R\$ 97.780,00 (noventa e sete mil setecentos e oitenta reais)

b) LOTE 02 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS – vencedora - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, com o valor de R\$ 613.800,00 (seiscentos e treze mil e oitocentos reais)

c) LOTE 03 - MATERIAL DE LABORATÓRIO – vencedora - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, com o valor de R\$ 181.345,00 (cento e oitenta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais)

d) LOTE 04 - MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO – vencedora - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73, com o valor de R\$ 431.600,00 (quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos reais)

E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 11 de Janeiro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DBED39FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 724/2019**

(Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte de 10-01-2019 – Edição1932)

RETIFICO o título da Lei nº 724/2019 por erro de grafia.

ONDE SE LÊ:
...Lei nº 724/2018...

LEIA-SE
...Lei nº 724/2019..

SERRA DO MEL – RN, 14 de Janeiro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:EFB356E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 012/2019

PORTARIA Nº: 012/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	12 de janeiro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de janeiro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:F4DAD796

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 013/2019

PORTARIA Nº: 013/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	14 de janeiro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de janeiro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:61A640A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 006/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia LINDOLFO ROMÃO DA SILVA NETO, portador do CPF: 017.728.774-84 para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Contabilidade - COCONT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **LINDOLFO ROMÃO DA SILVA NETO**, na função de Cargo Comissionado de Coordenador de Contabilidade - COCONT, da Secretária Municipal de Tributação – SEMTRIF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 14 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:855F00A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

“Exonera a Senhora LAISA FRANCIELLY SILVA DE OLIVEIRA, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Administração em Saúde - COAS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar a Senhora **LAISA FRANCIELLY SILVA DE OLIVEIRA** do Cargo Comissionado de Coordenadora de Administração em Saúde – COAS na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:6E802F06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, 10 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Consultor **JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO** da função de **PREGOEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 10 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BCD50693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Assessor Técnico, Senhor **VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO** para exercer a função de **PREGOEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 10 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8320F237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e os Membros da Equipe de Apoio**, para atuar nos Processos Licitatórios de sua competência, na forma da legislação aplicável, com a seguinte composição:

I – MEMBROS:

Valério Sampaio Carneiro – Presidente;
Allan Deivid de Lima Oliveira – Membro;
Marcelo Tavares Santiago – Membro;
Djalma Ferreira da Cruz – Suplente;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 10 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2822043F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Taipu, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO o teor do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 26 da Constituição Estadual, das Leis Municipais 435/2017 e 437/2017, da Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN e do Edital 001/2017 emitido pela Prefeitura Municipal de Taipu/RN;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado com vistas a atender necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conclusão do aludido certame, com a divulgação do resultado definitivo e a devida homologação da seleção por meio do Edital 007/2017, divulgado no Diário Oficial dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 12 de fevereiro de 2018, na edição 1702;

CONSIDERANDO a necessidade da administração e a situação financeira do Município de Taipu, a despeito da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos itens 1.7 e 12.5 do Edital de Convocação 001/2017;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação dos candidatos que concorreram no certame;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR em quarta convocação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Taipu, deflagrado pelo Edital 001/2017, para assumirem os cargos que concorreram, na forma da relação constante do ANEXO III desta Portaria.

Parágrafo Único. A convocação se dá em estrita observância às necessidades da administração, que se amoldam no tempo, e à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à capacidade orçamentária desta municipalidade.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situada na Rua Antonio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo comparecer impreterivelmente nos dias 15 e 16 de novembro de 2018, no horário das 08:00h às 16:00h, munidos da seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- I** – Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório (para homens), Carteira de Habilitação (para os cargos que assim exigir) e comprovante de residência;
- II** – PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;
- III** – Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, se houver;
- IV** – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
- V** – E-mail (endereço eletrônico);
- VI** – Permissão do Comando Militar em documento oficial, se o candidato for militar;
- VII** – Comprovante de escolaridade;
- VIII** – Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte e de quitação eleitoral junto ao Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição;
- IX** – Carteira de Vacinação de Adulto atualizada;
- X** – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- XI** – Foto 3x4 atual;
- XII** – Exame médico admissional;
- XIII** – Declaração de bens e Declaração de ausência de acumulação de cargos, conforme modelo sugerido nos Anexos I e II.

Parágrafo Único. Os comprovantes de escolaridade obrigatórios são:

- I** – Para os cargos de Nível Elementar, declaração ou histórico escolar;
- II** – Para os cargos de Nível Médio, certificado ou histórico escolar;
- III** – Para os cargos de Nível Superior, Diploma de Conclusão do respectivo Curso;

Art. 3º. No caso do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, o candidato convocado deverá comparecer ao local de apresentação citado no artigo anterior munido do documento que comprova a licenciatura na área que irá desenvolver sua atividade, na forma do item 2.1/110 do Edital 001/2017.

Parágrafo Único. Ao comparecer para assumir o cargo o candidato convocado para cargo de nível superior (Nutricionista) será cientificado da função respectiva, observando, dentro do possível, a capacitação do aludido profissional.

Art. 4º. O candidato convocado que não cumprir quaisquer das disposições desta portaria será imediatamente eliminado, sendo o cargo declarado vago e, em ato posterior, convocado o candidato

aprovado que lhe seguir na lista de classificação constante do Edital 007/2017.

Taipu/RN, 14 de janeiro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que os bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os seguintes:

Imóveis urbanos (identificação/valor atual)

Imóveis rurais (identificação/valor atual)

Veículos e máquinas (identificação/valor atual)

Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Taipu/RN, _____ de _____ de 2019.

Declarante

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, RG _____, declaro sob pena de responsabilidade, que () **SIM** () **NÃO** exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Taipu, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

ANEXO III
DO CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGOS

II.2 – DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

CARGO:	AGENTE DE SAÚDE	
CÓDIGO:	206	
COLOCAÇÃO	NOME	CPF
06	LAIZE DANIELE VALENTIM EVANGELISTA	060.677.294-40
07	HERCULES FERNANDES DA SILVA	016.794.804-05

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:602621E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019-CPL

- * **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93;
- * **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU-RN
- * **CONTRATADO:** DC DE ARAÚJO JÚNIOR - ME

* **OBJETO**: Contratação de Empresa para realização dos Serviços de Locação e Manutenção de Software de Folha de Pagamento para esta Câmara Municipal.

* **VALOR MENSAL**.....: R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta reais)

* **VALOR GLOBAL**.....: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

* **PRAZO**.....: 10/01/2019 a 31/12/2019

* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ...: 01.031.001.2001 - 3.3.90.3.9 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

* **RECURSOS FINANCEIROS**.....: Próprios do Poder Legislativo (DUODÉCIMO)

* **PUBLICAÇÃO**: Tempo Hábil: Quadro de Avisos da Câmara Municipal e FEMURN

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8384488E

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019-CPL**

* **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93;

* **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU-RN

* **CONTRATADO:** A.O.S. SOFTWARE LTDA

* **OBJETO**: Contratação de Empresa especializada para locação de Sistema de Contabilidade Pública Integrado e SCPI - WEB - Portal da Transparência para esta Câmara Municipal.

* **VALOR MENSAL**.....: R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)

* **VALOR GLOBAL**.....: R\$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais)

* **PRAZO**.....: 10/01/2019 a 31/12/2019

* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ...: 01.031.001.2001 - 3.3.90.3.9 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

* **RECURSOS FINANCEIROS**.....: Próprios do Poder Legislativo (DUODÉCIMO)

* **PUBLICAÇÃO**: Tempo Hábil: Quadro de Avisos da Câmara Municipal e FEMURN

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0A701C0E

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019-CPL**

* **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93;

* **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU-RN

* **CONTRATADO:** NARCELIO L DE SOUZA - LITORAL.NET

* **OBJETO**: Contratação de Empresa para realização dos Serviços de Provedor no fornecimento de Internet para esta Câmara Municipal.

* **VALOR MENSAL**.....: R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta reais)

* **VALOR GLOBAL**.....: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

* **PRAZO**.....: 10/01/2019 a 31/12/2019

* **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ...: 01.031.001.2001 - 3.3.90.3.9 – Outros Serviços de Terceiros-PJ

* **RECURSOS FINANCEIROS**.....: Próprios do Poder Legislativo (DUODÉCIMO)

* **PUBLICAÇÃO**: Tempo Hábil: Quadro de Avisos da Câmara Municipal e FEMURN

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:17112730

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 001/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SET, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ADRIEL GOIS CARVALHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **098.281.194-20** e Cédula de Identidade nº **003.079.637 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Tributação - SET**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3E81E429

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA
LOCAÇÃO GRADATIVA DE TENDAS, CADEIRAS E
BANHEIROS QUÍMICOS.**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA
LOCAÇÃO GRADATIVA DE TENDAS, CADEIRAS E
BANHEIROS QUÍMICOS.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público a solicitação de pesquisa mercadológica das locações descritos na planilha em anexo, destinado a realização de procedimento licitatório, objetivando a Locação gradativa de tendas, cadeiras e banheiros químicos, para atender as necessidades do município e secretarias, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de 03 (03) dias após essa publicação junto a CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN-CEP: 59.320-000, horário das 07:00 (sete) as 13(treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail. licitatimbauba@gmail.com

Item	Código	Especificações Mínimas	Unid	QUANT	V. UNIT
1	909080	LOCAÇÃO DE TENDA COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS MEDINDO 6 X 6 M.	DIÁRIA	100	
2	909081	LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PLASTICO MODELO SEM BRAÇO DE COR BRANCA	DIÁRIA	2000	
3	909082	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO BAR. FECHADA COM PLACAS DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 4X4M E COM PORTA	DIÁRIA	50	
4	909083	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO MASCULINO E FEMININO MEDINDO 1X2 M, COM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA POR CONTA DA CONTRATADA	DIÁRIA	100	

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Janeiro de 2019.

SAMUEL JONAS DA SILVA

Secretário

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:3AF44F97

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 004/2019**

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901140002

Interessado: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

ASSUNTO: Contratação Direta para Aquisição de Fardamento.

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 062025550481**, perfazendo a importância global de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **de Aquisição de Fardamento** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de Janeiro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:25AD688F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 923/2019 – GC – DESIGNAÇÃO COMISSÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA
CRIANÇA FELIZ**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR - a comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de Visitador do Programa Criança Feliz (PCF), por excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 689/2013, do Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal de nº 8.745/1993 e do Decreto de nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 – SNAS, decreto que institui o Programa Criança Feliz, de caráter intersectorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, sendo membros:

Izadora Andrezza do Nascimento (Presidente)
Telma Maria de Araújo Bezerra de Castro (Membro)
Maria Alice Souza da Silva (Membro)
Petrônio José da Silva (Membro)
Laís Priscila Galdino da Silva (Membro)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C40520AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2019-GP**

PORTARIA Nº 319/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **ANGELA MARIA PEREIRA BRITO**, portadora do CPF: **019.898.454-52**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Manoel Silvestre Freire, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Republicado por correção

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 07 de janeiro de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:67DE706D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº003/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº003/2019 DE 11 DE JANEIRO DE 2019**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª **ANANDA TERRANOVA**, Uma Diária, no valor unitário de R\$160,00 (Cento e Sessenta Reais), ocupante do cargo Assessora em Engenharia Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 14 de janeiro do corrente ano participar de uma visita Técnica na GIGOV/Caixa Econômica Federal, informações do Contrato de Repasse nº 1.005.981-03/2013, Estradas Vicinais e Construções de Passagens Molhadas no município de Umarizal/RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (uma) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 11 de janeiro de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:495CF9E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº002/2018 DE 12 DE JANEIRO DE 2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº002/2018 DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Revoga a Portaria nº 001 de 2019, expedidos pela Secretaria de Administração em prol da Sr.^a **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 14 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:C8EF8C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº003/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº003/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr.^a **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de uma visita Técnica na GIGOV/Caixa Econômica Federal, para entrega de segunda medição do Contrato de Repasse nº 1.005.892-17/2013, Construção do Estádio de Futebol – 1ª Etapa.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 14 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:AFA7AB51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo n.º 2.890/2018

Objeto: Locação de Imóvel Comercial destinado as Instalações do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019**

O Prefeito Constitucional de Upanema/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e ainda ancorado na norma inscrita no Art. 26, *caput* da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO os elementos contido no presente processo, devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico opinou favoravelmente à contratação através da modalidade dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, X, c/c art. 26, da Lei n. 8.666/93, **RATIFICO** o ato de dispensa realizado nos presentes autos, em favor do licitante JALMIRO LINO BEZERRA, já qualificado, **autorizando a contratação do objeto conforme especificado no Termo de Dispensa.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato conforme prevê o *caput* do artigo 26 da Lei Regente.

Upanema/RN, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:18A6F742

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo n.º 2.889/2018.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao Anexo da Secretaria de Administração, para ser utilizado em treinamentos, reuniões e conferências.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2019**

O Prefeito Constitucional de Upanema/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorado na norma inscrita no Art. 26, *caput* da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico opinou favoravelmente à contratação através da

modalidade dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, X, c/c art. 26, da Lei n. 8.666/93, **RATIFICO** o ato de dispensa realizado nos presentes autos, em favor do licitante ANTONIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE, já qualificado, **autorizando a contratação do objeto conforme especificado no Termo de Dispensa.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato conforme prevê o *caput* do artigo 26 da Lei Regente.

Upanema/RN, 07 de Janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:F1ABEBD6

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo n.º 2.887/2018

Objeto: Locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses, destinado às instalações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 3/2019**

O Prefeito Constitucional de Upanema/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorado na norma inscrita no Art. 26, *caput* da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico opinou favoravelmente à contratação através da modalidade dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, X, c/c art. 26, da Lei n. 8.666/93, **RATIFICO** o ato de dispensa realizado nos presentes autos, em favor do licitante MAGNOS KELLE CABRAL DE MELO, já qualificado, **autorizando a contratação do objeto conforme especificado no Termo de Dispensa.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato conforme prevê o *caput* do artigo 26 da Lei Regente.

Upanema/RN, 07 de janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:AAC768B8

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo n.º 2.888/2018

Objeto: Locação de Imóvel residencial destinado às instalações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 004/2019**

O Prefeito Constitucional de Upanema/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorado na norma inscrita no Art. 26, *caput* da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico opinou favoravelmente à contratação através da modalidade dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, X, c/c art. 26, da Lei n. 8.666/93, **RATIFICO** o ato de dispensa realizado nos presentes autos, em favor do licitante LUIZ FERNANDES NETO, já qualificado, **autorizando a contratação do objeto conforme especificado no Termo de Dispensa.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato conforme prevê o *caput* do artigo 26 da Lei Regente.

Upanema/RN, 07 de janeiro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:7CA09901

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 2.890/2018

Dispensa de Licitação n.º 001/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Locação de imóvel comercial destinado às instalações do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos”**, em favor da proponente JALMIRO LINO BEZERRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 094.558.254-49, residente e domiciliado na Rua João Francisco, 154, Centro, Upanema/RN conforme dados que seguem abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

VIGÊNCIA: Até 12 meses, com início da vigência na data da publicação do contrato e término aos 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, se demonstrado vantajoso para a Administração.

VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (Novecentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ACÃO: 2009 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“É dispensável a licitação: (...) X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação com arrimo legal no dispositivo ora indicado, mostra-se justificado uma vez que foi devidamente demonstrada a necessidade da contratação, recaindo a escolha sobre o imóvel que atende as necessidades precípua do órgão solicitante, restando ainda demonstrada a inexistência de outro imóvel com a localização necessária a satisfazer as necessidades da Administração. Desse modo, conforme justificativa do órgão solicitante, o que motivou a escolha do imóvel foi a sua localização e características que atendem perfeitamente as necessidades da Secretaria. Quanto ao valor da contratação, a Comissão de Avaliação de Imóveis concluiu ser compatível com o valor de mercado considerando-se a localização, dimensão do prédio e seu estado de conservação, com ótima estrutura física. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 27 de Dezembro de 2018.

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:6808F5AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: Jalmiro Lino Bezerra
 Processo nº 2.890/2018 - Dispensa nº 1/2019
 Objeto: Locação de imóvel comercial destinado às instalações do Almoarifado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
 VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
 Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
 Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
 VIGENCIA: 08/01/2019 a 31/12/2019.
 ASSINADO PELO CONTRATANTE
 ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:83D099BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 2.889/2018
Dispensa de Licitação n.º 002/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Locação de imóvel destinado ao Anexo da Secretaria de Administração, para ser utilizado em treinamentos, reuniões e conferências”**, em favor do proponente ANTONIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 853.064.524-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Bezerra, Centro, Upanema/RN conforme dados que seguem abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO BEZERRA, CENTRO, UPANEMA/RN, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, PARA SER UTILIZADO EM TREINAMENTOS, REUNIÕES E CONFERÊNCIAS.

VIGÊNCIA: Até 12 meses, com início da vigência na data da publicação e término aos 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, se demonstrado vantajoso para a Administração.

VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (novecentos reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ACÃO: 2009 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“É dispensável a licitação: (...) X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação com arrimo legal no dispositivo ora indicado, mostra-se justificado uma vez que foi devidamente demonstrada a necessidade da contratação, recaindo a escolha sobre o imóvel que atende as necessidade precípuas do órgão solicitante, restando ainda demonstrada a inexistência de outro imóvel com a localização necessária a satisfazer as necessidades da Administração. Desse modo, conforme justificativa do órgão

solicitante, o que motivou a escolha do imóvel foi a sua localização e características que atendem perfeitamente as necessidades da Secretaria. Quanto ao valor da contratação, a Comissão de Avaliação de Imóveis concluiu ser compatível com o valor de mercado considerando-se a localização, dimensão do prédio e seu estado de conservação, com ótima estrutura física. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 27 de dezembro de 2018.

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS
 Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:29EC5002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: Antonio Edijon da Silva Cavalcante
 Processo nº 2.889/2018 - Dispensa nº 2/2019
 Objeto: Locação de imóvel destinado ao Anexo da Secretaria de Administração para ser utilizado em treinamentos, reuniões e conferências.
 VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
 Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
 Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
 Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
 VIGENCIA: 08/01/2019 a 31/12/2019.
 ASSINADO PELO CONTRATANTE
 ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:97CBBA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: Magnos Kelle Cabral de Melo
 Processo nº 2.887/2018 - Dispensa nº 3/2019 - CPL
 Objeto: Locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses destinado às instalações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
 VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
 Unidade Orçamentária: 10.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
 Ação: 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
 Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
 VIGENCIA: 08/01/2019 a 31/12/2019.
 ASSINADO PELO CONTRATANTE
 ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:0D1FC86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: Luiz Fernandes Neto
Processo nº 2.888/2018 - Dispensa nº 4/2019
Objeto Locação de imóvel residencial destinado às instalações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Unidade Orçamentária:08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
Ação: 2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
VIGENCIA: 08/01/2019 a 31/12/2019.
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:55B4F260

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 2.888/2018
Dispensa de Licitação n.º 004/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Locação de imóvel residencial destinado as instalações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto”**, em favor do proponente LUIZ FERNANDES NETO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 274.994.804-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Santiago, n.º 438, Planalto, Mossoró/RN, conforme dados que seguem abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Locação de imóvel residencial localizado na Rua Francisco Marques, nº 142, Centro, Upanema/RN, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VIGÊNCIA: Até 12 meses, com início da vigência na data da publicação e término aos 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, se demonstrado vantajoso para a Administração.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – Ação: 2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“É dispensável a licitação: (...) X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação com arrimo legal no dispositivo ora indicado, mostra-se justificado uma vez que foi

devidamente demonstrada a necessidade da contratação, recaindo a escolha sobre o imóvel que atende as necessidade precípuas do órgão solicitante, restando ainda demonstrada a inexistência de outro imóvel com a localização necessária a satisfazer as necessidades da Administração. Desse modo, conforme justificativa do órgão solicitante, o que motivou a escolha do imóvel foi a sua localização e características que atendem perfeitamente as necessidades da Secretaria. Quanto ao valor da contratação, a Comissão de Avaliação de Imóveis concluiu ser compatível com o valor de mercado considerando-se a localização, dimensão do prédio e seu estado de conservação, com ótima estrutura física. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 27 de dezembro de 2018.

SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:8232FA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 2.887/2018
Dispensa de Licitação n.º 003/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“Locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses destinado às instalações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano”**, em favor do proponente MAGNOS KELLE CABRAL DE MELO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 480.966.014-15, residente e domiciliado na Av. Getulio Vargas, 142, Centro, Upanema/RN conforme dados que seguem abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 142, CENTRO, UPANEMA/RN, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

VIGÊNCIA: Até 12 meses, com início da vigência na data da publicação e término aos 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei n. 8.666/93, se demonstrado vantajoso para a Administração.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **ACÃO:** 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“É dispensável a licitação: (...) X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação com arrimo legal no dispositivo ora indicado, mostra-se justificado uma vez que foi devidamente demonstrada a necessidade da contratação, recaindo a escolha sobre o imóvel que atende as necessidade precípuas do órgão solicitante, restando ainda demonstrada a inexistência de outro imóvel com a localização necessária a satisfazer as necessidades da Administração. Desse modo, conforme justificativa do órgão solicitante, o que motivou a escolha do imóvel foi a sua localização e

características que atendem perfeitamente as necessidades da Secretaria. Quanto ao valor da contratação, a Comissão de Avaliação de Imóveis concluiu ser compatível com o valor de mercado considerando-se a localização, dimensão do prédio e seu estado de conservação, com ótima estrutura física. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 27 de Dezembro de 2018.

JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES
Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenvol. Urbano

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:B50C9B09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2019

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Várzea/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Daniel Cordeiro dos Santos Junior, inscrito no RG nº 003.420.845, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Gestor de contratos, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Art. 2º - As atribuições e responsabilidades do Gestor de contratos são as definidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:B96D0852

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
001/2019 - CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)

O Pregoeiro do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 25 de Janeiro de 2019 (25/01/2019), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 25 de Janeiro de 2019 (25/01/2019), às 10:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal

www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde (ambulância) – Emenda Parlamentar 198/2017, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 14 de janeiro de 2019 (14/01/2019).

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2019 – GP/PMVF

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:16E3E7D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 049/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de janeiro de 2019.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A8AF37B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 050/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 11 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0BBA0D73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 051/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:9B63A431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 052/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 12 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:5F77947B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 053/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de janeiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de janeiro de 2019

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:451D72AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 054/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de janeiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3F65A29B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 055/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de janeiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de janeiro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:60C08688

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018

PROCESSO: 1812180004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73, com sede na Rua Interventor Mário Câmara, nº 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. Rendson Carlos Silva de Lima, portador da Cédula de Identidade 1991347, expedida pela SSP/RN, CPF nº 067.351.084-00, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/nº **1812180004/2018**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 042/2018**.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 042/2018**, conforme tabela abaixo:

LOTE I - MEDICAMENTOS PSICOTROPICO ANTICONVULSIVANTES INCLUINDO ANTIEPILEPTICOS						
Item	Cód.	Discriminação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Total do item
5	451	AC. VALPRÓICO OU VALP DE SÓDIO 250MG	2000	CÁPSULA	R\$ 0,32	R\$ 640,00
6	452	AC. VALPRÓICO OU VALP DE SÓDIO 500MG	2000	CÁPSULA	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00

7	453	ÁC. VALPRÓICO OU VALP DE SÓDIO50MG/ML	500	ORAL	RS 5,20	RS 2.600,00
25	473	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	1000	ORAL	RS 11,78	RS 11.780,00
26	474	CARBAMAZEPINA 200MG	20000	COMPRIMIDO	RS 0,23	RS 4.600,00
27	475	CARBAMAZEPINA 400MG	800	COMPRIMIDO	RS 0,60	RS 480,00
39	487	CLONAZEPAM 2,5mg/mL	1000	ORAL	RS 3,00	RS 3.000,00
73	526	FENITOÍNA 100MG	20000	COMPRIMIDO	RS 0,26	RS 5.200,00
74	527	FENOBARBITAL 100MG	20000	COMPRIMIDO	RS 0,26	RS 5.200,00
75	528	FENOBARBITAL 40MG/ML	500	ORAL	RS 3,70	RS 1.850,00
151	608	CLONAZEPAM 0,5MG	50000	COMPRIMIDO	RS 0,09	RS 4.500,00
152	609	CLONAZEPAM 2MG	50000	COMPRIMIDO	RS 0,12	RS 6.000,00
183	646	PREGABALINA 75MG	1000	COMPRIMIDO	RS 1,67	RS 1.670,00
Valor Total do Lote						RS 48.800,00
LOTE IV - MEDICAMENTOS PSICOTROPICO ANTIPICÓTICOS CONVENCIONAIS E ATÍPICOS						
Item	Cód.	Discriminação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Total do item
41	489	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25MG	20000	COMPRIMIDO	RS 0,33	RS 6.600,00
42	490	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	20000	COMPRIMIDO	RS 0,29	RS 5.800,00
43	491	CLORPROMAZINA DE 4 % SOLUÇÃO ORAL	500	FRASCO	RS 4,73	RS 2.365,00
81	534	HALOPERIDOL 1MG	15000	COMPRIMIDO	RS 0,17	RS 2.550,00
82	535	HALOPERIDOL 5MG	15000	COMPRIMIDO	RS 0,32	RS 4.800,00
180	643	PERICIAZINA 1%	100	FRASCO	RS 11,40	RS 1.140,00
181	644	PERICIAZINA 4%	100	FRASCO	RS 19,81	RS 1.981,00
186	649	RISPERIDONA 1MG	10000	COMPRIMIDO	RS 0,43	RS 4.300,00
187	650	RISPERIDONA 2MG	10000	COMPRIMIDO	RS 0,49	RS 4.900,00
188	651	RISPERIDONA 3MG	10000	COMPRIMIDO	RS 0,57	RS 5.700,00
189	652	RISPERIDONA 1MG/ML	100	FRASCO	RS 18,87	RS 1.887,00
194	657	HALOPERIDOL 2MG/ML	600	ORAL	RS 3,57	RS 2.142,00
242	2508	DECANOATO DE HALOPERIDOL 2 MG/ML	500	AMPOLA	RS 12,47	RS 6.235,00
Valor Total do Lote						RS 50.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **RS 99.200,00** (Noventa e nove mil e duzentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 042/2018**, reproduzidos na planilha acima.

O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.

Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 - À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar a ata ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 042/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 042/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 042/2018** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 09 de janeiro de 2019.

Município De Acari/RN

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Contratante

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ nº 12.305.387/0001-73

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:4B84D580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 028**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018-PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 de janeiro de 2019, o MUNICÍPIO DE GALINHOS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, inscrito no CNPJ nº 08.110.991/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, residente e domiciliado a Rua do Pontal, nº 212, Centro, Galinhos/RN, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 001/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2018-PP-SRP, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO), DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS CARENTES QUE SE DESLOCAM A NATAL/RN PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS E OUTRAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OUTRAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Empresa: ERIVAN CARLOS DOS SANTOS - ME; C.N.P.J. nº 17.792.770/0001-17, estabelecida à RN, RUA DOS CAICÓS,1320, ALECRIM, Natal representada neste ato pelo Sr(a). ERIVAN CALOS DOS SANTOS, C.P.F. nº 581.660.764-20.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	REFEIÇÃO PRONTA - ALMOÇO - Marca.: RESTAURANTE ALE CRIM REFEIÇÃO PRONTA - ALMOÇO: Almoço - Feijão (verde, preto, branco farofado ou feijoada carioca) Arroz (refogado, branco ou de leite) Macarrão (espaguete, parafuso ou penne) Farofa (farinha, bacon, calabresa e soja) Salada de legumes (batatinha, cenoura, chuchu e azeite) Salada tropical (repolho, abacaxi, melão, manga, passas e creme de leite) Carnes (bolinho de carne, escondidinho de Carne de sol, picadinho, estrogonofe, carne no molho escuro ou isca de carne) Frango (torrado, assado, ?lé de frango ao molho branco, queijo, presunto, azeite, passas, requeijão, creme de leite e queijo para gratinar) Purê de batatinha e macaxeira Suco de fruta e refrigerante. A empresa deverá realizar o fornecimento na cidade do NATAL/RN, mais precisamente na região leste e preferencialmente nos bairros de Cidade Alta, Alecrim, Tirol, Petrópolis, Barro Vermelho e/ou Lagoa Seca, em local próprio (RESTAURANTE) com ambiente seguro e que atenda as exigências da vigilância sanitária. Poderá ocorrer, também, a necessidade de fornecimento em recipiente fechado (quentinha).	UNIDADE	8,000.00	13,900	111.200,00
VALOR TOTAL RS					111.200,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para o fornecedor assumir o que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento será de forma imediata, e somente com a ordem de consumo.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2018-PP- SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimo até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 12 §1º do Decreto Municipal nº 001/2017.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e nesta ata, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2018-PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2017 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE GALINHOS

C.N.P.J. nº 08.110.991/0001-77

Contratante

ERIVAN CARLOS DOS SANTOS - ME

C.N.P.J. nº 17.792.770/0001-17

Contratado

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:0CA56224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019**

PROCESSO nº 98/2018
Pregão Presencial SRP nº 30/2018

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 10 de janeiro de 2019 ate 09 de janeiro de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone:	Email:
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340		
Representante: Maria Melo Forte Cavalcante - CPF: 024.977.174-86		

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0029922 - Fio Catgut 1-0 C/ Agulha 3/8x3.0		Caixa	60,00	68,730	4.123,80
22	0029923 - Fio Catgut 2-0 C/ Agulha 3/8x3.0		Caixa	60,00	68,730	4.123,80
23	0029924 - Fio Catgut 3-0 C/ Agulha 3/8x3.0		Caixa	60,00	68,730	4.123,80
24	0029925 - Fio Catgut 4-0 C/ Agulha 3/8x3.0		Caixa	60,00	68,730	4.123,80
25	0029926 - Fio Catgut 5-0 C/ Agulha 3/8x3.0		Caixa	60,00	68,730	4.123,80
26	0029927 - Fio Nylon 0.0 C/Agulha		Caixa	60,00	27,230	1.633,80
27	0029928 - Fio Nylon 1.0 C/Agulha		Caixa	60,00	27,230	1.633,80
28	0029929 - Fio Nylon 2.0 C/Agulha		Caixa	60,00	27,230	1.633,80
29	0029930 - Fio Nylon 3.0 C/Agulha		Caixa	60,00	27,230	1.633,80
30	0029931 - Fio Nylon 4.0 C/Agulha		Caixa	60,00	27,230	1.633,80
31	0029932 - Fio Nylon 5.0 C/Agulha		Caixa	60,00	27,230	1.633,80
32	0029933 - Lâmina de Bisturi N. 11 C/100 UND.		Caixa	40,00	21,550	862,00
33	0029934 - Lâmina de Bisturi N. 12 C/100 UND.		Caixa	40,00	21,580	863,20
34	0029935 - Lâmina de Bisturi N. 15 C/100 UND.		Caixa	40,00	21,580	863,20
35	0029936 - Lâmina de Bisturi N. 20 C/100 UND.		Caixa	40,00	21,580	863,20
36	0029937 - Lâmina de Bisturi N. 22 C/100 UND.		Caixa	40,00	21,580	863,20
37	0029938 - Lâmina de Bisturi N. 24 C/100 UND.		Caixa	40,00	21,580	863,20
38	0029939 - Luva Cirúrgica Estéril N. 7.0 (PAR)		Par	4000,00	0,900	3.600,00
39	0029940 - Luva Cirúrgica Estéril N. 7.5 (PAR)		Par	4000,00	0,900	3.600,00
40	0029941 - Luva Cirúrgica Estéril N. 8.0 (PAR)		Par	4000,00	0,900	3.600,00
41	0029942 - Luva Cirúrgica Estéril N. 8.5 (PAR)		Par	4000,00	0,900	3.600,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						49.999,80

LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
109	0029980 - Abaixador de Língua de Madeira c/100 Unid.		pets	400,00	3,110	1.244,00
110	0029981 - Gel p/ Ultrassom		litro	240,00	5,390	1.293,60
111	0029982 - Sonda Uretral Plástico N. 12		unid	6000,00	0,510	3.060,00
112	0029983 - Fralda Geriátrica P - pct. c/8 Unid.		pets	300,00	7,780	2.334,00
113	0029984 - Fralda Geriátrica M - pct. c/8 Unid.		pets	300,00	7,780	2.334,00
114	0029985 - Fralda Geriátrica G - pct. c/8 Unid.		pets	300,00	7,780	2.334,00
115	0021561 - Preservativo Masculino s/Lubrificação		Unid	1000,00	0,250	250,00
116	0021560 - Preservativo Masculino c/Lubrificação		Unid	1000,00	0,250	250,00
VALOR GLOBAL LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						13.099,60

LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
137	0030000 - Anlodipino 5mg. Cpr.		COMP	40000,00	0,050	2.000,00
138	0030001 - Atenolol 25mg. Cpr.		COMP	80000,00	0,040	3.200,00
139	0030002 - Atenolol 50mg. Cpr.		COMP	30000,00	0,050	1.500,00
140	0030003 - Captopril 25mg. Cpr.		COMP	80000,00	0,030	2.400,00
141	0030004 - Cefalexina 500mg. Cpr.		COMP	8000,00	0,370	2.960,00
142	0030006 - Cetoconazol 200mg. Cpr.		COMP	10000,00	0,210	2.100,00
143	0030007 - Complexo B Cpr.		COMP	20000,00	0,070	1.400,00
144	0030008 - Digoxina 0,25mg. Cpr.		COMP	20000,00	0,060	1.200,00
145	0030009 - Enalapril 10mg. Cpr.		COMP	30000,00	0,060	1.800,00
146	0030010 - Enalapril 20mg. Cpr.		COMP	60000,00	0,060	3.600,00
147	0030011 - Enalapril 5mg. Cpr.		COMP	12000,00	0,070	840,00
148	0030012 - Fluconazol 150mg. Cpr.		COMP	8000,00	0,550	4.400,00
149	0027219 - Furosemida 40mg. Cpr.		COMP	80000,00	0,050	4.000,00
150	0027221 - Hidroclorotiazida 25mg. Cpr.		COMP	80000,00	0,030	2.400,00
151	0030013 - Levotiroxina 100mcg. Cpr.		COMP	1000,00	0,240	240,00
152	0030014 - Levotiroxina 25mcg. Cpr.		COMP	1000,00	0,180	180,00
153	0030015 - Levotiroxina 50mcg. Cpr.		COMP	1000,00	0,200	200,00

154	0030016 - Losartana Potássica 50mg. Cpr.		COMP	60000,00	0,050	3.000,00
155	0030017 - Mebendazol 100mg. Cpr.		COMP	8000,00	0,060	480,00
156	0027235 - Metformina 500mg.		COMP	20000,00	0,070	1.400,00
VALOR GLOBAL LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						39.300,00

LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
178	0006857 - Brometo de Fenoterol 0,5% Gotas 20ml.		Fr.	1000,00	3,140	3.140,00
179	0030036 - Dexametasona Elixir 0,5mg/ml. 100ml.		FRASCO	2500,00	1,320	3.300,00
180	0030037 - Amoxicilina 500mg. Cpr.		COMP	50000,00	0,210	10.500,00
181	0030038 - Ciprofloxacino 500mg. Cpr.		COMP	16000,00	0,260	4.160,00
182	0006887 - Metronidazol Susp. Oral 60mg/ml. 80ml.		Fr.	1000,00	4,110	4.110,00
183	0030039 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 4,0% + 0,8% Susp. 50ml.		FRASCO	4000,00	1,220	4.880,00
184	0006897 - Dimeticona Gotas 10ml.		Fr.	3000,00	0,860	2.580,00
185	0006909 - Neomicina + Bacitracina 10g.		Tb.	4000,00	1,270	5.080,00
186	0024808 - Miconazol Nitrato Creme Vaginal 80g.		Tubo	600,00	7,800	4.680,00
187	0030040 - Paracetamol 200mg. Gotas 10ml.		FRASCO	8000,00	0,710	5.680,00
188	0030041 - Paracetamol 500mg. Cpr.		COMP	40000,00	0,050	2.000,00
189	0030042 - Paracetamol 750mg. Cpr.		COMP	40000,00	0,090	3.600,00
190	0006903 - Sulfadiazina de Prata creme a 1% 30g.		Tubo	1000,00	3,920	3.920,00
191	0027204 - Cetoconazol Creme 30g.		Tubo	2000,00	2,430	4.860,00
192	0030043 - Dexametasona Creme 0,1% 10g.		Tubo	4000,00	1,080	4.320,00
193	0030044 - Ibuprofeno 300mg. Cpr.		COMP	16000,00	0,180	2.880,00
194	0030045 - Ibuprofeno 600mg. Cpr.		COMP	16000,00	0,220	3.520,00
195	0030046 - Ibuprofeno Solução Oral 20mg/ml. 30ml.		FRASCO	3000,00	1,140	3.420,00
196	0027229 - Metoclopramida Gotas 10ml.		FRASCO	3000,00	0,780	2.340,00
197	0021537 - Metronidazol Geleia 500mg/5g. 50g.		Tubo	1000,00	5,570	5.570,00
198	0021538 - Sais p/Reidratação Oral 27,9g. (Envelope)		Unid	4000,00	0,540	2.160,00
VALOR GLOBAL LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						86.700,00

LOTE 13 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
237	0030079 - Prometazina 25mg. Cpr.		COMP	4000,00	0,120	480,00
238	0030080 - Ivermectina 6mg. Cpr.		COMP	1000,00	0,420	420,00
239	0030081 - Adrenalina (Epinefrina) 1mg/ml. 1ml. Inj.		amp	800,00	2,190	1.752,00
240	0030082 - Agua Para Injeção de 10ml.		amp	40000,00	0,150	6.000,00
241	0030083 - Abd 500ml. Sf (Agua Para Injeção)		amp	1200,00	2,900	3.480,00
242	0027158 - Amicacina 100mg 2ml Inj.		amp	1000,00	0,800	800,00
243	0030084 - Amicacina 500mg. Iv/Im 2ml. Inj.		amp	2000,00	1,580	3.160,00
244	0030085 - Aminoacina 240mg/ml. 10ml. Inj.		amp	2000,00	0,930	1.860,00
245	0030086 - Ampicilina 1g. 3ml. Inj.		amp	500,00	3,130	1.565,00
246	0030087 - Atropina 25mg/ml. Inj.		amp	2000,00	0,380	760,00
247	0030088 - Ceftriaxona 1g. Iv Inj.		amp	4000,00	7,750	31.000,00
248	0030089 - Cloreto de Potássio 19,1% 10ml.		amp	2000,00	0,280	560,00
249	0027174 - Complexo B 2ml Inj.		amp	8000,00	0,960	7.680,00
250	0030090 - Ranitidina Sol. 50mg/ml. 2ml. Inj.		amp	8000,00	0,490	3.920,00
251	0030091 - Dexametasona 2mg/ml. 1ml. Inj.		amp	8000,00	0,520	4.160,00
VALOR GLOBAL LOTE 13 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						67.597,00

LOTE 16 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
293	0030129 - Pancurônio 2mg. 2ml. Inj.		amp	100,00	7,330	733,00
294	0030130 - Metronidazol Sol. 100mg/ml. Inj.		amp	1000,00	2,280	2.280,00
295	0030131 - Amiodarona 150mg/ml. 1ml. Inj.		amp	1000,00	2,140	2.140,00
296	0030132 - Diprosan - Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissodico 5mg/ml.		amp	400,00	5,000	2.000,00
297	0030133 - Dramim B6 Inj.		amp	1000,00	1,400	1.400,00
298	0030134 - Hidralazina 20mg/ml. Inj.		amp	100,00	5,000	500,00
299	0030135 - Cedilanide 0,2mg/ml. Inj.		amp	600,00	1,560	936,00
300	0030136 - Adenosina 3mg/ml. 2ml. Inj.		amp	100,00	7,400	740,00
301	0030137 - Oxacilina 500mg/ml. Inj.		amp	1000,00	2,490	2.490,00
302	0030138 - Cefepima 1g/ml. Inj.		amp	100,00	7,110	711,00
303	0030139 - Cefepima 2g/ml. Inj.		amp	100,00	12,700	1.270,00
VALOR GLOBAL LOTE 16 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						15.200,00

LOTE 17 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
304	0030140 - Ceftriaxona 1g. Im. Inj.		amp	4000,00	7,900	31.600,00
305	0030141 - Meropenem 500mg/ml. Iv/Im. Inj.		amp	100,00	19,050	1.905,00
306	0030142 - Meropenem 1000mg/ml. Iv/Im. Inj.		amp	100,00	27,880	2.788,00
307	0030143 - Levofloxacina 500mg/ml. 100ml. Inj.		amp	300,00	18,450	5.535,00
308	0030144 - Clindamicina 600mg/ml. 4ml. Inj.		amp	200,00	2,930	586,00
309	0030145 - Vancomicina 500mg/ml. Inj.		amp	100,00	3,900	390,00
310	0030146 - Tenoxicam 20mg/ml. Inj.		amp	1000,00	6,050	6.050,00
311	0030147 - Tenoxicam 40mg/ml. Inj.		amp	1000,00	7,240	7.240,00
312	0030148 - Cetoprofeno Im. 100mg. Inj.		amp	200,00	1,830	366,00
313	0030149 - Sulfato de Magnésio 10% 10ml. Inj.		amp	2000,00	0,770	1.540,00
VALOR GLOBAL LOTE 17 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						58.000,00

Grossos/RN, 10 de janeiro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
JOSÉ MAURICIO FILHO
 Prefeito Constitucional

DISMED Distribuidora de Medicamentos LTDA
MARIA MELO FORTE CAVALCANTE

Publicado por:
 Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador: 12C6740A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019

PROCESSO nº 98/2018
Pregão Presencial SRP nº 30/2018

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 10 de janeiro de 2019 ate 09 de janeiro de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240		
Representante: Francisco Bezerra Irmão - CPF: 673.151.434-91		

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0029912 - Agulha Descartável 20 x 5,5 C/100 UND.		Cx	300,00	6,500	1.950,00
2	0015925 - Agulha Descartável 40x12 C/100 UND.		Cx	300,00	6,500	1.950,00
3	0015598 - Agulha Descartável 13 X 4,5 C/100 UND.		Caixa	300,00	6,500	1.950,00
4	0015600 - Agulha Descartável 25 x 7 C/100 UND.		Caixa	300,00	6,500	1.950,00
5	0015602 - Agulha Descartável 25 X 8 C/100 UND.		Caixa	300,00	6,500	1.950,00
6	0007081 - Alcool 70% 1.000ml.		Lt.	1200,00	3,690	4.428,00
7	0007083 - Alcool Absoluto 99,5% 1.000ml.		Lt.	600,00	5,340	3.204,00
8	0029913 - Colar Cervical de Espuma Grande.		unid	100,00	6,490	649,00
9	0029914 - Colar Cervical de Espuma Médio.		unid	100,00	5,990	599,00
10	0029915 - Colar Cervical de Espuma Pequeno.		unid	100,00	5,990	599,00
11	0020172 - Coletor de urina infantil masculino		Unid.	2000,00	0,520	1.040,00
12	0020171 - Coletor de urina infantil feminino		Unid.	2000,00	0,520	1.040,00
13	0029916 - Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 09F. C/500 UND.		pects	1200,00	6,400	7.680,00
14	0030005 - Equipo Macrogotas c/Injetor Lateral		unid	12000,00	0,960	11.520,00
15	0029917 - Escova Cervical Descartável Estéril		unid	3000,00	0,150	450,00
16	0006995 - Espátula de Ayres C/100 Unid.		pects	100,00	5,690	569,00
17	0029918 - Espelho Vaginal Desc. Não Estéril Pequeno		unid	1200,00	0,760	912,00
18	0029919 - Espelho Vaginal Desc. Não Estéril Grande		unid	1200,00	0,990	1.188,00
19	0029920 - Espelho Vaginal Desc. Não Estéril Médio		unid	1200,00	0,820	984,00
20	0029921 - Fio Catgut 0-0 C/ Agulha 3/8x3.0		Caixa	60,00	64,800	3.888,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						48.500,00

LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
42	0029943 - Luva de Procedimento Tam. PP C/100 UND.		Caixa	360,00	15,990	5.756,40
43	0029944 - Luva de Procedimento Tam. G C/100 UND.		Caixa	360,00	15,990	5.756,40
44	0029945 - Luva de Procedimento Tam. M C/100 UND.		Caixa	360,00	15,990	5.756,40
45	0029946 - Luva de Procedimento Tam. P C/100 UND.		Caixa	360,00	15,980	5.752,80
46	0007035 - Scalp 27G.		Unid.	6000,00	0,150	900,00
47	0007033 - Scalp 25G.		Unid.	6000,00	0,150	900,00
48	0007031 - Scalp 23G.		Unid.	6000,00	0,150	900,00
49	0007029 - Scalp 21G.		Unid.	6000,00	0,150	900,00
50	0007027 - Scalp 19G.		Unid.	6000,00	0,150	900,00
51	0029947 - Aparelho P/Nebulização		unid	20,00	84,000	1.680,00
52	0029948 - Seringa Descartável 1ml. c/Ag. 13x4.5		unid	30000,00	0,140	4.200,00
53	0029949 - Seringa Descartável 3ml. c/Ag. 25x7		unid	20000,00	0,140	2.800,00
54	0029950 - Seringa Descartável 5ml. c/Ag. 25x7		unid	20000,00	0,150	3.000,00
55	0029951 - Seringa Descartável 10ml. c/Ag. 25x7		unid	30000,00	0,250	7.500,00
56	0029952 - Seringa Descartável 20ml. c/Ag. 25x7		unid	20000,00	0,360	7.200,00
57	0020160 - Bolsa Para Colostomia Permanente		Unid.	200,00	8,890	1.778,00
58	0029953 - Caixa de Material Perfuro Cortante 7lt.		unid	1000,00	2,280	2.280,00
59	0029954 - Caixa de Material Perfuro Cortante 13lt.		unid	1000,00	2,970	2.970,00
60	0029955 - Caixa de Material Perfuro Cortante 20lt.		unid	1000,00	3,070	3.070,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						64.000,00

LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
92	0029973 - Tensiometro Completo Kit		unid	60,00	48,000	2.880,00
93	0007017 - Termometro Clinico Auxiliar		Unid.	200,00	7,040	1.408,00

94	0015606 - Avental Descartável		Unid.	2000,00	1,150	2.300,00
95	0029974 - Clorexidina Degermante 1000ml.		litro	240,00	10,900	2.616,00
96	0029975 - Coletor Universal 50ml.		unid	6000,00	0,320	1.920,00
97	0029976 - Touca Descartável c/100 Und.		pets	300,00	5,020	1.506,00
98	0007105 - Atadura Crepon 10cm. x 3m.		Rolo	6000,00	0,290	1.740,00
99	0007107 - Atadura Crepon 12cm. x 3m.		Rolo	6000,00	0,340	2.040,00
100	0007109 - Atadura Crepon 15cm. x 3m.		Rolo	6000,00	0,390	2.340,00
101	0007111 - Atadura Crepon 20cm. x 3m.		Rolo	6000,00	0,610	3.660,00
102	0029977 - Campo Operatório 45 x 50 c/50 Unid.		pets	60,00	39,090	2.345,40
103	0027323 - Esparadrapo micropore 10cm x 4,5m		Rolo	720,00	3,790	2.728,80
104	0007127 - Esparadrapo de Têcido 10cm.x 4,5m.		Rolo	720,00	5,140	3.700,80
105	0029978 - Fita Adesiva Hospitalar 19mm. x 30m.		Rolo	400,00	2,080	832,00
106	0007129 - Fita Autoclave 19mm. x 30m.		Rolo	400,00	3,640	1.456,00
107	0024925 - Fita Para Glicosímetro c/50 Tiras		Caixa	300,00	21,890	6.567,00
108	0029979 - Aparelho Glicosímetro Completo		unid	80,00	12,000	960,00
VALOR GLOBAL LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						41.000,00

LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
117	0029986 - Albendazol 40mg/ml. Susp. 10ml.		FRASCO	2000,00	0,990	1.980,00
118	0029987 - Ambroxol Xarope Adulto 100ml.		FRASCO	2500,00	1,520	3.800,00
119	0029988 - Ambroxol Xarope Infantil 100ml.		FRASCO	2500,00	1,520	3.800,00
120	0029989 - Amoxicilina 250mg/5ml. Susp. 60ml.		FRASCO	1000,00	3,600	3.600,00
121	0029990 - Benzoato de Benzila Emulsão 60ml.		FRASCO	600,00	1,090	654,00
122	0028146 - Brometo de ipratropio gotas 20ml.		FRASCO	500,00	0,750	375,00
123	0029991 - Cefalexina 250mg. Susp. 60ml.		FRASCO	1000,00	5,090	5.090,00
124	0029992 - Dexclorfeniramina Elixir 100ml.		FRASCO	2000,00	0,950	1.900,00
125	0027228 - Dipirona gotas 10ml.		FRASCO	6000,00	0,640	3.840,00
126	0029993 - Dipirona Sódica 500mg. Cpr.		COMP	10000,00	0,090	900,00
127	0006863 - Hidroxido de Alumínio Susp. 100ml.		Fr.	2000,00	1,740	3.480,00
128	0027226 - Mebendazol suspensão 30ml.		FRASCO	2000,00	1,090	2.180,00
129	0029994 - Nistatina Susp. Oral 50ml.		FRASCO	1000,00	3,870	3.870,00
130	0027237 - Nistatina creme vaginal 50g.		Tubo	1000,00	3,480	3.480,00
131	0029995 - Vitamina C Gotas 10ml.		FRASCO	2000,00	1,180	2.360,00
132	0029996 - AAS 100mg. Cpr.		COMP	80000,00	0,020	1.600,00
133	0029997 - Aciclovir 200mg. Cpr.		COMP	1000,00	0,250	250,00
134	0028141 - Ácido Fólico 5mg. Cpr.		CPR	40000,00	0,040	1.600,00
135	0029998 - Albendazol 400mg. Cpr.		COMP	4000,00	0,390	1.560,00
136	0029999 - Anlodipino 10mg. Cpr.		COMP	20000,00	0,040	800,00
VALOR GLOBAL LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						47.119,00

LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
157	0030018 - Metformina 850mg. Cpr.		COMP	50000,00	0,080	4.000,00
158	0030019 - Metildopa 500mg. Cpr.		COMP	6000,00	0,890	5.340,00
159	0030020 - Metildopa 250mg. Cpr.		COMP	6000,00	0,300	1.800,00
160	0027232 - Metronidazol 250mg. Cpr.		COMP	10000,00	0,140	1.400,00
161	0030021 - Nifedipino 10mg. Cpr.		COMP	30000,00	0,060	1.800,00
162	0030022 - Nifedipino 20mg. Cpr.		COMP	60000,00	0,080	4.800,00
163	0030023 - Norfloxacin 400mg. Cpr.		COMP	10000,00	0,370	3.700,00
164	0030024 - Omeprazol 20mg. Cpr.		COMP	80000,00	0,070	5.600,00
165	0030025 - Prednisona 20mg. Cpr.		COMP	10000,00	0,180	1.800,00
166	0030026 - Prednisona 5mg. Cpr.		COMP	10000,00	0,090	900,00
167	0028143 - Propranolol 40mg. Cpr.		CPR	30000,00	0,030	900,00
168	0030027 - Rantidina 150mg. Cpr.		COMP	18000,00	0,130	2.340,00
169	0030028 - Lidocaina 2% Geleia 30g.		Tubo	2000,00	2,960	5.920,00
170	0030029 - Secnidazol 1000mg. Cpr.		COMP	10000,00	0,490	4.900,00
171	0030030 - Sinvastatina 20mg. Cpr.		COMP	20000,00	0,080	1.600,00
172	0030031 - Sinvastatina 40mg. Cpr.		COMP	20000,00	0,140	2.800,00
173	0021523 - Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80mg. Cpr.		COMP	20000,00	0,120	2.400,00
VALOR GLOBAL LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						52.000,00

LOTE 12 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
216	0027230 - Metronidazol + Nistatina Creme Vaginal 50mg/g.		Tubo	1000,00	7,090	7.090,00
217	0030063 - Diclofenaco Sódico 50mg. Cpr.		COMP	20000,00	0,030	600,00
218	0030064 - Hioscina Simples Gotas 20ml.		FRASCO	1000,00	7,590	7.590,00
219	0030065 - Hioscina Composta Gotas 20ml.		FRASCO	1000,00	4,990	4.990,00
220	0028151 - Complexo B Xarope 100ml.		FRASCO	1000,00	2,490	2.490,00
221	0027236 - Nimesulida Gotas 15ml.		FRASCO	600,00	1,290	774,00
222	0030066 - Diclofenaco Resinato Gotas 20ml.		FRASCO	600,00	2,490	1.494,00
223	0030067 - Nimesulida 100mg. Cpr.		COMP	20000,00	0,090	1.800,00
224	0030068 - Clopidogrel 75mg. Cpr.		COMP	1000,00	0,290	290,00
225	0030069 - Amoxicilina + Clavulanato Susp. 125 + 31,2mg/5ml.		FRASCO	200,00	9,800	1.960,00
226	0030070 - Amoxicilina + Clavulanato 500 + 125mg. Cpr.		COMP	1000,00	1,190	1.190,00
227	0030071 - Eritromicina Susp. 250mg/5ml. 60ml.		FRASCO	300,00	4,490	1.347,00
228	0030072 - Clindamicina 300mg. Cpr.		COMP	1000,00	0,850	850,00
229	0030073 - Tetraciclina + Anfotericina B Creme Vaginal 45g.		Tubo	100,00	10,870	1.087,00
230	0026849 - Meloxicam 15mg. Cpr.		COMP	4000,00	0,290	1.160,00
231	0027241 - Piroxicam 20mg. Cpr.		COMP	3000,00	0,150	450,00
232	0030074 - Tenoxicam 20mg. Cpr.		COMP	1000,00	0,380	380,00
233	0030075 - Cinarizina 25mg. Cpr.		COMP	4000,00	0,120	480,00
234	0030076 - Cinarizina 75mg. Cpr.		COMP	4000,00	0,160	640,00
235	0030077 - Acebrofilina Xarope Adulto 50mg/5ml. 100ml.		FRASCO	600,00	6,290	3.774,00
236	0030078 - Acebrofilina Xarope Pediátrico 25mg/5ml. 100ml.		FRASCO	600,00	2,990	1.794,00
VALOR GLOBAL LOTE 12 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						42.230,00

LOTE 14 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
252	0030092 - Gentamicina 10mg/ml. 1ml. Inj.		amp	1200,00	1,000	1.200,00
253	0030093 - Gentamicina 20mg/ml. 1ml. Inj.		amp	1200,00	1,000	1.200,00
254	0030094 - Gentamicina 40mg/ml. 1ml. Inj.		amp	1200,00	1,190	1.428,00
255	0030095 - Gentamicina 80mg/ml. 2ml. Inj.		amp	1200,00	0,890	1.068,00
256	0030096 - Glicose A 25% de 10ml.		amp	4000,00	0,260	1.040,00
257	0030097 - Glicose A 50% de 10ml.		amp	4000,00	0,280	1.120,00
258	0030098 - Heparina Sódica 5000ui/ml. 0,25ml.		amp	500,00	5,080	2.540,00
259	0030099 - Lidocaína A 2% s/Vaso F/A 20ml.		amp	1000,00	3,090	3.090,00
260	0030100 - Metilergometrina 0,2mg. 1ml. Inj.		amp	1000,00	1,490	1.490,00
261	0030101 - Omeprazol Sódico 40mg. Po Liof. F/A + Dil. Inj.		amp	1000,00	6,290	6.290,00
262	0030102 - Oxitocina Inj. 5ui/ml. 1ml. Inj.		amp	1000,00	1,290	1.290,00
263	0030103 - Prometazina 50mg/ml. 2ml. Inj.		amp	3000,00	1,990	5.970,00
264	0030104 - Vitamina C 500mg. 5ml. Inj.		amp	4000,00	0,640	2.560,00
265	0030105 - Furosemida 20mg/ml. 2ml. Inj.		amp	4000,00	0,440	1.760,00
266	0027181 - Cefalotina Sódica 1g Inj.		amp	4000,00	4,260	17.040,00
267	0030106 - Cimetidina 150mg/ml. 2ml. Inj.		amp	2000,00	0,790	1.580,00
268	0030107 - Hidrocortisona 100mg. 2ml. Inj.		amp	2000,00	2,440	4.880,00
269	0030108 - Hidrocortisona 500mg. 2ml. Inj.		amp	2000,00	4,890	9.780,00
270	0030109 - Hioscina Simples 20mg/ml. 1ml. Inj.		amp	2000,00	1,090	2.180,00
271	0030110 - Hioscina Composta 5mg/5ml. Inj.		amp	6000,00	1,490	8.940,00
272	0030111 - Clorafenicol 1g. Inj.		amp	800,00	1,990	1.592,00
273	0030112 - Cloreto de Sódio a 20% Inj.		amp	2000,00	0,230	460,00
VALOR GLOBAL LOTE 14 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						78.498,00

LOTE 15 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
274	0030113 - Dipirona Sódica 1g. 2ml. Inj.		amp	10000,00	0,380	3.800,00
275	0030114 - Ipsilon 1g. Inj.		amp	100,00	20,960	2.096,00
276	0027156 - Metoclopramida 10mg 2ml Inj.		amp	6000,00	0,360	2.160,00
277	0030115 - Transamin Sol. 50mg. 5ml. Inj.		amp	1000,00	4,790	4.790,00
278	0030116 - Vitamina K 10mg. 1ml. Inj.		amp	2000,00	1,290	2.580,00
279	0030117 - Benzilpenicilina Proc + Potas. 300,000 + 100,000ui. Po Inj.		amp	1000,00	4,590	4.590,00
280	0030118 - Benzilpenicilina Benzatina 1,200,000ui. Po Inj.		amp	3000,00	7,390	22.170,00
281	0030119 - Benzilpenicilina Benzatina 600,000ui. Po Inj.		amp	3000,00	6,870	20.610,00
282	0030120 - Penicilina G Cristalina 5000000ui. Inj.		amp	600,00	8,500	5.100,00
283	0030121 - Dexametasona 4mg/ml. 2.5ml. Inj.		amp	10000,00	0,650	6.500,00
284	0027144 - Diclofenaco Sódico 75mg. 3ml. Inj.		amp	10000,00	0,500	5.000,00
285	0027152 - Diclofenaco Potássico 75mg. 3ml. Inj.		amp	10000,00	0,590	5.900,00
286	0030122 - Efortil 10mg. 1ml. Inj.		amp	500,00	1,190	595,00
287	0030123 - Bromoprida 10mg/ml. Inj.		amp	300,00	1,590	477,00
288	0030124 - Enoxaparina Sódica 40mg/ml. Inj.		amp	120,00	26,900	3.228,00
289	0030125 - Enoxaparina Sódica 60mg/ml. Inj.		amp	120,00	36,900	4.428,00
290	0030126 - Enoxaparina Sódica 80mg/ml. Inj.		amp	120,00	38,900	4.668,00
291	0030127 - Ondansetrona 8mg/ml. 4ml. Inj.		amp	600,00	1,590	954,00
292	0030128 - Ondansetrona 4mg/ml. 2ml. Inj.		amp	600,00	1,590	954,00
VALOR GLOBAL LOTE 15 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						100.600,00

LOTE 18 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
314	0030150 - Sulfato de Magnésio 50% 10ml. Inj.		amp	200,00	1,590	318,00
315	0030151 - Naloxona 0,4mg. Iv. 1ml. Inj.		amp	100,00	6,900	690,00
316	0030152 - Metoprolol 5mg/ml. 5ml. Inj.		amp	100,00	24,590	2.459,00
317	0030153 - Manitol 20% 250ml. Inj.		amp	200,00	4,950	990,00
318	0030154 - Nitroglicerina 5mg/ml. 5ml. Inj.		amp	100,00	31,990	3.199,00
319	0030155 - Soro Fisiológico 0,9% 500ml. Sf.		amp	3600,00	2,590	9.324,00
320	0030156 - Soro Fisiológico 0,9% 250ml. Sf.		amp	2000,00	2,250	4.500,00
321	0030157 - Soro Fisiológico 0,9% 100ml. Sf.		amp	2000,00	1,950	3.900,00
322	0030158 - Soro Glicosado 5% 500ml. Sf.		amp	2000,00	2,890	5.780,00
323	0030159 - Soro Glicosado 5% 250ml. Sf.		amp	2000,00	2,250	4.500,00
324	0030160 - Soro Glicosado 5% 100ml. Sf.		amp	2000,00	1,950	3.900,00
325	0030161 - Soro Ringer c/Lactato 500ml. Sf.		amp	2000,00	2,890	5.780,00
326	0030162 - Soro Ringer Simples 500ml. Sf.		amp	2000,00	2,890	5.780,00
327	0030163 - Soro Glicofisiológico 500ml. Sf.		amp	2000,00	2,890	5.780,00
VALOR GLOBAL LOTE 18 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						56.900,00

Grossos/RN, 10 de janeiro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

FRANCISCO BEZERRA IRMÃO

F Wilton Cavalcante Monteiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:3FC6B0BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019

PROCESSO nº 98/2018
Pregão Presencial SRP nº 30/2018

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 10 de janeiro de 2019 ate 09 de janeiro de 2020.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email:
Endereço: AV AIRTON SENA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15		

LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
61	0029956 - Coletor de Urina Sistema Fechado		unid	200,00	2,830	566,00
62	0029957 - Equipo Microgotas Simples		unid	6000,00	0,800	4.800,00
63	0009958 - Gelco nº 14		Unid.	1500,00	0,630	945,00
64	0009960 - Gelco nº 16		Unid.	1500,00	0,630	945,00
65	0009962 - Gelco nº 18		Unid.	1500,00	0,630	945,00
66	0009964 - Gelco nº 20		Unid.	1500,00	0,630	945,00
67	0009966 - Gelco nº 22		Unid.	1500,00	0,630	945,00
68	0009968 - Gelco nº 24		Unid.	1500,00	0,650	975,00
69	0007191 - kit p/ nebulização adulto		Unid.	25,00	5,540	138,50
70	0007193 - kit p/ nebulização infantil		Unid.	25,00	5,540	138,50
71	0007003 - Lâmina Microscopia FL "Fosca" c/50 Unid.		Caixa	120,00	3,790	454,80
72	0029958 - Látex 200 15m (Silicone)		pts	10,00	17,820	178,20
73	0029959 - Látex 202 15m (Silicone)		pts	10,00	38,000	380,00
74	0029960 - Látex 204 15m (Silicone)		pts	10,00	61,160	611,60
75	0020196 - Máscara de Venture adulta		Unid.	20,00	19,810	396,20
76	0020197 - Máscara de Venture infantil		Unid.	20,00	19,810	396,20
77	0007021 - Mascara Duas Camadas c/Elastico c/50 Unid.		Caixa	600,00	4,650	2.790,00
78	0029961 - Papel Grau Cirúrgico p/ Instrumento 10cm x 100		Rolo	60,00	28,000	1.680,00
79	0029962 - Papel Grau Cirúrgico p/ Instrumento 15cm x 100		Rolo	60,00	43,000	2.580,00
80	0029963 - Papel Grau Cirúrgico p/ Instrumento 20cm x 100		Rolo	60,00	50,000	3.000,00
81	0029964 - Papel Grau Cirúrgico p/ Instrumento 30cm x 100		Rolo	60,00	69,000	4.140,00
82	0007023 - PVPI Tópico 1.000ml.		Litro	240,00	21,000	5.040,00
83	0007025 - PVPI Degermante 1.000ml.		Litro	240,00	21,000	5.040,00
84	0029965 - Sonda Foley N. 10 2 Vias		unid	300,00	2,400	720,00
85	0029966 - Sonda Foley N. 12 2 Vias		unid	300,00	2,400	720,00
86	0029967 - Sonda Foley N. 14 2 Vias		unid	300,00	2,400	720,00
87	0029968 - Sonda Foley N. 16 2 Vias		unid	300,00	2,400	720,00
88	0029969 - Sonda Foley N. 18 2 Vias		unid	300,00	2,400	720,00
89	0029970 - Sonda Foley N. 20 2 Vias		unid	300,00	2,400	720,00
90	0029971 - Sonda Foley N. 22 2 Vias		unid	300,00	2,400	720,00
91	0029972 - Sonda Foley N. 24 2 Vias		unid	300,00	2,400	720,00
VALOR GLOBAL LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						43.790,00

LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
199	0030047 - Varfarina Sódica 5mg. Cpr.		COMP	1000,00	0,140	140,00
200	0030048 - Glibenclamida 5mg. Cpr.		COMP	80000,00	0,030	2.400,00
201	0030049 - Amiodarona 200mg. Cpr.		COMP	1000,00	0,360	360,00
202	0030050 - Espironolactona 25mg. Cpr.		COMP	1000,00	0,250	250,00
203	0030051 - Isordil 10mg. Cpr.		COMP	1000,00	0,290	290,00
204	0030052 - Salbutamol Xarope 2mg/5ml. 100ml.		FRASCO	2000,00	1,180	2.360,00
205	0030053 - Ciclo 21 Cpr.		COMP	6000,00	0,110	660,00
206	0030054 - Isordil 5mg. Cpr.		COMP	2000,00	0,300	600,00
207	0030055 - Tinidazol + Miconazol Creme Vaginal 80g. c/07 Aplicadores		Tubo	300,00	7,000	2.100,00
208	0030056 - Ranitidina 15mg/ml. Susp. 120ml.		FRASCO	100,00	7,020	702,00
209	0030057 - Sulfato Ferroso Xarope 100ml.		FRASCO	600,00	1,530	918,00
210	0030058 - Vitamina C 500mg. Cpr.		COMP	12000,00	0,100	1.200,00
211	0030059 - Azitromicina Susp. 600mg. 15ml.		FRASCO	1000,00	7,100	7.100,00
212	0030060 - Azitromicina 500mg. Cpr.		COMP	3000,00	0,600	1.800,00
213	0030061 - Alendronato de Sódio 70mg. Cpr.		COMP	1000,00	0,470	470,00
214	0027244 - Prednisolona Xarope 100ml.		FRASCO	2000,00	4,100	8.200,00
215	0030062 - Permanganato de Potássio 100mg. Cpr.		COMP	4000,00	0,100	400,00
VALOR GLOBAL LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						29.950,00

LOTE 19 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
174	0030032 - Solução Glicerina 12% 130ml.		FRASCO	600,00	5,930	3.558,00
175	0030033 - Kollagenase c/Cloranfenicol 30g.		Tubo	400,00	11,000	4.400,00
176	0030034 - Sulfato Ferroso 40ml. Cpr.		COMP	40000,00	0,050	2.000,00

177	0030035 - Sulfato Ferroso Gotas 10ml.		FRASCO	2000,00	0,900	1.800,00
328	0030164 - Trental 100mg/ml. 5ml. Inj.		amp	1000,00	1,100	1.100,00
329	0030165 - Nootropil 200mg/ml. 5ml. Inj.		amp	1000,00	2,200	2.200,00
330	0030166 - Ciprofloxacino 200mg/ml. 100ml.		unid	100,00	28,770	2.877,00
331	0030167 - Dobutamina 250mg/ml. Inj.		amp	100,00	6,850	685,00
VALOR GLOBAL LOTE 19 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR						18.620,00

Grossos/RN, 10 de janeiro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal deGrossos/RN

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Phospodont LTDA

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:BB412C17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, torna público a solicitação de pesquisa mercadológica para instruir a fase interna do processo licitatório destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção/execução de serviços gráficos diversos, consoante descrição abaixo, as quais deverão ser disponibilizadas dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar desta publicação, junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN – Sala da Licitação, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do endereço eletrônico: cplipan@gmail.com.

Item	Especificação do Item	Ref.	Quant.
1	Acabamento para banners com bastões em madeira, ponteiros plásticos e cordões de nylon ou seda	M linear	580
2	ACM em cores para sinalização (Krynar) ACM em cores para sinalização, comunicação visual e revestimento do tipo krynar com estrutura para fixação em alumínio.	M²	15
3	ACM em cores para sinalização (Poliéster) ACM em cores para sinalização, comunicação visual e revestimento do tipo poliéster com estrutura para fixação em alumínio.	M²	20
4	ACM para sinalização iluminação led (Krynar) ACM em cores para sinalização, comunicação visual e revestimentos com iluminação led, detalhes em acrílico e estrutura em alumínio para fixação; Tipo do ACM: Krynar	M²	5
5	ACM para sinalização iluminação led (Poliéster) ACM em cores para sinalização, comunicação visual e revestimentos com iluminação led, detalhes em acrílico e estrutura em alumínio para fixação; Tipo do ACM: Poliéster	M²	5
6	Acomp. de pessoas c/ Hanseníase Form. A4 Imp F/V	Bloco	80
7	Acomp. Diabéticos Ficha BDIA - Form A4 - Imp. F/V	Bloco	100
8	Acomp. Gestante Ficha B - Form A4 - Imp. F/V	Bloco	100
9	Acomp. Hipertenso Ficha BHAS - Form A4 - Imp. F/V	Bloco	100
10	Adesivo 40x40cm	Unid.	700
11	Adesivo Colorido	M²	400
12	Adesivo com timbre da prefeitura para lacrar envelopes tam. 1,0x2,0cm	Unid.	2500
13	Adesivo de Recorte	M²	300
14	Adesivo do tipo texturizado – papel de parede adesivado e personalizado;- com impressão digital UV.	M²	50
15	Adesivo refletivo monocromático para recorte eletrônico para sinalização geral	M²	42
16	Adesivo resinados para troféus, brindes, bottons e etc.	Unid.	200
17	Adesivo tipo fotoluminescente para sinalização de ambientes	M²	10
18	Adesivo tipo refletivo para impressão digital.	M²	20
19	Adesivos do tipo super calandrado - 3 anos de garantia – para uso em envelopamento de veículos, fachadas, paredes externas com impressão digital UV.-	M²	10
20	Adesivos micro perfurados com impressão digital em grandes formatos.	M²	50
21	Anexo 3º PlanilhaA. Vivos - Form A4 Imp. Frente	Bloco	40
22	Apostilha A4 – papel 24, imp. preto e branco	Unid.	3000
23	Ata de Resultado Finais 1º ao 9º ano, cor 1x1, Tam. 21 x 29,7 cm, papel Off Sete 120g - Impressão frente e verso.	Bloco	500
24	Aut. De Internação AIH - Form. A4 - Imp. F/V	Bloco	200
25	Banner 1,20x1,80 montado, em alta resolução.	M²	250
26	Bloco Gerenciador de Ambiente laboratorial - Impressão frente e verso 21 x 29mm papel 18kg - c/ 100 fls.	Bloco	60
27	Blocos Acompanhamento do Hipertenso e/ou Diabético.-Impressão frente, uma cor TAM 21 x 29mm, papel 18Kg c/ 100 fls.	Bloco	100
28	Blocos Boletim Atendimento urgência-Impressão frente, uma cor, 21 x 29mm, papel 18kg c/ 100 fls.	Bloco	2640
29	Blocos Cadastramento da Gestante - Impressão frente, uma cor TAM 21 x 29mm. papel 18kg c/ 100 fls.	Bloco	50
30	Blocos de boletim de Reconhecimento Geografico - RC1 rural e urbana com 2 vias, 24 x 29kg c/ 100 Fls.	Bloco	80
31	Blocos de boletim de Vacina Mensal só frente, cor única, 21 x 29cm, 24Kg c/ 100 Fls.	Bloco	120
32	Blocos de cadastro domiciliar territorial	Bloco	100
33	Blocos de Ficha da Funasa ENDEMIAS 21 x 29cm 24kg c/100 Fls.	Bloco	80
34	Blocos de Ficha do E-SUS frente e verso cor única, 21 x 29cm, 24Kg c/ 100 Fls.	Bloco	200
35	Blocos de Laudo Médico-Impressão frente uma cor TAM 21 x 29mm, papel 18Kg c/ 100 fls.	Bloco	60
36	Blocos de Notificação de ENDEMIAS - FNS 21 x 29cm 24kg c/100 Fls	Bloco	500
37	Blocos de Plano Cuidados de enfermagem - Imp. Frente e Verso, uma cor, Tam 21 x 29cm, papel peso 40 - C/ 100 Fls.	Bloco	100
38	Blocos de Receituário de Controle Especial -Impressão 15 x 21mm, papel 24Kg 02 vias AP/SB c/ 100 Fls	Bloco	1200
39	Blocos de Pesquisa de Exame Citopatológico-Colo do útero - Impressão Frente e Verso TAM 21 x 29mm, papel 24Kg c/ 100 Fls	Bloco	150
40	Blocos de Visita (Programa de Controle da Febre Amarela) - Impressão Frente, uma cor, 21 x 29mm papel 18Kg c/ 100 Fls	Bloco	90
41	Blocos Estratégia da Família - Saúde Bucal - Impressão frente e verso, uma cor,TAM 21 x 29mm. papel 24Kg c/ 100 Fls	Bloco	800
42	Blocos Exames Citopatológicos - Lâminas p/ Análise - Impressão uma cor, frente, TAM 21 x 29mm. papel 18kg c/ 100 Fls	Bloco	200

43	Blocos Ficha de Evolução - Impressão frente e verso, uma cor, 21 x 29mm. papel 24kg c/ 100 Fls	Bloco	2640
44	Blocos Ficha de Interação - Imp. Frente e Verso, uma cor, Tam 21 x 29cm, papel peso 40 - C/ 100 Fls.	Bloco	50
45	Blocos Ficha de Interação - Imp. Frente e Verso, uma cor, Tam 21 x 29cm, papel peso 40 - C/ 100 Fls.	Bloco	50
46	Blocos Ficha de Notificação - Impressão frente e verso, uma cor, 15 x 21mm. papel 24kg c/ 100 Fls	Bloco	60
47	Blocos Ficha de Óbito - Impressão frente, uma cor TAM 21 x 29mm, papel 18Kg c/ 100 Fls	Bloco	80
48	Blocos Ficha de Referência/Encaminhamento - Impressão frente, uma cor, 21 x 29mm. papel 18kg c/ 100 Fls	Bloco	200
49	Blocos Ficha Individual - Impressão, frente e verso TAM.21 x 29mm, papel 24kg c/ 100 Fls	Bloco	800
50	Blocos Ficha Individual de Fisioterapia - Impressão frente TAM 21 x 29mm, papel 18Kg c/ 100 Fls	Bloco	90
51	Blocos Laudo para Solicitação de Autorização de Interação Hospitalar - Impressão frente, uma cor TAM 21 x 29mm, papel 18Kg c/ 100 Fls	Bloco	70
52	Blocos Mapa de Auração Diária Consultas Médicas II - Impressão em 5 folhas, uma cor, Tamanho 21x29cm, 24kg com 100 Fls.	Bloco	90
53	Blocos MS - Hipertensão - Impressão frente e Verso, uma cor, TAM 21 x 29mm, papel 24Kg c/ 100 Fls	Bloco	60
54	Blocos Planilha casos de Diarria - Impressão frente uma cor, TAM 21 x 29mm, papel 18Kg c/ 100 Fls	Bloco	400
55	Blocos Planilha de Controle de Visita Domiciliar - Impressão frente, uma cor, TAM 15 x 21mm, papel 18kg c/ 100 Fls	Bloco	100
56	Blocos Planilha para Anotações dos Óbitos Menor de 1 Ano - Impressão frente e verso uma cor, TAM 21x29mm, papel 24Kg c/ 100 Fls	Bloco	90
57	Blocos Receituário - Estratégia de Saúde da Família - Impressão frente uma cor, TAM 15 x 21mm, papel 24Kg c/ 100 Fls	Bloco	2600
58	Blocos Receituário Médico - Impressão uma cor, frente, tam 15x21mm, papel 24kg. c/ 100 Fls	Bloco	2500
59	Blocos Registro Diário do Serviço Antivetorial - Impressão frente e verso - papel 24kg, uma cor, TAM 21x29mm c/ 100 fls.	Bloco	300
60	Blocos Requisição de Exames Laboratoriais a Serem Realizados - Impressão frente, uma cor, TAM 21x29mm. papel 18kg c/ 100 fls.	Bloco	600
61	Blocos Requisição de Mamografia - Impressão frente e verso TAM 21 x 29mm, papel 24Kg	Bloco	70
62	Blocos Resumo Semanal do Serviço Antivetorial - Impressão uma cor, frente, papel 18kg, TAM 21 x 29mm c/ 100 fls.	Bloco	100
63	Blocos Solicitação de Exames - Impressão frente, uma cor, TAM 21 x 29mm. papel 18kg c/ 100 fls.	Bloco	70
64	Bls. Atestado Médico uma cor - Tamanho 21x29cm - Papel 24kg - C/100 Fls.	Bloco	90
65	Bls. Cadastro domiciliar sistema de Informação na Atenção Básica - Impressão frente e verso 21x29cm - Papel 24kg - C/100 Fls.	Bloco	200
66	Bls. Cadastro Individual sistema de Informação na Atenção Básica - Impressão frente e verso, cor única, 21x29cm - Papel 24kg - C/100 Fls.	Bloco	200
67	Bls. Ficha Clínica Odontológica - Impressão frente e verso 21x29cm - Papel 18kg - C/100 Fls.	Bloco	70
68	Bls. Ficha de atendimento Odontológico individual tamanho 21x29cm - Papel 18kg - C/100 Fls.	Bloco	200
69	Bls. Ficha de Controle de Tratamento Tuberculose - Tamanho 21x29cm - Papel 24kg - C/100 Fls.	Bloco	40
70	Bls. Ficha de Encaminhamento de Urgência - Impressão frente e verso 21x29cm - Papel 18kg - C/100 Fls.	Bloco	70
71	Bls. Ficha de Investigação Óbito Infantil - Impressão frente e verso 21x29cm - Papel 18kg - C/100 Fls.	Bloco	100
72	Bls. Ficha de Óbito uma cor - Tamanho 21x29cm - Papel 24kg - C/100 Fls.	Bloco	80
73	Bls. Ficha Marcadores de Consumo - Impressão frente e verso 21x29cm - Papel 18kg - C/100 Fls.	Bloco	100
74	Bonê tipo americano com velcro com aplicação de marcas coloridas	Unid.	2500
75	Camisetas promocionais para eventos em malha de algodão fio 30, pintadas em policromia ou estampada em sublimação frente e verso, tam. P, M, G e GG	Unid.	2.300
76	Canetas personalizadas	Unid.	1500
77	Capa Processo Individual do aluno - Form. A3	Unid.	2.000
78	Capas de Processo	Unid.	25.000
79	Capas de Prontuário - impressão Frente e verso uma cor tam 65x46mm, 150g	Unid.	2.000
80	Carimbo automático retangular (38x14mm)	Unid.	158
81	Carimbo automático retangular (40x15mm)	Unid.	40
82	Carimbo automático retangular (48x18mm)	Unid.	52
83	Carimbo automático retangular (59x23mm)	Unid.	56
84	Carimbo automático retangular (60x20mm)	Unid.	39
85	Carimbo automático retangular (60x40mm)	Unid.	43
86	Carimbos datador Automático	Unid.	60
87	Carimbos ref 4911 Automático	Unid.	110
88	Carimbos ref 4912 Automático	Unid.	80
89	Carimbos ref 4927 Automático	Unid.	80
90	Carimbos ref. 4926 Automático	Unid.	70
91	CARNÊ IPTU - Capa e contra capa colorida em papel couchê 90g - 4x1 cor - Faca e corte especial - 01 lâmina de ficha cadastral em papel offset 75g - 01 lâmina de "Cota Única" offset 75g, e até 4 lâminas de parcelas em papel offset 75g - Intercalados e grampeados - Gerados em programa específico para impressão de dados variáveis.	Unid.	3000
92	Cartão da de Vacina do Adulto 10 x 21cm, papel 150g	Unid.	5.000
93	Cartão da família - PSF 10 x 21cm, papel 150g	Unid.	3.000
94	Cartão da Gestante - Form. A4 - Imp. F/V	Unid.	300
95	Cartazes TAM 48X32	Unid.	1.000
96	Cartilha de Avaliação e Desempenho - até 50 pag. - impressão colorida	Unid.	200
97	Cartões de Vacina - Menina - Impressão frente e verso cores TAM 21x29mm, papel 150Kg	Unid.	1.000
98	Cartões de Vacina - Menino - Impressão frente e verso cores TAM 21x29mm, papel 150Kg	Unid.	1.000
99	Cartões para Pegar Camisinha - Programa DST/AIDS	Unid.	500
100	Cartões de controle de Medicamento do Hipertensão - Impressão Frente e Verso uma cor tam 15x21mm, papel 150g	Unid.	1.500
101	Certificado A4 - papel 150g imp. colorida	Unid.	100
102	Convites A4 - papel 150 g impressão colorida	Unid.	3100
103	Convites A5 - papel 150 g impressão colorida	Unid.	100
104	Cópias colorida, Tam. 21x 29,7 cm, papel Off sete 80g.	Unid.	100
105	Cópias preto e branco, Tam. 21 x 29,7 cm, papel Off sete 80g.	Unid.	5100
106	Crachá TAM 15 x 10 - Colorido em PVC	Unid.	100
107	Diário de Classe da Educação Infantil, período com 18 fls. de miolo 24kg, 1x1, papel off sete 250g - Impressão frente e verso cores TAM. 64x46mm, capas imp. Papel 150g.	Unid.	45
108	Diário de Classe do 4º ao 5º período com 18 fls. de miolo 24kg, 1x1, papel off sete 250g - Impressão frente e verso cores TAM. 64x46mm, capas imp. Papel 150g.	Unid.	20
109	Diário de Classe do 6º ao 9º período com 18 fls. de miolo 24kg, 1x1, papel off sete 250g - impressão frente e verso cores Tam. 64x46mm, capas imp. Papel 150g.	Unid.	450
110	Diário EJA - 4 E 5 Ano c/aspiral	Unid.	70
111	Diário EJA 1 e 3 Ano c/aspiral	Unid.	70
112	Elemento de Matrícula - Impressão frente e verso uma cor TAM. 22x31mm, papel 24kg	Unid.	500
113	Encadernação à Francesa - Capa Dura	Unid.	100
114	Encadernação até 100 paginas	Unid.	1200
115	Encaminhamento NASF - Form. 18 - Imp. Frente	Bloco	100
116	Envelopes Timbrado 18x24mm	Unid.	500
117	Envelopes Timbrado 18x24mm	Unid.	600
118	Envelopes Timbrado 24x35mm	Unid.	500
119	Envelopes Timbrado 24x35mm	Unid.	600
120	Envelopes Timbrado 31x41	Unid.	500
121	Envelopes Timbrado 31x41	Unid.	600
122	Etiqueta Prog. Cont. Febre A. Dengue - Form. A3 ImpF	Bloco	1.000
123	Exame Solicito - Form. 24 - Imp. Frente	Bloco	100
124	Faixa em tecido com 6 metros	Unid.	50
125	Ficha de Atendimento Individual - Impressão frente e verso, cor única, 21x29cm - Papel 24kg - C/100 Fls.	Bloco	100
126	Ficha de atividade coletiva - Impressão Frente, uma cor, 21 x 29mm papel 18Kg	Bloco	100
127	Ficha de Cadastro da Gestante - Impressão Frente e Verso uma cor tamanho 15x21cm, Papel 150g	Bloco	90
128	Ficha de Fisioterapia - Frente e Verso - Tam. 21x15cm - Papel 24kg	Bloco	70
129	Ficha de Investigação Óbito Fetal - Impressão frente e verso 21x29cm - Papel 18kg - C/100 Fls.	Unid.	80
130	FICHA DE NOTIFICAÇÃO - Bloco de notificação - Material em papel super bond - Quantidades de vias 1 - Tamanho 232 x 83 - Gramatura 51.	Unid.	200

131	Ficha de Procedimentos - Impressão frente e verso 21x29cm - Papel 24kg - C/100 Fls.	Bloco	100
132	Ficha Ind. Da Gestante Puérpera - Form A4 - Imp. F/V	Bloco	100
133	Ficha Individual do 1º ao 3º Períodos EJA, cor 1x1, Tam. 21x29,7 cm, papel Off Sete 120g - Impressão frente e verso.	Unid.	500
134	Ficha Individual do 4º ao 5º Períodos EJA, cor 1x1, Tam. 21x29,7 cm, papel Off Sete 120g - Impressão frente e verso.	Unid.	600
135	Ficha Individual do Ensino Fundamental do 4º ao 5º ano - Impressão frente e verso uma cor TAM. 22X31mm, papel 120kg	Unid.	100
136	Ficha Individual do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - Impressão frente e verso uma cor TAM. 22X31mm, papel 120kg	Unid.	1.500
137	Ficha Referencia SUS - Form. A4 - Imp. Frente	Bloco	100
138	Folder Impressão Colorida em papel couche no tamanho A4	Unid.	7.000
139	Folders TAM 21X29,7	Unid.	13.000
140	Formulário de Controle a Doença de Chagas - Impressão frente, papel 24kg, uma cor, TAM 21x29mm	Bloco	120
141	Formulário Requerimento de Matrícula Educação Infantil - Impressão frente e verso uma cor TAM21x29mm,papel, 7cm, 120Kg.	Unid.	3.000
142	Formulário Requerimento de Matrícula Ensino Fundamental - Impressão frente e verso uma cor TAM21x29mm,papel, 7cm, 120Kg.	Unid.	4.000
143	Histórico EscolarEJA - Imp. Frente e Verso uma cor TAM. 22x31mm, papel 24kg.	Unid.	3.000
144	Impressão digital de grandes formatos em papel 90g para cartazes, outdoor e painéis.-	M²	600
145	Impressão digital em lona 280g para beneficiamento em Banner, faixas, painéis e outdoor	M²	500
146	Impressão digital em lona 440g para beneficiamento em banner, faixas, painéis, empenas e fachadas.-	M²	120
147	Impressão digital em lona ortofônica tipo sanet, para eventos e trios, com acabamento e instalação.	M²	15
148	Impressões e folhas especiais tipo PVC 0,4mm, 32x47cm, laser colorido 4x0 cores, para beneficiamento em:crachás para eventos, cartazes, placas e cartões.	Unid.	1000
149	Letras caixa alta para comunicação visual em acrílico.	CM	250
150	Letras caixa alta para comunicação visual em chapa galvanizada com pintura industrial automotiva.	CM	250
151	Letras caixa alta para comunicação visual em XPS com relevo de 20mm	M²	15
152	Locação de painéis de led tipo indoor para eventos, palestras e apresentações. Mínimo de resolução P10.	M²	15
153	Locação de placas de outdoor 9x3 metros (B1 - Semana)	Unid.	23
154	Lona Colorida para Banner's(150x 150cm)	CM²	1350
155	Panfletos Educativos Para Campanhas de Saúde (Dengue, Tuberculose, DST e outros) Impressão frente e verso 21x15cm - Papel Couche18kg	Unid.	15.000
156	PanfletosTAM 15X21	Unid.	32.000
157	Placa de estrutura metálica com pintura para sinalização e comunicação visual, revestida de lona 440g com impressão digital em -grandes formatos	M²	65
158	Placa em Zinco adesivado com estrutura de madeira para painéis, outdoor, mini door, de obras.	M²	75
159	Placa refletiva de estrutura de madeira para placa de sinalização de ruas e estradas com fixação em barrote pintados.	M²	20
160	Placas de alumínio 1mm para demarcação de patrimônio e sinalizações. Acabamentos: recorte, gravação a laser e impressão digital UV	M²	15
161	Placas de Obras - com madeira e zinco, medindo 3m.	Unid.	15
162	Placas em aço inox 3mm para beneficiamento e confecção de placas de homenagens e sinalização computadorizada. Acabamento: recorte, gravação a laser e impressão digital UV	M²	10
163	Placas em Acrílico de 4mm para beneficiamento e confecção de placas de homenagens, sinalizações de medalhas e troféus. Acabamento: impressão e gravação em digital UV	M²	10
164	Placas em Inox (Acabamento caixetas) com gravação e ou impressão digital UV para inauguração, sinalização e homenagens. Acabamento: caixetas.	M²	15
165	Placas em MDF de 3mm para beneficiamento e confecção de placas de sinalizações de troféus e outros afins. Acabamento: recorte, laser, gravações e impressão digital UV.	M²	20
166	Placas em PS (Poliétileno) 2mm com impressão UV para sinalização e comunicação visual com fita dupla face para fixação.	M²	50
167	Placas em PS (Poliétileno) 3mm com impressão UV para sinalização e comunicação visual com fita dupla face para fixação.	M²	5
168	Placas em PVC expandido de 20mm para comunicação visual e decoração. Acabamento: recorte em CNC eletrônico	M²	15
169	Placas em vidro de 3mm para decorações, inauguração e quadros. Acabamentos: emoldurado tipo alumínio ou madeira.-	M²	13
170	Placas para Faixada de Metalon Tam. 200x150cm	M²	430
171	Placas PVC	M²	570
172	Plan. Visita Agente Comunitário de Saúde Form. A4 Imp. F/V	Bloco	100
173	Porta Banners pedestal para eventos	Unid.	31
174	Projetos em papel - imp. colorida	M²	1000
175	Relatório de Busca Ativa For. A4 - Im. Frente	Bloco	80
176	Relatório PMAC - Form. A4 - Imp. Frente	Bloco	500
177	Requisição de Baciloscopia - Form A4 - Imp. F/V	Bloco	80
178	Siscolo Relatório Busca Ativa - Form A4 - Imp. F/V	Bloco	40
179	Sisvan - vigilância sanitária - Form. A4 Imp. F/V	Bloco	100
180	Sisvan Cadastro - Form A4 - Imp. F/V	Bloco	80
181	Talões de notificações de Receita Controlada Azul, Tam 10x25, Papel peso 40 - Com 20 Fls.	Unid.	1200

Ipanguaçu/RN, 14 de janeiro de 2019.

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:C3A67BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2018-SRP

Aos dias 11/01/2019, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêlto Maia Pinheiro, Ricardo Magno Barreto Nobre e Marileide Anutnes de Oliveira Camilo, Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 040/2018-SRP, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de material Escolar (Kit/Aluno/Professor), para atender as necessidades dos alunos matriculados rede municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação deste Município. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	Empresas
Adriano Carvalho Alves - CPF: 089.012.634-05	A. CARVALHO ALVES - ME
Abrahão Melo Moreira Palhano, CPF: 072.321.644-40	ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP
Edivanildo de Lima, CPF: 265.360.208-39	D. F. DE S. SILVA ME
Fernando Antonio Nunes Gondim, CPF: 378.187.834-15	F A NUNES GONDIM EIRELI
Rubens Castilho Nunes Diniz Junior, CPF: 062.025.504-81	RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	Caderno universitário capa dura 10 X1 c/ 200 folhas	UN	FORONI	1.200	9,98	11.976,00
9	Lápis grafite nº 02	UN	Leonora	2.500	0,22	550,00
13	Régua plástica transparente 30 cm	UN	Waleu	200	0,65	130,00
14	Tesoura escolar sem ponta	UN	Leonora	500	1,19	595,00
Total						13.251,00

EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Apontador escolar c/ depósito médio	UN	Cis	2.000	0,77	1.540,00
2	Borracha bicolor VA caixa com 40 unidades	UN	Mercur	40	2,20	88,00
3	Borracha branca B 60, caixa c/ 60 unidades	UN	Mercur	15	21,00	315,00
5	Caderno universitário capa flexível 10 X1 c/ 200 folhas	UN	SULAMERICA	800	5,53	4.424,00
12	2895 - Bolsa para lápis	UN	INFORLLYN	700	3,90	2.730,00
Total						9.097,00

EMPRESA: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP, CNPJ: 11.106.245/0001-14

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	Caneta esferográfica, tinta azul	UN	COMPACTOR	1.800	0,50	900,00
7	Caneta esferográfica, tinta vermelha	UN	COMPACTOR	1.000	0,50	500,00
8	Caneta esferográfica, tinta, preta	UN	COMPACTOR	200	0,50	100,00
10	Lápis coleção madeira grande caixa c/ 12 unidades	Dz	MASTERPRINT	1.700	2,98	5.066,00
11	Destaca texto	UN	MASTERPRINT	200	0,98	196,00
Total						6.762,00

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Obs: A empresa D. F. DE S. SILVA ME, FOI DESCLASSIFICA POR APRESENTA O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO COM VALIDADE VENCIDA.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

Suêlto Maia Pinheiro – Pregoeiro

Ricardo Magno Barreto Nobre – Equipe de Apoio

Marileide Anutnes de Oliveira Camilo – Equipe de Apoio

Empresas

F A Nunes Gondim EIRELI,

CNPJ: 12.995.411/0001-43

FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM

CPF: 378.187.834 - 15

Representante

Carvalho Alves – ME,

CNPJ: 19.165.244/0001-52

ADRIANO CARVALHO ALVES

CPF: 089.012.634-05

Titular

Abrahaio Melo Moreira Palhano - EPP,

CNPJ: 11.106.245/0001-14

ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO,

CPF: 072.321.644-40

Titular

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:04E07592

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 040/2018-SRP, destinado à Contratação de empresa para aquisição de material Escolar (Kit/Aluno/Professor), para atender as necessidades dos alunos matriculados rede municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação deste Município, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	Caderno universitário capa dura 10 X1 c/ 200 folhas	UN	FORONI	1.200	9,98	11.976,00
9	Lápis grafite nº 02	UN	Leonora	2.500	0,22	550,00
13	Régua plástica transparente 30 cm	UN	Waleu	200	0,65	130,00

14	Tesoura escolar sem ponta	UN	Leonora	500	1,19	595,00
Total						13.251,00

EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Apontador escolar c/ depósito médio	UN	Cis	2.000	0,77	1.540,00
2	Borracha bicolor VA caixa com 40 unidades	UN	Mercur	40	2,20	88,00
3	Borracha branca B 60, caixa c/ 60 unidades	UN	Mercur	15	21,00	315,00
5	Caderno universitário capa flexível 10 X1 c/ 200 folhas	UN	SULAMERICA	800	5,53	4.424,00
12	2895 - Bolsa para lápis	UN	INFORLLYN	700	3,90	2.730,00
Total						9.097,00

EMPRESA: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP, CNPJ: 11.106.245/0001-14

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	Caneta esferográfica, tinta azul	UN	COMPACTOR	1.800	0,50	900,00
7	Caneta esferográfica, tinta vermelha	UN	COMPACTOR	1.000	0,50	500,00
8	Caneta esferográfica, tinta, preta	UN	COMPACTOR	200	0,50	100,00
10	Lápis coleção madeira grande caixa c/ 12 unidades	Dz	MASTERPRINT	1.700	2,98	5.066,00
11	Destaca texto	UN	MASTERPRINT	200	0,98	196,00
Total						6.762,00

A licitação teve como empresas vencedoras: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43, A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52, e a empresa ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - EPP, CNPJ: 11.106.245/0001-14.

Itaú-RN, 11/01/2019

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:4739348A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 040/2018-SRP**, destinado à **Contratação de empresa para aquisição de material Escolar (Kit/Aluno/Professor)**, para atender as necessidades dos alunos matriculados rede municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação deste Município, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas:

EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	Caderno universitário capa dura 10 X1 c/ 200 folhas	UN	FORONI	1.200	9,98	11.976,00
9	Lápis grafite nº 02	UN	Leonora	2.500	0,22	550,00
13	Régua plástica transparente 30 cm	UN	Waleu	200	0,65	130,00
14	Tesoura escolar sem ponta	UN	Leonora	500	1,19	595,00

EMPRESA: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Apontador escolar c/ depósito médio	UN	Cis	2.000	0,77	1.540,00
2	Borracha bicolor VA caixa com 40 unidades	UN	Mercur	40	2,20	88,00
3	Borracha branca B 60, caixa c/ 60 unidades	UN	Mercur	15	21,00	315,00
5	Caderno universitário capa flexível 10 X1 c/ 200 folhas	UN	SULAMERICA	800	5,53	4.424,00
12	2895 - Bolsa para lápis	UN	INFORLLYN	700	3,90	2.730,00

EMPRESA: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP, CNPJ: 11.106.245/0001-14

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	Caneta esferográfica, tinta azul	UN	COMPACTOR	1.800	0,50	900,00
7	Caneta esferográfica, tinta vermelha	UN	COMPACTOR	1.000	0,50	500,00
8	Caneta esferográfica, tinta, preta	UN	COMPACTOR	200	0,50	100,00
10	Lápis coleção madeira grande caixa c/ 12 unidades	Dz	MASTERPRINT	1.700	2,98	5.066,00
11	Destaca texto	UN	MASTERPRINT	200	0,98	196,00

Valor total homologado do licitante: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43, vencedora dos itens: **04, 09, 13 e 14**, com o valor global de **R\$ 13.251,00** (treze mil e duzentos e cinquenta e um reais).

Valor total homologado do licitante: A. CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 05 e 12, com o valor global de **R\$ 9.097,00** (nove mil e noventa e sete reais).

Valor total homologado do licitante: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO – EPP, CNPJ: 11.106.245/0001-14, vencedora dos itens: **06, 07, 08, 10 e 11**, com o valor global de **R\$ 6.762,00** (seis mil e setecentos e sessenta e dois reais).

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 11/01/2019

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:4E2F2158

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuarem em caráter emergencial no período de 02 (dois) meses, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço. Bem como, formação de Cadastro de Reserva (CR).

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) meses contados da data da Homologação, podendo ser prorrogado.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS (PARA PNEs)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
SUPERIOR	301	Médico ESF	40h	Curso Superior Completo em Medicina e registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 2.030,00 + 7.970,00* correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. *Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.	01	*	01
	302	Enfermeiro ESF	40h	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 1.220,40 + 1.379,60* corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. * Gratificação do Programa do Governo Federal. Extinto ou alterado o referido programa, cessará ou modificará a presente gratificação.	01	*	01

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.
- 4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.
- 4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
 - Passaporte;
 - Certificado de Reservista;
 - Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
- 4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição

5. DAS INSCRIÇÕES.

- 5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **21 e 22 de janeiro** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00mim até 12h00mim, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.
- 5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:
- 5.2.1 Os candidatos aos cargos de **Nível Superior**, deverão apresentar:
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**; ou Currículo *Lattes*;
 - Original e cópia de documento de Identificação;
 - Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Original e cópia do Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido;
 - Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 2.6.1
- 5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.
- 5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem o recebimento dos documentos.
- 5.5.1. São requisitos para inscrição:
- 5.5.2. Comprovante do depósito bancário emitidos em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 60,00** (sessenta reais). **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**
- 5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.
- 5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.
- 5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.
- 5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2.1 e 5.2.2 deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.
- 6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração ou comprovantes que conste informações de vínculo empregatício em órgãos públicos e assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.
- 6.3 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar.
- 8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:
- Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
 - Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
 - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecurável.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;

b) Maior idade;

c) Maior período de prestação de serviços comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. O processo seletivo anunciado neste Edital terá validade de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogável.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no dia **23 de janeiro de 2019**.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

a) Declaração de Acumulação de Cargos;

b) Declaração de Bens e Valores;

c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;

d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f) Número de PIS/PASEP;

g) Cédula de Identidade;

h) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

i) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;

j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);

k) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;

l) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

m) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);

n) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);

o) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

Médico ESF: Prestar assistência médica aos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho nas Unidades de Saúde da Família, desempenhar outras atividades correlatas à sua função/cargo. **Enfermeiro ESF:** Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem em postos, centros de saúde e unidades assistenciais, participar da elaboração e da execução de programas de saúde pública, orientar e acompanhar a saúde da mulher quanto ao pré-natal, prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico, orientar e acompanhar a saúde de crianças e idosos, orientar quanto ao controle de verminose, hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e demais patologias, realizar palestras comunitárias, vacinar, acompanhar a aplicação do receituário médico, realizar curativos, auxiliar nos procedimentos cirúrgicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação e demais atribuições correlatas ao cargo/função.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019**

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO II**MODELO DO CURRÍCULO**

I – DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO: / /	ESTADO CIVIL:	SEXO: () MASCULINO () FEMININO	
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº:	ZONA ELEITORA:	SEÇÃO ELEITORAL:
FILIAÇÃO:	PAI:	MÃE:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:		
PROFISSÃO:			
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:			
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)			
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.			

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

NOME DO CANDIDATO: _____ NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ATÉ 12 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (30/59)h	0,25 PONTO	2,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (60/89)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (90/119)h	0,75 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 120)h	1,00 PONTO	
CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO		
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i>	1,50 PONTOS	3,0 PONTOS
Curso de Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,50 PONTOS	

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 31.12.2018, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: _____

Jardim de Piranhas/RN, 14 de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIÉLI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:48722672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N. 002/2018-FINANC**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62
Exercício: 2018
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44
DECRETO No. 002/2018-FINANC.

Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 0318/2017, de 15 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R\$ 866.876,00 (Oitocentos e Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais), destinados ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

2.01 - GABINETE DO PREFEITO	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.....R\$	180.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$	16.840,00
2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm Finanças	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$	50.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	42.900,00
2.007 - Contribuição à AMLAP, à FEMURN e à CNM	
3.3.50.41 - Contribuições.....R\$	10.000,00
2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
605 - ABASTECIMENTO	
2.012 - Manutenção das Atividades da Secretaria e Agricultura	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	4.680,00
2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12 - EDUCAÇÃO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
2.017 - Manutenção do Programa Salário Educação	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	72.600,00
362 - ENSINO MÉDIO	
2.084 - Programa Estadual de Transporte Escolar PETERN	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	30.216,00
2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE	
15 - URBANISMO	
452 - SERVIÇOS URBANOS	
2.039 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$	100.000,00
2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 - SAÚDE	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	

2.043 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.....R\$	78.130,00
2.044 - Manutenção da Ação "Estratégica da Saúde da Família"	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC.....R\$	100.000,00
2.045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	82.540,00
2.048 - Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$	30.010,00
2.049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	28.400,00
2.051 - Manutenção da Farmácia Básica	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	10.560,00
2.10 - SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2.095 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz	
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$	866.876,00

Art. 2o. - Constitui fonte de recurso para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64.

2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12 - EDUCAÇÃO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
1.005 - Const. Ampl. e Ref. de Unidades de Ensino	
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	79.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	260.000,00
1.006 - Instalação de Sala de informática	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	39.000,00
1.007 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	29.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	30.000,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.023 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	19.000,00
27 - DESPORTE E LAZER	
812 - DESPORTO COMUNITARIO	
1.009 - Construção e reforma de Quadras Poliesportiva	
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	45.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	215.000,00
2.07 - SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1.011 - Const. Ampl. e Ref. de Praças	
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	29.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$	121.876,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$	866.876,00

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 1 de Outubro de 2018.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

CPF: 481.511.064-68

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D32464F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73 /2018

Em 18 de dezembro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 40/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 296/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA		
CNPJ: 05.097.586/0001-78	Telefone: 84	Email:
Endereço: RUA PEDRO FONSECA FILHO, 8821, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59090-080		
Representante: ALEXANDRE VERAS BRITO - CPF: 778.510.994-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022940 - Veículo automotor, tipo automóvel, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor 1.0, potência mínima de 72 cv, câmbio manual, 04 portas, flex, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétrica, quilometragem livre, sem motorista e combustível por conta da Prefeitura, ano a partir de 2014. Quilometragem livre.		Mês	12,00	1.470,000	17.640,00
2	0022941 - Veículo automotor, tipo automóvel, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Potência do motor 1.0, potência mínima de 72 cv, câmbio manual, 04 portas, flex, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétrica, quilometragem livre, sem motorista e combustível por conta da Prefeitura, a partir do ano de 2014. Quilometragem livre.		Mês	12,00	1.400,000	16.800,00

O valor da presente é de R\$ 34.440,00, (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 18 de dezembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

TAC Transporte E Aluguel De Carros LTDA

Representante legal

ALEXANDRE VERAS BRITO

SÓCIO

Brasileiro(A) CPF/MF: 778.510.994-04

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:71332971

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74 /2018

Em 18 de dezembro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 40/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 296/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A.M DA S. GURGEL SERVICE EIRELLI ME		
CNPJ: 21.709.172/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MARACANA, 63 - PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-513		
Representante: ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL - CPF: 035.014.994-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0022942 - Veículo automotor, tipo automóvel, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor 1.0, potência mínima de 72 cv, câmbio manual, 04 portas, flex, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétrica, quilometragem livre, com motorista e combustível por conta da Prefeitura, a partir do ano de 2014. Quilometragem livre.		Mês	12,00	1.790,000	21.480,00
4	0022943 - Veículo automotor, tipo automóvel, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, Potência do motor 1.0, potência mínima de 72 cv, câmbio manual, 04 portas, flex, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétrica, quilometragem livre, com motorista e combustível por conta da Prefeitura, a partir do ano de 2014. Quilometragem livre.		Mês	12,00	1.790,000	21.480,00
5	0022944 - Caminhão tipo baú, capacidade para 6.000kg, combustível diesel, para realizar os serviços do município. Quilometragem livre. Com motorista e combustível por conta da Prefeitura.		Diária	350,00	200,000	70.000,00
6	0022945 - Caminhão carroceria aberta, 02 (dois) eixos, com capacidade mínima de carga de 7.000 kg, movido a diesel, com motorista e combustível por conta da Prefeitura. Veículo deve estar em perfeito estado de uso. Veículo quilometragem livre.		Mês	12,00	3.440,000	41.280,00
7	0022946 - Caminhão carroceria aberta, 02 (dois) eixos, com capacidade mínima de carga de 7.000 kg / 7 toneladas, movido a diesel, com motorista e combustível por conta da Prefeitura. Veículo deve estar em perfeito estado de uso. Veículo quilometragem livre.		Mês	12,00	3.438,000	41.256,00
8	0022947 - Caminhão carroceria aberta, 02 (dois) eixos, com capacidade mínima de carga de 7.000 kg, movido a diesel, com motorista/conductor e combustível por conta da Prefeitura. Veículo deve estar em perfeito estado de uso. Veículo quilometragem livre.		Mês	12,00	3.440,000	41.280,00
10	0022949 - Veículo utilitário tipo PICK-UP, potência mínima 1.4, direção hidráulica, ar condicionado, capacidade de carga mínima 500 kg, combustível gasolina/álcool, ano 2010/2011, sem motorista e combustível por conta da Prefeitura.		Mês	12,00	1.599,000	19.188,00
11	0022950 - Veículo tipo micro ônibus, capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados, ano a partir de 2008. Para o transporte de pacientes com saída de Monte Alegre-RN para clínicas e exames laboratoriais em Natal-RN. Viagem média de 100km. Com motorista e com combustível por conta da empresa.		viagem	250,00	280,000	70.000,00
12	0022951 - Veículo tipo micro ônibus, cap. mínima para 20 (vinte) passageiros, , ano a partir de 2008. Para o transporte de pacientes com saída de Monte Alegre-RN para clínicas e exames em Natal-RN, Viagem média de 100km. Com motorista e com combustível por conta da empresa.		viagem	250,00	275,000	68.750,00

O valor da presente é de R\$ 394.714,00, (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e quatorze reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 18 de dezembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

prefeito

Empresa:

A.M DA S. Gurgel Service EIRELLI ME

Representante Legal:

ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL,

Socio,

Brasileiro(a), CPF/MF: 035.014.994-18

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D58DE3BF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75 /2018

Em 13 de novembro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante

denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 39/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Água Mineral e Gás GPL**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 286/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Água Mineral e Gás GPL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: THIAGO ALEXANDRE DA ROCHA 04506268490		
CNPJ: 28.437.633/0001-80	Telefone: 8432762222	Email:
Endereço: R JOAQUIM GONZAGA, 214, CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: THIAGO ALEXANDRE DA ROCHA - CPF: 045.062.684-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0012992 - ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO 20 LITROS		UND	4000,00	4,050	16.200,00
3	0020487 - ÁGUA MINERAL NATURAL - GARRAFA COM 500ML		UND	4000,00	0,990	3.960,00
4	0020488 - ÁGUA MINERAL NATURAL - COPO COM 200ML		UND	4000,00	0,990	3.960,00

O valor da presente é de R\$ 24.120,00, (vinte e quatro mil, cento e vinte reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 13 de novembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Thiago Alexandre Da Rocha 04506268490

Representante Legal:

THIAGO ALEXANDRE DA ROCHA,

Socio,

Brasileiro(a), , CPF/MF: 045.062.684-90

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C56AFC7E

GABINETE DO PREFEITO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 76 /2018**

Em 13 de novembro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR,** institui **Ata de Registro de Preços (ARP),** decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 39/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Água Mineral e Gás GPL,** processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 286/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Água Mineral e Gás GPL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ULTRAGAS COMERCIO DE GPL EIRELI-ME		
CNPJ: 01.660.156/0001-61	Telefone: 8432772055	Email:
Endereço: RUA PREFEITO VICENTE ELISIO, 31, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000		
Representante: MARCIO DE FARIAS CARVALHO - CPF: 018.161.407-32		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012991 - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL (GAS DE COZINHA) BOTTIÃO DE 13KG		UND	1500,00	68,000	102.000,00

O valor da presente é de R\$ 102.000,00, (cento e dois mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
 c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
 d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
 e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 13 de novembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Ultragas Comercio de GPL EIRELI-ME

Representante Legal:

MARCIO DE FARIAS CARVALHO,

PROCURADOR, Brasileiro(a),

CPF/MF: 018.161.407-32

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BF088DBE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77 /2018

Em 06 de dezembro de 2018 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 41/2018, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Tintas e acessórios para pintura**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 298/2018, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Tintas e acessórios para pintura, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ALC BEZERRA ME		
CNPJ: 07.040.160/0001-03	Telefone: (84) 3230-3068	Email:
Endereço: AV JOSE ANISIO DA SILVA, 6, BARRETA, NISIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000		
Representante: ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA - CPF: 008.298.884-62		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020712 - ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA 3,6L	HIDROTINTAS	Galão	200,00	59,900	11.980,00
2	0020713 - ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA 900 ML	HIDROTINTAS	UND	100,00	17,900	1.790,00
3	0020714 - ESMALTE SINTÉTICO METÁLICO 3,6L	HIDROTINTAS	Galão	60,00	59,900	3.594,00
4	0020715 - ESMALTE SINTÉTICO METÁLICO 900 ML	HIDROTINTAS	UND	60,00	17,900	1.074,00
5	0020716 - TINTA ACRÍLICA INTERIORES 3,6L - DIVERSAS CORES	HIDROTINTAS	Galão	120,00	25,000	3.000,00
6	0020717 - TINTA ACRÍLICA INTERIORES 18L - DIVERSAS CORES	HIDROTINTAS	BALDE	400,00	92,500	37.000,00
7	0020718 - TINTA ACRÍLICA EXTERIORES 3,6L - DIVERSAS CORES	HIDROTINTAS	Galão	120,00	35,000	4.200,00
8	0020719 - TINTA ACRÍLICA EXTERIORES 18L - DIVERSAS CORES	HIDROTINTAS	BALDE	300,00	179,900	53.970,00
9	0020720 - TEXTURA LISA 27L - DIVERSAS CORES	HIDROTINTAS	BALDE	60,00	132,000	7.920,00
10	0020721 - TEXTURA RÚSTICA 30L - DIVERSAS CORES	HIDROTINTAS	BALDE	60,00	105,000	6.300,00
12	0020723 - MASSA CORRIDA EM SACO 27KG	BELA TINTAS	SACO	100,00	59,900	5.990,00
13	0020724 - VERNIZ SINTÉTICO 3,6 L	HIDROTINTAS	Galão	50,00	92,000	4.600,00
14	0020725 - APLICADOR PARA MASSA	ATLAS	UND	50,00	12,000	600,00
15	0020726 - BANDEJA PINTURA GRANDE (2,7L)	ATLAS	UND	50,00	7,500	375,00
16	0020727 - BROCHA RETANGULAR 800/2	ROMA	UND	60,00	8,500	510,00
17	0020728 - ROLO LÁ 23CM COM CABO	ATLAS	UND	50,00	19,900	995,00
18	0020729 - ROLO LÁ 15CM COM CABO	ATLAS	UND	50,00	12,000	600,00
19	0020730 - ROLO EM POLIESTER 09CM COM CABO	WORKER	UND	50,00	9,900	495,00
20	0020731 - ROLO EM POLIESTER 15CM COM CABO	WORKER	UND	50,00	12,000	600,00
21	0020732 - ROLO EM POLIESTER 23CM COM CABO	WORKER	UND	50,00	13,000	650,00
22	0020733 - PINCEL TIPO TRINCHA REFORÇADO 1/2"	WORKER	UND	50,00	4,000	200,00
23	0020734 - PINCEL TIPO TRINCHA REFORÇADO 3/4"	WORKER	UND	50,00	5,000	250,00
24	0020735 - PINCEL TIPO TRINCHA REFORÇADO 1"	WORKER	UND	50,00	6,500	325,00
25	0020736 - PINCEL TIPO TRINCHA REFORÇADO 2"	WORKER	UND	50,00	7,500	375,00
26	0020737 - PINCEL TIPO TRINCHA REFORÇADO 3"	WORKER	UND	50,00	8,900	445,00
27	0020738 - CAL EM SACO 5KG	HIDROTINTAS	UND	6000,00	8,000	48.000,00

28	0020739 - GESSO EM PÓ FARDADO COM 30KG	INGEL	UND	100,00	30,000	3.000,00
29	0020740 - TINTA PARA PISO 18L - DIVERSAS CORES	HIDROTINTAS	BALDE	150,00	199,000	29.850,00
30	0018759 - Espátula em aço com cabo de madeira 40mm	MAX	UND	50,00	7,500	375,00
31	0018760 - Espátula em aço com cabo de madeira 60mm	MAX	UND	50,00	8,100	405,00
32	0018761 - Espátula em aço com cabo de madeira 80mm	MAX	UND	50,00	9,900	495,00
33	0020741 - THINNER 900ML	HIDROTINTAS	UND	100,00	19,900	1.990,00

O valor da presente é de R\$ 231.953,00, (duzentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - 3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 06 de dezembro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

ALC Bezerra ME

Representante Legal:

ALISSON LUIZ CHAGAS BEZERRA,

Brasileiro(a), , CPF/MF: 008.298.884-62

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0C23174E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.012.004.009 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios

Proc. Licitatório n.º 000142/18

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0020/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 20 de novembro de 2018.

Aos 20 de novembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.4091TEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0020/2018** – PMP, homologado em 29/11/2018, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **WELLINGTON SANDRO OLARIO 65965701187**, com endereço na R DAS MAES, 822, GOIANIA/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.296.199/0001-70 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 2.921,99 (dois mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2526		WELLINGTON SANDRO OLARIO 65965701187					
Item	Código	CNPJ: 31.296.199/0001-70	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
		R DAS MAES, 822 QUADRA 106;LOTE 04 - JARDIM NOVA ESPERANCA, GOIANIA - GO, CEP: 74465-270					
		Telefone: (62) 3271-8494					
		Descrição do Produto/Serviço					
22	033.001.280	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 530, ALTURA 96, LARGURA 148, PROFUNDIDADE 78, QUANTIDADE TAMPAS 2, SISTEMA DEGELO MANUAL, COR BRANCA, TEMPERATURA OPERAÇÃO DE 0 A -25, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RODÍZIOS FIBRA - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO FREEZER HORIZONTAL CONSUL 2 PORTAS 534L Marca: CONSUL	UND	1	2.921,99	2.921,99	
Total do Proponente						2.921,99	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Registro de preço por um período de 12(doze) meses para aquisição materiais de consumo e permanente, destinados a manutenção das Secretarias Municipais com vistas a dar continuidade aos serviços prestados aos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO

6.1. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.2. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.3. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

6.1.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.5. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.7. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Em casos de divergência, aplica-se um mínimo de 12 (doze) meses de garantia a todos os itens.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 04 de dezembro de 2018.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

PROPONENTE: WELLINGTON SANDRO OLARIO 65965701187

CNPJ: 31.296.199/0001-70

REPRESENTANTE: WELLINGTON SANDRO OLARIO

CPF: 659.657.011-87

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1486E3EF

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.001.014.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ABERTOS, INCLUÍDOS NO PLANO DE AÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADOS A SEMTHAS, E PARA CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTOS ALUSIVOS AOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I E II: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.

Proc. Licitatório n.º 000164/18

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0051/2018

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 07 de janeiro de 2019.

Aos 07 de janeiro de 2019, A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a Rua Antonio Alvino De Souza, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 013.643.994-23 e Cédula de Identidade sob o n.º 236.6704ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 0051/2018 – PMP, homologado em 11 de janeiro de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **EDNALDO PEREIRA DE SOUZA 09928298440**, com endereço na R JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA, 54, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.960.385/0001-62 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2568		EDNALDO PEREIRA DE SOUZA 09928298440 CNPJ: 31.960.385/0001-62 R JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA, 54 CASA - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9637-0876				
1	005.043.172	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO CONTENDO CAIXAS DE SOM E MESA DE SOM COMPLETA COM NO MÍNIMO 16 CANAIS DE ENTRADA. POTENCIA MÍNIMA PARA ALTO FALANTE DE 8000 MIL/WATTS DE GRAVES; 8 MEDIO DE 400 RMS; 4 TI DE 200 WATTS. INCLUINDO MESA DE RACK COMPLETO PARA CONEXÕES SONORAS, TOTALIZANDO POTENCIA DE 23 MIL/WATTS. COM DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 2 MICROFONES SEM FIO. MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS	H	60	125,00	7.500,00
2	005.043.178	CONJUNTO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO NO MÍNIMO VOCALISTA, TECLADO E SOM PRÓPRIO, DESTINADO AS AÇÕES DOS SERVIÇOS REFERENCIADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	H	80	150,00	12.000,00
Total do Proponente						19.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ABERTOS, INCLUÍDOS NO PLANO DE AÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADOS A SEMTHAS, E PARA CONTRATAÇÃO DE CONJUNTO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTOS ALUSIVOS AOS SERVIÇOS OFERTADOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I E II: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 0051/2018 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0051/2018 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição/ execução dos produtos/ serviços que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

6.1.3. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive com os dados do veículo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.4. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.5. O critério para julgamento da posposta será o de menor preço por item;

6.1.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.7. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.8. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.9. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0042/2018 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 14 de janeiro de 2019.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

CNPJ N.º 14.749.510/0001-70

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

CPF: 013.643.994-2

PROPONENTE: EDNALDO PEREIRA DE SOUZA 09928298440

CNPJ: 31.960.385/0001-62

REPRESENTANTE: EDNALDO PEREIRA DE SOUZA

CPF: 099.282.984-40

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:08DF2DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 - PP

Aos 14/01/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 002/2019 - PP, destinado a Registro de Preços para contratação de empresa para possível confecção de fardamentos escolares, uniformes, camisas e camisetas destinados a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

6 - A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	9629 - CAMISETA GOLA POLO Gola polo e punho, modelos masculina, feminina e babylook, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a EGG, personalização silkado (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	UN	NOVA SOLUÇÃO	1.650	23,30	38.445,00
Total						38.445,00

22 - A M D PEREIRA (13.922.872/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	9639 - BONE ARABE Em tecido 100% algodão, aba 30cm, com bordados/logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada.	UN	NOTILLE	100	12,95	1.295,00
Total						1.295,00

1304 - MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 (15.865.698/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	9638 - CALÇA PARA GARIS/PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MÁQUINAS Em Brim - 100% Algodão, com elástico total, com bolsos na frente e na perna, faixa refletiva, com logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte da contratada), tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretaria.	UN	MOISES NUNES	50	34,50	1.725,00
10	9641 - CALÇA JEANS Calça jeans 08 oz composição 81% algodão, 18% poliéster e 1% elastano; modelo tradicional padrão (masculino e feminino) pernas retas, arrebite somente na frente; tamanho podendo variar de 32 a 46, lavagem amaciada, com bordados/logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada.	UN	MOISES NUNES	40	54,00	2.160,00
Total						3.885,00

372 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME (06.190.903/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	9640 - JALECO Jaleco em gabardine microfibr, manga longa na cor branca; modelo gola padre, aberto com fechamento em botão comum, 01 bolso no peito com bordado, 02 bolsos na parte inferior, abertura atrás com faixa fixa, com bordados/logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada.	UN	DETALHE	100	43,00	4.300,00
Total						4.300,00

1608 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	9632 - CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR ADULTO Gola simples, com punho, modelo para fardamento escolar, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a EGG (adulto), personalização silkado (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	UN	MF	600	10,00	6.000,00
7	9630 - CAMISETA Gola simples, modelos masculina, feminina e babylook, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a EGG, personalização silkado (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	UN	MF	600	10,75	6.450,00

Total	12.450,00
-------	-----------

207 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA (13.990.419/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9631 - CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL Gola simples, com punho, modelo para fardamento escolar, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a EGG (infantil), personalização silkado (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	UN	cores	500	8,00	4.000,00
3	9633 - SHORT PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL Modelo para fardamento escolar, em helanca, com elástico, tamanho podendo variar de P a EGG (infantil), personalização silkado (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	UN	cores	600	8,40	5.040,00
5	9637 - JALECO PARA GARIS/PEDREIRO/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MÁQUINAS Em Brim - 100% Algodão, MANGA LONGA, com gola polo e botões, faixa refletiva, com logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte da contratada), silkado, tamanho podendo variar de P a EGG, conforme solicitação da Secretaria.	UN	cores	50	34,00	1.700,00
Total						10.740,00

Riacho da Cruz/RN, 14 de janeiro de 2019

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:27B38111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2018**2ª Republicação**

Aostrze de julho de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0023/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas material de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0023/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0023/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/07/2018

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

EMPRESAS CONTRATADAS

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO
CNPJ: 35.643.501/0001-70

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2018

JOAO DE DEUS DE MELO CARVALHO (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3972 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG BQMIL	UNID	500	17,50	8.750,00
2	3973 - ARGAMASSA ACII PACOTE 15KG BQMIL	UNID	500	10,30	5.150,00
3	3974 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG GERDAL	kg	50	16,00	800,00
4	3975 - ARAME GALVANIZADO 16 EM 1KG GERDAL	kg	50	15,00	750,00
5	3976 - ARAME 18 RECOZIDO GERDAL	kg	70	11,50	805,00
6	3977 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS HAWAI	PR	100	46,50	4.650,00
7	3978 - BALDE PLASTICO 12 LT PARA CONSTRUÇÃO PLASTILIT	UNID	100	6,50	650,00
8	3979 - BRITA POR METRO CALCARIA	MT	200	150,00	30.000,00
9	3980 - BACIA SANTARIA CONVECCIONAL BRANCA LUZART ESTRELA	UNID	30	115,00	3.450,00
10	3981 - BACIA SANTARIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA LUZART ESTRELA	UNID	30	250,00	7.500,00
11	3982 - CADEADO 25MM (NACIONAL) PADO	UNID	50	16,00	800,00
12	3983 - CADEADO 35MM (NACIONAL) PADO	UNID	50	23,00	1.150,00
13	3984 - CADEADO 40MM (NACIONAL) PADO	UNID	50	25,00	1.250,00
14	3985 - CADEADO 45MM (NACIONAL) PADO	UNID	50	29,00	1.450,00
15	3986 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA TRAMONTINA	UNID	30	15,00	450,00
16	3987 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA TRAMONTINA	UNID	30	12,00	360,00
17	3988 - CABO MADEIRA PARA PA TRAMONTINA	UNID	30	10,00	300,00
18	3989 - CABO MADEIRA PARA MARRETA MONFORT	UNID	30	8,50	255,00
19	3990 - CAIBRO MAÇARANDUBA MAÇARANDUBA	METRO	200	4,90	980,00
20	3991 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA MAESTRO	UNID	20	125,00	2.500,00
21	3992 - CAMARA DE AR CARRO MÃO PIRELLI	UNID	20	25,00	500,00
22	3993 - CORDA SEDA 6MM RIO	METRO	200	1,80	360,00
23	3994 - CORDA SEDA 10MM RIO	METRO	200	3,00	600,00
24	3995 - CIMENTO SACO COM 50KG MIZU	UNID	300	25,00	7.500,00
25	3996 - COMPENSADO 10MM 2,20X1,10 COMPENSADO LAMINADO	Folha	80	102,00	8.160,00
26	3997 - COLUNA FERRO 5/16 MMAIA	METRO	100	14,00	1.400,00
27	3998 - COLUNA FERRO 3/8 MMAIA	METRO	100	17,00	1.700,00
28	3999 - CHIBANCA SEM CABO TRAMONTINA	UNID	10	42,00	420,00
29	4000 - DOBRADIÇA CANTO RETO 3.1/2 SILVANA	UNID	20	4,50	90,00
30	4001 - DOBRADIÇA GONZO(CILINDRICA) ¼ SILVANA	UNID	20	4,00	80,00
31	4002 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2 WHURT	UNID	20	6,00	120,00
32	4003 - DISCO DE CORTAR FERRO 7 WUHRT	UNID	20	10,00	200,00
33	4004 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO MAX FERRAGEM	UNID	20	17,00	340,00
34	4005 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO MAX FERRAGEM	UNID	20	21,00	420,00
35	4006 - ENXADA SEM CABO DE 2 TRAMONTINA	UNID	10	32,00	320,00
36	4007 - ENXADA SEM CABO DE 2.1/2 TRAMONTINA	UNID	10	33,00	330,00
37	4008 - ENXADA SEM CABO DE 1.1/2 TRAMONTINA	UNID	10	30,00	300,00
38	4009 - ENXADA COM CABO DE 2 TRAMONTINA	UNID	10	51,00	510,00
39	4010 - ENXADA COM CABO DE 2.1/2 TRAMONTINA	UNID	10	51,00	510,00
40	4011 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4,2 MMAIA	METRO	30	9,00	270,00
41	4012 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16 MMAIA	METRO	30	31,00	930,00
42	4013 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8 GERDAL	METRO	30	44,00	1.320,00
43	4014 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. ½ GERDAL	METRO	30	65,00	1.950,00
44	4015 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6 LITROS HIDROTINTA	UNID	20	69,00	1.380,00
45	4016 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO HIDROTINTA	litro	20	21,00	420,00
46	4017 - FURADEIRA DE IMPACTO 2 VELOCIDADES SKIL	UNID	2	182,00	364,00
47	4018 - FURADEIRA REVERSIVEL BOSCHE	UNID	2	340,00	680,00
48	4019 - GRAMPO 1X9 GALVANIZADO (PARA CERCA GERDAL	UNID	100	9,00	900,00
49	4020 - KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PEÇAS DUDA	UNID	20	59,00	1.180,00
50	4021 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS HIDROTINTAS	UNID	10	44,00	440,00
51	4022 - LAVATORIO EM PVC BRANCO DURIM	UNID	15	24,00	360,00
52	4023 - LAVATORIO DE LOUÇA SUSPENSO LUZART ESTRELA	UNID	15	65,00	975,00
53	4024 - LIXA MASSA 100 3m	UNID	50	1,20	60,00
54	4025 - LIXA MASSA 120 3m	UNID	50	1,20	60,00
55	4026 - LIXA MASSA 150 3m	UNID	50	1,20	60,00
56	4027 - LIXA FERRO 36 3m	UNID	50	3,30	165,00
57	4028 - LIXA FERRO 120 3m	UNID	50	3,30	165,00
58	4029 - LIXA FERRO 100 3m	UNID	50	3,30	165,00
59	4030 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA MAÇARANDUBA	METRO	200	18,50	3.700,00
60	4031 - LUVAS DE RASPA MAX FERRAGEM	PR	100	14,00	1.400,00
61	4032 - LUVAS PIGMENTADA MAX FERAGEM	PR	100	5,00	500,00
62	4033 - PA QUADRADA COM CABO RAMADA	UNID	30	31,00	930,00
63	4034 - PA DE BICO COM CABO RAMADA	UNID	30	31,00	930,00
64	4035 - PICARETA SEM CABO MONFORT	UNID	20	45,00	900,00
65	4036 - PNEU PARA CARRO MÃO PIRELI	UNID	10	35,00	350,00
66	4037 - PIA INOX 1,20 X 50 FORMINOX	UNID	10	169,00	1.690,00
67	4038 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG GERDAL	UNID	20	12,50	250,00
68	4039 - PREGO 3 1/2 X8 EMBALAGEM 1 KG GERDAL	UNID	20	12,50	250,00
69	4040 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL) GERDAL	UNID	20	12,50	250,00
70	4041 - MARTELO UNHA TAM 27MM TRAMONTINA	UNID	5	29,00	145,00
71	4042 - MARRETA COM CABO 1KG=10 TRAMONTINA	UNID	3	36,00	108,00
72	4043 - MADERITE 10MM 2,20 X1,10 COMPENSADO LAMINADO	Folha	40	74,00	2.960,00
73	4044 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG HIDROTINTAS	UNID	100	39,00	3.900,00
74	4045 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 5KG HIDROTINTAS	UNID	100	23,00	2.300,00
75	4046 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ½ OLICAR	METRO	300	2,20	660,00
76	4047 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ¾ OLICAR	METRO	300	3,30	990,00
77	4048 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1 OLICAR	METRO	300	5,20	1.560,00

78	4049 - OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO WHUTR	UNID	10	12,30	123,00
79	4050 - ROLO DE PINTURA LÃ MISTO COM GARFO ATLAS	UNID	20	25,00	500,00
80	4051 - ROLO DE LÃ 15CM ATLAS	UNID	20	11,00	220,00
81	4052 - ROLO DE LÃ 9CM ATLAS	UNID	20	5,50	110,00
82	4053 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ ATLAS	UNID	20	6,50	130,00
83	4054 - REBITE 4.0X12 WHURT	UNID	500	0,20	100,00
84	4055 - REGUA ALUMINIO 2 METROS TRAMONTINA	UNID	10	38,00	380,00
85	4056 - RIPA MAÇARAMDUBA MAÇARANDUBA	METRO	100	2,10	210,00
86	4057 - REGISTRO INOX DE 25 ROMAR	UNID	100	45,50	4.550,00
87	4058 - ROÇADEIRA MANUAL TRAMONTINA	UNID	100	34,00	3.400,00
88	4059 - SERRA MARMORE BOSCH	UNID	50	310,00	15.500,00
89	4060 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO THINER	UNID	100	12,00	1.200,00
90	4061 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS HIDROTINTAS	UNID	100	35,00	3.500,00
91	4062 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS HIDROTINTAS	UNID	100	105,00	10.500,00
92	4063 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG HIDROTINTAS	UNID	300	8,50	2.550,00
93	4064 - TANQUE DUPLO 1,00X 50 AJAPLAST	UNID	20	107,00	2.140,00
94	4065 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10 SAVANA	MILHEIRO	10	400,00	4.000,00
95	4066 - TJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8 SAVANA	UNID	10	390,00	3.900,00
96	4067 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	4,30	430,00
97	4068 - TRINCHA 2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	5,40	540,00
98	4069 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	8,00	800,00
99	4070 - TRINCHA 3. PARA PINTURA ATLAS	UNID	100	9,00	900,00
100	4071 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PLATINA HIDROTINTAS	UNID	50	70,00	3.500,00
101	4072 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	100	70,00	7.000,00
102	4073 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR AZUL HIDROTINTAS	UNID	100	70,00	7.000,00
103	4074 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA HIDROTINTAS	UNID	10	70,00	700,00
104	4075 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA, HIDROTINTAS	UNID	100	70,00	7.000,00
105	4076 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO FOSCO COLOR JET	UNID	100	18,50	1.850,00
106	4077 - TINTA SPRAY DE USO GERAL BRANCO COLOR JET	UNID	100	18,50	1.850,00
107	4078 - TINTA SPRAY DE USO GERAL PRETO BRILHOSO COLOR JET	UNID	100	18,50	1.850,00
108	4079 - TINTA SPRAY DE USO GERAL ALUMINIO COLOR JET	UNID	100	18,50	1.850,00
109	4080 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	100,00	5.000,00
110	4081 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO GELO HIDROTINTAS	UNID	50	100,00	5.000,00
111	4082 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	24,00	1.200,00
112	4083 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS AZUL HIDROTINTAS	UNID	50	24,00	1.200,00
113	4084 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	100,00	5.000,00
114	4085 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AZUL FRANÇA HIDROTINTAS	UNID	50	147,00	7.350,00
115	4086 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS AMARELO CANARIO HIDROTINTAS	UNID	50	147,00	7.350,00
116	4087 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS BRANCO NEVE HIDROTINTAS	UNID	50	70,00	3.500,00
117	4088 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AZUL FRANÇA HIDROTINTAS	UNID	50	42,00	2.100,00
118	4089 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS AMARELO CANARIO HIDROTINTAS	UNID	50	42,00	2.100,00
120	4091 - TINTA P/PISO LATÃO VARIAS CORES HIDROTINTAS	UNID	100	172,00	17.200,00
121	4092 - TJOLO INTERTRAVADO SAVANA	UNID	1.500	33,00	49.500,00
122	4093 - TELHA ONDULADA DE AÇO GALVANIZADO GERDAL	UNID	300	42,50	12.750,00
123	4094 - TELHAS TRANSLÚCIDAS DE POLIPROPILENO ONDULADA ETERNIT	M²	100	48,00	4.800,00
124	4095 - REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA TRAMONTINA	M²	200	10,15	2.030,00
125	4096 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS VERMELHO HIDROTINTAS	UNID	70	75,00	5.250,00
126	4097 - PALETES EM MADEIRA MISTA	UNID	200	23,50	4.700,00
Total					355.790,00

Rodolfo Fernandes/RN, 13/07/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:96D6DB06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0170/2018 - PMSF/RN - ANEXO I (RETIFICADO)

CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br		Usuário: KATYUSQUIA KATE		Chave de Autenticação Digital	
http://www.saofernando.rn.gov.br				1019-9229-967	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0170/2018 de 07/11/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 161 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	102289	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	392,61	
Total da Despesa:				392,61	0,00
Ação: 2.57 - Encargos especiais					
Despesa 167 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/11/2018	102946	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.198,70	
Total da Despesa:				1.198,70	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.591,31	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.591,31	0,00

Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Urbanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 413 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/11/2018	102290	Redução da Despesa			392,61
Total da Despesa:				0,00	392,61
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	392,61
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	392,61
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 1.23 - Const. Ampl. Reforma de Unid. Educacionais					
Despesa 227 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/11/2018	100216	Redução da Despesa			210,00
Total da Despesa:				0,00	210,00
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 248 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/11/2018	100217	Redução da Despesa			829,00
Total da Despesa:				0,00	829,00
Despesa 250 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/11/2018	100214	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.464,00	
Total da Despesa:				1.464,00	0,00
Despesa 260 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/11/2018	100218	Redução da Despesa			225,00
Total da Despesa:				0,00	225,00
Ação: 2.94 - Programa merenda escolar - Mais Educação					
Despesa 264 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1060 - Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE - 0.1.80					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/11/2018	100220	Redução da Despesa			6.000,00
Total da Despesa:				0,00	6.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%					
Despesa 283 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/11/2018	100219	Redução da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/11/2018	100215	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.464,00	7.464,00
Total do Órgão Orçamentário:				7.464,00	7.464,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic					
Despesa 504 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/11/2018	38029	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Despesa 507 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/11/2018	38030	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Ação: 2.79 - Prog. de Melhoria e Acesso e da Qualid. Maq.					
Despesa 529 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/11/2018	38031	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 579 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
07/11/2018	39765	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50,00	

Total da Despesa:					50,00	0,00
Despesa 581 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
07/11/2018	39766	Redução da Despesa			50,00	
Total da Despesa:					0,00	50,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária						
Programa: 75 - Saúde						
Ação: 2.108 - Prog. Vig Sanit. BL Vig. Saúde - FMS						
Despesa 596 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
07/11/2018	39991	Redução da Despesa			1.198,70	
Total da Despesa:					0,00	1.198,70
Total da Unidade Orçamentária:					50.050,00	51.248,70
Total do Órgão Orçamentário:					50.050,00	51.248,70
Total do Fundamento:					59.105,31	59.105,31
Total Geral:					59.105,31	59.105,31

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CD36E308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI Nº 764/2018 EM 29 DE OUTUBRO DE 2018. CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, NOS TERMOS DO ART. 33, DA LEI Nº 755/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Reajuste de vencimentos aos Funcionários Efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, nos termos do Art. 33, da Lei Municipal n.º 755/2018, no percentual de 3,13% (três vírgula treze por cento), correspondente ao INPC/IBGE do período de janeiro a setembro de 2018.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2018, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 29 de outubro de 2018.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO I

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõe sobre as despesas com o reajuste remuneratório de 3,13% dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

JUSTIFICATIVA: Atender as adequações que se fazem necessárias para o atual momento, às disposições e limites constitucionais e aqueles estabelecidos pela LC 101/2000.

ESTIMATIVA DE GASTOS ANTES DO PROJETO 016/2018

Discriminativo	2018	2019	2020
Salários (inclusive férias e 13º salário)	516.359,46	547.210,64	552.343,04
Encargos Sociais (INSS)	113.599,08	120.386,34	121.515,47
Outras parcelas remuneratórias	0,00	0,00	0,00
TOTAL	629.958,54	667.596,98	673.858,51

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2018	2019	2020
Gastos com Recursos Próprios	629.958,54	667.596,98	673.858,51
Gastos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	629.958,54	667.596,98	673.858,51

ESTIMATIVA DE GASTOS COM AUMENTO DE 3,13%

Discriminativo	2018	2019	2020
Salários (inclusive férias e 13º salário)	517.262,21	549.173,19	554.411,28
Encargos Sociais (INSS)	113.797,69	120.818,10	121.970,48

Outras parcelas remuneratórias	0,00	0,00	0,00
TOTAL	631.059,90	669.991,29	676.381,76

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2018	2019	2020
Gastos com Recursos Próprios	631.059,90	669.991,29	676.381,76
Gastos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	631.059,90	669.991,29	676.381,76

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 . Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018).
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Terá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Projeto(s)/Atividade(s) : 2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL Elemento(s) de Despesa(s): 3.1.90.11 e 3.1.90.13

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$14.480.515,20
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$631.186,02
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	4,35%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto: No exercício financeiro em curso-2018	R\$ 1.101,36
Nos 2 exercícios subsequentes	R\$ 4.917,56
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 631.059,90
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	R\$ 14.370.100,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto.	4,39%

São João do Sabugi/RN, em 29 de outubro de 2018.

ALZIRA ISAURA DE ARAÚJO NETA

Contadora

CRC RN 012056/O-5

ANEXO II

Eu, Rutênio Humberto De Araújo Medeiros, Presidente da Câmara municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2018, correrá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades nº. 2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite prudencial de 5,70% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

São João do Sabugi/RN, em 29 de outubro de 2018.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:4FFF9A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N.º 037/2018

OBJETO: Locação de veículos: um (01) executivo do tipo sedan e um (01) do Tipo Passeio

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME ** CPF/CNPJ : 14518182000100 ** VENCEU OS ITENS **					
4214	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL EXECUTIVO, TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO, 2018/2019, COR PREFERENCIAL BRANCO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, TRAVA ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO, MOTOR A PARTIR DE 1.5, BI-COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA APROXIMADAMENTE 140CV, ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, RODA DE LIGA LEVE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AJUSTE DE ALTURA DO BANCO DO MOTORTISTA, AIRBAG DUPLO FRONTAL, BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, FREIOS ABS,ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS NAS QUATRO PORTAS, CD PLAYER, ALARME, ABERTURA INTERNA DO PORTA-MALA E DA TAMPÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL INCLUSO, PNEUS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE (VEICULO A SER UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO DE GABINETE DO PREFEITO).	MES	12	2,450.00	29,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME					29,400.00
TAC TRANSPORTE ALUGUEL DE CARROS EIRELI ** CPF/CNPJ : 05097586000178 ** VENCEU OS ITENS **					
4215	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO 2018/2019, 04 CILINDROS, MOTOR 1.0CC, BI COMBUSTIVEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65CV, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, COR SÓLIDA, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM SEGURO TOTAL INCLUSO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PNEUS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (VEICULO A SER UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).	MES	12	1,750.00	21,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR TAC TRANSPORTE ALUGUEL DE CARROS EIRELI					21,000.00

Valor Total da Contratação R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 11 de Janeiro de 2019.

ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:A1AB0A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO- LICITAÇÃO N.º 037/2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME ** CPF/CNPJ : 14518182000100 ** VENCEU OS ITENS **					
4214	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL EXECUTIVO, TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO, 2018/2019, COR PREFERENCIAL BRANCO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, TRAVA ELÉTRICA, COM AR CONDICIONADO, MOTOR A PARTIR DE 1.5, BI-COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA APROXIMADAMENTE 140CV, ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, RODA DE LIGA LEVE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AJUSTE DE ALTURA DO BANCO DO MOTORTISTA, AIRBAG DUPLO FRONTAL, BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL, FREIOS ABS,ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS NAS QUATRO PORTAS, CD PLAYER, ALARME, ABERTURA INTERNA DO PORTA-MALA E DA TAMPÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL INCLUSO, PNEUS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE (VEICULO A SER UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO DE GABINETE DO PREFEITO).	MES	12	2,450.00	29,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME					29,400.00
TAC TRANSPORTE ALUGUEL DE CARROS EIRELI ** CPF/CNPJ : 05097586000178 ** VENCEU OS ITENS **					
4215	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO 2018/2019, 04 CILINDROS, MOTOR 1.0CC, BI COMBUSTIVEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65CV, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, COR SÓLIDA, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM SEGURO TOTAL INCLUSO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PNEUS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (VEICULO A SER UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).	MES	12	1,750.00	21,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR TAC TRANSPORTE ALUGUEL DE CARROS EIRELI					21,000.00
Valor Total da Contratação R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais).					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 11 de Janeiro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:DB3F4B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De São Miguel.
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: Leonardo Justo Gouveia – ME
CNPJ Nº 18.739.858/0001-38
REPRESENTANTE: Gregório Feitosa de Queiroga

OBJETO: Aquisição fracionada de medicamentos básicos, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL:

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3676 - ACEBROFILINA	FR	2.861	PRATI	2,03	5.807,83
2	3677 - ACEBROFILINA	FR	2.100	PRATI	2,09	4.389,00
3	3678 - ACICLOVIR	BIS	922	PRATI	2,58	2.378,76
4	3679 - ACICLOVIR	COMP	2.900	PRATI	0,31	899,00
7	3682 - ÁCIDO ASCÓRBICO	FR	7.150	MED QUIMICA	1,20	8.580,00
8	3683 - ÁCIDO FÓLICO	COMP	96.000	HIPOLABOR	0,03	2.880,00
10	3685 - ALBENDAZOL	COMP	6.221	PRATI	0,32	1.990,72
11	3686 - ALBENDAZOL	FR	450	PRATI	0,90	405,00
12	3687 - ALENDRONATO DE SÓDIO	COMP	4.724	DELTA	0,22	1.039,28
13	3688 - ALPRAZOLAM	COMP	14.200	E.M.S	0,08	1.136,00
14	3689 - ALPRAZOLAM	COMP	6.900	E.M.S	0,08	552,00
15	3690 - AMBROXOL	FR	1.615	FARMACE	1,20	1.938,00
16	3691 - AMBROXOL	FR	2.327	FARMACE	1,21	2.815,67
18	3693 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO	COMP	42.960	TEUTO	0,03	1.288,80
20	3695 - AMOXICILINA	CAP	20.920	PRATI	0,14	2.928,80
21	3696 - AMOXICILINA	FR	1.348	PRATI	2,82	3.801,36
22	3697 - ANLODIPINO BESILATO	COMP	30.000	GEOLAB	0,04	1.200,00
23	3698 - ATENOLOL	COMP	2.000	PRATI	0,03	60,00
24	3699 - AZITROMICINA	COMP	8.700	PRATI	0,55	4.785,00
26	3701 - BENZOILMETRONIDAZOL	FR	4.300	TEUTO	2,29	9.847,00
30	3705 - CARBAMAZEPINA	COMP	50.610	UNIAO QUIMICA	0,06	3.036,60
31	3706 - CARBAMAZEPINA	FR	3.510	UNIAO QUIMICA	12,10	42.471,00
35	3710 - CEFALEXINA	COMP	14.600	ABL	0,31	4.526,00
37	3712 - CETOCONAZOL	COMP	250	PRATI	0,13	32,50
38	3713 - CETOCONAZOL	BIS	2.151	PRATI	1,22	2.624,22
39	3714 - CINARIZINA	COMP	6.930	NEO QUIMICA	0,06	415,80
40	3715 - CINARIZINA	COMP	6.930	NEO QUIMICA	0,06	415,80
41	3716 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO	COMP	9.610	PRATI	0,24	2.306,40
42	3717 - CLONAZEPAM	FR	2.970	TEUTO	2,02	5.999,40
43	3718 - CLONAZEPAM	COMP	34.630	UNIAO QUIMICA	0,07	2.424,10
44	3719 - CLONAZEPAM	COMP	28.440	E.M.S	0,05	1.422,00
45	3720 - CLORETO DE SÓDIO	FR	3.000	FARMACE	0,60	1.800,00
46	3721 - CLORPROMAZINA	COMP	25.200	CRISTALIA	0,19	4.788,00
47	3722 - CLORPROMAZINA	FR	1.000	CRISTALIA	5,21	5.210,00
48	3723 - DEXAMETASONA	FR	5.009	SOBRAL	1,05	5.259,45
49	3724 - DEXAMETASONA	BIS	1.404	SANVAL	0,75	1.053,00
50	3729 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO	FR	4.892	FARMACE	0,85	4.158,20
51	3735 - DIAZEPAM	COMP	9.980	UNIAO QUIMICA	0,05	499,00
54	3762 - DIGOXINA	COMP	1.100	VITAMEDIC	0,03	33,00
55	3772 - DAPIRONA SÓDICA	COMP	18.500	SOBRAL	0,07	1.295,00
56	3777 - DAPIRONA SÓDICA	FR	1.400	FARMACE	0,50	700,00
57	3782 - ENALAPRIL MALEATO	COMP	43.200	TEUTO	0,03	1.296,00
58	3786 - ENALAPRIL MALEATO	COMP	84.880	VITAMEDIC	0,04	3.395,20
59	3788 - ESPIRONOLACTONA	COMP	14.400	CELOFARMA	0,12	1.728,00
61	3796 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS	BIS	1.200	SANVAL	18,15	21.780,00
62	3802 - FENOBARBITAL	COMP	36.200	TEUTO	0,06	2.172,00
67	3831 - FUROSEMIDA	COMP	99.000	PRATI	0,03	2.970,00
69	3839 - HALOPERIDOL	COMP	48.120	UNIAO QUIMICA	0,10	4.812,00
70	3843 - HALOPERIDOL	FR	3.480	UNIAO QUIMICA	2,32	8.073,60
73	3859 - IBUPROFENO	COMP	29.000	TEUTO	0,10	2.900,00
74	3864 - IBUPROFENO	FR	6.022	NATULAB	1,03	6.202,66
75	3870 - IPATRÓPIO BROMETO	FR	1.330	HIPOLABOR	0,80	1.064,00
78	3879 - LEVOMEPRAMAZINA	FR	700	CRISTALIA	7,20	5.040,00
79	3880 - LEVOMEPRAMAZINA	COMP	26.000	CRISTALIA	0,35	9.100,00
80	3881 - LEVOMEPRAMAZINA	COMP	37.600	CRISTALIA	0,80	30.080,00
83	3884 - LORATADINA	FR	2.760	PRATI	1,80	4.968,00
84	3885 - LORATADINA	COMP	8.992	GEOLAB	0,08	719,36
85	3886 - LOSARTANA POTÁSSICA	COMP	41.010	MULTILAB	0,03	1.230,30
86	3887 - MEBENDAZOL	COMP	4.000	SOBRAL	0,04	160,00
88	3889 - METFORMINA CLORIDRATO	COMP	36.000	TEUTO	0,06	2.160,00
89	3890 - METILDOPA	COMP	21.600	SANVAL	0,32	6.912,00
90	3891 - METILDOPA	COMP	21.600	SANVAL	0,40	8.640,00
92	3893 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	FR	39.980	MARIOL	0,59	23.588,20
93	3894 - METRONIDAZOL	COMP	15.400	PRATI	0,13	2.002,00
94	3895 - METRONIDAZOL	COMP	7.300	TEUTO	0,18	1.314,00
95	3896 - METRONIDAZOL	BIS	3.055	SOBRAL	3,47	10.600,85
96	3897 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA	BIS	3.000	GEOLAB	3,47	10.410,00
97	3898 - NEOMICINA, SULFATO, ASSOCIADA COM BACITRACINA	BIS	4.079	SOBRAL	1,02	4.160,58
102	3903 - OMEPRAZOL	COMP	103.072	GEOLAB	0,05	5.153,60
104	3905 - PARACETAMOL	FR	7.870	FARMACE	0,54	4.249,80
105	3906 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO	COMP	43.000	MARIOL	0,06	2.580,00
106	3907 - PETROLATO, OLEO MINERAL	FR	6.400	FARMACE	1,84	11.776,00
108	3909 - PREDNISONA	COMP	50.900	SANVAL	0,17	8.653,00

112	3913 - RANITIDINA CLORIDRATO	COMP	11.230	TEUTO	0,10	1.123,00
113	3914 - RISPERIDONA	COMP	26.450	CRISTALIA	0,19	5.025,50
114	3915 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	5.000	PRATI	0,43	2.150,00
118	3919 - SINVASTATINA	COMP	34.020	NOVA QUÍMICA	0,06	2.041,20
119	3920 - SINVASTATINA	COMP	13.510	GLOBO	0,09	1.215,90
122	3923 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA	FR	3.144	SOBRAL	1,85	5.816,40
124	3925 - SULFATO FERROSO	FR	6.313	NATULAB	1,38	8.711,94
125	3926 - VALPROATO DE SÓDIO	COMP	26.500	BIOLAB	0,65	17.225,00
126	3927 - VALPROATO DE SÓDIO	FR	7.320	PRATI	3,98	29.133,60
127	3928 - VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMP	42.000	ARTE NATIVA	0,04	1.680,00
128	3929 - VITAMINAS DO COMPLEXO B	FR	7.200	NATULAB	2,02	14.544,00
VALOR TOTAL						RS 447.749,38

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 653.3008.3.3.12140000 / 655.3008.3.3.10010000.

Data da assinatura: 14 de janeiro de 2019.

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal de São Miguel

Contratante

GREGÓRIO FEITOSA DE QUEIROGA

Leonardo Justo Gouveia – ME

Contratada

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:CA00114C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De São Miguel.

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

CONTRATADO: Leonardo Justo Gouveia – ME

CNPJ Nº 18.739.858/0001-38

REPRESENTANTE: Gregório Feitosa de Queiroga

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição fracionada de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, sendo PSICOTRÓPICOS e HOSPITALAR, conforme termo de referência.

VALOR TOTAL:

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Marca	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4718 - ÁCIDO ASCÓRBICO	AMPOLA	21.035	FARMACE	0,49	10.307,15
6	4723 - ÁGUA DESTILADA	FR	2.000	FRESENIUS	2,63	5.260,00
8	4725 - AMICACINA SULFATO	AMPOLA	1.500	TEUTO	1,56	2.340,00
10	4727 - AMINOFILIA	AMPOLA	7.900	FARMACE	1,35	10.665,00
13	4730 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM	AMPOLA	500	BLAUS	15,50	7.750,00
18	4735 - BENZILPENICILINA, BENZATINA	AMPOLA	2.145	TEUTO	8,10	17.374,50
34	4751 - CEFTRIAXONA SÓDICA	AMPOLA	11.500	TEUTO	1,75	20.125,00
35	4752 - CEFTRIAXONA SÓDICA	AMPOLA	3.000	TEUTO	7,85	23.550,00
44	4761 - CLORETO DE SÓDIO	FR	15.000	FRESENIUS	2,50	37.500,00
50	4767 - DEXAMETASONA	AMPOLA	26.360	FARMACE	0,50	13.180,00
55	4772 - DIPIRONA SÓDICA	AMPOLA	44.100	FARMACE	0,34	14.994,00
62	4779 - ENOXAPARINA	SER	800	EUROFARMA	12,00	9.600,00
63	4780 - ENOXAPARINA	SER	284	BLAUS	26,80	7.611,20
67	4784 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	AMPOLA	20.120	FARMACE	1,23	24.747,60
75	4792 - PENTANILA, SAL CITRATO	AMPOLA	2.500	U.QUÍMICA	3,39	8.475,00
80	4797 - GENTAMICINA	AMPOLA	4.697	NOVAFARMA	1,42	6.669,74
81	4798 - GENTAMICINA	AMPOLA	5.600	NOVAFARMA	1,37	7.672,00
86	4803 - GLICOSE	FR	8.000	FRESENIUS	2,75	22.000,00
87	4804 - GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO	FR	1.500	FRESENIUS	4,38	6.570,00
94	4811 - HIDROCORTISONA	AMPOLA	2.550	NOVAFARMA	4,74	12.087,00
96	4813 - IMUNOGLOBULINA HUMANA	FR	166	CSL	285,00	47.310,00
97	4814 - LIDOCAINA CLORIDRATO	FR	4.532	HIPOLABOR	4,25	19.261,00
107	4824 - METRONIDAZOL	AMPOLA	4.282	FRESENIUS	1,99	8.521,18
113	4830 - NALOXONA CLORIDRATO	AMPOLA	800	HIPOLABOR	12,80	10.240,00
121	4838 - OMEPRAZOL	FR	7.440	BLAUS	5,10	37.944,00
125	4842 - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA	FR	1.000	NOVAFARMA	28,50	28.500,00
126	4843 - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA	FR	50	AGFA	43,50	2.175,00
131	4848 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO	FR	5.620	FARMACE	2,80	15.736,00
134	4851 - SULFATO DE MAGNÉSIO	AMPOLA	1.200	FARMACE	1,56	1.872,00
143	4860 - VITAMINAS DO COMPLEXO B	AMPOLA	25.586	HIPOLABOR	0,76	19.445,36
VALOR TOTAL						RS 459.482,73

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 375.3008.3.3.10010000 / 544.3008.3.3.10010000 / 546.3008.3.3.10010000 / 653.3008.3.3.12140000 / 655.3008.3.3.10010000.

Data da assinatura: 14 de janeiro de 2019.
Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeitura Municipal de São Miguel
Contratante

GREGÓRIO FEITOSA DE QUEIROGA
Leonardo Justo Gouveia – ME
Contratada

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:C5C09A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2019-ADM/RH

Concede as férias regulamentares aos Servidores Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, Inciso II da Lei nº 004/2010 de 05 de janeiro de 2010 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo, ocupante de cargo comissionado, lotado na Procuradoria Geral do município, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000928	Adriano Rocha de Rezende	02/01/2018 a 02/01/2019	14/01/2019 a 12/02/2019

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora abaixo, ocupante de cargo comissionado, lotada no Gabinete da Prefeita do município, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000895	Maria dos Milagres Laurentino dos Santos	02/01/2018 a 02/01/2019	15/01/2019 a 13/02/2019

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora abaixo, ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000063	Cicera Maria de Araújo	01/04/2017 a 01/04/2018	21/01/2019 a 19/02/2019

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupante de cargo efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000346	Francielio Henrique Oliveira Silva	01/12/2017 a 01/12/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000350	Josenilson Diniz Soares	22/12/2017 a 22/12/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000348	José Marciel Oliveira da Silva	22/12/2017 a 22/12/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000766	Aldenira Alves Dantas	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000838	Ana Paula de Medeiros	13/06/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000741	Celicleide Dantas de Medeiros Lima	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000070	Edilma Alves de Medeiros Costa	01/04/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000775	Erivalda Bezerra Dantas Souza	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000071	Espedita Correia de Alencar	01/04/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000911	Francileny Nayara Dantas Araújo	08/05/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000086	Francivalda Vicente da Silva Alves	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000255	Francisca Francieleide Pereira Dantas	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000080	Francisca Maria de Jesus	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000085	Francisca Tavares dos Santos	01/04/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000803	Francisco Erico Dantas	18/08/2017 a 18/08/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000077	Francisco Marques da Silva	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000011	Genira de Oliveira Araújo	06/08/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000089	Gracieleide Fernandes de Moraes	01/04/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000918	Gustavo Bastos Mei	01/06/2017 a 01/06/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

000452	Heitor Bezerra Dantas de Araújo	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000095	João Januário Filho	01/11/2017 a 01/11/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000339	José Jairan Gomes	15/09/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000259	José Joseilton Soares de Oliveira	01/03/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000784	Josué Arnoud as Silva Oliveira	04/05/2017 a 04/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000735	Juliana Alves Lara	12/03/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000947	Leticia Emilia M. M. S. Fagundes	07/05/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000819	Liliane Macionila Pereira	02/03/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000330	Luciolange Alves B. de Azevedo	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000274	Manoel Josivan da Cruz	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000261	Maria Aparecida da Silva Berto	01/03/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000150	Maria Auxiliadora de Medeiros Souza	01/04/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000030	Maria das Graças Brizo	20/08/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000850	Maria das Vitórias Luana de Medeiros	13/10/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000135	Maria Luzinete Cabral	01/05/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000151	Maria Rosimar da Silva Araújo	01/04/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000789	Maria Serivanía Costa	05/05/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000762	Marília Larissa Araújo Nascimento	12/03/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000157	Mariza Maria da Silva	01/04/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000035	Marizer de Jesus Silva Lopes	02/05/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000964	Michael David Pereira da Silva	04/10/2018 a 04/01/2019	04/01/2019 a 02/02/2019
000959	Nei Magna de Brito Medeiros	13/08/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000674	Rafaela Claudia dos Santos	12/03/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000168	Raimunda Alves de Souza Gomes	01/01/2018 a 01/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000724	Ranaíne Deyse de M. O. Soares	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000314	Rita de Cássia Medeiros Pereira	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000763	Rozônia Rodrigues da Silva	09/04/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000892	Sérgio Júnior Rodrigues de Lima	01/02/2018 a 01/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000245	Vanalda Martins Medeiros de Souza	01/03/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000173	Verônica Jerônimo da Costa Moraes	01/04/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000052	Vitória Pereira de Araújo	01/08/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
000176	Zilma Maria da Silva Medeiros	01/10/2017 a 01/10/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 6º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000270	Agenor Nunes de Maria Júnior	01/03/2017 a 01/03/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	01/04/2017 a 01/04/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000061	Cleudimar Ramalho de Medeiros	01/04/2017 a 01/04/2018	14/01/2019 a 12/02/2019
000213	Darcy do Nascimento Barros	26/03/2017 a 26/03/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000214	Francisco Edivan de A. Rosario	26/03/2017 a 26/03/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	01/03/2017 a 01/03/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000748	Heber de M. Ramalho d'Almeida	13/04/2017 a 13/04/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000756	Jacinto Pereira Júnior	01/04/2017 a 01/04/2018	21/01/2019 a 19/02/2019
000096	José Luis Damasceno dos Santos	01/04/2017 a 01/04/2018	02/01/2019 a 16/01/2019
000885	José Vila da Costa	01/02/2017 a 01/02/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000217	Josefa Maria dos Santos Oliveira	26/03/2017 a 26/03/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
000301	Josenilson Soares Vicente	30/10/2017 a 30/10/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000809	Lindemberg Miele de O. Lucas	24/12/2017 a 24/12/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000782	Luciano José Apolinário Xavier	04/05/2017 a 04/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000744	Maiara Laiany da Costa Araújo	01/04/2017 a 01/04/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000160	Maria da Luz de Araújo	01/04/2017 a 01/04/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000223	Maria Inez Justino da Silva	26/03/2016 a 26/03/2017	07/01/2019 a 05/02/2019
000863	Maria José Medeiros Dantas	02/01/2018 a 02/01/2019	07/01/2019 a 05/02/2019
000120	Moacy Patrocínio de Santana	01/06/2017 a 01/06/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000738	Nathalia Dantas de Araújo	01/04/2017 a 01/04/2018	07/01/2019 a 21/01/2019
000165	Patricia Fátima Araújo S. Dantas	01/04/2017 a 01/04/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000740	Terezinha N. dos Santos Rodrigues	01/04/2017 a 01/04/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000455	Umberto Araújo de Medeiros	01/07/2017 a 01/07/2018	07/01/2019 a 21/01/2019

Art. 7º - Concede férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000318	Elis Regina Esdráins da Silva	01/04/2017 a 01/04/2018	15/01/2019 a 30/01/2019
000760	Francisca Francielma P. de Araújo	01/04/2017 a 01/04/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000808	Rodrigo Pereira da Costa	15/12/2017 a 15/12/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 8º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, contratados e comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000926	Ana Clara Araújo Lima	01/12/2017 a 01/02/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000443	Angelica Alves D'Almeida de Melo Lula	19/03/2017 a 19/03/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000254	Fabia Medeiros Soares	01/03/2017 a 01/03/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
000317	Inácia Maria de Oliveira Araújo	01/04/2017 a 01/04/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
000925	João Jailson de Souza	01/09/2017 a 01/09/2018	14/01/2019 a 12/02/2019
000290	Judivanda Kenia F. de Azevedo	01/04/2017 a 01/04/2018	07/01/2019 a 05/02/2019
000899	Johnny Everthon Fernandes Costa	02/03/2017 a 02/03/2018	14/01/2019 a 12/02/2019
000814	Lindinalva Maria de Medeiros	24/12/2017 a 24/12/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de janeiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F4F49901

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009 /2019-ADM/RH**

Concede 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares aos Professores Municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, Inciso II da Lei nº 004/2010 de 05 de janeiro de 2010 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares aos Professores Municipais, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000265	Adailton Pereira da Silva	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000731	Adjaneide Lucena de Araújo Silva	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000729	Ana Marisa Gomes de Medeiros	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000940	Ana Lúcia de Brito e Silva	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000768	Andrea Borges de Oliveira	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000268	Damiana Maria de Medeiros	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000272	Francismar Soares de M. Ramalho	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000078	Francisco Mosanir Gomes de Araújo	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000081	Francisco Pereira de Santana	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000454	Gerigliana Araújo de L. Costa Oliveira	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000773	Gilmar Jacinto da Silva	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000909	Joelia Kristiane Batista Alves	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000102	Josineuma Fernandes de Medeiros	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000099	José Carlos Dantas Maciel	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000104	Leci Pinheiro da Trindade Barros	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000133	Magno Augusto Barbosa de Medeiros	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
0000321	Magnolia Soares Silva Barbosa	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000149	Maria Angela Araújo de L. Costa	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000269	Maria da Conceição P. do Nascimento	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000274	Maria das Vitórias Fernandes	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000031	Maria de Lourdes de Assis Silva	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000266	Maria Lúcia Ribeiro	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000773	Patricia Araújo da Silva Morais	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000901	Porfira Ananília R. de Medeiros	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000733	Regiane Edicarla Baracho Medeiros	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000767	Rita de Cássia Medeiros dos Santos	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000730	Selma Cristina Pereira Medeiros	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000773	Simone Vale de Azevedo Guerra	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000273	Taise Cláudia de Sousa Cesário	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000050	Terezinha Lidia de Santana	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019
000769	Walkerlene Francisca D. Silva	02/01/2018 a 02/01/2019	02/01/2019 a 15/02/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de janeiro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF4CDB2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 399 /2018.**

SENADOR ELOI DE SOUZA**CNPJ: 08.449.571/0001-10**

Lei Municipal nº 399 /2018.

Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o exercício de 2019, compreendendo:

TÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 28.887.911,00 (Vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e onze reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o

exercício de 2019, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 2.907.400,00 (Dois milhões, novecentos e sete mil, quatrocentos reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 25.980.511,00 (Vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta mil, quinhentos e onze reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I**DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receitas Correntes	R\$ 23.980.511,00
Receita Tributária	R\$ 375.500,00
Receita de Contribuições	R\$ 150.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 98.000,00
Transferências Correntes	R\$ 23.774.411,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 50.000,00
Contribuições - Intra	R\$ 2.440.000,00
(-) Conta retificadora do Fundeb	-R\$ 2.907.400,00
Receitas de Capital	R\$ 2.000.000,00
Operações de Crédito	R\$ 100.000,00
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
Transferência de Capital	R\$ 1.850.000,00
Total Geral	R\$ 25.980.511,00

CAPÍTULO II**DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 25.980.511,00 (Vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta mil, quinhentos e onze reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 909.805,00 (Novecentos e nove mil, oitocentos e cinco reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III**DESPESA POR PODER E ORGÃO**

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.093.400,00
Câmara Municipal	R\$ 1.093.400,00
II - PODER EXECUTIVO	R\$ 23.977.306,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 882.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 2.267.495,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 360.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 716.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 8.423.518,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$ 5.601.203,00
Secretaria Municipal de Assistência Social Trab. E Habitação	R\$ 1.795.090,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	R\$ 1.877.000,00
Secretaria Municipal de Tributação	R\$ 265.000,00
Fundo de Previdência – SOUZAPREV	R\$ 1.790.000,00
Total	R\$ 25.070.706,00
Reserva de Contingência	R\$ 259.805,00
Reserva de Souzaprev	R\$ 650.000,00
Total Geral	R\$ 25.980.511,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 15% (Quinze por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 31 de dezembro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – TCE

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/R\$
Recursos Ordinários	100100	11.818.700,00
Recursos vinculados à Educação	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	111100	956.225,00
Transferências do FUNDEB 60%	111200	2.474.700,00
Transferências do FUNDEB 40%	111300	1.649.800,00
Transferência Do Salário Educação	112000	158.963,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	112200	153.260,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	112300	122.570,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE	112400	400.000,00
transferências de Convênios – Educação	112500	555.000,00
Royalty do Petróleo à Educação	114000	114.000,00
Recursos vinculados à Saúde	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	121100	2.318.175,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	121400	2.098.028,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	121500	103.000,00
Transferência de Convênios – Saúde	122000	555.000,00
Royalty do Petróleo à Saúde	124000	38.000,00
Recursos vinculados à Assistência Social	Cod.	Valor/R\$
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	131100	534.090,00
Transferência de Convênios – Assistência Social	131200	100.000,00
Recursos vinculados à Previdência Municipal	Cod.	Valor/R\$
Recursos de Operações de Crédito	192000	100.000,00
Alienação de Bens	193000	50.000,00
Recursos com outras vinculações diversas	Cod.	Valor/R\$
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	151000	905.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse dos Estados	152000	605.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	161000	21.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	162000	150.000,00
Total		R\$25.980.511,00

Em, 11 de setembro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		Em R\$ 1,00	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	24.447.911,00	Legislativa	1.093.400,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	375.500,00	Essencial à Justiça	50.000,00
Contribuições	150.000,00	Administração	3.315.495,00
Receita Patrimonial	98.000,00	Assistência Social	1.709.090,00
Transferências Correntes	23.774.411,00	Previdência Social	2.440.000,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00	Saúde	5.247.203,00
		Educação	6.814.518,00
Receitas de Capital	2.000.000,00	Cultura	429.000,00
		Urbanismo	1.701.000,00
Operações de Crédito	100.000,00	Habitação	80.000,00
Alienações de Bens	50.000,00	Saneamento	340.000,00
Transferências de Capital	1.850.000,00	Gestão Ambiental	130.000,00
		Agricultura	586.000,00
Receitas Correntes - intra	2.440.000,00	Comércio e Serviços	260.000,00
		Transporte	176.000,00
Contribuições - intra	2.440.000,00	Desporto e Lazer	649.000,00
		Encargos Especiais	700.000,00
Deduções de Receita	-2.907.400,00	Reserva de Contingência	259.805,00
Deduções do FUNDEB	-2.907.400,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.907.400,00		
Transferências Correntes - retif. -	-2.907.400,00		
TOTAL GERAL	25.980.511,00	TOTAL GERAL	25.980.511,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		Em R\$ 1,00	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	24.447.911,00	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	1.093.400,00
Impostos, taxas e contribuições de melhor	375.500,00	Sec.Munic. de Administração	2.267.495,00
Contribuições	150.000,00	Secretaria Municipal de Finanças	360.000,00
Receita Patrimonial	98.000,00	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	8.423.518,00
Transferências Correntes	23.774.411,00	Secretaria de Saúde e Saneamento	5.601.203,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	1.795.090,00
		Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	1.877.000,00
Receitas de Capital	2.000.000,00	Sec. Municipal de Tributação	265.000,00
		Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	716.000,00
Operações de Crédito	100.000,00	Fundo de Previdencia - SOUZAPREV	1.790.000,00
Alienações de Bens	50.000,00	Secretaria de Gabinete do Prefeito	882.000,00
Transferências de Capital	1.850.000,00	Reserva Souzaprev - Servidor	650.000,00
Receitas Correntes - intra	2.440.000,00	Reserva de Contingencia	259.805,00
Contribuições - intra	2.440.000,00		

Deduções de Receita	-2.907.400,00		
Deduções do FUNDEB	-2.907.400,00		
Receitas Correntes - retif. - Fundeb	-2.907.400,00		
Transferências Correntes - retif. -	-2.907.400,00		
TOTAL GERAL	25.980.511,00	TOTAL GERAL	25.980.511,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	375.500,00	Pessoal e encargos sociais	11.683.423,00
Contribuições	150.000,00	Juros e encargos da dívida	6.600,00
Receita Patrimonial	98.000,00	Outras despesas correntes	6.887.383,00
Transferências Correntes	23.774.411,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	5.403.105,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00		
Receitas Correntes – intra Contribuições	2.440.000,00	TOTAL	23.980.511,00
Deduções de Receita			
Deduções do FUNDEB		Despesas de capital	
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Investimentos	5.690.000,00
Transferências Correntes	-2.907.400,00	Inversões financeiras	80.000,00
		Amortização da dívida	723.300,00
TOTAL	23.980.511,00	SUPERÁVIT	909.805,00
		TOTAL	7.403.105,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	5.403.105,00		
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	100.000,00		
Alienações de Bens	50.000,00		
Transferências de Capital	1.850.000,00		
TOTAL	7.403.105,00		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	23.980.511,00	DESPESAS CORRENTES.....	18.577.406,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	2.000.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	6.493.300,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	909.805,00
TOTAL.....	25.980.511,00	TOTAL.....	25.980.511,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Consolidado		Adendo III			
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes				24.447.911,00
1.1.0.0.00.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			375.500,00	
1.1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos		367.500,00		
1.1.1.3.00.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		200.000,00		
1.1.1.3.03.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		200.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		150.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	10010000	90.000,00		
		11110000	37.500,00		
		12110000	22.500,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		50.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	10010000	30.000,00		
		11110000	12.500,00		
		12110000	7.500,00		
1.1.1.8.00.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		167.500,00		
1.1.1.8.01.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		16.500,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		11.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	300,00		
		11110000	125,00		
		12110000	75,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10010000	300,00		
		11110000	125,00		
		12110000	75,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		5.500,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	3.000,00		
		11110000	1.250,00		
		12110000	750,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	10010000	300,00		
		11110000	125,00		
		12110000	75,00		
1.1.1.8.02.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e		151.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		151.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10010000	90.000,00		
		11110000	37.500,00		
		12110000	22.500,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e	10010000	600,00		
		11110000	250,00		
		12110000	150,00		
1.1.2.0.00.0.00.00.00	Taxas		8.000,00		
1.1.2.2.00.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		3.000,00		
1.1.2.2.01.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		3.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		3.000,00		

1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	10010000	3.000,00	
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		5.000,00	
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		5.000,00	
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		5.000,00	
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras -	10010000	5.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			150.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		150.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		150.000,00	
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16200000	150.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			98.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		88.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		85.000,00	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		85.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		85.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados -		55.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	11400000	1.500,00	
		12400000	500,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	11120000	6.000,00	
		11130000	4.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		8.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica -	12140000	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	12150000	3.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		4.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	11220000	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	11200000	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	13110000	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal		20.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	11250000	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	12200000	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	15100000	5.000,00	
		15200000	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	16100000	1.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal		5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	10010000	5.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	10010000	30.000,00	
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		3.000,00	
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários		3.000,00	
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	10010000	3.000,00	
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		10.000,00	
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais		10.000,00	
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10010000	10.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			23.774.411,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		17.557.911,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		17.557.911,00	
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		13.502.000,00	
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		12.950.000,00	
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	10010000	7.770.000,00	
		11110000	647.500,00	
		11120000	1.554.000,00	
		11130000	1.036.000,00	
		12110000	1.942.500,00	
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		300.000,00	
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	10010000	180.000,00	
		11110000	75.000,00	
		12110000	45.000,00	
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho		250.000,00	
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	10010000	150.000,00	
		11110000	62.500,00	
		12110000	37.500,00	
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		2.000,00	
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	10010000	1.200,00	
		11110000	100,00	
		11120000	240,00	
		11130000	160,00	
		12110000	300,00	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		100.000,00	
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		100.000,00	
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	11400000	75.000,00	
		12400000	25.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		1.943.028,00	
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		1.562.688,00	
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -		1.562.688,00	
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	12140000	171.864,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) -	12140000	1.240.824,00	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo -	12140000	150.000,00	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp		228.560,00	
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp -		228.560,00	
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Límite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar -		228.560,00	
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto	12140000	128.560,00	
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo -	12140000	100.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		102.711,00	
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -		102.711,00	
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde -	12140000	52.711,00	
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo -	12140000	50.000,00	
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		49.069,00	
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		49.069,00	
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica -	12140000	29.069,00	
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo -	12140000	20.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv.		830.793,00	

1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação			156.963,00	
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	11200000		156.963,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE			151.260,00	
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	11220000		151.260,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE			122.570,00	
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	11230000		122.570,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE			400.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE			400.000,00	
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE -	11240000		400.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96			3.000,00	
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96			3.000,00	
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	10010000		1.800,00	
		11110000		150,00	
		11120000		360,00	
		11130000		240,00	
		12110000		450,00	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas			650.000,00	
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS			150.000,00	
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS -	12200000		150.000,00	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de			200.000,00	
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de	11250000		200.000,00	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União			300.000,00	
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União -	15100000		300.000,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS			529.090,00	
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS			529.090,00	
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal			529.090,00	
1.7.1.8.12.1.1.21.00.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	13110000		12.960,00	
1.7.1.8.12.1.1.22.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	13110000		41.410,00	
1.7.1.8.12.1.1.60.00.00	Programa Primeira Infância no Suas	13110000		54.720,00	
1.7.1.8.12.1.1.70.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	13110000		108.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.80.00.00	Piso Básico Fixo	13110000		72.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.81.00.00	Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica	13110000		90.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	13110000		150.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados			2.102.000,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M			2.102.000,00	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados			1.602.000,00	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS			1.500.000,00	
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10010000		900.000,00	
		11110000		75.000,00	
		11120000		180.000,00	
		11130000		120.000,00	
		12110000		225.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA			80.000,00	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10010000		48.000,00	
		11110000		4.000,00	
		11120000		9.600,00	
		11130000		6.400,00	
		12110000		12.000,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios			2.000,00	
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	10010000		1.200,00	
		11110000		100,00	
		11120000		240,00	
		11130000		160,00	
		12110000		300,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico			20.000,00	
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	16100000		20.000,00	
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira			50.000,00	
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89			50.000,00	
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 -	11400000		37.500,00	
		12400000		12.500,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federa			450.000,00	
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS			100.000,00	
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	12200000		100.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação			150.000,00	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação -	11250000		150.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados			200.000,00	
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000		200.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas			4.114.500,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas -			4.114.500,00	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação			4.114.500,00	
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos doFUNDEB			4.114.500,00	
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	11120000		2.468.700,00	
		11130000		1.645.800,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes				50.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			30.000,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações			10.000,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações			10.000,00	
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações			10.000,00	
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10010000		10.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições			20.000,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições			20.000,00	
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições			20.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições -Principal	10010000		20.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes			20.000,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas			20.000,00	
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras			20.000,00	
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	10010000		20.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				2.000.000,00

2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito			100.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas			100.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno			100.000,00	
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno			100.000,00	
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito -				
	Mercado Interno - Principal	19200000		100.000,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens				50.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis			20.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			20.000,00	
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes			20.000,00	
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			20.000,00	
2.2.1.3.00.1.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	19300000		20.000,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis			30.000,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis			30.000,00	
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	19300000		30.000,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital				1.850.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			1.050.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União			1.050.000,00	
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio			150.000,00	
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica			150.000,00	
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -	12140000		150.000,00	
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco			100.000,00	
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica			100.000,00	
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica -	12150000		100.000,00	
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades			700.000,00	
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde			100.000,00	
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	12200000		100.000,00	
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut.			200.000,00	
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut.	15100000		200.000,00	
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União			400.000,00	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	15100000		400.000,00	
2.4.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS			100.000,00	
2.4.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS			100.000,00	
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	13120000		100.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas			800.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas			800.000,00	
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de			200.000,00	
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de			200.000,00	
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de	11250000		200.000,00	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr. Feder. Suas			600.000,00	
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS			200.000,00	
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	12200000		200.000,00	
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transf. de Conv. Estados Destin. Programas Saneam.			200.000,00	
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf. de Conv. Estados Destin. Programas Saneam.	15200000		200.000,00	
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente			50.000,00	
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente -	15200000		50.000,00	
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados			150.000,00	
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	15200000		150.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				2.440.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições				2.440.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais			2.440.000,00	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF,			2.440.000,00	
7.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Específico de EST/DF/MUN			80.000,00	
7.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo			80.000,00	
7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	10010000		80.000,00	
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de			2.360.000,00	
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo			2.360.000,00	
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	10010000		2.346.000,00	
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros	10010000		14.000,00	
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita				-2.907.400,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB				-2.907.400,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			-2.907.400,00	
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			-2.907.400,00	
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			-2.591.000,00	
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M			-2.591.000,00	
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União			-2.590.400,00	
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal			-2.590.000,00	
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	11120000		-1.554.000,00	
		11130000		-1.036.000,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural			-400,00	
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	11120000		-240,00	
		11130000		-160,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96			-600,00	
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96			-600,00	
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	11120000		-360,00	
		11130000		-240,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados			-316.400,00	
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M			-316.400,00	
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados			-316.400,00	
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS			-300.000,00	
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11120000		-180.000,00	
		11130000		-120.000,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA			-16.000,00	
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11120000		-9.600,00	
		11130000		-6.400,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios			-400,00	
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	11120000		-240,00	

	11130000	-160,00		25.980.511,00
TOTAL DA RECEITA				

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Munic. de Administração		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Munic. de Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	70.000,00	1.497.495,00	1.567.495,00
04 122	Administração Geral	70.000,00	1.497.495,00	1.567.495,00
04 122 0003	Gestão Administrativa Integrada	70.000,00	1.497.495,00	1.567.495,00
04 122 0003 1.003	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	20.000,00		20.000,00
04 122 0003 1.004	Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura	50.000,00		50.000,00
04 122 0003 2.006	Contribuição para Formação do PASEP		180.000,00	180.000,00
04 122 0003 2.007	Contribuição à AMLAP, FERMURN E A CNM		55.000,00	55.000,00
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		1.242.495,00	1.242.495,00
04 122 0003 2.084	Instalar e Manter os Setores de Almoxarifado, Arquivo e Patrimonio		20.000,00	20.000,00
28	Encargos Especiais	700.000,00	0,00	700.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	700.000,00	0,00	700.000,00
28 843 0003	Gestão Administrativa Integrada	700.000,00	0,00	700.000,00
28 843 0003 1.053	Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern	150.000,00		150.000,00
28 843 0003 1.054	Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN	50.000,00		50.000,00
28 843 0003 1.055	Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS	200.000,00		200.000,00
28 843 0003 1.056	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal	200.000,00		200.000,00
28 843 0003 1.057	Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios	100.000,00		100.000,00
TOTAL		770.000,00	1.497.495,00	2.267.495,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	360.000,00	360.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	360.000,00	360.000,00
04 123 0004	Gestão Financeira	0,00	360.000,00	360.000,00
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		360.000,00	360.000,00
TOTAL		0,00	360.000,00	360.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em RS 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	20.000,00	251.000,00	271.000,00
04 122	Administração Geral	20.000,00	251.000,00	271.000,00
04 122 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	20.000,00	251.000,00	271.000,00
04 122 0006 1.005	Aquisição de Veiculos	20.000,00		20.000,00
04 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação		245.000,00	245.000,00
04 122 0006 2.020	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e Merenda Escolar		6.000,00	6.000,00
12	Educação	1.115.000,00	1.575.018,00	2.690.018,00
12 361	Ensino Fundamental	1.095.000,00	923.263,00	2.018.263,00
12 361 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	1.095.000,00	923.263,00	2.018.263,00
12 361 0006 1.006	Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental	330.000,00		330.000,00
12 361 0006 1.008	Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino	110.000,00		110.000,00
12 361 0006 1.009	Contrução e Instalar a Biblioteca	80.000,00		80.000,00
12 361 0006 1.010	Aquisição de Imóveis	10.000,00		10.000,00
12 361 0006 1.013	Const.,Instalação e Ampl. Ref.de Escolas	275.000,00		275.000,00
12 361 0006 1.016	Aquisição de Veiculos para Transporte Escolar	100.000,00		100.000,00
12 361 0006 1.025	Instalação e Modernização de Salas digitais	50.000,00		50.000,00
12 361 0006 1.051	Climatização de salas de Aula	70.000,00		70.000,00
12 361 0006 1.052	Informatização de Escolas	70.000,00		70.000,00
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		82.505,00	82.505,00
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		137.570,00	137.570,00
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salarío Educação		158.963,00	158.963,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		449.225,00	449.225,00
12 361 0006 2.077	Programa do Transporte Escolar - PETERN		95.000,00	95.000,00
12 365	Educação Infantil	20.000,00	469.312,00	489.312,00
12 365 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	20.000,00	469.312,00	489.312,00
12 365 0006 1.014	Ampliação e Reforma da Unidade Escolar	20.000,00		20.000,00
12 365 0006 2.017	Manutenção das Ensino Infantil-PRÉ-ESCOLAR		68.000,00	68.000,00
12 365 0006 2.022	Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE		49.357,00	49.357,00
12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE		108.000,00	108.000,00
12 365 0006 2.061	Programa Brasil Carinhoso		205.000,00	205.000,00
12 365 0006 2.078	Programa de Merenda Escolar Ensino InfãntIL - PRE-ESCOLAR		38.955,00	38.955,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	147.443,00	147.443,00
12 366 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	147.443,00	147.443,00
12 366 0006 2.024	Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA		129.000,00	129.000,00
12 366 0006 2.028	Programa da Alimentação escolar- EJA		18.443,00	18.443,00
12 367	Educação Especial	0,00	35.000,00	35.000,00
12 367 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	35.000,00	35.000,00
12 367 0006 2.021	Manut.das Ações do Setor do Ensino Espec ial		35.000,00	35.000,00
13	Cultura	10.000,00	419.000,00	429.000,00
13 392	Difusão Cultural	10.000,00	419.000,00	429.000,00
13 392 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	10.000,00	419.000,00	429.000,00

13 392 0006 1.007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00
13 392 0006 2.025	Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial		19.000,00	19.000,00
13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		200.000,00	200.000,00
13 392 0006 2.027	Promoções e Eventos Culturais		200.000,00	200.000,00
23	Comércio e Serviços	160.000,00	100.000,00	260.000,00
23 695	Turismo	160.000,00	100.000,00	260.000,00
23 695 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	160.000,00	100.000,00	260.000,00
23 695 0006 1.060	Construção do Mercado de Artesanato	80.000,00		80.000,00
23 695 0006 1.069	Construção de Melhorias de Infraestrutura Turística	80.000,00		80.000,00
23 695 0006 2.076	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas		10.000,00	10.000,00
23 695 0006 2.086	Manutenção das Ações do Setor de Turismo		90.000,00	90.000,00
27	Desporto e Lazer	430.000,00	219.000,00	649.000,00
27 812	Desporto Comunitário	290.000,00	219.000,00	509.000,00
27 812 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	290.000,00	219.000,00	509.000,00
27 812 0006 1.011	Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo	70.000,00		70.000,00
27 812 0006 1.015	Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas	210.000,00		210.000,00
27 812 0006 1.035	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		10.000,00
27 812 0006 2.029	Promoção de Eventos Esportivos		33.000,00	33.000,00
27 812 0006 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		130.000,00	130.000,00
27 812 0006 2.085	Modernização e Manut.do Campo de futebol		56.000,00	56.000,00
27 813	Lazer	140.000,00	0,00	140.000,00
27 813 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	140.000,00	0,00	140.000,00
27 813 0006 1.066	Construção Ampl.e Melhorias do Campo de Futebol	70.000,00		70.000,00
27 813 0006 1.068	Construção de Área de Lazer	70.000,00		70.000,00
TOTAL		1.735.000,00	2.564.018,00	4.299.018,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde e Saneamento		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria de Saúde Saneamento				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	14.000,00	14.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	14.000,00	14.000,00
04 122 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida	0,00	14.000,00	14.000,00
04 122 0008 2.033	Manut. do Conselho Municipal de Saude		14.000,00	14.000,00
17	Saneamento	310.000,00	30.000,00	340.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	310.000,00	30.000,00	340.000,00
17 512 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	250.000,00	0,00	250.000,00
17 512 0007 1.036	Ampliação Sistema de Saneamento Básico	250.000,00		250.000,00
17 512 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida	60.000,00	30.000,00	90.000,00
17 512 0008 1.017	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00		10.000,00
17 512 0008 1.038	Construção de Unidades Sanitárias	50.000,00		50.000,00
17 512 0008 2.046	Manut.das Ações do Setor de Saneamento		30.000,00	30.000,00
TOTAL		310.000,00	44.000,00	354.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	6.000,00	6.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	6.000,00	6.000,00
04 122 0009	Gestão para Inclusão Social	0,00	6.000,00	6.000,00
04 122 0009 2.055	Manut. Conselho Municipal de Assistencia Social		6.000,00	6.000,00
16	Habitação	20.000,00	60.000,00	80.000,00
16 482	Habitação Urbana	20.000,00	60.000,00	80.000,00
16 482 0009	Gestão para Inclusão Social	20.000,00	60.000,00	80.000,00
16 482 0009 1.064	Aquisição de Imóveis	20.000,00		20.000,00
16 482 0009 2.053	Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda		40.000,00	40.000,00
16 482 0009 2.087	Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular		20.000,00	20.000,00
TOTAL		20.000,00	66.000,00	86.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	615.000,00	1.086.000,00	1.701.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	500.000,00	0,00	500.000,00
15 451 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	500.000,00	0,00	500.000,00
15 451 0007 1.028	Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	50.000,00		50.000,00
15 451 0007 1.029	Construção e Reforma de Praças Públicas	200.000,00		200.000,00
15 451 0007 1.032	Ampliação e Modernização de Cemitério	30.000,00		30.000,00
15 451 0007 1.033	Construção de Portico	120.000,00		120.000,00
15 451 0007 1.043	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	20.000,00		20.000,00
15 451 0007 1.070	Recapamento de Asfalto	80.000,00		80.000,00
15 452	Serviços Urbanos	115.000,00	1.086.000,00	1.201.000,00
15 452 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	115.000,00	1.086.000,00	1.201.000,00
15 452 0007 1.024	Melhoria no Calçamento na Principal entrada da cidade	45.000,00		45.000,00
15 452 0007 1.026	Construção da Destinação Final de Lixo	20.000,00		20.000,00
15 452 0007 1.030	Urbanização de Acesso à Cidade, Praças e Canteiros	50.000,00		50.000,00
15 452 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		708.000,00	708.000,00
15 452 0007 2.059	Adequação e Modernização da Feira livre		75.000,00	75.000,00
15 452 0007 2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		180.000,00	180.000,00
15 452 0007 2.091	Revitalização de Açudes Públicos		13.000,00	13.000,00
15 452 0007 2.092	Manutenção do Aterro Sanitário		90.000,00	90.000,00

15 452 0007 2.094	Instalação do sistema de Monitoramento em Areas Públicas		20.000,00	20.000,00
26	Transporte	161.000,00	15.000,00	176.000,00
26 482	Habitação Urbana	0,00	15.000,00	15.000,00
26 482 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	0,00	15.000,00	15.000,00
26 482 0007 2.093	Sinalização de Ruas e Avenidas		15.000,00	15.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	161.000,00	0,00	161.000,00
26 782 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	161.000,00	0,00	161.000,00
26 782 0007 1.027	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas	71.000,00		71.000,00
26 782 0007 1.034	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00		10.000,00
26 782 0007 1.041	Construção de Abrigos Rodoviários	70.000,00		70.000,00
26 782 0007 1.042	Aquisição de Imóveis	10.000,00		10.000,00
TOTAL		776.000,00	1.101.000,00	1.877.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Tributação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Municipal de Tributação				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	30.000,00		265.000,00
04 123	Administração Financeira	30.000,00	235.000,00	265.000,00
04 123 0004	Gestão Financeira	30.000,00	235.000,00	265.000,00
04 123 0004 1.031	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	30.000,00		30.000,00
04 123 0004 2.062	Manut. das Ações Secret. Munic. de Tributação		235.000,00	235.000,00
TOTAL		30.000,00	235.000,00	265.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Sec. Munic. De Agricul. e Meio Ambiente		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	70.000,00	60.000,00	130.000,00
18 544	Recursos Hídricos	70.000,00	60.000,00	130.000,00
18 544 0005	Gestão em Desenvol. da Agricultura	70.000,00	60.000,00	130.000,00
18 544 0005 1.045	Construção Recuperação Poços Tubulares	50.000,00		50.000,00
18 544 0005 1.067	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	20.000,00		20.000,00
18 544 0005 2.064	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente		60.000,00	60.000,00
20	Agricultura	195.000,00	391.000,00	586.000,00
20 605	Abastecimento	135.000,00	391.000,00	526.000,00
20 605 0005	Gestão em Desenvol. da Agricultura	135.000,00	391.000,00	526.000,00
20 605 0005 1.040	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	20.000,00		20.000,00
20 605 0005 1.046	Const. Ref. Ampl. do Matadouro Público	105.000,00		105.000,00
20 605 0005 1.065	Aquisição de Imóveis	10.000,00		10.000,00
20 605 0005 2.063	Manut. de Ações da Sec. de Agricultura		285.000,00	285.000,00
20 605 0005 2.065	Manutenção das Ações do Programa Agroamigo		25.000,00	25.000,00
20 605 0005 2.069	Manut. das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores		40.000,00	40.000,00
20 605 0005 2.088	Manutenção das Ações do Programa Garantia Safra		10.000,00	10.000,00
20 605 0005 2.089	Recuperação de Pequenos Ações de Pequenos Agricultores		25.000,00	25.000,00
20 605 0005 2.090	Apoio ao Eventos da Caprifeira		6.000,00	6.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	60.000,00	0,00	60.000,00
20 608 0005	Gestão em Desenvol. da Agricultura	60.000,00	0,00	60.000,00
20 608 0005 1.039	Reforma e Reinstalação de Casas de Farinha comunitárias	60.000,00		60.000,00
TOTAL		265.000,00	451.000,00	716.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 13 Secretaria de Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria de Gabinete do Prefeito				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	Essencial à Justiça	0,00	50.000,00	50.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	50.000,00	50.000,00
03 092 0003	Gestão Administrativa Integrada	0,00	50.000,00	50.000,00
03 092 0003 2.009	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal		50.000,00	50.000,00
04	Administração	50.000,00	782.000,00	832.000,00
04 122	Administração Geral	50.000,00	640.000,00	690.000,00
04 122 0002	Gestão de Políticas Públicas	0,00	425.000,00	425.000,00
04 122 0002 2.070	Manut. Sec. Munic. do Gabinete do Prefeito		425.000,00	425.000,00
04 122 0003	Gestão Administrativa Integrada	50.000,00	125.000,00	175.000,00
04 122 0003 1.002	Aquisição de Veículos para Gabinete	50.000,00		50.000,00
04 122 0003 2.082	Manutenção das Ações da Guarda Municipal		80.000,00	80.000,00
04 122 0003 2.083	Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa		45.000,00	45.000,00
04 122 0009	Gestão para Inclusão Social	0,00	90.000,00	90.000,00
04 122 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		90.000,00	90.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	142.000,00	142.000,00
04 124 0003	Gestão Administrativa Integrada	0,00	142.000,00	142.000,00
04 124 0003 2.004	Manut. das Ações da Controladoria Municipal		142.000,00	142.000,00
TOTAL		50.000,00	832.000,00	882.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 99 Reserva de Contingência		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9999 Reserva de Contingência				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	259.805,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	259.805,00
99 999 0099	Reserva de Contingência	0,00	0,00	259.805,00

99 999 0099 9.002	Reserva de Contingência			259.805,00
TOTAL		0,00	0,00	259.805,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Câmara Municipal de Senador Elói de Souza		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	60.000,00	1.033.400,00	1.093.400,00
01 031	Ação Legislativa	60.000,00	1.033.400,00	1.093.400,00
01 031 0001	Gestão Legislativa	60.000,00	1.033.400,00	1.093.400,00
01 031 0001 1.001	Reforma/Ampliação da Câmara Municipal	60.000,00		60.000,00
01 031 0001 2.001	Manut. das Ações Legislativas		1.033.400,00	1.033.400,00
TOTAL		60.000,00	1.033.400,00	1.093.400,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo de Manutenção e Desenvol.da Educação Básica		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	0,00	4.124.500,00	4.124.500,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	2.505.755,00	2.505.755,00
12 361 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	2.505.755,00	2.505.755,00
12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental- FUNDEB 60%		1.584.453,00	1.584.453,00
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		921.302,00	921.302,00
12 365	Educação Infantil	0,00	1.184.080,00	1.184.080,00
12 365 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	1.184.080,00	1.184.080,00
12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%		267.759,00	267.759,00
12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%		208.506,00	208.506,00
12 365 0006 2.079	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRE-ESCOLAR - FUNDEB 40%		307.126,00	307.126,00
12 365 0006 2.080	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRE-ESCOLAR - FUNDEB 60%		400.689,00	400.689,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	434.665,00	434.665,00
12 366 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	434.665,00	434.665,00
12 366 0006 2.074	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		221.799,00	221.799,00
12 366 0006 2.075	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		212.866,00	212.866,00
TOTAL		0,00	4.124.500,00	4.124.500,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde e Saneamento		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria de Saúde Saneamento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	135.000,00	135.000,00
10 122	Administração Geral	0,00	135.000,00	135.000,00
10 122 0002	Gestão de Políticas Públicas	0,00	135.000,00	135.000,00
10 122 0002 2.030	Manut.da Secretaria Municipal de Saúde		135.000,00	135.000,00
TOTAL		0,00	135.000,00	135.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	230.000,00	10.000,00	240.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	10.000,00	10.000,00
08 243 0009	Gestão para Inclusão Social	0,00	10.000,00	10.000,00
08 243 0009 2.005	Manut.de obrigo ao Menor Infrator		10.000,00	10.000,00
08 482	Habitação Urbana	230.000,00	0,00	230.000,00
08 482 0009	Gestão para Inclusão Social	230.000,00	0,00	230.000,00
08 482 0009 1.023	Construção Reforma Unid. Habitacional Populares	230.000,00		230.000,00
TOTAL		230.000,00	10.000,00	240.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo Municipal de Saude		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde e Saneamento		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.298.000,00	3.814.203,00	5.112.203,00
10 301	Atenção Básica	0,00	3.346.203,00	3.346.203,00
10 301 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida	0,00	3.346.203,00	3.346.203,00
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		1.866.175,00	1.866.175,00
10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		290.000,00	290.000,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família-PSF		286.028,00	286.028,00
10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde e - PACS		347.000,00	347.000,00
10 301 0008 2.036	Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB		205.000,00	205.000,00
10 301 0008 2.037	Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE		21.000,00	21.000,00
10 301 0008 2.038	Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		131.000,00	131.000,00
10 301 0008 2.039	Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ		70.000,00	70.000,00
10 301 0008 2.041	Instalação e Manut.das Ações do CAPS		35.000,00	35.000,00
10 301 0008 2.042	Manut.das Ações do Programa da Farmacia Basica		65.000,00	65.000,00
10 301 0008 2.044	Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde		30.000,00	30.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.298.000,00	188.000,00	1.486.000,00
10 302 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida	1.298.000,00	188.000,00	1.486.000,00
10 302 0008 1.012	Construção e Ampliação e Instalação de Unidade de saúde	708.000,00		708.000,00

10 302 0008 1.018	Reforma e Ampliação de Unidades Saúde	370.000,00		370.000,00
10 302 0008 1.019	Aquisição de Imóveis	20.000,00		20.000,00
10 302 0008 1.049	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	150.000,00		150.000,00
10 302 0008 1.050	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	50.000,00		50.000,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		188.000,00	188.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	115.000,00	115.000,00
10 304 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	0,00	115.000,00	115.000,00
10 304 0008 2.043	Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		115.000,00	115.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	165.000,00	165.000,00
10 305 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	0,00	165.000,00	165.000,00
10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiologica e Controle de Doenças		165.000,00	165.000,00
TOTAL		1.298.000,00	3.814.203,00	5.112.203,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Fundo Municipal de Assistencial Social	Orçamento Seguridade social - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0702 Fundo Municipal de Assistencia Social				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	330.000,00	1.139.090,00	1.469.090,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	182.000,00	182.000,00
08 241 0009	Gestão para Inclusão Social	0,00	182.000,00	182.000,00
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV		182.000,00	182.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	30.000,00	30.000,00
08 242 0009	Gestão para Inclusão Social	0,00	30.000,00	30.000,00
08 242 0009 2.051	Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador de Deficiência		30.000,00	30.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	152.000,00	212.000,00
08 243 0009	Gestão para Inclusão Social	60.000,00	152.000,00	212.000,00
08 243 0009 1.061	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança	60.000,00		60.000,00
08 243 0009 2.056	Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ		152.000,00	152.000,00
08 244	Assistência Comunitária	270.000,00	775.090,00	1.045.090,00
08 244 0009	Gestão para Inclusão Social	270.000,00	775.090,00	1.045.090,00
08 244 0009 1.020	Aquisição de Veículos para Assistência Social	20.000,00		20.000,00
08 244 0009 1.021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00		10.000,00
08 244 0009 1.022	Const. Ampl.Ref.umid.Sociol assistencial	50.000,00		50.000,00
08 244 0009 1.059	Construção do Centro de Referencia -CRAS	120.000,00		120.000,00
08 244 0009 1.062	Aquisição de Imóveis	10.000,00		10.000,00
08 244 0009 1.063	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	60.000,00		60.000,00
08 244 0009 2.047	Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS		58.960,00	58.960,00
08 244 0009 2.049	Manut.das Ações do Programa CRAS		156.000,00	156.000,00
08 244 0009 2.050	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		26.000,00	26.000,00
08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		386.000,00	386.000,00
08 244 0009 2.054	Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGDPBF		75.130,00	75.130,00
08 244 0009 2.057	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolesce nte/FIA		22.000,00	22.000,00
08 244 0009 2.071	Manut.das Ações do Setor da Mulher		51.000,00	51.000,00
TOTAL		330.000,00	1.139.090,00	1.469.090,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Fundo de Previdência - Souzaprev	Orçamento Seguridade social - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 12 Fundo de Previdencia - SOUZAPREV		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1201 Fundo de Previdencia - SOUZAPREV				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	40.000,00	1.750.000,00	1.790.000,00
09 122	Administração Geral	40.000,00	0,00	40.000,00
09 122 0011	Gestao Administrativa do RPPS - Souzaprev	40.000,00	0,00	40.000,00
09 122 0011 1.047	Aquisição de Moveis, Maquinas e Equip. D iversos	20.000,00		20.000,00
09 122 0011 1.048	Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis para o SOUZAPREV	20.000,00		20.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
09 272 0011	Gestao Administrativa do RPPS - Souzaprev	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
09 272 0011 2.067	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência		375.000,00	375.000,00
09 272 0011 2.068	Manutenção das Atividades Previdenciarias s		1.375.000,00	1.375.000,00
TOTAL		40.000,00	1.750.000,00	1.790.000,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Fundo de Previdência - Souzaprev	Orçamento Seguridade social - Adendo V

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

ÓRGÃO.....: 90 Reserva Souzaprev - Servidor		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 9001 Reserva Souzaprev - Servidor				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	0,00	650.000,00
09 997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	650.000,00
09 997 0050	Reserva do Regime Proprio Previdenciario do Servidor	0,00	0,00	650.000,00
09 997 0050 9.001	Reserva do Regime Próprio Previdenciário do Servidor			650.000,00
TOTAL		0,00	0,00	650.000,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Câmara Municipal de Senador Elói de Souza	
Orçamento Fiscal - Adendo III	

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza		NATUREZA DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0101 Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.030.100,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			698.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	698.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			6.600,00	

3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	6.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			325.500,00	
3.3.20.00.00	Transferências à União	10010000	6.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	319.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				63.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	60.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			3.300,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	3.300,00		
TOTAL DA DESPESA					1.093.400,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Munic. de Administração			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0301 Sec.Munic. de Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.472.495,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			855.495,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	534.495,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	321.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			617.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	55.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	562.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				795.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			75.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	75.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			720.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	520.000,00		
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.267.495,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Secretaria Municipal de Finanças			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0401 Secretaria Municipal de Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				355.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			155.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	95.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	60.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			200.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	200.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					360.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0501 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.472.018,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.067.225,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	313.000,00		
		11110000	281.225,00		
		11200000	40.000,00		
		11240000	105.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	160.000,00		
		11110000	148.000,00		
		11200000	5.000,00		
		11240000	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.404.793,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	469.000,00		
		11110000	242.000,00		
		11200000	103.963,00		
		11220000	153.260,00		
		11230000	122.570,00		
		11240000	120.000,00		
		11250000	80.000,00		
		11400000	114.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.827.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.817.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	207.000,00		
		11110000	265.000,00		
		11200000	10.000,00		
		11240000	160.000,00		
		11250000	475.000,00		
		15100000	400.000,00		
		15200000	150.000,00		
		19200000	100.000,00		
		19300000	50.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	

4.5.90.00.00	Aplicações diretas	11110000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.299.018,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Fundos de Manutenção e Desenvolvd.da Educação Básica					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0502 Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				4.069.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.570.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	11120000	2.044.700,00		
		11130000	880.800,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	11120000	430.000,00		
		11130000	215.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			499.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	11130000	499.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			55.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	11130000	55.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.124.500,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde e Saneamento					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria de Saúde Saneamento					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				31.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	31.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				323.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			323.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	63.000,00		
		11110000	10.000,00		
		15100000	100.000,00		
		15200000	150.000,00		
TOTAL DA DESPESA					354.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				60.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	60.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				26.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	6.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					86.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras					NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				951.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			282.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	222.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	60.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			669.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	529.000,00		
		16200000	140.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				926.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			916.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	450.000,00		
		15100000	305.000,00		
		15200000	130.000,00		
		16100000	21.000,00		
		16200000	10.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.877.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Municipal de Tributação					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Municipal de Tributação					NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				235.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			126.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	71.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	55.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			109.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	3.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	106.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				30.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	30.000,00		
TOTAL DA DESPESA					
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ORGÃO.....: 10 Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente					
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1001 Sec.Muc.de Agricultura e Meio Ambiente			NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				434.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			180.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	115.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	65.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			254.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	244.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				282.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			272.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	197.000,00		
		15200000	75.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ORGÃO.....: 13 Secretaria de Gabinete do Prefeito					
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1301 Secretaria de Gabinete do Prefeito			NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				815.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			610.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	525.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	85.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			205.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	205.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				67.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			67.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	67.000,00		
TOTAL DA DESPESA					
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ORGÃO.....: 99 Reserva de Contingência					
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 9999 Reserva de Contingência			NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				259.805,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			259.805,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	259.805,00		
TOTAL DA DESPESA					
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ORGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde e Saneamento					
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0601 Secretaria de Saúde Saneamento			NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				130.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			100.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	45.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	55.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo Municipal de Saude					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ORGÃO.....: 06 Secretaria de Saúde e Saneamento					
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0602 Fundo Municipal de Saúde			NATUREZA DA DESPESA		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.679.203,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.998.203,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	645.175,00		
		12140000	911.028,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	12110000	220.000,00		
		12140000	222.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.681.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	12110000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	908.000,00		
		12140000	730.000,00		
		12400000	38.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.433.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.413.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	520.000,00		
		12140000	235.000,00		
		12150000	103.000,00		
		12200000	555.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	12110000	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					5.112.203,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0701 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				8.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	8.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				232.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			232.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	32.000,00		
		15100000	100.000,00		
		15200000	100.000,00		
TOTAL DA DESPESA					240.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo Municipal de Assistencial Social					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0702 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.085.090,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			579.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	305.000,00		
		13110000	150.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	75.000,00		
		13110000	49.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			506.090,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	287.000,00		
		13110000	219.090,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				384.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			374.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	158.000,00		
		13110000	116.000,00		
		13120000	100.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.469.090,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo de Previdência - Souzaprev					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Fundo de Previdência - SOUZAPREV			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 1201 Fundo de Previdência - SOUZAPREV					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.750.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.462.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.462.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			288.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	278.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				40.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	40.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.790.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Fundo de Previdência - Souzaprev					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R\$ 1,00		
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 90 Reserva Souzaprev - Servidor			NATUREZA DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 9001 Reserva Souzaprev - Servidor					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA

9.0.00.00.00	Reserva de contingência				650.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			650.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000		650.000,00	
TOTAL DA DESPESA					650.000,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Consolidado					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.925.113,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			7.544.220,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	2.573.495,00		
		11110000	281.225,00		
		11120000	2.044.700,00		
		11130000	880.800,00		
		11200000	40.000,00		
		11240000	105.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	806.000,00		
		11110000	148.000,00		
		11120000	430.000,00		
		11130000	215.000,00		
		11200000	5.000,00		
		11240000	15.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			6.600,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	6.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.374.293,00	
3.3.20.00.00	Transferências à União	10010000	6.500,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	68.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	2.725.000,00		
		11110000	242.000,00		
		11130000	499.000,00		
		11200000	103.963,00		
		11220000	153.260,00		
		11230000	122.570,00		
		11240000	120.000,00		
		11250000	80.000,00		
		11400000	114.000,00		
		16200000	140.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.399.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.626.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.160.000,00		
		11110000	275.000,00		
		11130000	55.000,00		
		11200000	10.000,00		
		11240000	160.000,00		
		11250000	475.000,00		
		15100000	805.000,00		
		15200000	505.000,00		
		16100000	21.000,00		
		16200000	10.000,00		
		19200000	100.000,00		
		19300000	50.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			50.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	40.000,00		
		11110000	10.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			723.300,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	523.300,00		
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	200.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				259.805,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			259.805,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	259.805,00		
TOTAL DA DESPESA					16.584.218,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Consolidado					
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.652.293,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			4.139.203,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.812.000,00		
		12110000	645.175,00		
		12140000	911.028,00		
		13110000	150.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	130.000,00		
		12110000	220.000,00		
		12140000	222.000,00		
		13110000	49.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			2.513.090,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	10.000,00		
		12110000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	603.000,00		
		12110000	908.000,00		
		12140000	730.000,00		

		12400000	38.000,00		
		13110000	219.090,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.094.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.064.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	235.000,00		
		12110000	520.000,00		
		12140000	235.000,00		
		12150000	103.000,00		
		12200000	555.000,00		
		13110000	116.000,00		
		13120000	100.000,00		
		15100000	100.000,00		
		15200000	100.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			30.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	10.000,00		
		12110000	20.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				650.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			650.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	650.000,00		
TOTAL DA DESPESA					9.396.293,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019			
Consolidado					
Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00			
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.577.406,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			11.683.423,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	4.385.495,00		
		11110000	281.225,00		
		11120000	2.044.700,00		
		11130000	880.800,00		
		11200000	40.000,00		
		11240000	105.000,00		
		12110000	645.175,00		
		12140000	911.028,00		
		13110000	150.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	936.000,00		
		11110000	148.000,00		
		11120000	430.000,00		
		11130000	215.000,00		
		11200000	5.000,00		
		11240000	15.000,00		
		12110000	220.000,00		
		12140000	222.000,00		
		13110000	49.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			6.600,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	6.600,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			6.887.383,00	
3.3.20.00.00	Transferências à União	10010000	6.500,00		
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo	10010000	78.000,00		
		12110000	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	3.328.000,00		
		11110000	242.000,00		
		11130000	499.000,00		
		11200000	103.963,00		
		11220000	153.260,00		
		11230000	122.570,00		
		11240000	120.000,00		
		11250000	80.000,00		
		11400000	114.000,00		
		12110000	908.000,00		
		12140000	730.000,00		
		12400000	38.000,00		
		13110000	219.090,00		
		16200000	140.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.493.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.690.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	1.395.000,00		
		11110000	275.000,00		
		11130000	55.000,00		
		11200000	10.000,00		
		11240000	160.000,00		
		11250000	475.000,00		
		12110000	520.000,00		
		12140000	235.000,00		
		12150000	103.000,00		
		12200000	555.000,00		
		13110000	116.000,00		
		13120000	100.000,00		
		15100000	905.000,00		
		15200000	605.000,00		
		16100000	21.000,00		
		16200000	10.000,00		
		19200000	100.000,00		
		19300000	50.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			80.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	50.000,00		

		11110000	10.000,00	
		12110000	20.000,00	
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			723.300,00
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	10010000	523.300,00	
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	10010000	200.000,00	
9.0.00.00.00	Reserva de contingência			909.805,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			909.805,00
9.9.99.00.00	Reserva de contingência	10010000	909.805,00	
TOTAL DA DESPESA				25.980.511,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	60.000,00	1.033.400,00	1.093.400,00
01 031	Ação Legislativa	60.000,00	1.033.400,00	1.093.400,00
01 031 0001	Gestão Legislativa	60.000,00	1.033.400,00	1.093.400,00
03	Essencial à Justiça	0,00	50.000,00	50.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	50.000,00	50.000,00
03 092 0003	Gestão Administrativa Integrada	0,00	50.000,00	50.000,00
04	Administração	170.000,00	3.145.495,00	3.315.495,00
04 122	Administração Geral	140.000,00	2.408.495,00	2.548.495,00
04 122 0002	Gestão de Políticas Públicas	0,00	425.000,00	425.000,00
04 122 0003	Gestão Administrativa Integrada	120.000,00	1.622.495,00	1.742.495,00
04 122 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	20.000,00	251.000,00	271.000,00
04 122 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	0,00	14.000,00	14.000,00
04 122 0009	Gestão para Inclusão Social	0,00	96.000,00	96.000,00
04 123	Administração Financeira	30.000,00	595.000,00	625.000,00
04 123 0004	Gestão Financeira	30.000,00	595.000,00	625.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	142.000,00	142.000,00
04 124 0003	Gestão Administrativa Integrada	0,00	142.000,00	142.000,00
12	Educação	1.115.000,00	5.699.518,00	6.814.518,00
12 361	Ensino Fundamental	1.095.000,00	3.429.018,00	4.524.018,00
12 361 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	1.095.000,00	3.429.018,00	4.524.018,00
12 365	Educação Infantil	20.000,00	1.653.392,00	1.673.392,00
12 365 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	20.000,00	1.653.392,00	1.673.392,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	582.108,00	582.108,00
12 366 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	582.108,00	582.108,00
12 367	Educação Especial	0,00	35.000,00	35.000,00
12 367 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	35.000,00	35.000,00
13	Cultura	10.000,00	419.000,00	429.000,00
13 392	Difusão Cultural	10.000,00	419.000,00	429.000,00
13 392 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	10.000,00	419.000,00	429.000,00
15	Urbanismo	615.000,00	1.086.000,00	1.701.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	500.000,00	0,00	500.000,00
15 451 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	500.000,00	0,00	500.000,00
15 452	Serviços Urbanos	115.000,00	1.086.000,00	1.201.000,00
15 452 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	115.000,00	1.086.000,00	1.201.000,00
16	Habitação	20.000,00	60.000,00	80.000,00
16 482	Habitação Urbana	20.000,00	60.000,00	80.000,00
16 482 0009	Gestão para Inclusão Social	20.000,00	60.000,00	80.000,00
17	Saneamento	310.000,00	30.000,00	340.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	310.000,00	30.000,00	340.000,00
17 512 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	250.000,00	0,00	250.000,00
17 512 0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	60.000,00	30.000,00	90.000,00
18	Gestão Ambiental	70.000,00	60.000,00	130.000,00
18 544	Recursos Hídricos	70.000,00	60.000,00	130.000,00
18 544 0005	Gestão em Desenvol. da Agricultura	70.000,00	60.000,00	130.000,00
20	Agricultura	195.000,00	391.000,00	586.000,00
20 605	Abastecimento	135.000,00	391.000,00	526.000,00
20 605 0005	Gestão em Desenvol. da Agricultura	135.000,00	391.000,00	526.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	60.000,00	0,00	60.000,00
20 608 0005	Gestão em Desenvol. da Agricultura	60.000,00	0,00	60.000,00
23	Comércio e Serviços	160.000,00	100.000,00	260.000,00
23 695	Turismo	160.000,00	100.000,00	260.000,00
23 695 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	160.000,00	100.000,00	260.000,00
26	Transporte	161.000,00	15.000,00	176.000,00
26 482	Habitação Urbana	0,00	15.000,00	15.000,00
26 482 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	0,00	15.000,00	15.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	161.000,00	0,00	161.000,00
26 782 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	161.000,00	0,00	161.000,00
27	Desporto e Lazer	430.000,00	219.000,00	649.000,00
27 812	Desporto Comunitário	290.000,00	219.000,00	509.000,00
27 812 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	290.000,00	219.000,00	509.000,00
27 813	Lazer	140.000,00	0,00	140.000,00
27 813 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	140.000,00	0,00	140.000,00
28	Encargos Especiais	700.000,00	0,00	700.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	700.000,00	0,00	700.000,00
28 843 0003	Gestão Administrativa Integrada	700.000,00	0,00	700.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	259.805,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	259.805,00
99 999 0099	Reserva de Contingência	0,00	0,00	259.805,00
TOTAL		4.016.000,00	12.308.413,00	16.584.218,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		

Consolidado				
Orçamento Seguridade social - Adendo VI				
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	560.000,00	1.149.090,00	1.709.090,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	182.000,00	182.000,00
08 241 0009	Gestão para Inclusão Social	0,00	182.000,00	182.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	30.000,00	30.000,00
08 242 0009	Gestão para Inclusão Social	0,00	30.000,00	30.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	162.000,00	222.000,00
08 243 0009	Gestão para Inclusão Social	60.000,00	162.000,00	222.000,00
08 244	Assistência Comunitária	270.000,00	775.090,00	1.045.090,00
08 244 0009	Gestão para Inclusão Social	270.000,00	775.090,00	1.045.090,00
08 482	Habitação Urbana	230.000,00	0,00	230.000,00
08 482 0009	Gestão para Inclusão Social	230.000,00	0,00	230.000,00
09	Previdência Social	40.000,00	1.750.000,00	2.440.000,00
09 122	Administração Geral	40.000,00	0,00	40.000,00
09 122 0011	Gestao Administrativa do RPPS - Souzaprev	40.000,00	0,00	40.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
09 272 0011	Gestao Administrativa do RPPS - Souzaprev	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
09 997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	650.000,00
09 997 0050	Reserva do Regime Proprio Previdenciario do Servidor	0,00	0,00	650.000,00
10	Saúde	1.298.000,00	3.949.203,00	5.247.203,00
10 122	Administração Geral	0,00	135.000,00	135.000,00
10 122 0002	Gestão de Políticas Publicas	0,00	135.000,00	135.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	3.346.203,00	3.346.203,00
10 301 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida	0,00	3.346.203,00	3.346.203,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.298.000,00	188.000,00	1.486.000,00
10 302 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida	1.298.000,00	188.000,00	1.486.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	115.000,00	115.000,00
10 304 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida	0,00	115.000,00	115.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	165.000,00	165.000,00
10 305 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida	0,00	165.000,00	165.000,00
TOTAL		1.898.000,00	6.848.293,00	9.396.293,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado				
Orçamento Fiscal - Adendo VII				
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINARIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.093.400,00	1.093.400,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.093.400,00	1.093.400,00
01 031 0001	Gestão Legislativa	0,00	1.093.400,00	1.093.400,00
03	Essencial à Justiça	0,00	50.000,00	50.000,00
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	50.000,00	50.000,00
03 092 0003	Gestão Administrativa Integrada	0,00	50.000,00	50.000,00
04	Administração	0,00	3.315.495,00	3.315.495,00
04 122	Administração Geral	0,00	2.548.495,00	2.548.495,00
04 122 0002	Gestão de Políticas Publicas	0,00	425.000,00	425.000,00
04 122 0003	Gestão Administrativa Integrada	0,00	1.742.495,00	1.742.495,00
04 122 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	271.000,00	271.000,00
04 122 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida	0,00	14.000,00	14.000,00
04 122 0009	Gestão para Inclusão Social	0,00	96.000,00	96.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	625.000,00	625.000,00
04 123 0004	Gestão Financeira	0,00	625.000,00	625.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	142.000,00	142.000,00
04 124 0003	Gestão Administrativa Integrada	0,00	142.000,00	142.000,00
12	Educação	6.814.518,00	0,00	6.814.518,00
12 361	Ensino Fundamental	4.524.018,00	0,00	4.524.018,00
12 361 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	4.524.018,00	0,00	4.524.018,00
12 365	Educação Infantil	1.673.392,00	0,00	1.673.392,00
12 365 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	1.673.392,00	0,00	1.673.392,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	582.108,00	0,00	582.108,00
12 366 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	582.108,00	0,00	582.108,00
12 367	Educação Especial	35.000,00	0,00	35.000,00
12 367 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	35.000,00	0,00	35.000,00
13	Cultura	0,00	429.000,00	429.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	429.000,00	429.000,00
13 392 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	0,00	429.000,00	429.000,00
15	Urbanismo	535.000,00	1.166.000,00	1.701.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	300.000,00	200.000,00	500.000,00
15 451 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	300.000,00	200.000,00	500.000,00
15 452	Serviços Urbanos	235.000,00	966.000,00	1.201.000,00
15 452 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	235.000,00	966.000,00	1.201.000,00
16	Habitação	0,00	80.000,00	80.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	80.000,00	80.000,00
16 482 0009	Gestão para Inclusão Social	0,00	80.000,00	80.000,00
17	Saneamento	260.000,00	80.000,00	340.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	260.000,00	80.000,00	340.000,00
17 512 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	220.000,00	30.000,00	250.000,00
17 512 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida	40.000,00	50.000,00	90.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	130.000,00	130.000,00
18 544	Recursos Hídricos	0,00	130.000,00	130.000,00
18 544 0005	Gestão em Desenvolv. da Agricultura	0,00	130.000,00	130.000,00

20	Agricultura	75.000,00	511.000,00	586.000,00
20 605	Abastecimento	75.000,00	451.000,00	526.000,00
20 605 0005	Gestão em Desenvol. da Agricultura	75.000,00	451.000,00	526.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	60.000,00	60.000,00
20 608 0005	Gestão em Desenvol. da Agricultura	0,00	60.000,00	60.000,00
23	Comércio e Serviços	100.000,00	160.000,00	260.000,00
23 695	Turismo	100.000,00	160.000,00	260.000,00
23 695 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	100.000,00	160.000,00	260.000,00
26	Transporte	71.000,00	105.000,00	176.000,00
26 482	Habitação Urbana	0,00	15.000,00	15.000,00
26 482 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	0,00	15.000,00	15.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	71.000,00	90.000,00	161.000,00
26 782 0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	71.000,00	90.000,00	161.000,00
27	Desporto e Lazer	360.000,00	289.000,00	649.000,00
27 812	Desporto Comunitário	260.000,00	249.000,00	509.000,00
27 812 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	260.000,00	249.000,00	509.000,00
27 813	Lazer	100.000,00	40.000,00	140.000,00
27 813 0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	100.000,00	40.000,00	140.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	700.000,00	700.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	700.000,00	700.000,00
28 843 0003	Gestão Administrativa Integrada	0,00	700.000,00	700.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	259.805,00	259.805,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	259.805,00	259.805,00
99 999 0099	Reserva de Contingência	0,00	259.805,00	259.805,00
TOTAL		8.215.518,00	8.368.700,00	16.584.218,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Consolidado

Orçamento Seguridade social - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	834.090,00	875.000,00	1.709.090,00
08 241	Assistência ao Idoso	117.000,00	65.000,00	182.000,00
08 241 0009	Gestão para Inclusão Social	117.000,00	65.000,00	182.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	19.000,00	11.000,00	30.000,00
08 242 0009	Gestão para Inclusão Social	19.000,00	11.000,00	30.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	173.000,00	49.000,00	222.000,00
08 243 0009	Gestão para Inclusão Social	173.000,00	49.000,00	222.000,00
08 244	Assistência Comunitária	325.090,00	720.000,00	1.045.090,00
08 244 0009	Gestão para Inclusão Social	325.090,00	720.000,00	1.045.090,00
08 482	Habitação Urbana	200.000,00	30.000,00	230.000,00
08 482 0009	Gestão para Inclusão Social	200.000,00	30.000,00	230.000,00
09	Previdência Social	0,00	2.440.000,00	2.440.000,00
09 122	Administração Geral	0,00	40.000,00	40.000,00
09 122 0011	Gestao Administrativa do RPPS - Souzaprev	0,00	40.000,00	40.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
09 272 0011	Gestao Administrativa do RPPS - Souzaprev	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
09 997	Reserva do RPPS	0,00	650.000,00	650.000,00
09 997 0050	Reserva do Regime Próprio Previdenciário do Servidor	0,00	650.000,00	650.000,00
10	Saúde	5.112.203,00	135.000,00	5.247.203,00
10 122	Administração Geral	0,00	135.000,00	135.000,00
10 122 0002	Gestão de Políticas Públicas	0,00	135.000,00	135.000,00
10 301	Atenção Básica	3.346.203,00	0,00	3.346.203,00
10 301 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida	3.346.203,00	0,00	3.346.203,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.486.000,00	0,00	1.486.000,00
10 302 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida	1.486.000,00	0,00	1.486.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	115.000,00	0,00	115.000,00
10 304 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida	115.000,00	0,00	115.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	165.000,00	0,00	165.000,00
10 305 0008	Gestão em Saude e Qualidade de Vida	165.000,00	0,00	165.000,00
TOTAL		5.946.293,00	3.450.000,00	9.396.293,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	1.093.400,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Fundo de Previdencia - SOUZAPREV	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	50.000,00
90	Reserva Souzaprev - Servidor	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.093.400,00	0,00	50.000,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019

Consolidado

Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	1.567.495,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	360.000,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	271.000,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	14.000,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	6.000,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Tributação	265.000,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Fundo de Previdencia - SOUZAPREV	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	832.000,00	0,00	0,00
90	Reserva Souzaprev - Servidor	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.315.495,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado		Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	1.709.090,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Fundo de Previdencia - SOUZAPREV	0,00	0,00	1.790.000,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
90	Reserva Souzaprev - Servidor	0,00	0,00	650.000,00
99	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.709.090,00	2.440.000,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado		Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	0,00	6.814.518,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	5.247.203,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Fundo de Previdencia - SOUZAPREV	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
90	Reserva Souzaprev - Servidor	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.247.203,00	0,00	6.814.518,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado		Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	429.000,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	1.701.000,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Fundo de Previdencia - SOUZAPREV	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
90	Reserva Souzaprev - Servidor	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		429.000,00	0,00	1.701.000,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado		Adendo VIII		

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	340.000,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	80.000,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	0,00

09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	130.000,00
12	Fundo de Previdencia - SOUZAPREV	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
90	Reserva Souzaprev - Servidor	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		80.000,00	340.000,00	130.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	586.000,00	0,00
12	Fundo de Previdencia - SOUZAPREV	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
90	Reserva Souzaprev - Servidor	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	586.000,00	0,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e	Serviços Comunicações
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	260.000,00	0,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Fundo de Previdencia - SOUZAPREV	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
90	Reserva Souzaprev - Servidor	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	260.000,00	0,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	0,00
03	Sec.Munic. de Administração	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	0,00	649.000,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	0,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	0,00	0,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	176.000,00	0,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	0,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
12	Fundo de Previdencia - SOUZAPREV	0,00	0,00	0,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
90	Reserva Souzaprev - Servidor	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	176.000,00	649.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Consolidado		Adendo VIII		
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza	0,00	0,00	1.093.400,00
03	Sec.Munic. de Administração	700.000,00	0,00	2.267.495,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	360.000,00
05	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport	0,00	0,00	8.423.518,00
06	Secretaria de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	5.601.203,00
07	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação	0,00	0,00	1.795.090,00
08	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras	0,00	0,00	1.877.000,00
09	Sec. Municipal de Tributação	0,00	0,00	265.000,00
10	Sec.Munic. De Agricul. e Meio Ambiente	0,00	0,00	716.000,00
12	Fundo de Previdencia - SOUZAPREV	0,00	0,00	1.790.000,00
13	Secretaria de Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	882.000,00
90	Reserva Souzaprev - Servidor	0,00	0,00	650.000,00
99	Reserva de Contigencia	0,00	259.805,00	259.805,00
TOTAL		700.000,00	259.805,00	25.980.511,00

GOVERNO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 1.001	ReformaAmpliação da Câmara Municipal	60.000,00
03 01. 04 122 0003 1.003	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	20.000,00
03 01. 04 122 0003 1.004	Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura	50.000,00
03 01. 28 843 0003 1.053	Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern	150.000,00
03 01. 28 843 0003 1.054	Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN	50.000,00
03 01. 28 843 0003 1.055	Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS	200.000,00
03 01. 28 843 0003 1.056	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal	200.000,00
03 01. 28 843 0003 1.057	Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios	100.000,00
05 01. 04 122 0006 1.005	Aquisição de Veículos	20.000,00
05 01. 12 361 0006 1.006	Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental	330.000,00
05 01. 12 361 0006 1.008	Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino	110.000,00
05 01. 12 361 0006 1.009	Construção e Instalar a Biblioteca	80.000,00
05 01. 12 361 0006 1.010	Aquisição de Imóveis	10.000,00
05 01. 12 361 0006 1.013	Const.,Instalação e Ampl. Ref.de Escolas	275.000,00
05 01. 12 361 0006 1.016	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	100.000,00
05 01. 12 361 0006 1.025	Instalação e Modernização de Salas digitais	50.000,00
05 01. 12 361 0006 1.051	Climatização de salas de Aula	70.000,00
05 01. 12 361 0006 1.052	Informatização de Escolas	70.000,00
05 01. 12 365 0006 1.014	Ampliação e Reforma da Unidade Escolar	20.000,00
05 01. 13 392 0006 1.007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
05 01. 23 695 0006 1.060	Construção do Mercado de Artesanato	80.000,00
05 01. 23 695 0006 1.069	Construção de Melhorias de Infraestrutura a Turística	80.000,00
05 01. 27 812 0006 1.011	Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo	70.000,00
05 01. 27 812 0006 1.015	Const. e Reforma de Quadras Poliesportiv as	210.000,00
05 01. 27 812 0006 1.035	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
05 01. 27 813 0006 1.066	Construção Ample Melhorias do Campo de Futebol	70.000,00
05 01. 27 813 0006 1.068	Construção de Área de Lazer	70.000,00
06 01. 17 512 0007 1.036	Ampliação Sistema de Saneamento Básico	250.000,00
06 01. 17 512 0008 1.017	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00
06 01. 17 512 0008 1.038	Construção de Unidades Sanitárias	50.000,00
06 02. 10 302 0008 1.012	Construção e Ampliação e Instalação de Unidade de saúde	708.000,00
06 02. 10 302 0008 1.018	Reforma e Ampliação de Unidades Saude	370.000,00
06 02. 10 302 0008 1.019	Aquisição de Imóveis	20.000,00
06 02. 10 302 0008 1.049	Aquisição de Equipamentos e Material Permanete	150.000,00
06 02. 10 302 0008 1.050	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	50.000,00
07 01. 08 482 0009 1.023	Construção Reforma Unid. Habitacional Populares	230.000,00
07 01. 16 482 0009 1.064	Aquisição de Imóveis	20.000,00
07 02. 08 243 0009 1.061	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança	60.000,00
07 02. 08 244 0009 1.020	Aquisição de Veículos para Assistência Social	20.000,00
07 02. 08 244 0009 1.021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00
07 02. 08 244 0009 1.022	Const. Ampl.Ref.unid.Sociol assistencial	50.000,00
07 02. 08 244 0009 1.059	Construção do Centro de Referencia -CRAS	120.000,00
07 02. 08 244 0009 1.062	Aquisição de Imóveis	10.000,00
07 02. 08 244 0009 1.063	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	60.000,00
08 01. 15 451 0007 1.028	Const.e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	50.000,00
08 01. 15 451 0007 1.029	Construção e Reforma de Praças Públicas	200.000,00
08 01. 15 451 0007 1.032	Ampliação e Modernização de Cemitério	30.000,00
08 01. 15 451 0007 1.033	Construção de Portico	120.000,00
08 01. 15 451 0007 1.043	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	20.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08 01. 15 451 0007 1.070	Recapeamento de Asfalto	80.000,00
08 01. 15 452 0007 1.024	Melhoria no Calçamento na Principal entrad a da cidade	45.000,00
08 01. 15 452 0007 1.026	Construção da Destinação Final de Lixo	20.000,00
08 01. 15 452 0007 1.030	Urbanização de Acesso à Cidade, Praças e Canteiros	50.000,00
08 01. 26 782 0007 1.027	Melhoramento da Infraestrutura das Estrada s	71.000,00
08 01. 26 782 0007 1.034	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00
08 01. 26 782 0007 1.041	Construção de Abrigos Rodoviários	70.000,00
08 01. 26 782 0007 1.042	Aquisição de Imóveis	10.000,00
09 01. 04 123 0004 1.031	Aquisição de Veículos e Outros Equipamen tos	30.000,00
10 01. 18 544 0005 1.045	Construção Recuperação Poços Tubulares	50.000,00
10 01. 18 544 0005 1.067	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	20.000,00
10 01. 20 605 0005 1.040	Aquisição de Veículos e outros Equipamen tos	20.000,00
10 01. 20 605 0005 1.046	Const. Ref. Ampl. do Matadouro Publico	105.000,00
10 01. 20 605 0005 1.065	Aquisição de Imóveis	10.000,00
10 01. 20 608 0005 1.039	Reforma e Reinstalação de Casas de Farin ha comunitárias	60.000,00
12 01. 09 122 0011 1.047	Aquisição de Moveis, Maquinas e Equip. D iversos	20.000,00
12 01. 09 122 0011 1.048	Construção, Reforma e Ampliação de Imóve is para o SOUZAPREV	20.000,00
13 01. 04 122 0003 1.002	Aquisição de Veículos para Gabinete	50.000,00
TOTAL		5.914.000,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manut. das Ações Legislativa	1.033.400,00
03 01. 04 122 0003 2.006	Contribuição para Formação do PASEP	180.000,00
03 01. 04 122 0003 2.007	Contribuição à AMLAP, FERMURN E A CNM	55.000,00
03 01. 04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração	1.242.495,00
03 01. 04 122 0003 2.084	Instalar e Manter os Setores de Almoxari fado, Arquivo e Patrimonio	20.000,00
04 01. 04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças	360.000,00
05 01. 04 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação	245.000,00
05 01. 04 122 0006 2.020	Apoio aos Conselhos Municipais de Educa- ção, do Fundeb e Merenda Escolar	6.000,00
05 01. 12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE	82.505,00
05 01. 12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE	137.570,00
05 01. 12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salario Educação	158.963,00
05 01. 12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	449.225,00
05 01. 12 361 0006 2.077	Programa do Transporte Escolar - PETERN	95.000,00
05 01. 12 365 0006 2.017	Manutenção das Ensino Infantil-PRÉ-ESCOL AR	68.000,00
05 01. 12 365 0006 2.022	Programa de Merenda Escolar Ensino Infan til - CRECHE	49.357,00
05 01. 12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil- CRECHE	108.000,00

05 01. 12 365 0006 2.061	Programa Brasil Carinhoso	205.000,00	
05 01. 12 365 0006 2.078	Programa de Merenda Escolar Ensino Infan TIL - PRE-ESCOLAR	38.955,00	
05 01. 12 366 0006 2.024	Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA	129.000,00	
05 01. 12 366 0006 2.028	Programa da Alimentação escolar- EJA	18.443,00	
05 01. 12 367 0006 2.021	Manut.das Ações do Setor do Ensino Especial	35.000,00	
05 01. 13 392 0006 2.025	Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial	19.000,00	
05 01. 13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações do Setor de Cultura	200.000,00	
05 01. 13 392 0006 2.027	Promoções e Eventos Culturais	200.000,00	
05 01. 23 695 0006 2.076	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas	10.000,00	
05 01. 23 695 0006 2.086	Manutenção das Ações do Setor de Turismo	90.000,00	
05 01. 27 812 0006 2.029	Promoção de Eventos Esportivos	33.000,00	
05 01. 27 812 0006 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esportes	130.000,00	
05 01. 27 812 0006 2.085	Modernização e Manut.do Campo de futebol	56.000,00	
05 02. 12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	1.584.453,00	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05 02. 12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	921.302,00	
05 02. 12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%	267.759,00	
05 02. 12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 40%	208.506,00	
05 02. 12 365 0006 2.079	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRE-ESCOLAR - FUNDEB 40%	307.126,00	
05 02. 12 365 0006 2.080	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 60%	400.689,00	
05 02. 12 366 0006 2.074	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%	221.799,00	
05 02. 12 366 0006 2.075	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%	212.866,00	
06 01. 04 122 0008 2.033	Manut. do Conselho Municipal de Saúde	14.000,00	
06 01. 10 122 0002 2.030	Manut.da Secretaria Municipal de Saúde	135.000,00	
06 01. 17 512 0008 2.046	Manut.das Ações do Setor de Saneamento	30.000,00	
06 02. 10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde	1.866.175,00	
06 02. 10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	290.000,00	
06 02. 10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família-PSF	286.028,00	
06 02. 10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde e - PACS	347.000,00	
06 02. 10 301 0008 2.036	Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB	205.000,00	
06 02. 10 301 0008 2.037	Manut.das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE	21.000,00	
06 02. 10 301 0008 2.038	Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	131.000,00	
06 02. 10 301 0008 2.039	Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ	70.000,00	
06 02. 10 301 0008 2.041	Instalação e Manut.das Ações do CAPS	35.000,00	
06 02. 10 301 0008 2.042	Manut.das Ações do Programa da Farmácia Básica	65.000,00	
06 02. 10 301 0008 2.044	Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde	30.000,00	
06 02. 10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC	188.000,00	
06 02. 10 304 0008 2.043	Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	115.000,00	
06 02. 10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	165.000,00	
07 01. 04 122 0009 2.055	Manut. Conselho Municipal de Assistência Social	6.000,00	
07 01. 08 243 0009 2.005	Manut.de obrigo ao Menor Infrator	10.000,00	
07 01. 16 482 0009 2.053	Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda	40.000,00	
07 01. 16 482 0009 2.087	Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular	20.000,00	
07 02. 08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV	182.000,00	
07 02. 08 242 0009 2.051	Manut.das Ações do Prog. de Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	
07 02. 08 243 0009 2.056	Manutenção das atividades do Programa - CRIANÇA FELIZ	152.000,00	
07 02. 08 244 0009 2.047	Manut. das Ações do Programa IGD-SUAS	58.960,00	
07 02. 08 244 0009 2.049	Manut.das Ações do Programa CRAS	156.000,00	
07 02. 08 244 0009 2.050	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais	26.000,00	
07 02. 08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	386.000,00	
07 02. 08 244 0009 2.054	Manut.das AÇÕES do Programa Bolsa Família a - IGD-PBF	75.130,00	
07 02. 08 244 0009 2.057	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	22.000,00	
07 02. 08 244 0009 2.071	Manut.das Ações do Setor da Mulher	51.000,00	
08 01. 15 452 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura	708.000,00	
08 01. 15 452 0007 2.059	Adequação e Modernização da Feira livre	75.000,00	
08 01. 15 452 0007 2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	180.000,00	
08 01. 15 452 0007 2.091	Revitalização de Açudes Públicos	13.000,00	
08 01. 15 452 0007 2.092	Manutenção do Aterro Sanitário	90.000,00	
08 01. 15 452 0007 2.094	Instalação do sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	20.000,00	
08 01. 26 482 0007 2.093	Sinalização de Ruas e Avenidas	15.000,00	
09 01. 04 123 0004 2.062	Manut.das Ações Secret.Munic.de Tributação	235.000,00	
10 01. 18 544 0005 2.064	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente	60.000,00	
10 01. 20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura	285.000,00	
10 01. 20 605 0005 2.065	Manutenção das Ações do Programa Agroamigo	25.000,00	
10 01. 20 605 0005 2.069	Manut.das Ações do Prog de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	40.000,00	
10 01. 20 605 0005 2.088	Manutenção das Ações do Programa Garantia a Safra	10.000,00	
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 01. 20 605 0005 2.089	Recuperação de Pequenos Açudes de Pequenos Agricultores	25.000,00	
10 01. 20 605 0005 2.090	Apoio ao Eventos da Capriçeira	6.000,00	
12 01. 09 272 0011 2.067	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência	375.000,00	
12 01. 09 272 0011 2.068	Manutenção das Atividades Previdenciárias	1.375.000,00	
13 01. 03 092 0003 2.009	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	50.000,00	
13 01. 04 122 0002 2.070	Manut.Sec.Munic.do Gabinete do Prefeito	425.000,00	
13 01. 04 122 0003 2.082	Manutenção das Ações da Guarda Municipal	80.000,00	
13 01. 04 122 0003 2.083	Manutenção das Ações e Assessoria de Imprensa	45.000,00	
13 01. 04 122 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	90.000,00	
13 01. 04 124 0003 2.004	Manut.das Ações da Controladoria Municipal	142.000,00	
TOTAL		19.156.706,00	
90 01. 09 997 0050 9.001	Reserva do Regime Próprio Previdenciário do Servidor	650.000,00	
99 99. 99 999 0099 9.002	Reserva de Contingência	259.805,00	
TOTAL		909.805,00	
TOTAL		25.980.511,00	
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado		Em R\$ 1,00	
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO			
Orçamento Fiscal.....		16.584.218,00	
Orçamento Seguridade social...		9.396.293,00	
TOTAL....		25.980.511,00	

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes		
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos		
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princi	150.000,00	
1.1.1.3.03.4.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	50.000,00	
1.1.1.8.00.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		
1.1.1.8.01.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		
1.1.1.8.01.1.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.8.01.1.1.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	5.000,00	
1.1.1.8.01.1.2.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	500,00	
1.1.1.8.01.1.3.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	5.000,00	
1.1.1.8.01.1.4.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	500,00	
1.1.1.8.01.4.0.0.0.0.0.0.0	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		
1.1.1.8.01.4.1.0.0.0.0.0.0	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - P	5.000,00	
1.1.1.8.01.4.2.0.0.0.0.0.0	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - M	500,00	
1.1.1.8.02.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		
1.1.1.8.02.3.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1.1.1.8.02.3.1.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	150.000,00	
1.1.1.8.02.3.2.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur.	1.000,00	
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas		
1.1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.0.0.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.1.1.0.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	3.000,00	
1.1.2.8.00.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas - Especificas de Estados, DF e Municípios		
1.1.2.8.01.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		
1.1.2.8.01.9.0.0.0.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		
1.1.2.8.01.9.1.0.0.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ	5.000,00	
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuições		
1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.0.1.0.0.0.0.0.0.0	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.0.0.1.1.0.0.0.0.0.0	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	150.000,00	
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial		
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Valores Mobiliários		
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.0.1.0.0.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.0.1.1.0.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.0.1.1.1.0.0.0.0.0	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		
1.3.2.1.0.1.1.1.10.10.0.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.1.10.15.0.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.1.10.20.0.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal		
1.3.2.1.0.1.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	3.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.1.10.25.0.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal		
1.3.2.1.0.1.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	2.000,00	
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.3.2.1.0.1.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	2.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.1.10.30.0.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.1.10.35.0.0	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal		
1.3.2.1.0.1.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	10.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.1.10.53.0.0	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	1.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.1.10.90.0.0	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal		
1.3.2.1.0.1.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	5.000,00	
1.3.2.1.0.1.1.1.20.00.0.0	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	30.000,00	
1.3.2.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.0.1.0.0.0.0.0.0.0	Outros Valores Mobiliários		
1.3.2.9.0.1.1.0.0.0.0.0.0	Outros Valores Mobiliários - Principal	3.000,00	
1.3.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.0.0.1.0.0.0.0.0.0.0	Demais Receitas Patrimoniais		
1.3.9.0.0.1.1.0.0.0.0.0.0	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10.000,00	
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências Correntes		
1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.8.00.0.0.0.0.0.0.0.0	Transferências da União - Especifica E/M		
1.7.1.8.01.0.0.0.0.0.0.0.0	Participação na Receita da União		
1.7.1.8.01.2.0.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
1.7.1.8.01.2.1.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.950.000,00	
1.7.1.8.01.3.0.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro		
1.7.1.8.01.3.1.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	300.000,00	
1.7.1.8.01.4.0.0.0.0.0.0.0	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho		
1.7.1.8.01.4.1.0.0.0.0.0.0	Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	250.000,00	
1.7.1.8.01.5.0.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.8.01.5.1.0.0.0.0.0.0	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	2.000,00	
1.7.1.8.02.0.0.0.0.0.0.0.0	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais		

1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	100.000,00	
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Princip		
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	171.864,00	
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	1.240.824,00	
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	150.000,00	
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal		
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Princi		
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Pr	128.560,00	
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Prin	100.000,00	
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Pr		
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	52.711,00	
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	50.000,00	
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Pr		
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	29.069,00	
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Princi	20.000,00	
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	156.963,00	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	151.260,00	
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	122.570,00	
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - P		
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ	400.000,00	
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	3.000,00	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS		
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - P	150.000,00	
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação		
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - P	200.000,00	
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	300.000,00	
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal		
1.7.1.8.12.1.1.21.00.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	12.960,00	
1.7.1.8.12.1.1.22.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	41.410,00	
1.7.1.8.12.1.1.60.00.00	Programa Primeira Infancia no Suas	54.720,00	
1.7.1.8.12.1.1.70.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	108.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.80.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.81.00.00	Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica	90.000,00	
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	150.000,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500.000,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	80.000,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.000,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Pri	20.000,00	
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Pr	50.000,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Ent		
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS		
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	100.000,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - P	150.000,00	
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - F		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.114.500,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		

1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	20.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	20.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Município		
7.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Específico de EST/DF/MUN		
7.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo		
7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	80.000,00	80.000,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.346.000,00	2.346.000,00
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do pr	14.000,00	14.000,00
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Consolidado		Em R\$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita		
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB		
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.590.000,00	
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural		
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ	-400,00	
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96		
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Pr	-600,00	
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados		
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M		
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-300.000,00	
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-16.000,00	
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-400,00	
TOTALS DA RECEITA		23.980.511,00	2.440.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....			21.540.511,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Consolidado		
Em R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL		DESPESA ORÇADA 2019
DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I)		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform	1.200.000,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar	75.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1.412.301,00
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita	100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	4.354.122,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.153.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil	13.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	348.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	1.956.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	284.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO EXECUTIVO (I).....		10.915.423,00
DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	560.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	123.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	15.000,00
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO (II).....		698.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA - RCL.....		21.540.511,00
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO EXECUTIVO sobre a RCL		10.915.423,00 (50,67 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO EXECUTIVO		11.631.875,94 (54,00 %)
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO LEGISLATIVO sobre a RCL		698.000,00 (3,24 %)
LIMITE LEGAL DE DESPESAS DO LEGISLATIVO		1.292.430,66 (6,00 %)

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		

Receitas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	150.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	50.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	5.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	5.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.	500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	5.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	150.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	1.000,00
Receitas de transferências legais e constitucionais		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.950.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	300.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	250.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	2.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	3.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	80.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.000,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (I)		15.454.500,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	5.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	171.864,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	1.240.824,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	150.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	128.560,00
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.	100.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	52.711,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	29.069,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	20.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	150.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	100.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	150.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	100.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	100.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	200.000,00
TOTAL DA TRANSF. RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		2.756.028,00
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS A SAÚDE (III)		
RECEITAS DE OPER. CRÉD. VINCULADAS A SAÚDE		
		0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	3.000,00
Rio Grande do Norte		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		
PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		
Consolidado		
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	5.000,00
1.2.4.0.0.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	150.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	30.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	3.000,00
1.3.9.0.0.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	100.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	156.963,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	151.260,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	122.570,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	400.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	200.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	300.000,00
1.7.1.8.12.1.1.121.00.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	12.960,00
1.7.1.8.12.1.1.22.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	41.410,00
1.7.1.8.12.1.1.60.00.00	Programa Primeira Infância no Suas	54.720,00
1.7.1.8.12.1.1.70.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	108.000,00
1.7.1.8.12.1.1.80.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.81.00.00	Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica	90.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	150.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	20.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	50.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	150.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.114.500,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	20.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	20.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	100.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte - Princ.	200.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	400.000,00

2.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	100.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	200.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	200.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	50.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.000,00
7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	80.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.346.000,00
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ	14.000,00
TOTAL DE OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		10.677.383,00
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		-2.907.400,00
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		25.980.511,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	PROJEÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
Consolidado		
DESPESAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	510.175,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	719.028,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	280.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	78.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	14.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	435.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores	62.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil	23.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	550.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	66.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	12.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	234.000,00
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	505.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	185.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	8.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	111.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	3.000,00
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo	2.000,00
4.4.90.30.00	Material de consumo	10.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1.058.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	340.000,00
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	20.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) (POR CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICAS)		5.247.203,00
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		DESPESA FIXADA
DESPESAS COM SAÚDE (valor do item IV)		5.247.203,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE		2.756.028,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)		2.491.175,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONST. E LEGAIS (V/I)		16,12%
PERCENTUAL MÍNIMO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE		15,00%

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		RECEITA PREVISTA
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS(I)		
Recargas de impostos		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	150.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	50.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	5.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	5.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.	500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	5.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	150.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	1.000,00
Recargas de transferências legais e constitucionais		
Transf. destinadas à formação do FUNDEB (II) (rec. retif.)		2.907.400,00
Demais transferências constitucionais e legais		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.950.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	300.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	250.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	2.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	3.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	80.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.590.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-400,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	-600,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-300.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-16.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-400,00
TOTAL DE RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (I)		15.454.500,00
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		
Transferências multigovernamentais		
Transferências de recursos do FUNDEB (IV)		

1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.114.500,00
Complementação da União ao FUNDEB		
Demais receitas vinculadas ao ensino		
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	5.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	156.963,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	151.260,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	122.570,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	400.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	200.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	150.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	200.000,00
TOTAL DE RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)		5.514.293,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019	
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + III - II)		18.061.393,00
DESPESA COM ENSINO POR VINCULAÇÃO		DESPESA FIXADA
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS		
Despesas com ensino fundamental (VI)		2.150.706,00
Despesas com educação infantil em creches e pré-escolas (VII)		489.312,00
VINCULADAS AO FUNDEB, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)		
Pagamentos dos profissionais do magistério no ens.fund. (IX)		3.532.500,00
Outras despesas no ensino fundamental		592.000,00
VINCULADAS A OUTRAS FONTES DE RECURSOS		
Despesa fixada na função '12', que não conta como gasto na educação		50.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (X)		6.814.518,00
[Se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XI)		0,00
[Se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		1.207.100,00
DEDUÇÕES DA DESPESA		VALOR FIXADO
PARCELA DO GANHO / COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XII)		1.207.100,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO (XIII)		1.399.793,00
TOTAL DE DEDUÇÃO DE DESPESA (XV)		2.606.893,00
TOTAL DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVI)= (VI+VII+VIII+XI) - XV		4.157.625,00
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XVI / I)		26,90
MÍNIMO DE 60% DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VI+VIII+XI) - (XII)] / (I x 0,25)		131,17
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL (IX / VIII)		85,65

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1. RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	PMSES	150.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	PMSES	50.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	PMSES	5.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	PMSES	500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	PMSES	5.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.	PMSES	500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	PMSES	5.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	PMSES	500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	PMSES	150.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	PMSES	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	PMSES	3.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	PMSES	5.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	PMSES	150.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMSES	12.950.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	PMSES	300.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	PMSES	250.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMSES	2.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMSES	3.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMSES	1.500.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMSES	80.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMSES	2.000,00
SUBTOTAL :			15.612.500,00
2. RECEITA QUE NÃO COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR PREVISTO (R\$)
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	PMSES	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEB - Principal	FUNDEB	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal	FMS	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	FMS	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	PMSES	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal	PMSES	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	FMS	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	PMSES	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	FMS	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	PMSES	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	PMSES	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	PMSES	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	PMSES	30.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	PMSES	3.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	PMSES	10.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	PMSES	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	FMS	171.864,00

1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	FMS	1.240.824,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	FMS	150.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	FMS	128.560,00
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.	FMS	100.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	FMS	52.711,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	FMS	50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	FMS	29.069,00

Rio Grande do Norte	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
Governo Municipal de Senador Elói de Souza	PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Consolidado			
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	FMS	20.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	PMSES	156.963,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	PMSES	151.260,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	PMSES	122.570,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	PMSES	400.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	FMS	150.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	PMSES	200.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	PMSES	300.000,00
1.7.1.8.12.1.1.21.00.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	FMAS	12.960,00
1.7.1.8.12.1.1.22.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	FMAS	41.410,00
1.7.1.8.12.1.1.60.00.00	Programa Primeira Infância no Suas	FMAS	54.720,00
1.7.1.8.12.1.1.70.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	FMAS	108.000,00
1.7.1.8.12.1.1.80.00.00	Piso Básico Fixo	FMAS	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.81.00.00	Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica	FMAS	90.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	FMAS	150.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	PMSES	20.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	PMSES	50.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	FMS	100.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	PMSES	150.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMSES	200.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	FUNDEB	4.114.500,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	PMSES	10.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	PMSES	20.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	PMSES	20.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	PMSES	100.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	PMSES	20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	PMSES	30.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	FMS	150.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	FMS	100.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	FMS	100.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte - Princ.	PMSES	200.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	PMSES	400.000,00
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	FMAS	100.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	PMSES	200.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	FMS	200.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	PMSES	200.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	PMSES	50.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	PMSES	150.000,00
7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	FPSOUPREV	80.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	FPSOUPREV	2.346.000,00
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ	FPSOUPREV	14.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	PMSES	-2.590.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	PMSES	-400,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.	PMSES	-600,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	PMSES	-300.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	PMSES	-16.000,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	PMSES	-400,00
SUBTOTAL :			10.368.011,00
TOTAL :			25.980.511,00
3. TOTAL DA RECEITA DO PERÍODO (ITEM 1 + ITEM 2)			
RECEITA QUE COMPÕE A BASE DE CÁLCULO DO LEGISLATIVO :			15.612.500,00
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA O LEGISLATIVO...(RS) :			1.093.400,00
Rio Grande do Norte			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			PROJEÇÃO DO REPASSE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Consolidado			
PERCENTUAL DE REPASSE PREVISTO NO ORÇAMENTO.....:			7,00 %
PERCENTUAL LEGAL MÁXIMO DE REPASSE.....:			7,00 %

Rio Grande do Norte	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO			
Governo Municipal de Senador Elói de Souza				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado				
Cód.	Nome da função	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
01	Legislativa	1.093.400,00	0,00	1.093.400,00
03	Essencial à Justiça	50.000,00	0,00	50.000,00
04	Administração	3.315.495,00	0,00	3.315.495,00
08	Assistência Social	0,00	1.709.090,00	1.709.090,00
09	Previdência Social	0,00	2.440.000,00	2.440.000,00
10	Saúde	0,00	5.247.203,00	5.247.203,00
12	Educação	6.814.518,00	0,00	6.814.518,00
13	Cultura	429.000,00	0,00	429.000,00
15	Urbanismo	1.701.000,00	0,00	1.701.000,00
16	Habitação	80.000,00	0,00	80.000,00
17	Saneamento	340.000,00	0,00	340.000,00
18	Gestão Ambiental	130.000,00	0,00	130.000,00
20	Agricultura	586.000,00	0,00	586.000,00

23	Comércio e Serviços	260.000,00	0,00	260.000,00
26	Transporte	176.000,00	0,00	176.000,00
27	Desporto e Lazer	649.000,00	0,00	649.000,00
28	Encargos Especiais	700.000,00	0,00	700.000,00
99	Reserva de Contingência	259.805,00	0,00	259.805,00
TOTAL GERAL		16.584.218,00	9.396.293,00	25.980.511,00

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO		
Governo Municipal de Senador Elói de Souza				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado				
Cód.	Nome da subfunção	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
031	Ação Legislativa	1.093.400,00	0,00	1.093.400,00
092	Representação Judicial e Extrajudicial	50.000,00	0,00	50.000,00
122	Administração Geral	2.548.495,00	175.000,00	2.723.495,00
123	Administração Financeira	625.000,00	0,00	625.000,00
124	Controle Interno	142.000,00	0,00	142.000,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	182.000,00	182.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	30.000,00	30.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	222.000,00	222.000,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.045.090,00	1.045.090,00
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.750.000,00	1.750.000,00
301	Atenção Básica	0,00	3.346.203,00	3.346.203,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.486.000,00	1.486.000,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	115.000,00	115.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	165.000,00	165.000,00
361	Ensino Fundamental	4.524.018,00	0,00	4.524.018,00
365	Educação Infantil	1.673.392,00	0,00	1.673.392,00
366	Educação de Jovens e Adultos	582.108,00	0,00	582.108,00
367	Educação Especial	35.000,00	0,00	35.000,00
392	Difusão Cultural	429.000,00	0,00	429.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	500.000,00	0,00	500.000,00
452	Serviços Urbanos	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00
482	Habitação Urbana	95.000,00	230.000,00	325.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	340.000,00	0,00	340.000,00
544	Recursos Hídricos	130.000,00	0,00	130.000,00
605	Abastecimento	526.000,00	0,00	526.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	60.000,00	0,00	60.000,00
695	Turismo	260.000,00	0,00	260.000,00
782	Transporte Rodoviário	161.000,00	0,00	161.000,00
812	Desporto Comunitário	509.000,00	0,00	509.000,00
813	Lazer	140.000,00	0,00	140.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	700.000,00	0,00	700.000,00
997	Reserva do RPPS	0,00	650.000,00	650.000,00
999	Reserva de Contingência	259.805,00	0,00	259.805,00
TOTAL GERAL		16.584.218,00	9.396.293,00	25.980.511,00

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA		
Governo Municipal de Senador Elói de Souza				
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado				
Cód.	Nome do programa	Valor fiscal	Valor seguridade	Total
0001	Gestão Legislativa	1.093.400,00	0,00	1.093.400,00
0002	Gestão de Políticas Públicas	425.000,00	135.000,00	560.000,00
0003	Gestão Administrativa Integrada	2.634.495,00	0,00	2.634.495,00
0004	Gestão Financeira	625.000,00	0,00	625.000,00
0005	Gestão em Desenvol. da Agricultura	716.000,00	0,00	716.000,00
0006	Gestão em Educação, Cultura e Desporto	8.423.518,00	0,00	8.423.518,00
0007	Gestão Desenvol. Infra-Estrutura, Obras	2.127.000,00	0,00	2.127.000,00
0008	Gestão em Saúde e Qualidade de Vida	104.000,00	5.112.203,00	5.216.203,00
0009	Gestão para Inclusão Social	176.000,00	1.709.090,00	1.885.090,00
0011	Gestao Administrativa do RPPS - Souzaprev	0,00	1.790.000,00	1.790.000,00
0050	Reserva do Regime Proprio Previdenciario do Servidor	0,00	650.000,00	650.000,00
0099	Reserva de Contingência	259.805,00	0,00	259.805,00
TOTAL GERAL		16.584.218,00	9.396.293,00	25.980.511,00

Rio Grande do Norte		DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTE DE RECURSO			
Governo Municipal de Senador Elói de Souza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	90.000,00		90.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	37.500,00		37.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	22.500,00		22.500,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	30.000,00		30.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	12.500,00		12.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	7.500,00		7.500,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00		1.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00		750,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MuLju			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	300,00		300,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00		125,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00		75,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00

		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00	1.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00	750,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.		
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	300,00	300,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00	125,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00	75,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.		
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00	3.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	1.250,00	1.250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	750,00	750,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00		Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul,ju		
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	300,00	300,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	125,00	125,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	75,00	75,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	90.000,00	90.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	37.500,00	37.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	22.500,00	22.500,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin		
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	600,00	600,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	250,00	250,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00	150,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00	3.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.		
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00	5.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00		Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.		
	PMSES	16200000 -Contribuição de Iluminação	150.000,00	150.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal		
	PMSES	11400000 -Royalty do Petróleo à Educ	1.500,00	1.500,00
		12400000 -Royalty do Petróleo à Saúde	500,00	500,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Senador Elói de Souza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	FUNDEB	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Principal			
	FUNDEB	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	6.000,00		6.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	4.000,00		4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc.-Atenção básica - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal			
	FMS	12150000 -Transferência SUS Bloco de	3.000,00		3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal			
	PMSES	11220000 -Transferência de Recurso d	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc - Salário edu - Principal			
	PMSES	11200000 -Transferência do Salário-E	2.000,00		2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal			
	FMS	13110000 -Transferência de Recurso d	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal			
	PMSES	11250000 -Transferência de convênio	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal			
	PMSES	15100000 -Outros Convênios da União	5.000,00		5.000,00
		15200000 -Outros Convênios do Estado	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00		Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal			
	PMSES	16100000 -CIDE	1.000,00		1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90		Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	5.000,00		5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.20.00.00		Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	30.000,00		30.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00		Outros Valores Mobiliários - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	3.000,00		3.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00		Demais Receitas Patrimoniais - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	10.000,00		10.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	7.770.000,00		7.770.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	647.500,00		647.500,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	1.554.000,00		1.554.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	1.036.000,00		1.036.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	1.942.500,00		1.942.500,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	180.000,00		180.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	75.000,00		75.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	45.000,00		45.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		Cota- Parte do FPM 1% Cota julho - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	150.000,00		150.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	62.500,00		62.500,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	37.500,00		37.500,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	1.200,00		1.200,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	100,00		100,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	240,00		240,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	160,00		160,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	300,00		300,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Senador Elói de Souza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00		Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP- Principal			
	PMSES	11400000 -Royalty do Petróleo à Educ	75.000,00		75.000,00
		12400000 -Royalty do Petróleo à Saúd	25.000,00		25.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00		Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	171.864,00		171.864,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00		Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	1.240.824,00		1.240.824,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00		Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo- Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	150.000,00		150.000,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00		Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	128.560,00		128.560,00
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00		Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	100.000,00		100.000,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00		Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde- Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	52.711,00		52.711,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	50.000,00		50.000,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00		Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	29.069,00		29.069,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00		Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	20.000,00		20.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00		Transferências do Salário-Educação - Principal			
	PMSES	11200000 -Transferência do Salário-E	156.963,00		156.963,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		Transf. Direta do FNDE-PNAE - Principal			
	PMSES	11220000 -Transferência de Recurso d	151.260,00		151.260,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		Tran.Dir.FNDE RefLao PNATE - Principal			
	PMSES	11230000 -Transferência de Recurso d	122.570,00		122.570,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00		Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.			
	PMSES	11240000 -Outras Transferências do F	400.000,00		400.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 - Princ.			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	1.800,00		1.800,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	150,00		150,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	360,00		360,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	240,00		240,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	450,00		450,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00		Transf. Convênios da União p/o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	150.000,00		150.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.			
	PMSES	11250000 -Transferência de convênio	200.000,00		200.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênios da União - Principal			
	PMSES	15100000 -Outros Convênios da União	300.000,00		300.000,00
1.7.1.8.12.1.1.21.00.00		Índice de Gestão Descentralizada do SUAS			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	12.960,00		12.960,00
1.7.1.8.12.1.1.22.00.00		Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	41.410,00		41.410,00
1.7.1.8.12.1.1.60.00.00		Programa Primeira Infância no Suas			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	54.720,00		54.720,00
1.7.1.8.12.1.1.70.00.00		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	108.000,00		108.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Senador Elói de Souza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. Outras fontes	Total
1.7.1.8.12.1.1.80.00.00		Piso Básico Fixo			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	72.000,00		72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.81.00.00		Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	90.000,00		90.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00		Outras Transferências do FNAS - Principal			
	FMAS	13110000 -Transferência de Recurso d	150.000,00		150.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	900.000,00		900.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	75.000,00		75.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	180.000,00		180.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	120.000,00		120.000,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	225.000,00		225.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	48.000,00		48.000,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	4.000,00		4.000,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	9.600,00		9.600,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	6.400,00		6.400,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	12.000,00		12.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	1.200,00		1.200,00
		11110000 -Receita de Imposto e Trans	100,00		100,00
		11120000 -Transferência do FUNDEB 60	240,00		240,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	160,00		160,00
		12110000 -Receita de Imposto e Trans	300,00		300,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00		Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.			
	PMSES	16100000 -CIDE	20.000,00		20.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00		Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.			
	PMSES	11400000 -Royalty do Petróleo à Educ	37.500,00		37.500,00

		12400000 -Royalty do Petróleo à Saúd	12.500,00	12.500,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal		
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	100.000,00	100.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00		Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.		
	PMSES	11250000 -Transferência de convênio	150.000,00	150.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		
	PMSES	15200000 -Outros Convênios do Estado	200.000,00	200.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal		
	FUNDEB	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	2.468.700,00	2.468.700,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	1.645.800,00	1.645.800,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00		Outras Indenizações - Principal		
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	10.000,00	10.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		Outras Restituições - Principal		
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	20.000,00	20.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00		Outras Receitas - Financeiras - Principal		
	PMSES	10010000 -Recurso Ordinário	20.000,00	20.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00		Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal		
	PMSES	19200000 -Recurso de Operação de Crê	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.00.1.1.10.00.00		Alienação de Bens Móveis - Principal		
	PMSES	19300000 -Alienação de bem/Ativo	20.000,00	20.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00		Alienação de Bens Imóveis - Principal		
	PMSES	19300000 -Alienação de bem/Ativo	30.000,00	30.000,00

Rio Grande do Norte					
Governo Municipal de Senador Elói de Souza					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado					
Receitas por fonte de recurso					
Código	U.G.	Fonte	Rec. do tesouro	Rec. outras fontes	Total
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal			
	FMS	12140000 -Transferência SUS Bloco de	150.000,00		150.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal			
	FMS	12150000 -Transferência SUS Bloco de	100.000,00		100.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	100.000,00		100.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00		Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte - Princ.			
	PMSES	15100000 -Outros Convênios da União	200.000,00		200.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio da União - Principal			
	PMSES	15100000 -Outros Convênios da União	400.000,00		400.000,00
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do FNAS - Principal			
	FMS	13120000 -Transferência de Convênio	100.000,00		100.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00		Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.			
	PMSES	11250000 -Transferência de convênio	200.000,00		200.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00		Transferências Convênio Estados para SUS - Principal			
	FMS	12200000 -Transferência de convênio	200.000,00		200.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00		Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.			
	PMSES	15200000 -Outros Convênios do Estado	200.000,00		200.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00		Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.			
	PMSES	15200000 -Outros Convênios do Estado	50.000,00		50.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal			
	PMSES	15200000 -Outros Convênios do Estado	150.000,00		150.000,00
7.2.1.8.02.1.1.00.00.00		CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal			
	FPSOUPREV	10010000 -Recurso Ordinário	80.000,00		80.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00		CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal			
	FPSOUPREV	10010000 -Recurso Ordinário	2.346.000,00		2.346.000,00
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00		CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ			
	FPSOUPREV	10010000 -Recurso Ordinário	14.000,00		14.000,00
951.7.1.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal			
	PMSES	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-1.554.000,00		-1.554.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-1.036.000,00		-1.036.000,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00		Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.			
	PMSES	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-240,00		-240,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-160,00		-160,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00		Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Le. Nº 87/96 - Princ.			
	PMSES	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-360,00		-360,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-240,00		-240,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00		Cota-Parte do ICMS - Principal			
	PMSES	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-180.000,00		-180.000,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-120.000,00		-120.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00		Cota-Parte do IPVA - Principal			
	PMSES	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-9.600,00		-9.600,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-6.400,00		-6.400,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00		Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			
	PMSES	11120000 -Transferência do FUNDEB 60	-240,00		-240,00
		11130000 -Transferência do FUNDEB 40	-160,00		-160,00
Totais			25.980.511,00	0,00	25.980.511,00

Rio Grande do Norte		
Governo Municipal de Senador Elói de Souza		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado Página : 001		
Receitas por fonte de recurso		
Código	Fonte	Valor
10010000	Recurso Ordinário	11.818.700,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	956.225,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%	2.474.700,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%	1.649.800,00
11200000	Transferência do Salário-Educação	158.963,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE	153.260,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE	122.570,00

11240000	Outras Transferências do FNDE	400.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação	555.000,00
11400000	Royalty do Petróleo à Educação	114.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde	2.318.175,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio	2.098.028,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento	103.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde	555.000,00
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde	38.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS	534.090,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social	100.000,00
15100000	Outros Convênios da União	905.000,00
15200000	Outros Convênios do Estado	605.000,00
16100000	CIDE	21.000,00
16200000	Contribuição de Iluminação Pública	150.000,00
19200000	Recurso de Operação de Crédito	100.000,00
19300000	Alienação de bem/Ativo	50.000,00
Total		25.980.511,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
10010000	Recurso Ordinário		11.818.700,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	5.321.495,00
		2 - Juros e encargos da dívida	6.600,00
		3 - Outras despesas correntes	3.412.500,00
		4 - Investimentos	1.395.000,00
		5 - Inversões financeiras	50.000,00
		6 - Amortização da dívida	723.300,00
		9 - Reserva de contingência	909.805,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		956.225,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	429.225,00
		3 - Outras despesas correntes	242.000,00
		4 - Investimentos	275.000,00
		5 - Inversões financeiras	10.000,00
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		2.474.700,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	2.474.700,00
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		1.649.800,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.095.800,00
		3 - Outras despesas correntes	499.000,00
		4 - Investimentos	55.000,00
11200000	Transferência do Salário-Educação		158.963,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	45.000,00
		3 - Outras despesas correntes	103.963,00
		4 - Investimentos	10.000,00
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		153.260,00
		3 - Outras despesas correntes	153.260,00
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		122.570,00
		3 - Outras despesas correntes	122.570,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		400.000,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	120.000,00
		3 - Outras despesas correntes	120.000,00
		4 - Investimentos	160.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		555.000,00
		3 - Outras despesas correntes	80.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado Página : 002			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
		4 - Investimentos	475.000,00
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		114.000,00
		3 - Outras despesas correntes	114.000,00
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		2.318.175,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	865.175,00
		3 - Outras despesas correntes	913.000,00
		4 - Investimentos	520.000,00
		5 - Inversões financeiras	20.000,00
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		2.098.028,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	1.133.028,00
		3 - Outras despesas correntes	730.000,00
		4 - Investimentos	235.000,00
12150000	Transferência SUS Bloco de investimento		103.000,00
		4 - Investimentos	103.000,00
12200000	Transferência de convênio à Saúde		555.000,00
		4 - Investimentos	555.000,00
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		38.000,00
		3 - Outras despesas correntes	38.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		534.090,00
		1 - Pessoal e encargos sociais	199.000,00
		3 - Outras despesas correntes	219.090,00
		4 - Investimentos	116.000,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		100.000,00
		4 - Investimentos	100.000,00
15100000	Outros Convênios da União		905.000,00
		4 - Investimentos	905.000,00

15200000	Outros Convênios do Estado		605.000,00
		4 - Investimentos	605.000,00
16100000	CIDE		21.000,00
		4 - Investimentos	21.000,00

Rio Grande do Norte			
Governo Municipal de Senador Elói de Souza			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019 - Consolidado Página : 003			
Fontes de recurso por grupo de despesa			
Código	Fonte	Grupo de despesa	Valor
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		150.000,00
		3 - Outras despesas correntes	140.000,00
		4 - Investimentos	10.000,00
19200000	Recurso de Operação de Crédito		100.000,00
		4 - Investimentos	100.000,00
19300000	Alienação de bem/Ativo		50.000,00
		4 - Investimentos	50.000,00
Total 1 - Pessoal e encargos sociais			11.683.423,00
Total 2 - Juros e encargos da dívida			6.600,00
Total 3 - Outras despesas correntes			6.887.383,00
Total 4 - Investimentos			5.690.000,00
Total 5 - Inversões financeiras			80.000,00
Total 6 - Amortização da dívida			723.300,00
Total 9 - Reserva de contingência			909.805,00
Total geral			25.980.511,00

Governo Municipal de Senador Elói de Souza		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2019		
RECEITA POR TIPO DE RECEITA		Em R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REC. DO TESOUREIRO	REC. OUTRAS FONTES	TOTAL
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	24.447.911,00	0,00	24.447.911,00
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	375.500,00	0,00	375.500,00
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Impostos	367.500,00	0,00	367.500,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza	200.000,00	0,00	200.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	200.000,00	0,00	200.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	150.000,00	0,00	150.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos	50.000,00	0,00	50.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	167.500,00	0,00	167.500,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	16.500,00	0,00	16.500,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.000,00	0,00	11.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul.ju	500,00	0,00	500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div.at	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mj.da.	500,00	0,00	500,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	5.500,00	0,00	5.500,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - Mul.ju	500,00	0,00	500,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	151.000,00	0,00	151.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	151.000,00	0,00	151.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e jur. prin	1.000,00	0,00	1.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	8.000,00	0,00	8.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Especificas de Estados, DF e Municípios	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	5.000,00	0,00	5.000,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princ.	5.000,00	0,00	5.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	150.000,00	0,00	150.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	0,00	150.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	0,00	150.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	98.000,00	0,00	98.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	88.000,00	0,00	88.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	85.000,00	0,00	85.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	85.000,00	0,00	85.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	85.000,00	0,00	85.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	55.000,00	0,00	55.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.15.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	8.000,00	0,00	8.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.10	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Atenção básica - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.20.70	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Inves Rede Saúde - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	4.000,00	0,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.20	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.25.40	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário edu - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.30.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNAS - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Convênios - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.10	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Educação - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.20	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Saúde - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.35.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Conv. - Outros - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.53.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	1.000,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.00	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Outros dest. - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.10.90.90	Rem. Dep. Banc. Rec Vinc. - Out. destinações - Principal	5.000,00	0,00	5.000,00

1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem. de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	3.000,00	0,00	3.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00	10.000,00
1.3.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	23.774.411,00	0,00	23.774.411,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	17.557.911,00	0,00	17.557.911,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	17.557.911,00	0,00	17.557.911,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	13.502.000,00	0,00	13.502.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	12.950.000,00	0,00	12.950.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	12.950.000,00	0,00	12.950.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota dezembro - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota julho - Principal	250.000,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec. Naturais	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco Custeio	1.943.028,00	0,00	1.943.028,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.562.688,00	0,00	1.562.688,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.562.688,00	0,00	1.562.688,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo) - Principal	171.864,00	0,00	171.864,00
1.7.1.8.03.1.1.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável) - Principal	1.240.824,00	0,00	1.240.824,00
1.7.1.8.03.1.1.90.00.00	Outros Programas Fin. por Transf Fundo a Fundo - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp	228.560,00	0,00	228.560,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -MAC Amb. Hosp - Principal	228.560,00	0,00	228.560,00
1.7.1.8.03.2.1.10.00.00	Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar - Principal	228.560,00	0,00	228.560,00
1.7.1.8.03.2.1.10.07.00	Atenção de Média e Alta Complexidade - Teto Financeiro - Princ.	128.560,00	0,00	128.560,00
1.7.1.8.03.2.1.10.90.00	Outros Programas Financ. Transferência Fundo a Fundo - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	102.711,00	0,00	102.711,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Princ.	102.711,00	0,00	102.711,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Principal	52.711,00	0,00	52.711,00
1.7.1.8.03.3.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	49.069,00	0,00	49.069,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica - Princ.	49.069,00	0,00	49.069,00
1.7.1.8.03.4.1.10.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica - Principal	29.069,00	0,00	29.069,00
1.7.1.8.03.4.1.90.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Rec.Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE	830.793,00	0,00	830.793,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	156.963,00	0,00	156.963,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	156.963,00	0,00	156.963,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE	151.260,00	0,00	151.260,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transfer. Direta do FNDE-PNAE - Principal	151.260,00	0,00	151.260,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE	122.570,00	0,00	122.570,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao PNATE - Principal	122.570,00	0,00	122.570,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvol Educação-FNDE - Princ.	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.05.9.1.90.00.00	Outras Transf Dir do Fundo Nac Des Educação - FNDE - Princ.	400.000,00	0,00	400.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	3.000,00	0,00	3.000,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades	650.000,00	0,00	650.000,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transf. Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênios União Destinadas Programa de Educação - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	300.000,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	529.090,00	0,00	529.090,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	529.090,00	0,00	529.090,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	529.090,00	0,00	529.090,00
1.7.1.8.12.1.1.21.00.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	12.960,00	0,00	12.960,00
1.7.1.8.12.1.1.22.00.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	41.410,00	0,00	41.410,00
1.7.1.8.12.1.1.60.00.00	Programa Primeira Infância no Suas	54.720,00	0,00	54.720,00
1.7.1.8.12.1.1.70.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	108.000,00	0,00	108.000,00
1.7.1.8.12.1.1.80.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00	0,00	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.81.00.00	Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica	90.000,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.12.1.1.90.00.00	Outras Transferências do FNAS - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	2.102.000,00	0,00	2.102.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	2.102.000,00	0,00	2.102.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.602.000,00	0,00	1.602.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	80.000,00	0,00	80.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.000,00	0,00	2.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção Domínio Econômico - Princ.	20.000,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	Cota-Parte Royalt-Compen.Fin. Produ.Petro-Lei 7.990/89 - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas	450.000,00	0,00	450.000,00
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferên.Convênios Estados p/ SUS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação	150.000,00	0,00	150.000,00

1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transf. Convênio dos Estados Dest. a Programas Educação - Princ.	150.000,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.114.500,00	0,00	4.114.500,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	4.114.500,00	0,00	4.114.500,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	4.114.500,00	0,00	4.114.500,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	4.114.500,00	0,00	4.114.500,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.114.500,00	0,00	4.114.500,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	50.000,00	0,00	50.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	0,00	30.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10.000,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	20.000,00	0,00	20.000,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	100.000,00	0,00	100.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas	100.000,00	0,00	100.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	0,00	100.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	0,00	100.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens	50.000,00	0,00	50.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.1.3.00.1.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis - Principal	20.000,00	0,00	20.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	0,00	30.000,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	0,00	30.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000,00	0,00	30.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Bloco Custeio	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimen	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	700.000,00	0,00	700.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio da União Sistema Único de Saúde - Princ.	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transf. Conv. União Dest. Prog. Infra-Estrut. Transporte - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Principal	400.000,00	0,00	400.000,00
2.4.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	100.000,00	0,00	100.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	800.000,00	0,00	800.000,00
2.4.2.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.05.1.0.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00.00.00	Transferências Recursos Destinados Programas de Educação - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados, Distr.Feder.Suas Entidades	600.000,00	0,00	600.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências Convênio Estados para SUS - Principal	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transf.de Conv. Estados Destin. Programas Saneam. Básico - Princ.	200.000,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin. Programas de Meio Ambiente - Princ.	50.000,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	150.000,00	0,00	150.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	150.000,00	0,00	150.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.440.000,00	0,00	2.440.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	2.440.000,00	0,00	2.440.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.440.000,00	0,00	2.440.000,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	2.440.000,00	0,00	2.440.000,00
7.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Específico de EST/DF/MUN	80.000,00	0,00	80.000,00
7.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo	80.000,00	0,00	80.000,00
7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS-Parcelamentos-Servidor Civil Ativo - Principal	80.000,00	0,00	80.000,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	2.360.000,00	0,00	2.360.000,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.360.000,00	0,00	2.360.000,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.346.000,00	0,00	2.346.000,00
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multa e juros do princ	14.000,00	0,00	14.000,00
900.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receita	-2.907.400,00	0,00	-2.907.400,00
950.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções do FUNDEB	-2.907.400,00	0,00	-2.907.400,00
951.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	-2.907.400,00	0,00	-2.907.400,00
951.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	-2.907.400,00	0,00	-2.907.400,00
951.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-2.591.000,00	0,00	-2.591.000,00
951.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-2.591.000,00	0,00	-2.591.000,00
951.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	-2.590.400,00	0,00	-2.590.400,00
951.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	-2.590.000,00	0,00	-2.590.000,00

951.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	-2.590.000,00	0,00	-2.590.000,00
951.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural	-400,00	0,00	-400,00
951.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Propriedade Territorial Rural - Princ.	-400,00	0,00	-400,00
951.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Fin ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	-600,00	0,00	-600,00
951.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96	-600,00	0,00	-600,00
951.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira ICMS-Desoneração-Lc. Nº 87/96 -	-600,00	0,00	-600,00
951.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados	-316.400,00	0,00	-316.400,00
951.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Especifica E/M	-316.400,00	0,00	-316.400,00
951.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	-316.400,00	0,00	-316.400,00
951.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-300.000,00	0,00	-300.000,00
951.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-300.000,00	0,00	-300.000,00
951.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	-16.000,00	0,00	-16.000,00
951.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-16.000,00	0,00	-16.000,00
951.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	-400,00	0,00	-400,00
951.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-400,00	0,00	-400,00
TOTAL GERAL		25.980.511,00	0,00	25.980.511,00

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:26E85001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA CONSULTAS EM PEDIATRIA.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA CONSULTAS EM PEDIATRIA.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público a solicitação de pesquisa mercadológica das locações descritos na planilha em anexo, destinado a realização de procedimento licitatório, objetivando a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS CONSULTAS EM PEDIATRIA**, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de três (03) dias após essa publicação junto a CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN-CEP: 59.320-000, horário das 07:00 (sete) as 13(treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail.

licitatimbauba@gmail.com

Item	Código	Especificações Mínimas	Unid	Quant	V Unit	V total
01	907327	Consulta em pediatria	Consulta	1.200,00		

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Janeiro de 2019.

MIRELLY MÁRTIRLINS SILVA
Secretária

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D1226728

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR ANUAL – 2019**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR ANUAL – 2019**

MÊS	FÉRIAS						MÊS	Dias Letivos	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB			
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB											
JAN	Renovação de matrículas 14 a 25/01/19. Matrícula de Alunos Novatos 20 a 28/01/19.						JUL	22 dias letivos	01	02	03	04	05	-			
									08	09	10	11	12	13			
									15	16	17	18	19	-			
									22	23	24	25	26	-			
									29	30	31	-	-	-			
						13 - Formação			22 - Planejamento 3º Bimestre			19- Término 2º bimestre.			23 - Início do 3º Bimestre		
						48 dias letivos.											
FEV	04	05	06	07	08	01	AGO	19 dias letivos	-	-	-	01	02	-			
	11	12	13	14	15	05			06	07	08	09	-				
	18	19	20	21	22	12			13	14	15	16	-				
	25	26	27	28	-	19			20	21	22	23	-				
									26	27	28	29	30	-			
04 e 05- Encontro Pedagógico,			06 Início do 1º Bimestre, 15 Planejamento Bimestral,			15-Nossa Senhora dos Navegantes 16 – Não Letivo			19 – Não Letivo 20-Colonização Feriado Trabalhado								
MAR	04	05	06	07	08	01	SET	21 dias Letivos	02	03	04	05	06	07			
	11	12	13	14	15	09			10	11	12	13	14				
	18	19	20	21	22	16			17	18	19	20	-				
	25	26	27	28	29	23			24	25	26	27	-				
									30	-	-	-	-	-			
04 –Não Letivo 05 Carnaval			06- Quarta feira Cinza - Não Letivo			6 – Desfile Cívico 14 - Formação			7-Feriado								
ABR	01	02	03	04	05	-	OUT	18 dias letivos	07	08	09	10	11	12			
	08	09	10	11	12	13			14	15	16	17	18				
	15	16	17	18	19	21			22	23	24	25	-				
	22	23	24	25	26	28			29	30	31	-	-				
	29	30	-	-	-	-			-	-	-	-	-				
13 - Formação 18 – Não Letivo 19 Sexta feira Santa 29-Término do 1º Bimestre.			30–Planejamento 2º Bimestre 53 dias Letivos.			01-Término do 3º Bimestre 02-Planejamento 4º Bimestre 03- Martires de Cunhau e Uruaçu 04 – Não Letivo 48 dias letivos			07-Início do 4º Bimestre 12-Nossa Sra. Aparecida 14 - Não letivo 15-Dia do Professor								
MAI	06	07	08	09	10	-	NOV	19 dias letivos	-	-	-	01	02	-			
	13	14	15	16	17	04			05	06	07	08					
	20	21	22	23	24	11			12	13	14	15					
	27	28	29	30	31	18			19	20	21	22					
									25	26	27	28	29				
01-Dia do Trabalhador 02-Início do 2º Bimestre			06- Não Letivo 07-Feriado Municipal			02-Finados 27 - Conferência Municipal de Educação			15-Proc. Da Republica								
JUN	03	04	05	06	07	-	DEZ	15 dias letivos	02	03	04	05	06	07			
	10	11	12	13	14	09			10	11	12	13					
	17	18	19	20	21	16			17	18	19	20					
	24	25	26	27	28	23			24	25	26	27					
									23	24	25	26	27				

						30	31				
20 - Corpus Christi	21 a 30 Recesso Escolar	07 - Formação 20 - Término do 4º Bimestre 51- Dias Letivos						20 e 23-Recuperação 25 Natal 26 -Exame Final/Resultado final			

Legenda

- Encontro Pedagógico
- Início do Bimestre
- Término do Bimestre
- Encontro Planejamento
- Feriado
- Não Letivo
- Formação

Orientações

Encontro Pedagógico SME ocorrera conforme detalhamento descrito abaixo:

Os quatro encontros pedagógicos (estudo, planejamento e avaliação) a serem realizados nas escolas.	Períodos Bimestrais
1º Encontro 15/02/2019 Sexta feira 2º Encontro 30/04/2019 Terça-feira 3º Encontro 22/07/2019 Segunda feira 4º Encontro 02/10/2019 Quarta feira Recesso de 21/06/2019 a 30/06/2019	1º Bil 1º Bimestre 06/02 /19 a 29/04/19 - 53 dias letivos 2º Bimestre 02/05/19 a 19/07/19 - 48 dias letivos 3º Bimestre 23/07/19 a 01/10/19 - 48 dias letivos 4º Bimestre 07/10/19 a 20/12/19 - 51 dias letivos

Conselho Municipal de Educação de Guamaré/RN, 07 de Janeiro de 2019.

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:1E5D8DDE

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN